



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2020**

N.º 15/2020

REUNIÃO REALIZADA POR VÍDEO - CONFERÊNCIA

PRESIDÊNCIA: Adriano António Pinto de Sousa (PS).-----

**VEREADORES PRESENTES: José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS),
Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana
Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho
(PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS),
António Batista de Carvalho (PSD) e Manuel
Carlos Trindade Moreira (PSD).-----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS) e
Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida
(PS).-----**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Vereador, quando eram
10 horas.-----**

**OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Chefe de Divisão de Equipamentos e
Infraestruturas-----**

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA6

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2020, prolongada para segunda reunião em 30/06/20206

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Transferência de Competências para as Freguesias6

3. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Vila Marim13

4. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União das Freguesias de Mouços e Lamares15

5. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Torgueda18

6. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Parada de Cunhos20

7. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Mondrões23

8. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos-Freguesia de Mateus .25

9. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Lordelo28

10. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Folhadela30

11. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Arroios33

12. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Abaças35

13. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Andrães.....	38
14. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - Freguesia de Guiães.....	40
15. - Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos - União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes	43
16. - Comparticipação Financeira ao Futebol Clube de Guiães para Investimento - Obras de execução da 1ª fase do Polidesportivo de Guiães, que incidirá nas obras de pavimento e fornecimento de relva sintética.....	45
17. - Comparticipação Financeira ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães para Investimento Obras de reabilitação das instalações sanitárias e criação de um balneário ..	48
18. - Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira - Parque Natural do Alvão - Apoio do Fundo Ambiental para promoção da cogestão	51
19. - AdIN – Proposta de Contrato Programa para Gestão e Manutenção das Redes de Drenagem de Águas Pluviais.....	62
20. - Protocolo de Cooperação - 1ª Adenda - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e Guarda Nacional Republicana (GNR)	64
21. - Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park - Relatório de Gestão e Contas 2019	70

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

22. - Consolidação da Mobilidade intercategorias – Maria Cidália Rodrigues Ferreira – Escola Secundária S. Pedro	71
23. - Relevância da avaliação de desempenho obtida na pendência da mobilidade intercategorias - Reposicionamento Remuneratório - Maria Natércia Macieirinha Custódio – Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus.....	75
24. - Proposta para Contração de Empréstimo Bancário - Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão.....	78
25. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020 - 14ª Alteração Orçamental	81
26. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020 - 16ª Alteração Orçamental	82
27. - Corgo Vending, Lda. - Pedido de isenção de pagamento de rendas	83

28. - Cessão de Exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas sito no Pioledo.....	84
29. - Contração de Empréstimo Bancário - Aprovação da minuta do contrato.....	87
30. - Expansão da Zona Industrial de Constantim - Autorização para a celebração da escritura de compra venda.....	87
31. - Balancete da Tesouraria - Período de 24 de junho a 7 de julho de 2020	88

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

32. - Processo n.º 9/91 - Auto Acessórios Jalema, Lda. - Freguesia de Mateus.....	89
33. - Processo n.º 1/80 - Afonso Ferreira Vaz Pimentel - Freguesia de Lordelo.....	91
34. - Processo n.º 1/84 - Cooperativa Agrícola de Vila Real, CRL-Freguesia de Mateus ..	94
35. - Processo n.º 675/00 - Destinos Sólidos, Lda. - Freguesia de Vila Real	98

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

36. - Empreitada de “Parque de estacionamento residência de estudantes – Rua Dr. Manuel Cardona” - Relatório Final	101
37. - Estacionamentos no Bairro Santa Maria - Relatório Final.....	105
38. - Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro; Rua do Seixo - Relatório Final	109
39. - Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	113
40. - Estudo Prévio do “Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais	115
41.- Parecer sobre o Estudo Prévio do “Projeto de Execução da Ponte Pedonal/Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja	118
42. - Requalificação da Rua de Montezelos-1ª fase_01b – pedido de revisão de preços....	122

43. - Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP123

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

44. - Abertura de concurso público para aquisição de refeições escolares.....128

45. - Comparticipação – Apoio a equipamentos e modernização associativa - Associação de Ténis de Mesa de Vila Real131

46. - Vencedor Concurso [Empreende@Villa.Jovem 2020](#).....133

47. - Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2020.....136

48. - Conselho Municipal da Juventude - Orçamento participativo Jovem.....140

I - ANTES DA ORDEM DO DIA



Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2020, prolongada para segunda reunião em 30/06/2020

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2020, prolongada para segunda reunião em 30/06/2020, cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Transferência de Competências para as Freguesias

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

- 1- Considerando que o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, regime jurídico que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do nº 2 do artigo 38º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- 2- Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 2º do DL 57/2019, é da competência dos órgãos das freguesias:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
- 3- Considerando que, nos termos do n.ºs 3 e 4 do artigo 2º do DL 57/2019, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia) pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município.
- 4- Considerando que a concretização da transferência de competências é efetuada no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação e deve assegurar o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias e uma boa articulação entre o município e a freguesia.
- 5- Considerando que a Câmara Municipal nomeou uma Comissão para a adaptação da atual Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia ao Decreto-Lei 57/2019 que prevê a celebração de Autos de Transferência de Recursos com vista ao exercício das competências transferidas, caducando os Acordos de Execução a partir da data em que as Freguesias assumam as competências transferidas, conforme n.º 3 do artigo 41º do referido diploma;
- 6- Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 39º da Lei 50/2018, o município pode celebrar Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, desde que estes não digam respeito às competências transferidas;
- 7- Considerando que na preparação do modelo de Transferência de Competências, a Comissão teve a preocupação de atender à realidade existente na totalidade das freguesias circunscritas ao concelho, às necessidades e possibilidades do município, e ao facto de algumas das competências serem asseguradas através de concessões (caso da publicidade) e de contratos de prestação de serviços (caso dos Espaços Verdes e da Limpeza Urbana);
- 8- Considerando que em face ao referido no ponto anterior a Comissão concluiu que a solução mais adequada, eficiente e eficaz, neste momento, é a manutenção na esfera da Câmara Municipal de algumas competências.

- 9- Considerando que, nos termos do nº 5 do artigo 6º do DL 57/2019, o município tem de comunicar à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais até 15 de julho, no Portal Autárquico, sobre os valores a transferir para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte.

Por sua vez, a partir de 2021 a DGAL transferirá, até ao dia 15 de cada mês, para as freguesias estes valores por dedução direta às transferências para o município respeitantes ao FEF- Fundo de Equilíbrio Financeiro, na Participação variável no IRS e na participação na receita do IVA.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal proceda à audiência das Freguesias, no prazo de 10 dias úteis, para os efeitos previstos do nº 4 do artigo 2º e do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei 57/2019, com vista à aprovação da Assembleia Municipal, sobre a seguinte proposta de transferência de Competências:

A. Manutenção na esfera da Câmara Municipal das seguintes competências:

- a. A gestão e manutenção de espaços verdes que atualmente está a ser assegurada por pessoal do município e por empresa através de Contrato de prestação de serviços nas Freguesias abrangidas: Vila Real e zonas parte das freguesias Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo e Mouços/Lamares, até à data de fim do contrato.
- b. Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que está a ser assegurada por empresa através de Contratos de prestação de serviços e de pessoal do município, nas Freguesias abrangidas: Vila Real e zonas parte das freguesias Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo e Constantim/Valnogueiras, até à data de fim do contrato.
- c. Limpeza das vias (estradas municipais): EM 313; EM 313-1; Variante da Zona Industrial à A24 e as que vierem a ser transferidas no âmbito do DL nº 100/2018, de 28/11.
- d. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, na freguesia de Vila Real.
- e. A gestão e manutenção corrente da Feira de Levante (freguesia de Lordelo) e do Mercado Municipal (freguesia de Vila Real) e das Feiras de Santo António e de S. Pedro.
- f. A realização de pequenas reparações nos Parques Infantis e Campos de Jogos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- g. A utilização e ocupação da via pública (venda ambulante, esplanadas, Roulottes, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, floreiras, etc.) nas Freguesias abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real: Vila Real; Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo; Mouços/Lamares e Constantim/Valnogueiras.

- h. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo nas Freguesias abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real: Vila Real; Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo; Mouços/Lamares e Constantim/Valnogueiras.
- i. A autorização da colocação de recintos improvisados na Freguesia de Vila Real.
- j. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos. **Nota:** É necessário parecer sobre condições da sua realização.

B. Transferência de Competências e Recursos Financeiros para as freguesias constantes dos seguintes Anexos:

➤ **ANEXO I - Gestão e manutenção de espaços verdes;**

Compreende as seguintes tarefas: corte de relva e de prado natural; fertilização de relvados, mondas manuais, podas de sebes arbustivas, corte e limpeza de resíduos de vegetação morta; remoção de ervas; aplicação de herbicidas; limpeza de todo o tipo de resíduos.

Recursos Financeiros:

Espaço Verde	Valor / m2
Manutenção	0,55

- **ANEXO II – Limpeza das vias (arruamentos, estradas e caminhos municipais) e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Nota:** As reparações mantêm-se na esfera do município.

Compreende as seguintes tarefas: a varredura das vias e outros espaços públicos, bem como desobstrução e limpeza de valetas, sarjetas, sumidouros, bermas e aquedutos; a capinagem, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas.

Recursos Financeiros:

Tipo de Via	Valor (€) / Km	Observações	
Arruamentos em Aglomerados Urbanos	375,00 €	Arruamento (Largura média de 5 m). Limpezas mensais.	0,075 €/m2
Caminhos Municipais	250,00 €	CM (Largura média de 5 m). Quatro limpezas anuais	0,05 €/m2
Estradas Municipais	350,00 €	EM (Largura média de 7 m). Quatro limpezas anuais	0,05 €/m2
Nota: Os valores têm como referência concurso lançado pela CM.			

- **ANEXO III** - A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público nomeadamente: bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras; floreiras, caldeiras de árvores; bebedouros, chafarizes ou fontanários, painéis informativos, sinalização de orientação, abrigos de passageiros, etc.

Compreende as seguintes tarefas: Manutenção do mobiliário urbano existente e pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.

Recursos Financeiros:

Mobiliário Urbano	Nº Lugares	Valor por lugar	Valor Total
Bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras, floreiras, fontanários.	172	350 €	60 200 €
Distribuição do valor: Nº lugares (60%) e População (40%)			

- **ANEXO IV** -A gestão e manutenção corrente das Feiras de Gado de Lordelo e Sr^a da Pena.

Compreende as seguintes tarefas: a limpeza e desinfeção do recinto da feira; o controlo das entradas e saídas de animais, emitindo as respetivas guias de acompanhamento dos animais, de acordo com as determinações da DGAV; a lavagem e desinfeção das viaturas que transportam animais, emitindo as respetivas guias, de acordo com as determinações da DGAV; a emissão de fatura/recibo, por cabeça de gado e por desinfeção da viatura de transporte dos animais; a arrecadação de receitas provenientes das taxas e tarifas praticadas; a limpeza e desinfeção das casas de banho da feira; a limpeza da fossa séptica; o fornecimento de papel higiénico; produtos para limpeza de mãos; sacos de lixo e produtos desinfetantes; o fornecimento de água e energia elétrica.

Recursos Financeiros:

Feiras de Gado	Valor por Feira
	250 €

- **ANEXO V** - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes.

Compreende as seguintes tarefas: pequenas obras, como sejam pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caleiras e algerozes; Substituição de vidros; Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens; Reparação de portas, janelas,

portões e gradeamentos; Colocação/fixação e reparação de placards, cabides, etc.; Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos; Limpeza de sistemas de esgotos; Substituição ou reparação de torneiras; Reparação das ligações de águas aos aparelhos; Substituição de lâmpadas; Reparação/substituição de tomadas e interruptores; Substituição de estores; Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas; Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, etc.); Manutenção de quadros elétricos; Manutenção e reparação de equipamentos de aquecimento, com exclusão dos grandes sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado).

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no n.º anterior compreende: a limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos dos espaços de jogo e recreio; Limpeza e regularização dos pisos do recreio; Pequenas reparações em muros e vedações; Manutenção de Parques Infantis e Polivalentes Desportivo; Limpeza ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio.

Recursos Financeiros:

Edifício Escolar	Valor por Edifício	Valor/Sala Aula	Valor/Outras Salas
Escolas antigas	1 750 €	500 €	300 €
Centros Escolares e Edifícios equivalentes	5 000 €	300 €	180 €

C. Transferência de Competências em matéria dos seguintes licenciamentos, cumprindo o previsto no Código Regulamentar do município:

- a. Utilização e ocupação da via pública, exceto a decorrente da execução de operações urbanísticas.
- b. Afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo.
Nota: As freguesias vão ter de se registar na AMA como utilizadores, uma vez que esta publicidade está sujeita a mera comunicação prévia.
- c. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão.
- d. A autorização da colocação de recintos improvisados (Tendas; Barracões; Palanques; Estrados e palcos; Bancadas provisórias, etc.).
- e. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição.
- f. A autorização da realização de acampamentos ocasionais (escuteiros, etc.).
- g. Comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. **Nota:** Podem ser efetuadas pelos particulares no Portal do ICNF.

Mais proponho que a Câmara Municipal proceda à audiência das Freguesias, no prazo de 10 dias úteis, com vista à aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de Delegação de Competências nas Freguesias, através da celebração de Contratos

Interadministrativos, nos termos do n° 1 do artigo 39° do Decreto-Lei n° 50/2018, conjugado com o artigo 120° do Anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro:

- a. Transporte de crianças e alunos carenciados, não integrados na rede oficial de transportes escolares e respetivos vigilantes.
- b. Contratação de pessoal de apoio às Refeições Escolares, Acolhimento e Prolongamento de Horário dos Jardins-de-infância e Escolas do 1° Ciclo do Ensino Básico.
- c. Gestão e Manutenção de Parques Infantis, propriedade do município, não integrados em estabelecimentos escolares (ANEXO A).
- d. Gestão e Manutenção de Parques de Lazer, propriedade do município (ANEXO B).
- e. Gestão e Manutenção de Polivalentes Desportivos Municipais, propriedade do município, não integrados em estabelecimentos escolares (ANEXO C).
- f. Realização de atividades diversas municipais, como sejam: Marchas de Santo António; Desfile de Carnaval; Mostra de Natal; Mostra de Presépios; Desfile Etnográfico, etc..
- g. Realização excepcional de investimentos municipais, incluindo obras de reparação de pavimentos e valetas de Arruamentos, Estradas e Caminhos Municipais que se afigurem de relevantes e quando se verifique a sua urgência.
- h. Pela existência do Aterro Sanitário Intermunicipal do Vale Douro Norte em Mosteirô, será celebrado anualmente um Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães para a realização de investimentos a indicar pela Junta de Freguesia, até ao montante correspondente à soma dos valores previstos no Auto de Transferência de Recursos para o exercício das competências transferidas e previstas nos anexos: ANEXO I - Gestão e manutenção de espaços verdes, ANEXO II – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, ANEXO III - A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público e ANEXO V - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter a proposta, de transferência de Competências e de Contratos Interadministrativo com as Freguesia, à audiência destas autarquias locais, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n° 4 do artigo 2° do Decreto-Lei 57/2019.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Vila Marim

----- 3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Vila Marim, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 45 000 (quarenta e cinco mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de construção de muros e alargamento de ruas, nomeadamente a construção de muros em alvenaria na Veiga de Quintela, Rua Irmãos Botelho, em Vila Marim, Rua da Veiga e Rua do Largo do Ribeiro, em Agarez; alargamento e construção de muro em alvenaria na Rua da Casa Nova e Rua da Quinta Nova; repavimentação e drenagem de águas na Rua da Igreja, em Vila Marim; alargamento e arranjo do largo de acesso ao Largo de Muas - Acesso à Capela.

A obra representa um investimento global de € 49 909 (quarenta e nove mil e novecentos e nove euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010212, com o cabimento n.º 2460.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de construção de muros e alargamento de ruas, nomeadamente a construção de muros em alvenaria na Veiga de Quintela, Rua Irmãos Botelho, em Vila Marim, Rua da Veiga e Rua do Largo do Ribeiro, em Agarez; alargamento e construção de muro em alvenaria na Rua da Casa Nova e Rua da Quinta Nova; repavimentação e drenagem de águas na Rua da Igreja, em Vila Marim; alargamento e arranjo do largo de acesso ao Largo de Muas - Acesso à Capela, cujo investimento global se estima em € 49 909, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 45 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010212, com o cabimento nº 2460.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União das Freguesias de Mouços e Lamares

----- **4. –** Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de Mouços e Lamares, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 28 000 (vinte e oito mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de

requalificação de muros, nomeadamente o muro de suporte da Rua Central de Merouços; arranjo de um muro na Rua Engenheiro Elói Ribeiro em Lamares; muro da Rua do Ribeiro de Pena de Amigo e muro na Rua de Santa Bárbara em Sanguinhedo.

A obra representa um investimento global de € 55 000 (cinquenta e cinco mil euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010216, com o cabimento n.º 2459.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea wc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Mouçós e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à obra de requalificação de muros, nomeadamente o muro de suporte da Rua Central de Merouços; arranjo de um muro na Rua Engenheiro Elói Ribeiro em Lamares; muro da Rua do Ribeiro de Pena de Amigo e muro na Rua de Santa Bárbara em Sanguinhedo, cujo investimento global se estima em € 55 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de Mouços e Lames:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 28 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010216, com o cabimento nº 2459.
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Mouços e Lames a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com União de Freguesias de Mouços e Lames, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Torgueda

----- 5. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Torgueda, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 40 000 (quarenta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de requalificação de muros, nomeadamente o Muro de Suporte da Rua do Couto, em Pomarelhos; Muro de Suporte à Via Pública na localidade de Castedo; Muro de Alargamento da Rua do Atalho, em Arrabães; Muro de Alargamento na Rua da Fraga, em Arrabães; Capeamento de Muro em módulos de granito na Rua da Fraga, em Arrabães; Muro de Suporte na Rua do Calvário, em Pomarelhos e Muro de Suporte na Rua da Igreja, em Torgueda.

A obra representa um investimento global de € 41 047 (quarenta e um mil e quarenta e sete euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010211, com o cabimento n.º 2455.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de requalificação de muros, nomeadamente o Muro de Suporte da Rua do Couto, em Pomarelhos; Muro de Suporte à Via Pública na localidade de Castedo; Muro de Alargamento da Rua do Atalho, em Arrabães; Muro de Alargamento na Rua da Fraga, em Arrabães; Capeamento de Muro em módulos de granito na Rua da Fraga, em Arrabães; Muro de Suporte na Rua do Calvário, em Pomarelhos e Muro de Suporte na Rua da Igreja, em Torgueda, cujo investimento global se estima em € 41 047, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 40 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010211, com o cabimento nº 2455.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Parada de Cunhos

----- **6.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 20 000 (vinte mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 25 215 (vinte e cinco mil e duzentos e quinze euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010210, com o cabimento n.º 2461.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia, cujo investimento global se estima em € 25 215, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010210, com o cabimento nº 2461.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de

Parada de Cunhos, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Mondrões

----- 7. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mondrões, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 20 000 (vinte mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de construção de um muro em granito na Travessa da Nossa Senhora dos Aflitos, em Gulpilhares; alargamento e construção do muro na Rua do Escaleirão e alargamento das Curvas da Rua da Reta em Gulpilhares.

A obra representa um investimento global de € 21 206 (vinte e um mil duzentos e seis euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010209, com o cabimento nº 2453.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**
e
2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de construção de um muro em granito na Travessa da Nossa Senhora dos Aflitos, em Gulpilhares; alargamento e construção do muro na Rua do Escaleirão e alargamento das Curvas da Rua da Reta em Gulpilhares, cujo investimento global se estima em € 21 206, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010209, com o cabimento nº 2453.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Mateus

----- **8.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mateus, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 30 000 (trinta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia e a aquisição de uma viatura.

A obra representa um investimento global de € 36 843 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e três euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010208, com o cabimento n.º 2458.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da obra de substituição do telhado do edifício da Junta de Freguesia e a aquisição de uma viatura, cujo investimento global se estima em € 36 843, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2.ª

Periodo de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3.ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010208, com o cabimento nº 2458.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar a execução de investimentos na

Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Lordelo

----- 9. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Lordelo, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 14 000 (catorze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de imóvel na rua Sebastião Botelho.

A obra representa um investimento global de € 19 500 (dezanove mil e quinhentos euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010207, com o cabimento n.º 2452.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de imóvel na Rua Sebastião Botelho, cujo investimento global se estima em € 19 500, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 14 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010207, com o cabimento nº 2452.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Folhadela

----- **10.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a

celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Folhadela, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 15 000 (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de execução de um muro de suporte com 170,00 m², na Rua Cadão de Cima, em Sabroso.

A obra representa um investimento global de € 18 450 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010205, com o cabimento n.º 2463.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Folhadela;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução de um muro de suporte com 170,00 m², na Rua Cadão de Cima, em Sabroso, cujo investimento global se estima em € 18 450, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;

- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Folhadela:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010205, com o cabimento nº 2463.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Folhadela, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Arroios

----- 11. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Arroios, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 15 000 (quinze mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente as obras de reparação dos Tanques da Freguesia.

A obra representa um investimento global de € 21 187 (vinte e um mil cento e oitenta e sete euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010203, com o cabimento n.º 2457.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Arroios;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução das obras de Reparação dos Tanques da Freguesia, cujo investimento global se estima em € 21 187, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Arroios:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 15 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010203, com o cabimento nº 2457.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Arroios a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Arroios, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Abaças

----- **12.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Abaças, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 30 000 (trinta mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de reparação e

instalação elétrica do Polidesportivo de Abaças, construção de um muro com dois pilares em pedra serra, na Rua Principal em Vilarinho de Tanha e construção de dois muros em xisto de suporte ao Caminho junto ao Ribeiro em Vilarinho de Tanha, de forma a aumentar o canal de escoamento da água proveniente do Ribeiro.

A obra representa um investimento global de € 38 776 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e seis euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010201, com o cabimento n.º 2684”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da reparação e instalação elétrica do Polidesportivo de Abaças, construção de um muro com dois pilares em pedra serra, na Rua Principal em Vilarinho de Tanha e construção de dois muros em xisto de suporte ao Caminho junto ao Ribeiro em Vilarinho de Tanha, de forma a aumentar o canal de escoamento da água proveniente do Ribeiro, cujo investimento global se estima em € 38 776, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../..., produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Abaças:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010201, com o cabimento nº 2684.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de

Abaças, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Andrães

----- 13. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, e no qual é estabelecida uma participação financeira municipal de € 8 000 (oito mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de terreno para o alargamento do Cemitério de São Cibrão.

A aquisição representa um investimento global de € 15 000 (quinze mil euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010202, com o cabimento n.º 2683”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Andráes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de terreno para o alargamento do Cemitério de São Cibrão, cujo investimento global se estima em € 15 000, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andráes:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 8 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010202, com o cabimento nº 2683.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- Freguesia de Guiães

----- **14.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a

celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 5 500 (cinco mil e quinhentos euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a obra de muros de suporte de terras.

A obra representa um investimento global de € 8 475 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM nº 202/2018 com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 2690”.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução de muros de suporte de terras, cujo investimento global se estima em € 8 475, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;

c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 5 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010206, com o cabimento nº 2690.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Comparticipação Financeira às Freguesias para Investimentos

- União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes

----- 15. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Procurando garantir o financiamento necessário para a realização de algumas obras de extrema importância nas freguesias do Concelho e promovendo a desconcentração e a descentralização, a Câmara Municipal de Vila Real, consciente das dificuldades financeiras com que as juntas de freguesia se debatem, proporciona a celebração de contratos-programa com as Juntas de Freguesia que permitirão que estas realizem as obras de imediato.

Nesta sequência e após a informação dos técnicos da Autarquia e do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, e no qual é estabelecida uma comparticipação financeira municipal de € 10 000 (dez mil euros) para a realização de investimento na freguesia, especificamente a aquisição de uma viatura.

A aquisição representa um investimento global de € 11 800 (onze mil e oitocentos euros).

Esta proposta está prevista no projeto PAM n.º 202/2018 com a classificação económica 0805010219, com o cabimento n.º 2686.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à aquisição de viatura, cujo investimento global se estima em € 11 800, validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na Assembleia Municipal de .../.../2020, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física e financeira da aquisição da viatura e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete à União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do equipamento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a aquisição da viatura e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da viatura, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 202/2018, com a classificação económica 0805010219, com o cabimento nº 2686.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia e informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a minuta de Contrato-Programa.**-----

2 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato-Programa com União de Freguesias de S. Tomé do Castelo e Justes, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Participação Financeira ao Futebol Clube de Guiães para Investimento

- Obras de execução da 1ª fase do Polidesportivo de Guiães, que incidirá nas obras de pavimento e fornecimento de relva sintética

----- **16.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Futebol Clube de Guiães, registado sob o n.º 8855, datado 23/5/2019, do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Santos, o Futebol Clube de Guiães, fundado a 13 de novembro de 1989, com o número de identificação fiscal 502 251 727, é uma associação de carácter desportiva pertencente e sediada na Freguesia de Guiães, concelho e distrito de Vila Real.

Venho por este meio, em nome desta associação, dar conta da situação que passo a expor: na atualidade, a Freguesia de Guiães não possui qualquer infraestrutura digna para a prática desportiva, nomeadamente para o futebol/futsal, contrariando a evolução que tem acontecido no sentido oposto em praticamente todas as freguesias do concelho, que possuem já polidesportivos de qualidade.

Os habitantes da nossa freguesia, na sua maioria os jovens, para praticarem desporto são obrigados a efetuar dezenas de quilómetros, tendo que se deslocarem para as



infraestruturas de freguesias vizinhas ou até mesmo, fazer mais de dezasseis quilómetros até a cidade de Vila Real. De salientar que aquando estas deslocações, que acarretam despesas pessoais, nem sempre os campos se encontram disponíveis, defraudando as expetativas dos intervenientes.

Exmo. Sr. Presidente, a construção de um polivalente desportivo é uma ânsia da população de Guiães há décadas, sendo um desejo transversal-multigeracional. Enquanto Presidente desta coletividade, tenho procurado com afinco que a principal atividade desta associação, se concretize ano após ano, levando os jovens a representarem o clube nas diversas competições onde nos vamos inserindo. Obviamente, sem instalações próprias o desenvolvimento da mesma é árduo e torna-se muitas vezes complicado pela logística que acarreta e pela elevada despesa que praticamente não conseguimos comportar.

O Futebol Clube de Guiães e a Junta de Freguesia de Guiães, nas pessoas dos seus Presidentes, encetaram, entretanto, conversações empenhadas e concretas, de forma a encontrar uma solução viável à construção de um Polivalente desportivo na Freguesia. Após várias diligências, a Junta de Freguesia de Guiães, compromete-se a ceder gratuitamente um terreno já estipulado, para a construção da infraestrutura, pelo Futebol Clube de Guiães, responsabilidade que o clube assume com determinação.

Verificada esta situação, o Futebol Clube de Guiães, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal de Vila Real, o acompanhamento e financiamento necessários para a concretização deste projeto...deste sonho. Remeto, em anexo o respetivo orçamento. Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com elevada estima e consideração.”

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“O Futebol Clube de Guiães apresenta, através de ofício n.º 1/2019 de 13/05/2019, em pedido de acompanhamento e financiamento para a construção de um polidesportivo em Guiães.

O ofício possui um orçamento, para a construção completa do polidesportivo, que inclui os valores unitários para a respetiva empreitada.

Este orçamento foi reencaminhado para a Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, da Câmara Municipal de Vila Real, para que fossem analisados os já relatados preços unitários tendo em conta os trabalhos necessários para a construção da referida infraestrutura desportiva.

Face aos factos anteriormente descritos, e após a análise minuciosa dos valores unitários da referida empreitada venho por este meio informar que os preços unitários podem ser considerados correntes, tendo em conta outras obras da mesma natureza ou dimensão.”

Neste sentido, e após a informação dos técnicos da Autarquia proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 50 000 (cinquenta mil euros) ao Futebol Clube de Guiães, para a execução da 1ª fase do Polidesportivo de Guiães, que incidirá nas obras de pavimento e fornecimento de relva sintética.

A obra apresentada representa um investimento global de € 58 868,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2467 no projeto PAM n.º 140/2018, com a classificação económica 08 07 01.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,

e

2º Outorgante – Futebol Clube de Guiães,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução da 1ª fase do Polidesportivo de Guiães, que incidirá nas obras de pavimento e fornecimento de relva sintética, cujo investimento global se estima em € 58 868, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Futebol Clube de Guiães;
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao Futebol Clube de Guiães:
- Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 50 000, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 140/2018, com a classificação económica 08 07 01, com o cabimento nº 2467.
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

- Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Futebol Clube de Guiães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Comparticipação Financeira ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães para Investimento
Obras de reabilitação das instalações sanitárias e criação de um balneário

----- 17. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães, registado sob o n.º 6733, datado 8/05/2020, do seguinte teor:

“O nosso clube como é do conhecimento público, é um dos 5 melhores do País no capítulo dos escalões de formação, considerando os resultados obtidos pelos iniciados (até 10 anos), os infantis (até 12 anos), os cadetes (até 14 anos) e os juniores (até 17

anos). Na segunda metade do ano esperamos participar no Campeonato de 2ª Divisão de Seniores. Tal exige receber no Centro Cultural de Arrabães as equipas visitantes. Acontece que as deploráveis condições das nossas instalações sanitárias (para os homens) não têm o mínimo de dignidade, para receber ninguém, o que compromete o nosso projeto e seguramente não vai por em ridículo na comunidade mesa-tenística nacional.

Precisamos urgentemente de fazer obras nas nossas casas de banho, adaptando uma delas a balneário. Essa adaptação exige o alargamento da casa de banho para homens, facto que por sua vez, vai obrigar a mudanças no balcão do bar e nas escadas de acesso ao 1º piso.

Precisamos de fazer obras no valor de 7500 euros no plano da construção civil, e a instalação de 6 painéis fotovoltaicos, depósito de 300 litros com bomba de calor, que orçará em 6000 euros.

Lembramos que em 2017, nos foi prometida a continuação do apoio ao plano de requalificação das nossas instalações, que não teve qualquer expressão em 2018 e 2019.”.

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Solicitou a Direção do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães apoio financeiro para a reabilitação das instalações sanitárias e criação de um balneário.

Foi-nos solicitado para que informasse-mos se os preços apresentados se encontram dentro dos preços praticados no mercado.

Após análise dos orçamentos enviados verifica-se que os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”

Neste sentido, e após a informação dos técnicos da Autarquia proponho que seja atribuída a comparticipação financeira de € 12 500 (doze mil e quinhentos euros) ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães, para obras de reabilitação das instalações sanitárias e criação de um balneário.

A obra apresentada representa um investimento global de € 16 359 (dezasseis mil trezentos e cinquenta e nove euros).

A comparticipação será transferida após os documentos de despesa serem visados pelos serviços técnicos municipais.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 2466 no projeto PAM n.º 101/2018, com a classificação económica 08 07 01.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real,
e
2º Outorgante – Centro Cultural e Recreativo de Arrabães,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à execução das obras de reabilitação das instalações sanitárias e criação de um balneário, cujo investimento global se estima em € 16 359, segundo informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo Centro Cultural e Recreativo de Arrabães;
 - b) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - c) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os documentos de despesa através dos serviços técnicos municipais;
 - d) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

2. Compete ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª;

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de € 12 500, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 101/2018, com a classificação económica 08 07 01, com o cabimento nº 2466.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante informação dos serviços técnicos municipais.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Cultural e Recreativo de Arrabães a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira - Parque Natural do Alvão

- Apoio do Fundo Ambiental para promoção da cogestão

----- 18. – Presente à reunião proposta da Vereadora Mafalda Vaz de Carvalho do seguinte teor:

“Aceitação de compromisso do modelo de coagestão, aprovado pelo Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto.

Celebração de protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. o Município de Mondim de Basto e o Município de Vila Real (MVR), cujo beneficiário no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira é o Município de Vila Real”.

MINUTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Entre:

O **FUNDO AMBIENTAL**, doravante abreviado por **FUNDO**, com o NIPC n.º 600 086 992, sito na Rua de “O Século” n.º 63 – 3.º, 1200-433 Lisboa, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho, nomeada pelo Despacho n.º 6782/2018, de 27 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de julho de 2018, por inerência Diretora do **FUNDO**, no uso da competência própria prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **MUNICÍPIO VILA REAL**, com o NIPC n.º 506359670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 1 – 5000-657 Vila Real, neste ato representado pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no uso da competência própria, doravante designado **MUNICÍPIO**, como **SEGUNDO** Outorgante OU **BENEFICIÁRIO**;

[Na presente Minuta está referenciado como **BENEFICIÁRIO** o **MUNICÍPIO**, mas este protocolo poderá ser celebrado pelos órgãos competentes das entidades intermunicipais ou das associações de municípios com atribuições em territórios abrangidos por áreas protegidas, mediante delegação dos municípios que as integram, conforme estipulado o no número 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 116/2019]

E

O **INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I. P.**, doravante abreviado por **ICNF, I. P.**, pessoa coletiva com o Número de Identificação Fiscal n.º 510 342 647, com sede na Avenida da República, n.º 16 a 16B, 1050-191 Lisboa, neste ato representado pelo Vogal do Conselho Diretivo e responsável pela Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, Sandra Albertina da Silva Nogueira Rodrigues Vinhais Sarmento, nomeado pelo Despacho n.º 5068-A/2019, de 20 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª Série - 1º Suplemento, n.º 97, de 21 de maio de 2019, no uso da competência delegada, como **TERCEIRO OUTORGANTE**;

Considerando que:

- a) O **FUNDO** tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos

- objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos, aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
- b) Em alinhamento com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 e em cumprimento do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, o modelo de cogestão das áreas protegidas que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão;
- c) O **Parque Natural do Alvão** integra-se na Rede Nacional de Áreas Protegidas, sendo uma área protegida de âmbito nacional que abrange os municípios de Mondim de Basto e de Vila Real;
- d) A proposta de adoção do modelo de cogestão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, foi solicitada formalmente junto do **ICNF, I. P.**, pelos municípios abrangidos pelo **Parque Natural do Alvão**, que constitui o **Anexo I** ao presente protocolo e dele faz parte integrante, e definido o **BENEFICIÁRIO** do presente protocolo, que constitui o **Anexo II** ao presente protocolo e dele faz parte integrante;
- e) O **ICNF, I. P.**, enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, possui atribuições na gestão das áreas protegidas, tendo, desta forma, um papel fundamental na gestão participativa, colaborativa e articulada entre as várias entidades que intervêm nestes territórios, ou seja, na implementação do modelo de cogestão das áreas protegidas, em conjunto com os municípios e outras entidades de relevo;
- f) De forma a dinamizar a implementação do modelo de cogestão nas áreas protegidas de âmbito nacional com o processo já iniciado, considerou-se fundamental dotar as mesmas de apoio técnico e operacional dedicado e em exclusividade à implementação das atividades consideradas prioritárias, para um período de 3 anos, no âmbito da promoção da cogestão em áreas protegidas;
- g) Nos termos do n.º 5, Quadro 4, do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série – 1.º Suplemento, n.º 33,

de 17 de fevereiro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho de 2020, o **FUNDO**, em 2020, tem um apoio dedicado à “Promoção da cogestão em áreas protegidas”;

- h) A assunção dos encargos plurianuais relativos a este apoio foi autorizada pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, através do despacho de [...] de [...] de 2020 exarado na Informação n.º [.../2020], e registada com o SCEP n.º [.../2020];
- i) A despesa tem enquadramento na classificação económica [...] do orçamento do **FUNDO**, sob o cabimento n.º [...] e compromisso n.º [...];

É celebrado o presente protocolo de colaboração técnica e financeira que se rege nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente protocolo tem por objeto regular os termos da colaboração técnica e financeira entre o **FUNDO**, o **MUNICÍPIO** e o **ICNF, I. P.**, garantindo o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à promoção, desenvolvimento e execução do modelo de cogestão do **Parque Natural do Alvão**, previsto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, designadamente a realização das atividades previstas no **Anexo III** ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. Constituem obrigações do **FUNDO**:
 - a) Executar de modo adequado as suas responsabilidades, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação, de pagamento e outras expressamente previstas no presente protocolo;
 - b) Prestar e disponibilizar informação, documentos e orientações necessários à execução do presente protocolo;
 - c) Assegurar o financiamento necessário à execução do presente protocolo, nos termos da Cláusula 5.ª.
2. O **FUNDO** pode a todo o tempo e pela forma que considerar conveniente:

- a) Verificar a execução técnica, operacional e financeira do protocolo;
- b) Exigir a devolução das verbas não utilizadas ou para as quais não seja apresentada justificção.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Assegurar o apoio técnico e operacional, dedicado e em exclusividade, necessário à execução das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo, garantindo o cumprimento dos objetivos, das tarefas e dos resultados aí propostos, bem como o cumprimento da calendarização prevista;
- b) Afetar à execução das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo um técnico designado exclusivamente para este efeito, com formação e perfil adequado às funções a desempenhar, que tenha merecido parecer favorável do **ICNF, I. P.**;
- c) Afetar todos os meios necessários e adequados à execução das atividades previstas no presente protocolo, sendo consideradas não elegíveis as despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos próprios do beneficiário;
- d) Disponibilizar ao **FUNDO** informação relevante que evidencie a execução física e financeira do presente protocolo;
- e) Zelar pela boa organização dos processos de gestão documental, informática ou outra, comprometendo-se a disponibilizá-los às entidades a quem incumbe o financiamento, a fiscalização, inspeção ou auditoria, assegurando a sua manutenção até à cessação do presente protocolo e nunca por um período inferior a 10 anos;
- f) Elaborar e submeter:
 - i) até 30 de novembro de 2020, 2021 e 2022, o relatório anual de atividades desenvolvidas, devidamente documentado sobre a execução física e financeira realizada e com a análise crítica do ponto de situação da execução do presente protocolo;
 - ii) até 31 de maio de 2021 e 2022, o relatório de progresso das atividades desenvolvidas, devidamente documentado sobre a execução física e

financeira realizada e com a análise crítica do ponto de situação da execução do presente protocolo;

- iii) até 30 dias após o prazo de execução do presente protocolo, o relatório final de atividades desenvolvidas, devidamente documentado sobre a execução física e financeira realizada.
- g) Devolver as verbas não utilizadas na prossecução dos objetivos específicos definidos no **Anexo III** do presente protocolo;
- h) Comunicar ao **FUNDO**, logo que tenha conhecimento, factos que tornem total ou parcialmente impossível a execução do protocolo ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do presente protocolo;
- i) Comunicar ao **FUNDO** qualquer facto que ocorra durante a execução do protocolo e que altere, particularmente, a sua denominação social, os seus representantes legais e a sua situação jurídica;
- j) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, conforme descrito na Cláusula 8.ª;
- k) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no protocolo.

CLÁUSULA 4.ª

OBRIGAÇÕES DO TERCEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do **ICNF, I. P.:**

- a) Assegurar o acompanhamento e a supervisão da execução das atividades desenvolvidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** no âmbito do presente protocolo;
- b) Designar um representante para integrar a estrutura de apoio à comissão de cogestão, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto;
- c) Conferir, dar parecer e confirmar a execução física reportada nos relatórios referidos na alínea f), da Cláusula 3.ª, bem como a sua conformidade com o presente protocolo e remeter estes documentos ao **FUNDO**;
- d) Executar de modo adequado as suas responsabilidades junto do **FUNDO**, incluindo as suas obrigações de informação, de cooperação e outras expressamente previstas no presente protocolo.

CLÁUSULA 5.ª

FINANCIAMENTO

1. Nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, e para efeitos de financiamento da concretização das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo, o **FUNDO** obriga-se a transferir para o **MUNICÍPIO** até ao limite de 100.000,00 (cem mil) euros, de acordo com os pedidos de pagamento por este efetuados, nos termos do número seguinte.
2. A transferência do montante referido no ponto anterior é efetuada do seguinte modo:
 - a) 10% até 30 (trinta) dias após a assinatura do protocolo e mediante a indicação do técnico designado exclusivamente para execução das atividades constantes do **Anexo III** ao presente protocolo;
 - b) 15% com a apresentação de cada um dos relatórios anuais de atividades desenvolvidas, conforme previsto na alínea f), subalínea i), da Cláusula 3.ª, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - c) 15% com a apresentação de cada um dos relatórios de progresso das atividades desenvolvidas, conforme previsto na alínea f), subalínea ii), da Cláusula 3.ª, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - d) o remanescente com a conclusão das atividades constantes do Anexo III ao presente protocolo e com a validação do relatório final, referido na alínea f), subalínea iii), da Cláusula 3.ª, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Caso o **MUNICÍPIO** não execute as atividades previstas no presente protocolo e/ou não seja capaz de demonstrar a sua execução física e financeira, deve proceder ao reembolso do montante em causa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após receção da notificação do **FUNDO** para o efeito.

CLÁUSULA 6.ª

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos técnicos e funcionais das atividades a desenvolver, bem como a calendarização prevista, constam no **Anexo III** ao presente protocolo.

CLÁUSULA 7.ª

COMISSÃO DE GESTÃO DO PROTOCOLO

1. É criada uma Comissão de Gestão do Protocolo (adiante CGP), a qual tem por missão promover e acompanhar a sua execução.

2. A CGP é constituída por dois representantes de cada uma das partes:
 - a) São designados representantes do **PRIMEIRO OUTORGANTE** a Dr.^a Ana Catarina Pinheiro e o [...];
 - b) São designados representantes do **SEGUNDO OUTORGANTE** o Presidente da Câmara, Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos e a vereadora, Dr.^a Mafalda Vaz de Carvalho;
 - c) São designados representantes do **TERCEIRO OUTORGANTE** o/a XXX, técnico [...], que integrará a estrutura de apoio à comissão de cogestão, e o/a [...].
3. Compete, designadamente, à CGP:
 - a) Acompanhar e monitorizar a execução do presente protocolo, de acordo com a calendarização apresentada no **Anexo III**, com enfoque na evolução dos trabalhos, eventuais obstáculos e coordenação de esforços;
 - b) Propor a adoção de medidas tidas por necessárias ao bom cumprimento do presente protocolo.

CLÁUSULA 8.^a

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. As partes devem guardar confidencialidade sobre toda a informação e documentação relativa à execução do presente protocolo e de que possam ter conhecimento no âmbito da execução do mesmo.
2. A obrigação prevista no número anterior abrange a equipa técnica a afetar à execução do protocolo.
3. Salvo indicação expressa e escrita, a informação e a documentação cobertas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou de modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do protocolo, ainda que para fins meramente estatísticos ou de estudo.
4. O dever de confidencialidade mantém-se durante o prazo de 2 (dois) anos a contar da caducidade do protocolo ou da sua cessação por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente a proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.
5. A atividade desenvolvida pelas partes e respetivos colaboradores, independentemente do vínculo contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º

67/98, de 26 de outubro (Lei da Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA 9.ª

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO** pode ceder a sua posição no presente protocolo, no todo ou em parte, a entidade que integre a comissão de cogestão do **Parque Natural do Alvão** a criar, mediante deliberação da respetiva comissão.

CLÁUSULA 10.ª

ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO

1. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, às outras partes essa intenção, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
2. Qualquer alteração a introduzir no presente protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as partes, convertida em adenda, a qual só produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura por todos os outorgantes.
3. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas ou ao **Anexo III**, considera-se automaticamente integrada no texto original do protocolo.

CLÁUSULA 11.ª

RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO

1. A cada uma das partes é conferido o direito de resolução do presente protocolo, desde que se verifique ter havido por uma das outras partes o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no mesmo.
2. O **MUNICÍPIO** pode resolver o protocolo, quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 (cento e oitenta) dias ou o montante em dívida exceda 25% do valor do protocolo.
3. Nas situações especificamente previstas no número 2, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao **FUNDO**, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo.
4. A resolução do protocolo nos termos dos números anteriores não determina a

repetição das prestações já realizadas pelo **MUNICÍPIO**, cessando, porém, todas as obrigações destes ao abrigo do protocolo.

5. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução, o **FUNDO** pode resolver o protocolo, no caso do **MUNICÍPIO** violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhes incumbem, designadamente no caso de não execução ou pela execução deficiente do objeto do protocolo.
6. Em caso de incumprimento, o **FUNDO** pode exigir a devolução total ou parcial das verbas transferidas.
7. Não serão considerados fatores de incumprimento os que resultem de caso fortuito ou de força maior, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA 12.ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente protocolo.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tal situação às outras partes, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento.
5. É do conhecimento officioso a verificação do caso fortuito ou de força maior quando o evento a que se refere o número 2 constitua facto notório, devendo considerar-se como tais os factos que são do conhecimento geral, e seja previsível a impossibilidade da prática do ato dentro do prazo.

CLÁUSULA 13.ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações e notificações entre as partes devem ser feitas por via eletrónica para os seguintes contactos:
 - a) **FUNDO**: geral@fundoambiental.pt, catarina.pinheiro@fundoambiental.pt e [...];

b) MUNICÍPIO: geral@cm-vilareal.pt e mafaldavazdecarvalho@cm-vilareal.pt ;

c) ICNF, I. P.: [...].

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada às outras partes com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
3. As notificações e as comunicações que tenham o **FUNDO** como destinatário e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, feitas após as 17.00 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas até às 10.00 horas do dia útil seguinte.

CLÁUSULA 14.ª

DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

As partes acordam em conjugar esforços e recursos para que quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação e a execução do presente protocolo sejam solucionadas por consenso e no mais curto espaço de tempo possível.

CLÁUSULA 15.ª

FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes da aplicação do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 16.ª

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

1. O presente protocolo mantém-se em vigor até à execução do mesmo e à integral e pontual prestação dos serviços principais e dos serviços conexos, quando exigíveis, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.
2. Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da execução do protocolo, devem os outorgantes, logo que dele tenham conhecimento, requerer que lhe seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
3. O presente protocolo produz efeitos a partir de [...] de 2020 e vigora pelo prazo de 36 meses (com o limite máximo de execução a 31 de dezembro de 2023), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do protocolo.

O presente protocolo, que vai ser assinado e rubricado por todos os outorgantes, e feito em três exemplares, valendo todos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Protocolo do modelo de cogestão do Parque Natural do Alvão, previsto no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.**-----

- AdIN – Proposta de Contrato Programa para Gestão e Manutenção das Redes de Drenagem de Águas Pluviais

----- **19.** – Presente à reunião ofício da Águas do Interior - Norte, E.I.M.,S.A., registado sob o n.º11383, datado de 01/07/2020, do seguinte teor:

“Na sequência do que vem sendo abordado no Conselho de Administração da AdIN desde há alguns meses a esta parte e conforme acordado na Assembleia Geral desta Empresa que decorreu no passado dia 23.06.2020, somos pelo presente a colocar à consideração da V. Exa. a proposta de Contrato Programa para Gestão e Manutenção das Redes de Drenagem de Águas Pluviais a celebrar para o ano 2020 (em anexo).

A gestão e manutenção destas redes, apesar de claramente conexas com a atividade contratualmente cometida à AdIN, permaneceram como competência dos Municípios, uma vez que esta atividade não se encontra incluída nos acordos celebrados entre os Municípios e a AdIN.

Assim, para que a AdIN possa desempenhar esta atividade, terão de ser celebrados Contratos-Programa que, devido ao respetivo enquadramento legal, terão de ser previamente visados pelo Tribunal de Contas, para que este Tribunal possa comprovar que não se trata de uma forma encapotada de financiamento à atividade da Empresa.

Considerando que nos encontramos já em junho de 2020 e a normal morosidade do processo de Visto junto do Tribunal de Contas, urge por isso que V. Exa. possa efetivamente considerar a celebração do Contrato-Programa proposto, desencadeando assim os formalismos em matéria de deliberação dos competentes Órgãos Autárquicos tidos por convenientes.

Cumprir referir que serão apresentadas a todos os Municípios integrantes da AdIN propostas de Contrato-Programa semelhantes, diferindo apenas o seu valor em função da extensão das redes de águas pluviais existentes em cada Município.

Seria muito relevante que todos os concelhos integrantes da AdIN concordasse com a celebração destes Contratos-Programa, contudo este assunto terá de ser decidido e formulado de forma individual por cada Município.

Podendo ocorrer que alguns Municípios não pretendam celebrar este Contrato-Programa, importa clarificar que, pese embora a notória conexão da atividade da AdIN com a gestão/manutenção das redes de drenagem de águas residuais (com os ganhos em matéria de eficiência e eficácia deste facto decorrentes), esta atividade permanecerá na esfera dos Municípios, não podendo a AdIN nela intervir por falta de enquadramento legal e contratual para o efeito”.

Os **Serviços Jurídicos e de Fiscalização** emitiram a seguinte informação:

“Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08 e para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos da AdIN e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08, o presente Contrato Programa deverá ser objeto de aprovação pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) da entidade pública participante (Município), sob proposta do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal).

A fundamentação detalhada exigida pelo n.º 2 do referido artigo 47.º encontra-se plasmada nos Considerandos e na Cláusula Quinta do Contrato Programa proposto, assim como no documento anexo com a explicitação dos serviços a prestar pela AdIN na Gestão da Rede de Drenagem de Águas Pluviais”.

Em 07/07/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, concordo. Pode ser submetido à reunião da **CM**”.

Por despacho de 08/07/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar a proposta de Contrato-Programa.**-----

2 – Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Contrato-Programa para 2020 celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa intermunicipal Águas do Interior Norte E.I.M.,S.A.. ao abrigo dos artigos 45º e 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----

- Protocolo de Cooperação - 1ª Adenda

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e Guarda Nacional Republicana (GNR)

----- 20. – Presente à reunião a 1ª Adenda ao Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Vila Real, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a Guarda Nacional Republicana (GNR).

“Considerando que:

1. Em 27 de abril de 2018, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)¹ submeteu candidatura, no âmbito do Aviso n.º POSEUR-10-2018-05, tendo como objeto a «Remodelação e Ampliação dos Edifícios do Aeródromo Municipal para Instalação do CDOS e Reforço das Condições de Operacionalidade do CMA e do GIPS da GNR», e como parceiros a Guarda Nacional Republicana (GNR), e a Câmara Municipal de Vila Real;
2. A sobredita candidatura foi aprovada em 14 de maio de 2018, tendo em 6 de julho de 2018 sido assinado o correspondente Termo de Aceitação para a prossecução da Operação POSEUR-02-1810-FC-000505, prevendo a mesma determinadas condições, entre as quais uma comparticipação FEDER máxima de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), e uma contrapartida nacional de 500.000,00 (quinhentos mil euros), a suportar pela Câmara Municipal de Vila Real;
3. O procedimento pré-contratual de concurso público para execução de empreitada foi publicitado em 18 de outubro de 2018, com o preço base de € 1.806.075,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não tendo havido lugar a adjudicação no

¹ À data Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

âmbito do mesmo devido ao facto de as propostas apresentadas excederem o preço base;

4. A coberto do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, foi aprovada a orgânica da ANEPC, a qual contempla uma estrutura operacional com cinco comandos regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente;
5. A candidatura submetida no âmbito do Aviso n.º POSEUR-10-2018-05 apenas contemplava as instalações correspondentes ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Vila Real, pretendendo agora a ANEPC também contemplar a instalação do respetivo Comando Regional do Norte;
6. A necessidade de total independência de sistemas e redes técnicas (v.g. Rede de Águas; rede Elétrica normal e socorrida; AVAC; redes de comunicações; entradas de ramais no edifício), para cada espaço gerido pela ANEPC, GNR e Câmara Municipal de Vila Real, porquanto esta autonomia permite uma gestão e manutenção mais eficiente, assim como permite a contabilização de custos de consumos de forma mais funcional;
7. Pelos motivos aduzidos nos considerandos 5. a 6., resulta necessária a elaboração de novo projeto de arquitetura, por forma a considerar a racionalização das áreas afetadas a cada uma das entidades, sem descurar a elaboração dos projetos de execução de todas as especialidades e, conseqüentemente, um custo estimado acrescido;
8. Face ao descrito em 5 a 7 e, por conseguinte, aos eventuais encargos acrescidos expectáveis, o Ministério da Administração Interna compromete-se a suportar a parte da contrapartida nacional devida no âmbito da execução da Operação POSEUR-02-1810-FC-000505, e que venha a exceder os € 500 000,00 (quinhentos mil euros), fixados a título de contrapartida nacional e assumidos integralmente pela Câmara Municipal de Vila Real, até ao limite de € 300 000,00 (trezentos mil euros), sendo tal encargo a suportar diretamente pela ANEPC e pela GNR, na proporção do espaço destinado, de forma autónoma, a cada uma das referidas entidades.
9. Para o lançamento do procedimento de concurso público de empreitada, as 3 outorgantes comprometem-se a constituir um agrupamento de entidades

adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, ficando a Câmara Municipal de Vila Real como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento pré-contratual.

Entre:

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, adiante designada por ANEPC, com sede na Avenida do Forte, 2794-112 Carnaxide, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes, adiante designada por Primeira Outorgante;

A,

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, adiante designada por GNR, pessoa coletiva pública n.º 600008878, com sede no Largo do Carmo, 1200-092 Lisboa, aqui representada pelo seu Comandante-Geral, Tenente-General Luís Francisco Botelho Miguel, adiante designada como Segunda Outorgante;

E,

O Município de VILA REAL, pessoa coletiva de direito público n.º 502 098 139, com sede na Avenida Carvalho Araújo, 5000-657 Vila Real, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o ato, Engenheiro Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, adiante designado por Terceira Outorgante.

É celebrada, por mútuo acordo, a presente Adenda ao Protocolo de Cooperação outorgado entre as partes, no dia 26 de abril de 2018, a qual se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

Pela presente Adenda, as Partes convencionam:

- a) O aditamento dos números 1, 3 e 4 à Cláusula Primeira;
- b) O aditamento do n.º 9 à Cláusula Terceira;
- c) O aditamento das alíneas k) e l) do n.º 1, c) e g) do n.º 3, ambas da cláusula Quarta;

- d) O aditamento do n.º 3 à Cláusula Quinta;
- e) O aditamento de 3 anexos, correspondentes à Planta do Piso 0 (anexo I); Planta do Piso I (Anexo II) e Quadro das Áreas (Anexo III);
- f) Todas as referências à ANPC constantes no sobredito Protocolo devem ser consideradas como feitas à ANEPC;
- g) Todas as referências aos GIPS constantes no protocolo inicial devem ser consideradas como feitas à UEPS.


«Cláusula Segunda

(Parceria)

1. O presente Protocolo define os termos da cooperação técnica e financeira entre as outorgantes com vista a assegurar a boa execução do projeto de «Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real», designadamente das instalações destinadas ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Vila Real, ao Comando Regional do Norte da ANEPC, ao Centro de Meios Aéreos (CMA) de Vila Real, e à instalação de um grupo da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da Guarda Nacional Republicana (doravante designado projeto), no local já identificado neste protocolo.
2. [...];
3. As áreas afetas e a proporção das mesmas a cada uma das 3 outorgantes, na totalidade do edifício destinado ao Centro de Proteção Civil de Vila Real são as constantes do quadro seguinte:

Entidade	Área bruta (m ²)	Permilagem	Percentagem
GNR/UEPS	504,0	240,0	24,0%
CMA	758,0	360,0	36,0%
ANEPC/CDOS/CR	857,0	400,0	40,0%
Total Edifício			
MUNICIPIO+ANEPC+GNR	2 119,0	1 000,0	100,0%

4. As áreas e a proporção das mesmas afetas, de forma autónoma, à ANEPC e à GNR no Centro de Proteção Civil de Vila Real são as constantes do quadro seguinte:



Entidade	Área bruta (m ²)	Permilagem	Percentagem
GNR/UEPS	504,0	370	37,0%
ANEPC/CDOS/CR	857,0	630	63,0%
Total			
GNR+ANEPC	1 361,0	1 000,0	100,0

Cláusula Terceira
(Regime Financeiro)

1. [...];
2. [...];
3. [...];
4. [...];
5. [...];
6. [...];
7. [...];
8. [...];
9. O incumprimento da obrigação de manutenção do CDOS, do Comando Regional do Norte e do CMA de Vila Real durante a vigência do presente Protocolo, obriga a ANEPC, durante o período inicial de 35 (trinta e cinco) anos, a ressarcir o investimento realizado diretamente pelo Município de Vila Real, com os projetos e a construção de infraestruturas objeto de cedência, excluindo verbas provenientes de fundos comunitários, ou verbas provenientes do Ministério da Administração Interna, sem prejuízo do estipulado na alínea l) do n.º 1 da cláusula quarta.
10. [...];
11. [...].

Cláusula Quarta
(Obrigações dos outorgantes)

1. [...];
 - a. [...];
 - b. [...];
 - c. [...];
 - d. [...];

- e. [...];
- f. [...];
- g. [...];
- h. [...];
- i. [...];
- j. [...];
- k. Proceder à transferência das verbas recebidas, a título de reembolso ou aditamento, para o terceiro outorgante, de acordo com as despesas apresentadas por este e consideradas elegíveis;
- l. Garantir, nos espaços cedidos pelo Município de Vila Real, a manutenção do CDOS, do Comando Regional do Norte e do CMA de Vila Real, durante a vigência do protocolo, expeto nos casos em que seja determinada superiormente a extinção ou deslocalização daqueles;
- m. [...];
- 2. [...];
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
- 3. [...];
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, submeter à aprovação prévia da ANEPC e da GNR as peças dos procedimentos, para a formação dos contratos previstas no Código dos Contratos Públicos, assim como contemplar a designação de um membro do júri (efetivo) a propor pela ANEPC e pela GNR.
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) Ceder à ANEPC, gratuitamente e sem quaisquer encargos, o uso das parcelas do domínio privado municipal e as edificações constantes no Projeto, para o CDOS, para o Comando Regional do Norte e CMA de Vila Real, 30 (trinta) dias após as conclusões das obras do edifício e por um período de 35 (trinta e cinco) anos, renovável por igual período;

- h) [...];
- i) [...].

**Cláusula Quinta
(Acompanhamento)**

- 1. [...];
- 2. [...];
- 3. Para o efeito do número anterior, desde a fase de consignação da obra a qualquer comunicação para com o empreiteiro/empreiteiros durante a execução da empreitada de «Construção do Centro de Proteção Civil de Vila Real» a Câmara Municipal de Vila Real, como dono de obra, deverá dar conhecimento prévio à ANEPC e à GNR.»

**Cláusula Oitava
(Vigência)**

- 1. A presente Adenda produz efeitos no dia seguinte à sua assinatura.
- 2. Em tudo o resto vigorará o clausulado constante do Protocolo de Cooperação celebrado em 26 de abril de 2018.

A presente Adenda é composta por 7 páginas todas rubricadas, elaborada em triplicado, ficando cada uma das entidades na posse de um exemplar”.

Por despacho de 07/07/2020 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Adenda ao Protocolo, nos termos propostos.**----

- Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park
- Relatório de Gestão e Contas 2019

----- 21. - Presente à reunião ofício da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, datado de 29/06/2020, submetendo para conhecimento do Executivo

Municipal o Relatório de Gestão e Contas 2019, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 13 de maio e da Assembleia-geral de 25 de junho, que se anexa.-----

---**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

Dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Consolidação da Mobilidade intercategorias – Maria Cidália Rodrigues Ferreira – Escola Secundária S. Pedro

----- 22. – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através do requerimento datado de 19-11-2019 dirigido à Sr.^a Diretora da Escola Secundária de S. Pedro, a trabalhadora Maria Cidália Rodrigues Ferreira solicitou a consolidação da sua mobilidade intercategorias, na categoria de Encarregada Operacional.

De acordo com referido requerimento e com base na informação enviada pela Escola Secundária de S. Pedro, a trabalhadora é Assistente Operacional e encontra-se a exercer funções de Encarregada Operacional naquela Escola ao abrigo da figura da mobilidade intercategorias, desde 1 de abril de 2014, situação que tem sido objeto de prorrogações sucessivas até ao presente momento. Anteriormente, exerceu essas mesmas funções entre 02-06-2008 e 31-12-2009 ao abrigo do regime de substituição previsto nos D.L. n.º 184/2004 de 29 de julho e D.L. n.º 262/2007 de 19 de julho.

A trabalhadora encontra-se atualmente colocada na 1^a posição remuneratória, nível remuneratório 8 da categoria de Encarregado Operacional a que corresponde a remuneração de 840,11€.

Durante o período em que a trabalhadora esteve em regime de substituição e de mobilidade foi avaliada no âmbito do sistema de avaliação de desempenho, tendo-lhe sido atribuída a seguinte classificação:

2008 – Relevante – 2 Pontos;
2009 – Relevante – 2 Pontos;
2013/2014 – Relevante – 4 Pontos;
2015/2016 – Relevante – 4 Pontos;
2017/2018 – Relevante – 4 Pontos.

Análise:

Dispõe o n.º 1 do art.º 43º do D.L. n.º 21/2019 de 30 de janeiro, diploma que concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, que os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exerçam funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitam para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva.

O n.º 7 do referido art.º 43º refere ainda que, a transição dos trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais produz efeitos com a publicação de lista nominativa dos referidos trabalhadores, no Diário da República.

A referida lista foi publicada através do Despacho do Gabinete do Ministro da Educação n.º 203-A/2020 de 7 de janeiro, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2020.

A trabalhadora em questão consta dessa lista, pelo que, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, integrou automaticamente o mapa de pessoal do Município de Vila Real. Consequentemente é-lhe aplicável o regime jurídico previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) que regula o vínculo de trabalho em funções públicas.

I – Consolidação da Mobilidade

A figura da mobilidade encontra-se prevista nos artigos 92º a 100º da (LGTFP), sendo que a mobilidade em análise reveste a modalidade de mobilidade intercategorias e opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerente a categoria superior ou inferior da mesma carreira (cfr. art.º 93º n.º 3 da LGTFP).

Nos termos dos n.º 1 e 2 do art.º 99º-A da LGTFP, a mobilidade intercategorias, dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

Atendendo à situação em causa, estão reunidos os requisitos supra referidos constantes nas alíneas a) a d) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 99º-A da LGTFP, uma vez que:

- A Escola Secundária de S. Pedro pronunciou-se pelo deferimento do pedido;
- Existe acordo da trabalhadora para a consolidação da mobilidade;
- Está previsto, no mapa de pessoal para 2020, o posto de trabalho necessário na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional;
- A mobilidade em execução teve uma duração superior ao do período de estágio exigido para a categoria de destino;
- A trabalhadora em causa é detentora dos requisitos habilitacionais necessários e legalmente exigidos para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e tem conhecimentos e experiência no exercício das funções que está a desempenhar, conforme parecer da Escola Secundária de S. Pedro e documentos que junta.

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 99º-A da LGTFP a mobilidade dos trabalhadores das autarquias locais pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

De acordo com o parecer da Associação Nacional de Municípios n.º 50/03/2017 de 23-03-2017, o referido n.º 5 do art.º 99º-A deverá ser interpretado no sentido de que a consolidação de situações de mobilidade intercarreiras e intercategorias de

trabalhadores dos Municípios é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.

II- Reposicionamento Remuneratório

Dispõe o art.º 100º da Lei Geral de Trabalho e Funções Públicas (LGTFP) que: *A classificação obtida na avaliação do desempenho e o tempo de exercício de funções em regime de mobilidade são tidos em conta na antiguidade do trabalhador, por referência ou à sua situação jurídico-funcional de origem, ou à do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que na sequência da situação de mobilidade, venha a constituir.*

Daqui resulta que, em caso de existir consolidação, a avaliação de desempenho releva na carreira de destino se a avaliação for feita por referência às funções exercidas em mobilidade.

Assim, no caso concreto, tendo a trabalhadora exercido funções em regime de substituição como Encarregada Operacional entre 02-06-2008 e 31-12-2009 e retomada o exercício dessas mesmas funções em regime de mobilidade em 01-04-2014, a avaliação de desempenho referentes a 2010, 2011, 2012 não deverá ser contabilizada na categoria de destino. Igualmente, a avaliação referente ao biénio 2013-2014 não poderá ser contabilizada visto que, a trabalhadora não reúne o tempo de exercício de funções em mobilidade suficiente para preencher o requisito mínimo de contacto funcional.

No entanto, deverá ser contabilizada a avaliação de desempenho referente aos ciclos avaliativos seguintes: 2008, 2009, 2015/2016 e 2017/2018, o que perfaz a totalidade de 12 pontos.

Ora, atendendo ao número de pontos contabilizados e considerando que nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 156º da LGTFP, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, quando a haja, quando aquele, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações do desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, a trabalhadora terá direito a ser posicionada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 9 da categoria de Encarregado Operacional, a que corresponde o vencimento de 895,21€, com efeitos à data da consolidação (a partir da publicação da decisão da C.M. no Diário da República)

Ocorrendo a alteração do posicionamento remuneratório em 2020, os dois pontos sobrantes não relevam para futura alteração do posicionamento remuneratório.

Conclusão:

Pelo exposto, caso assim seja entendido, **deverá o Sr. Presidente da Câmara propor que a Câmara Municipal autorize:**

1 - A consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias para a categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a partir da publicação da presente decisão no Diário da República da trabalhadora **Maria Cidália Rodrigues Ferreira**.

2 – Que a referida trabalhadora seja colocada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório da tabela única 9, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, a que corresponde a remuneração 895,21€.

Por despacho de 8/07/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a consolidação da mobilidade da trabalhadora **Maria Cidália Rodrigues Ferreira**, no mapa do Município de Vila Real, e seja colocada na 2ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, afeta à Escola Secundária de S. Pedro, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Relevância da avaliação de desempenho obtida na pendência da mobilidade intercategorias - Reposicionamento Remuneratório - Maria Natércia Macieirinha Custódio – Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus**

----- **23.** – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Nos termos do disposto no art.º 99º-A da LGTFP, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 09-03-2020, aprovar a consolidação da mobilidade interna intercategorias para a categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, da trabalhadora Maria Natércia Macieirinha Custódio que exerce funções no Agrupamento de Escolas Morgado Mateus.

A trabalhadora foi assim colocada na 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 da carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a que corresponde a remuneração de 1.149,99€, com efeitos a 15 de abril de 2020.

Após a consolidação da referida mobilidade, o Agrupamento de Escolas Morgado Mateus enviou para os Serviços do Município nova documentação referente ao início da mobilidade, assim como à avaliação de desempenho da trabalhadora durante esse período.

Ora, considerando que a avaliação de desempenho dos trabalhadores tem repercussão direta na alteração do posicionamento remuneratório (cfr. n.º 7 do art.º 156º da LGTFP), torna-se necessário proceder à análise da documentação ora enviada para efeitos de apurar a eventual necessidade de reposicionamento remuneratório da trabalhadora em causa.

Análise:

A trabalhadora iniciou o exercício de funções de Coordenadora Técnica em regime de substituição e em mobilidade interna em 20 de fevereiro de 2013. Em 1 de fevereiro de 2014 a trabalhadora foi novamente nomeada em regime de mobilidade interna como Coordenadora Técnica até 31 de dezembro do mesmo ano e depois sucessivamente desde 1 de agosto de 2015 até à data da consolidação.

Durante o período em que a trabalhadora esteve em regime de mobilidade foi avaliada no âmbito do sistema de avaliação de desempenho, tendo-lhe sido atribuída a seguinte classificação:

2013/2014 – Relevante – 4 Pontos;

2015/2016 – Relevante – 4 Pontos;

2017/2018 – Relevante – 4 Pontos.

Vejamos.

Dispõe o art.º 100º da Lei Geral de Trabalho e Funções Públicas (LGTFP) que: *A classificação obtida na avaliação do desempenho e o tempo de exercício de funções em regime de mobilidade são tidos em conta na antiguidade do trabalhador, por referência ou à sua situação jurídico-funcional de origem, ou à do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que na sequência da situação de mobilidade, venha a constituir.*

Daqui resulta que, em caso de existir consolidação, a avaliação de desempenho releva na carreira de destino se a avaliação for feita por referência às funções exercidas em mobilidade.

Assim, no caso concreto, tendo a trabalhadora exercido funções em regime de mobilidade como Encarregada Operacional entre 2013 e 2018, a avaliação de desempenho referente aos ciclos avaliativos 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018, deverá ser contabilizada, o que perfaz a totalidade de 12 pontos.

Ora, atendendo ao número de pontos contabilizados e considerando que nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 156º da LGTFP, há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que a trabalhador se encontra, quando a haja, quando aquele, tenha acumulado 10 pontos nas avaliações do desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra, a trabalhadora terá direito a ser posicionada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório 17 da categoria de Coordenador Técnico, a que corresponde o vencimento de 1.308,87€, com efeitos à data da consolidação (a partir da publicação da decisão da C.M. no Diário da República que ocorreu em 15 de abril de 2020).

Ocorrendo a alteração do posicionamento remuneratório em 2020, os dois pontos sobrantes não relevam para futura alteração do posicionamento remuneratório.

Conclusão:

Pelo exposto, propõe que, o Sr. Presidente da Câmara decida:

1 – Alterar o posicionamento remuneratório da trabalhadora **Maria Natércia Macieirinha Custódio**, devendo esta ser colocada na 2ª posição remuneratória, nível remuneratório da tabela única 17, da carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, a que corresponde a remuneração 1.308,37€, com efeitos a 15 de abril de 2020.

2 – Retificar o Aviso n.º 6340/2020 publicado na II Série do Diário da República de 15-04-2020, que publicitou a consolidação da mobilidade interna intercategorias para Coordenador Técnico da trabalhadora, na parte referente à posição e nível remuneratório e correspondente remuneração.

3 – Elaborar adenda ao contrato de trabalho em funções públicas celebrado entre o Município e a trabalhadora aquando da consolidação da mobilidade na parte referente à posição e nível remuneratório e correspondente remuneração.”

Em 12/07/2020 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente. Concordo. Pode ser deferido o pedido de alteração da PR nos termos da informação dos serviços.”

Por despacho de 13/07/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Retificar a Posição Remuneratória da trabalhadora Maria Natércia Macieirinha Custódio, passando para a 2ª da carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, afeta ao Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Proposta para Contração de Empréstimo Bancário - Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão**

----- **24.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentada nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e podem ser contraídos para aplicação em investimentos não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos;

Considerando que com a aceitação Transferência de Competências no domínio da Educação, de acordo com a Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, o município recebeu os edifícios escolares e Pavilhões Desportivos, entre os quais se encontra o Pavilhão Diogo Cão, cuja construção se concluiu em 1969, ou seja, há 51 anos.

Considerando a necessidade de se proceder à requalificação e beneficiação deste Pavilhão que se situa no centro da cidade, para adequadamente poder acolher diversas práticas desportivas, as atividades de gestão associativa e o apoio ao desporto escolar do Agrupamento de Escolas Diogo Cão.

Considerando que existe a expectativa deste investimento vir a ser participado no âmbito de Programas Comunitários, sendo que as possibilidades aumentam se o município demonstrar a maturidade do investimento a candidatar, que normalmente é um dos critérios de elegibilidade das operações que consta nos avisos de abertura das candidaturas.

Considerando que este projeto inscrito no PPI (2020-2023) com o nº 52/I/2018 com dotação orçamental a definir e que a abertura de concurso para a empreitada só é possível com possível com cabimento orçamental, ou seja, financiamento assegurado por recurso a empréstimo bancário, uma vez que as receitas normais do Município não são suficientes para garantirem o financiamento;

Considerando que nos termos do nº 2 do 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro os investimentos a serem financiados por empréstimos a médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal, o que não é o caso;

Considerando que nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 52º a margem disponível de endividamento provisório do Município em 30/06/2020 é de 4 260 628 €.

Neste contexto, proponho que a CMVR autorize a contratação de um empréstimo bancário com a seguinte tipificação:

1. **Finalidade** – Requalificação e Beneficiação do Pavilhão Diogo Cão;
2. **Montante** – até 900 000 Euros;
3. **Prazo Global** - 20 anos, a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
4. **Reembolso do Empréstimo:** Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;
5. **Taxa de Juro:** Indexada à EURIBOR a seis meses na base 360 dias, e fixada de acordo com a **média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior**

ao período de contagem de juros, juros, tendo o Spread de ser apresentado à milésima;

6. **Período de Carência** – Dezoito meses a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
7. **Período de Utilização** - Dois anos a contar da data de visto do contrato pelo Tribunal de Contas;
8. **Outras Condições** – Critério para a determinação da taxa de juro aplicável em situações de mora, condições aplicáveis no caso de reembolso antecipado do crédito, comissão para a gestão e organização e montagem da operação, e outras despesas.

Que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito:

- Caixa Geral de Depósitos
- Banco Santander Totta
- Novo Banco
- Banco BPI
- Millennium BCP
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro

Para efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, na proposta terão de ser indicadas a taxa nominal, apresentada à milésima, e a taxa anual efetiva (TAE), calculadas nos termos deste diploma legal. Para o cálculo destas taxas os bancos têm de considerar como pressuposto a taxa negativa Euribor a 6 meses na base 360 dias de (-0,100%).

A proposta terá de ser acompanhada pela simulação do plano de pagamento, correspondente às condições apresentadas e considerando como pressuposto a taxa acima referida e a utilização total do capital imediata.

Que a data limite de apresentação das propostas seja fixada às 15H00 de 30/07/2020 e o ato público se realize pelas 10H00 de 31/07/2020.

A adjudicação da contração do empréstimo será feita ao banco que apresentar a melhor proposta em termos de Spread e Outras Condições. O incumprimento das cláusulas previstas nos pontos 2 a 8, por parte dos concorrentes permite a sua exclusão do concurso.

Serão excluídas as propostas dos concorrentes que introduzam um limite 0 (zero) à taxa de juro a praticar, no caso do indexante EURIBOR a 6 meses ser negativo, ou que apresentem uma taxa Euribor diferente da de 6 meses.

Que a comissão do concurso, que procederá ao ato público, à análise das propostas e à audiência dos interessados tenha a seguinte composição:

- Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro)
- Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)
- Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização) ”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----**- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020****- 14ª Alteração Orçamental**

----- **25.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas em determinados projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma **14ª Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2020** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) no valor global de **€ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
02	Aquisição Bens e Serviços	73 350,00 €	76 500,00 €	-3 150,00 €
04	Transferências Correntes	3 000,00 €		3 000,00 €
06	Outras Despesas Correntes	150,00 €		150,00 €

	Total Corrente	76 500,00 €	76 500,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	119 000,00 €	119 000,00 €	0,00 €
08	Transferências de Capital	32 500,00 €	32 500,00 €	0,00 €
	Total Capital	151 500,00 €	151 500,00 €	0,00 €
	Total Geral	228 000,00 €	228 000,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020

- 16ª Alteração Orçamental

----- **26.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma **16ª**

Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2020 (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) no valor global de € 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos euros), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	82 900,00 €	82 900,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	58 500,00 €	19 500,00 €	39 000,00 €
06	Outras Despesas Correntes		39 000,00 €	-39 000,00 €
	Total Corrente	141 400,00 €	141 400,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	12 000,00 €	12 000,00 €	0,00 €
	Total Capital	12 000,00 €	12 000,00 €	0,00 €
	Total Geral	153 400,00 €	153 400,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- **Corgo Vending, Lda.**

- **Pedido de isenção de pagamento de rendas**

----- 27. - Presente à reunião email da empresa Corgo Vending, Lda. registado sob o nº 10541, datado de 22/06/2020 do seguinte teor:

“Como é do conhecimento de V. Exa., as piscinas municipais do Pavilhão do Seixo, já se encontram abertas ao público.

No entanto e na medida em que, as atividades se encontram reduzidas, tendo, por isto, um número insignificante de pessoas a utilizarem as máquinas de vending, torna-se assim impossível fazer face à obrigação do pagamento no valor de 666,86 euros por mês.

Assim, a empresa Corgo Vending, com sede na Quinta Fonte da Rainha, Bloco G - Armazém - Parada de Cunhos, Vila Real, vem por este meio solicitar a V. Exa. a isenção da obrigação de pagamento até ao final de agosto, pelo facto de também neste mês, as instalações se encontrarem fechadas”.

Em 01/07/2020 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, a CM em 06/04/2020 autorizar a suspensão do pagamento de renda mensal, durante os meses de março, abril e maio nos equipamentos encerrados ao público pela Câmara Municipal.

Considerando a abertura dos equipamentos na 2ª quinzena de junho, com as limitações de públicos impostas pelo COVID19, sou de opinião que a CM delibere sobre eventual prolongamento deste tipo de isenções”.

Por despacho de 03/07/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Autorizar a suspensão da cobrança de rendas mensais à empresa Corgo Vending enquanto os equipamentos estiverem com limitações de públicos, impostas pelo COVID19.**-----

- Cessão de Exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas sito no Pioledo

----- **28.** – Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização do seguinte teor:

“Factos:

Através do requerimento n.º 9863/20, vem o concorrente André Correia apresentar uma exposição, por forma a viabilizar a execução do contrato, nos seguintes termos:

- Há cerca de um ano atrás, tinha aberto um estabelecimento comercial na Nossa Senhora da Conceição, o qual, devido a pandemia, teve uma quebra no volume de negócios de cerca de 90%, sem turismo e estudantes;

- Contudo, mantém interesse na exploração deste espaço, sugerindo o seguinte:

a) Que o valor de investimento de 18.500€ pudesse ser fracionado e pago durante 5 ou 6 anos, já que o prazo da concessão é de 8 anos.

Justifica tal facto na impossibilidade de contrair crédito junto dos Bancos nesta fase e no facto de existirem alguns equipamentos deteriorados, conforme comunicação em 08/03/2020.

b) Que a renda possa começar a ser paga a partir da data de abertura do estabelecimento;

c) Que o valor da renda possa ser reduzido em 50% até a crise causada por esta pandemia ter terminado;

d) Alerta para a necessidade de arranjar uma solução para o espaço da queda de água, que não se encontra em funcionamento e que representa um perigo para as crianças pela sua inclinação.

Antecedentes:

- Em reunião do Executivo Municipal de 04/02/2019, foi deliberado aprovar a abertura de procedimento contratual para “Cessão de Exploração de um Estabelecimento de Restauração e Bebidas sio no Pioledo”, pelo período de 8 anos, tacitamente prorrogado por períodos de 5 anos.

- O preço base foi definido no mínimo de 750€ referente a renda mensal e 18.500€ para os equipamentos existentes no espaço, acrescidos de IVA.

- As propostas apresentadas foram:

- João Manuel Santos Rodrigues- Renda 1.150€- Aquisição dos equipamentos:20.000€.

- João Simão Meireles Gomes Unipessoal, Lda. – Renda 1.055€- Aquisição dos equipamentos:19.500€.

- André Filipe Martins Correia – Renda 850€- Aquisição dos equipamentos: 18.500€

- Face a desistência dos dois primeiros concorrentes, a cessão de exploração foi adjudicada ao aqui requerente André Correia, nos termos da proposta apresentada.

Análise:

Considerando a atual conjuntura económica nacional provocada pela Pandemia COVID-19 e atendendo ao facto do estabelecimento em causa se ter encontrado impedido de laborar, por força do estado de emergência decretado por Decreto do

Presidente da República n.º 14-A/2020 de 18 de março, vigente desde 22 de março até 2 de maio.

Considerando que, com o fim do estado de emergência e a determinação do estado de calamidade, a abertura e funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas passou a ser permitida, mas com a imposição de inúmeras e rigorosas limitações.

Atendendo ao facto de ser reconhecida a quebra de rendimentos verificada com a paragem da economia que o País sofreu, sendo enormes os prejuízos sofridos, bem como todas as dificuldades com que os privados se têm deparado, em particular os pequenos investidores, nesta fase de retoma gradual.

Considerando que a data da abertura deste concurso remonta a fevereiro de 2020, tendo sido criadas expectativas no concorrente relativas à exploração do estabelecimento e que terão justificado a sua proposta. Expectativas essas que foram duramente defraudadas com este acontecimento inesperado que transformou abruptamente a realidade económica.

Considerando que são compreensíveis as dificuldades que o particular invoca de cumprimento das condições clausuladas.

Analisados os factos invocados, e às condições apresentadas, julgo podermos reavaliar o modo de cumprimento das condições previstas no programa de concurso e caderno de encargos.

Em conclusão e considerando que se trata de uma situação excecional, inesperada e incontrolável, propõe-se que seja submetido ao Executivo Municipal a autorização das seguintes condições, podendo ser considerado como um apoio ou incentivo à economia ou investimento local:

- I – Fixar 1 de setembro de 2020 como a data para abertura ao público do estabelecimento, ficando isento do pagamento de renda mensal até lá.
- II - A partir dessa data, propõe-se a redução do valor da renda para 50%, durante um ano, portanto 425€ durante o período de 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.
- III- Relativamente ao valor do investimento, propõe-se que o seu pagamento tenha início a 1 de janeiro de 2021, propondo-se o seu fracionamento no

valor mensal de 350€ mês, pelo período de 4 anos e cinco meses, sendo a última mensalidade no valor de 300€ (de janeiro de 2021 a maio de 2025).

IV – Relativamente ao problema invocado quanto à queda de água, deverá o assunto ser encaminhado para os serviços da DEI para regularização da situação”.

Em 07/07/2020 o Diretor do DAF emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação”.

Por despacho de 08/07/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na conclusão da informação dos serviços.**-----

- **Contração de Empréstimo Bancário**

- **Aprovação da minuta do contrato**

----- **29.** – Presente à reunião minuta de contrato de Empréstimo Bancário a celebrar com o Banco BPI,S.A. com para financiamento de aquisição de terrenos para o Polo II – Expansão da Zona Industrial de Constantim, no montante – até 1 000 000 Euros, cuja minuta se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta do Contrato.**-----

- **Expansão da Zona Industrial de Constantim**

- **Autorização para a celebração da escritura de compra venda**

----- **30.** – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte do seguinte teor:

“No processo de aquisição das parcelas de terreno necessárias para a expansão da Zona Industrial de Constantim, foram vários os proprietários que acordaram com o valor proposto pela Câmara Municipal, valor este fundamentado no relatório de avaliação

elaborado por um perito da lista oficial, conforme determina o art.º11º da Lei nº 168/99, de 18 de setembro.

Na reunião do executivo de 12/08/2019 foi autorizado a aquisição das parcelas acordadas e a celebração dos respetivos contratos promessa de expropriação amigável, nos quais foi pago 10% do valor total dos prédios.

Em 4/09/2019 foi celebrado o contrato promessa de expropriação amigável com os proprietários da parcela 171, tendo sido pago 3 663,40 €, o prédio encontra-se inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 9824 da Freguesia de Andrães e está descrito na conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2064/19950220 da referida freguesia, cujo valor total é de 36.634 €.

Face ao exposto, propõe-se que a CM delibere a autorização para a celebração da escritura de compra e venda do prédio supra referido, liquidando no ato a parte restante do valor de aquisição, no montante de 32.970,60 €”.

Em 09/07/2020 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente, Concordo. Pode ser submetido à reunião de CM”.

Por despacho de 10/07/2020 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do executivo municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a celebração da escritura com os proprietários, Maria José Guedes Amálio Correia de Barros - Cabeça de Casal da Herança de, do prédio que se encontra inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 9824 da Freguesia de Andrães e está descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com a descrição 2064/19950220 da referida freguesia, liquidando no ato a importância de 32.970,60 €, parte restante do valor de aquisição.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 24 de junho a 7 de julho de 2020

----- 31. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 24 de junho a 7 de

julho/2020, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	12.431.166,87
Cobrado Durante o Período	602.742,35
Pago Durante o Período	1.302.198,50
Saldo para a Semana Seguinte	11.731.710,72
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.807.567,69
• De Operações Não Orçamentais	924.143,03

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º 9/91
- Auto Acessórios Jalema, Lda.
- Freguesia de Mateus

----- **32.** – Requerimento de Seiva Real, Sociedade de Importações e Representação de Peças e Acessórios, Lda. registado sob o nº 20618/19, datado de 16/10/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de receção definitiva parcial das obras de urbanização, respeitante ao alvará de loteamento nº 1/92, sito no Lugar do Boque, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 20618 datado de 2019.10.16, constante do processo n.º 9/91 vem o requerente apresentar o pedido de receção definitiva parcial das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 1/92, localizado no Lugar do Boque, Mateus.

2. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 9/91 emitido em 1992.01.17, com a caução no valor de 1.048.8901,00 €, foi garantida pela hipoteca dos lotes 1A, 2A, 3A, 7A, 7B, 7C, 7D, 7E, 7F, 7G, 7H, 7I, 7J, 7Y e 7Z.

Receção provisória parcial realizada em 2014.09.01., na qual foi feito o distrate da hipoteca dos lotes 3A, 7A, 7B, 7C, 7D, 7E, 7F, 7G, 7H, 7I, 7J, 7Y e 7Z, que correspondeu à libertação do valor de 751.710,00 €, estando ainda hipotecados a favor da Câmara os lotes n.º 1A, 2A, com valor de 297.480,00 €.

3. ANÁLISE

Da vistoria realizada às infraestruturas referentes à 1ª fase, que corresponde aos arruamentos B, C e B, conclui-se que pode ser realizada a receção definitiva parcial, com exceção da pavimentação e muros de gaviões referentes à rotunda existente na rua D.

Para a realização das obras referentes à pavimentação muros de gaviões, a DEI informa que o orçamento é de 13.077,50 €.

Do valor ainda retido a favor da Câmara, 181.112,46 €, dizem respeito às obras a realizar na 2ª fase que corresponde ao arruamento A.

4. CONCLUSÃO

Assim, dos 297.180,00 €, que corresponde ao valor atribuído aos lotes 1A e 2A, ainda hipotecados a favor da Câmara, devem ficar retidos 181.112,46 € referente às obras da 2ª fase, bem como o valor de 13.077,50 € para garantir a realização das obras de correção na rotunda do arruamento D.

Face ao referido deve ficar retido o valor de 194.189,96 €, podendo ser libertado o valor de 103.290,04 €.

A avaliação dos lotes 1A e 2A, corresponde ao valor de 148.590,00 € cada. Caso seja feito o distrate de um dos lotes, o valor do restante é inferior ao montante que deve ficar retido. Por outro lado, da alteração que se encontra a decorrer nos serviços, os lotes acima referidos, sofrem alteração de área, pelo que o seu valor também irá alterar.

Considerando o referido e a alteração que se encontra a decorrer, a solução mais viável para garantir o valor das obras em falta, seria o distrate da hipoteca dos 2 lotes e a apresentação pelo titular do alvará uma caução no valor de 194.189,96 €”.

Em 28/06/2020 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

1. Considerando o valor inicial atribuído aos lotes 1A e 2A, de 297.180,00€;
2. Considerando os valores que os serviços entendem dever ficar retidos, de 181.112,46€, referentes às obras da 2.ª fase, e de 13.077,50€ relativos à verba necessária às obras de correção da rotunda do arruamento D;
3. Considerando as alterações que se encontram a decorrer e que implicam com as áreas dos lotes, logo com o seu valor patrimonial.

Propõe-se a receção definitiva parcial nos seguintes termos:

1. O distrate dos dois lotes - 1A e 2A - hipotecados a favor da Câmara Municipal;
2. A apresentação de uma caução em numerário ou em garantia bancária "on first demand" no valor de 194.189,96€, para garantia das obras ainda por executar, de acordo com o auto anexo à presente informação”.

Por despacho de 01/07/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a receção definitiva parcial de acordo com a proposta contida na informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 1/80**
- **Afonso Ferreira Vaz Pimentel**
- **Freguesia de Lordelo**

----- **33.** – Requerimento de Maria Celeste Moreira Baldaia Pimentel registado sob o nº 23126/19, datado de 22/11/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 1/80, lote nº 17, sito no Lugar dos Lagoreiros, Freguesia de Lordelo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. ANTECEDENTES

Em 2020.03.02, foi emitido o parecer que anexa e comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2020.03.30, através do ofício n.º 1704.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 23129 datado de 2019.11.22 constante do processo de loteamento n.º 1/80, vem o requerente solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 1/80, para o lote n.º 17, localizado no Lugar dos Lagoeiros, Lordelo.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 1/80 emitido em 1980.01.04.

Em 2004.07.07, deu entrada o requerimento n.º 7210, para a alteração do lote n.º 17, que foi indeferido.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória do Registo Predial de Vila Real, referente à matriz urbana n.º 488, registada sob o n.º 550/19911216.

O lote encontra-se hipotecado a favor de RELAXDETAILS SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites do PU, estando o local classificado na planta de zonamento como Zona de Moradias Consolidada Formal.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O Local encontra-se inserido na Zona de proteção do Heliporto do Hospital de Vila Real.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foi solicitado parecer à ANAC, tendo esta entidade emitido o parecer desfavorável que se anexa.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 17, nomeadamente, a sua divisão em 2 lotes.

Analizados os elementos apresentados verifica-se:

- a) A área representada nas peças desenhadas, que corresponde a 2.760,00 m², é muito superior à que se encontra registada, que corresponde a 800,00 m².*

O requerente não faz prova de legitimidade de toda a área representada nas peças desenhadas.

- b) Estando o lote hipotecado, existem dúvidas sobre a legitimidade do requerente.*

Neste caso, será necessário verificar se a operação urbanística que se pretende levar a cabo diminui ou não a função de garantia que o bem representa. Assim, se a operação diminuir a função da garantia deve considerar-se não existir um direito de legitimidade do requerente, se não diminuir a função de garantia mantém-se o direito de legitimidade.

No caso de dúvida sobre se a operação urbanística aumenta ou diminui a função o valor do bem, o requerimento deve ser feito com a participação da entidade em nome da qual se encontra registada a penhora ou a hipoteca.

Assim, entende-se que deve a presente alteração ser instruída com documento emitido pela RELAXDETAILS SOCIEDADE IMOBILIÁRIA S.A., onde refira que não vê qualquer inconveniente na divisão pretendida para o lote n.º 17.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, não estando demonstrada a legitimidade do requerente quer quanto à área representada nas peças desenhadas, quer pelo facto de o lote estar hipotecado e não existir qualquer documento da entidade a favor de quem foi feita a hipoteca a concordar com a divisão, e tendo a entidade consultada emitido parecer desfavorável, ao abrigo das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo 24º, do RJUE, propõe-se parecer desfavorável à pretensão apresentada.

Mais se informa que, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a notificação do requerente para, no prazo de 30 dias, em sede de audiência prévia, se pronunciar sobre o que entender por relevante, podendo apresentar elementos e requerer diligências que considere necessárias.

9. ANEXO

Parecer da ANAC.”

B. ANÁLISE

Até esta data não foi apresentado qualquer elemento adicional ao processo.

C. CONCLUSÃO

Face ao exposto e ao abrigo das alíneas a) e c), do n.º 1, do artigo n.º 24º, do RJUE, propõe-se o indeferimento da presente alteração ao alvará de loteamento”.

Em 26/06/2020 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador. Concordo. Propõe-se o indeferimento da pretensão”.

Por despacho de 01/07/2020 o **Vereador Adriano Sousa**, concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

---DELIBERAÇÃO: Indeferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.----

- **Processo n.º 1/84**

- **Cooperativa Agrícola de Vila Real, CRL**

- **Freguesia de Mateus**

----- **34.** – Requerimento de Manuel Afonso Oliveira Lopes dos Santos registado sob o nº 4276/20, datado de 13/03/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal aditamento à alteração ao alvará de loteamento nº 2/88 - lote nº 73 sito na Cooperativa das Frutas, em Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 4276 datado de 2020.03.13, constante do processo de loteamento n.º 1/84, vem o requerente apresentar um aditamento à alteração do alvará de loteamento n.º 2/88, para o lote n.º 73, localizado no loteamento da Cooperativa das Frutas em Abambres.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística, sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- a) Alvará de loteamento n.º 2/88.
- b) Processo de licenciamento da habitação existente n.º 32/95, com emissão do alvará de licença de construção n.º 383/97 em 1997.08.07 e alvará de autorização de utilização n.º 52/02 emitido em 2002.02.13.
- c) Em reunião de Câmara realizada em 2020.02.10, foi aprovada a alteração oficiosa ao regulamento do loteamento.
- d) A presente alteração ao alvará de loteamento, obteve parecer desfavorável em 2020.01.16, pelo facto de não cumprir a dotação de lugares de estacionamento. O parecer foi comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2020.02.04, através do ofício n.º 733.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta a certidão da conservatória referente ao artigo urbano omissivo à matriz, registado sob o n.º 376/19880518.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido no perímetro definido para as Normas Provisórias do PU.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro, pelo que foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável, do qual o requerente já tomou conhecimento.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 73, nomeadamente no que respeita ao seu uso. Pretende a transformação da habitação unifamiliar existente num edifício destinado a comércio/serviços, nomeadamente para instalação de uma unidade de saúde.

Da alteração não resulta qualquer alteração da área de implantação, construção e cêrcea aprovada para o lote aquando do licenciamento da edificação existente.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Com a presente alteração o requerente pretende a alteração de utilização prevista para o lote n.º 71.

Para o lote está prevista uma habitação unifamiliar composta por cave + R/C + andar com uma área de implantação não superior a 450,00 m², sendo pretendida a alteração de uso para Serviços – Unidade de Saúde.

A cêrcea de Cave + R/C + Andar e área de implantação de 318,00 m² da construção existente não sofrem alteração.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Normas Provisórias do PU

a) Usos

De acordo com a Carta de Zonamento das Normas Provisória dos PU, o local encontra-se classificado como Zona de Moradias Estruturadas de Forma Formal.

Nestas áreas, o uso dominante será a de construções destinadas a moradias. No entanto, de acordo com o artigo 16º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, em cada categoria de espaço em que se qualifica o solo rustico e urbano, e identificado o uso dominante, admitindo-se outros usos e formas de ocupação ou utilização compatíveis, nas condições reguladas nas presentes normas.

Consideram-se usos compatíveis os que não comprometam a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de incompatibilidade e consequente recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

- Deem lugar a produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
- Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- Acarretem agravados riscos de incendio ou explosão;
- Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;

- Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

O uso pretendido, unidade de saúde, poder-se-á considerar compatível com o uso residencial existente no local, uma vez que não é uma atividade que venha dar lugar a nenhuma das situações que levam à incompatibilidade dos usos.

b) Estacionamento obrigatório

Na presente alteração ao alvará de loteamento são previstos os lugares de estacionamento no logradouro da construção.

Para a utilização pretendida, e no termos do 17º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização agora pretendida são necessários 14 lugares de estacionamento privados e 3 públicos.

No interior da parcela são representados 14 de estacionamento, sendo dado ao artigo 17º, do Regulamento do PU, no que diz respeito ao número de lugares de estacionamento privados.

Quanto aos lugares de estacionamento públicos, estamos perante um loteamento perfeitamente consolidado. Não sendo possível a criação de lugares adicionais, poderá ser dispensada a sua previsão.

c) Índice de utilização máximo, percentagem de implantação usos e cêrcea

Com a presente alteração é proposta uma regularização dos parâmetros previstos para o lote.

Assim, a área de implantação passa a de 298,00 m² para 318,00 m², e a área de construção passa de 700,00 m² para 677,00 m².

Encontrando-se a construção já edificada e não sendo proposta qualquer alteração à área e cêrcea da mesma, nada a referir.

d) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos, do artigo 43º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização “habitação e serviços”, seria necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Em relação à área de construção prevista no alvará inicial, há uma diminuição de 23,00 m² pelo que não há necessidade de previsão de qualquer área de cedência adicional.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do RGEU para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.5 Acessibilidades

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.6 Regulamento Geral do Ruído

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.7 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública nos termos do artigo 27º, do RJUE”.

Em 27/06/2020 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação da abertura do procedimento de discussão pública”.

Por despacho de 01/07/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

---DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.-----

- **Processo n.º 675/00**
- **Destinos Sólidos, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- **35.** – Requerimento de Destinos Sólidos, Lda. registado sob o n.º 7088/20, datado de 14/05/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de emissão de licença especial para acabamentos do prédio existente no lote n.º 10 do loteamento da Quinta do Entroncamento, Freguesia de Vila Real

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7088/20 datado de 2020.05.14, constante do processo n.º 675/00, vem o requerente apresentar um pedido de emissão de licença especial para

acabamentos do prédio existente no lote n.º 10 do loteamento da Quinta do Entroncamento.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea i), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- a) Processo de loteamento n.º 20/91, com a emissão do alvará de loteamento n.º 3/98.
- b) Projeto de arquitetura referente ao lote n.º 10 aprovado em reunião de Câmara realizada em 2002.09.04.
- c) Emissão do alvará de licença de construção n.º 397/02, com validade até 2005.04.03.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no artigo n.º B-1/19º-A do Código Regulamentar de Vila Real.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, constando do processo certidão da conservatória referente à matriz urbana n.º 3278, descrita sob o n.º 1367/19990208.

O requerente deve proceder ao averbamento do processo para seu nome, visto que o mesmo ainda se encontra em nome do antigo proprietário do lote.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento

A pretensão incide sobre o lote n.º 10, do processo de loteamento n.º 20/91 titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/98.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que estamos perante um pedido de emissão de licença espacial para obra inacabadas, não se mostra necessária a consulta à DRCN.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

- a) Pretende o requerente a emissão de uma licença especial para obras inacabadas.

b) Nos termos do artigo 88º, do RJUE, quando as obras tenha atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de uma licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

c) De acordo com os elementos apresentados, o edifício encontra-se com toda a estrutura executada, bem como se encontram executadas todas as paredes exteriores e interiores, faltando para a sua conclusão executar as obras relacionadas com os acabamentos.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Não há qualquer alteração dos parâmetros urbanísticos aprovados aquando da emissão do alvará de licença n.º 397/02.

7.3. Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.4 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.5 Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do RGEU para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.6 Acessibilidades

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de agosto para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.7 Regulamento Geral do Ruído

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.8 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a estimativa orçamental no valor de 153.563,63 €.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se parecer favorável à pretensão apresentada”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 06/07/2020 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o deferimento”.

Em 06/07/2020 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face aos antecedentes do processo, aprovado em reunião de câmara, envie-se à reunião para deliberação sobre os trabalhos em falta para a sua conclusão”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.**---

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Empreitada de “Parque de estacionamento residência de estudantes – Rua Dr. Manuel Cardona”**

- **Relatório Final**

----- **36.** - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de “Parque de estacionamento residência de estudantes – Rua Dr. Manuel Cardona”.

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Consulta Prévia

2. Objeto de Contratação:

Empreitada de “PARQUE DE ESTACIONAMENTO RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES – Rua Dr. Manuel Cardona”

3. Designação do Júri:

Deliberação Reunião do Executivo da Câmara Municipal de Vila Real datada de 01/06/2020

4. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique da Costa Cunha			X	X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

De acordo com o Relatório preliminar verifica-se que:

5. Entidades convidadas

Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. (500197814)		X
Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)	X	
Socorpena (503496251)		X
Conserval, Conservação de Estradas, Lda. (504235176)	X	
SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517)	X	
CAPSFIL (500635781)	X	
Alfatenis – Campos de ténis, L.da (503 228 966)	X	
Canelas Pinto & Filhos, L.da (502 956 950)	X	
Murarte, L.da (506 795 152)	X	

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)	X	
Conserval, Conservação de Estradas, Lda. (504235176)	X	
SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517)	X	
CAPSFIL (500635781)	X	
Alfatenis – Campos de Ténis, L.da (503 228 966)	X	
Canelas Pinto & Filhos, L.da (502 956 950)	X	
Murarte, L.da (506 795 152)	X	

7. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo (dias)	
Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)	€ 47.170,86	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Conserval, Conservação de Estradas, Lda. (504235176)	€ 45.865,00	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517)	€ 50.377,50	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
CAPSFIL (500635781)	€42.912,50	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Alfatenis – Campos de Ténis, L.da (503 228 966)	€ 42.877,50	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Canelas Pinto & Filhos, L.da (502 956 950)	€ 45.430,00	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço
Murarte, L.da (506 795 152)	€ 46.048,50	De acordo com o caderno de encargos	Proposta de mais baixo preço

8. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação:

Proposta de mais baixo preço.

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Alfatenis – Campos de Ténis, L.da (503 228 966)	€ 42.877,50	6 %
2	CAPSFIL (500635781)	€42.912,50	6 %
3	Canelas Pinto & Filhos, L.da (502 956 950)	€ 45.430,00	6 %
4	Conserval, Conservação de Estradas, Lda. (504235176)	€ 45.865,00	6 %
5	Murarte, L.da (506 795 152)	€ 46.048,50	6 %
6	Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)	€ 47.170,86	6 %
7	SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA (500025517)	€ 50.377,50	6 %

9. Audiência prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri vai à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo obtido qualquer participação nesta sede.

10. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Alfatenis – Campos de Ténis, L.da (503 228 966)	€ 42.877,50	Conforme Caderno de Encargos

11. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 01/07/2020 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para adjudicação.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à firma Alfatenis – Campos de Ténis, Lda pelo valor de € 42 877,50 (quarenta e dois mil oitocentos

e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) sem IVA,
nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato. -----

- Estacionamentos no Bairro Santa Maria

- Relatório Final

----- 37. - Presente à reunião o Relatório Final do Procedimento por Consulta Prévia n.º CMVR-1499/ADCP/E/20 - Estacionamentos no Bairro Santa Maria

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Consulta Prévia n.º CMVR-1499/ADCP/E/20 - Estacionamentos no Bairro Santa Maria.

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

01/06/2020

4. Preço Base (sem iva).

€ 87.000,00 (Oitenta e sete mil euros).

5. Prazo da empreitada.

90 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves	X			X

Claudino				
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique Costa Da Cunha			X	X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

Não Aplicável.

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

05/06/2020

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades convidadas:

Entidades	Proposta Apresentada
CONSERVAL, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, LDA	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X
Mota -Engil, Engenharia e Construção, S.A.	X
SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X
Socorpena (503496251)	
CAPSFIL (500635781)	

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
CONSERVAL, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, LDA	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	
Mota -Engil, Engenharia e Construção, S.A.		X
SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	X	

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Mota -Engil, Engenharia e Construção, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
CONSERVAL, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, LDA	86.574,93 €	90 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	78.951,61 €	90 dias	O mais baixo preço.
SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	86.553,98 €	90 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	78.951,61 €	6 %
2	SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, SA	86.553,98 €	6 %
3	CONSERVAL, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, LDA	86.574,93 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

23/06/2020

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

A Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	78.951,61 €	90 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Por despacho de 01/07/2020 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para adjudicação.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à firma Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A. pelo valor de € 78 951,61 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e um

cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato. -----

- Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro; Rua do Seixo

- Relatório Final

----- 38. - Presente à reunião o Relatório Final da empreitada de Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro; Rua do Seixo

“Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-1115/CPN/E/20 - Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro; Rua do Seixo".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

06/04/2020

4. Preço Base (sem iva).

€ 650.521,58 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e um euros e cinquenta e oito cêntimos).

5. Prazo da empreitada.

300 dias

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X	
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X	X
José Henrique Costa Da Cunha			X
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

21/04/2020

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

22/04/2020

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Despachado em 27/05/2020, ratificado em 01/06/2020

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Despachado em 27/05/2020, ratificado em 01/06/2020

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

28/05/2020

12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X
Murarte Construções Lda	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
Tamívia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X

Irmãos Moreiras, S.A.	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A		X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.		X
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	X	
Murarte Construções Lda	X	
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X	
Irmãos Moreiras, S.A.		X
Obras Campos Rocha, Lda		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	X	

15. Fundamentação da exclusão de propostas.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Anteros - Emp, Soc. Const. e Obras Públicas, S.A	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.
Irmãos Moreiras, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	645.206,91 €	300 dias	O mais baixo preço.
Murarte Construções Lda	637.106,34 €	300 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção, SA	586.864,60 €	300 dias	O mais baixo preço.
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	649.522,14 €	300 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	600 175,65 €	300 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:
Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Socorpena Engenharia e Construção, SA	586.864,60 €	6 %
2	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A..	600 175,65 €	6 %
3	Murarte Construções Lda	637.106,34 €	6 %
4	CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos	645.206,91 €	6 %
5	Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	649.522,14 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

19/06/2020

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Socorpena Engenharia e Construção, SA	586.864,60 €	300 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

2020/I/5 - € 181.005,82 + IVA, em 2020
2020/I/5 - € 405.858,78 + IVA, em 2021

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por despacho de 06/07/2020 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, para adjudicação.-----

- DELIBERAÇÃO:** 1 - Adjudicar à firma Socorpena Engenharia e Construção, SA, pelo valor de € 586 864,60 (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----
2 - Aprovar a repartição de encargos. -----
3 - Aprovar a minuta do Contrato. -----

- Obra de Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- 39. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e

Infraestruturas do seguinte teor:

1. **Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de iluminação pública (IP) com Instalação de 5 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F. e da EDP, e que consta na planta anexa.
2. **Requerente:** União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.
3. **Fundamentação da obra:** Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na rua pública em causa, incluindo os moradores.
4. **Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão:** Trata-se de obra com rede aérea de iluminação pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado Urbano. Nos termos do Contrato de Concessão, a rede de iluminação pública é comparticipada em 50% pela CMVR e a EDP assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.
5. **Localização, Investimento e Financiamento:**

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A.	CMVR	
Rua de Nossa Senhora do Rosário, depois do n.º 403 até ao cruzamento com a Rua do Cruzeiro, Mascoselo (urbano) - VRL20.005	5	2 307,85 €	1 469,60 €	838,25 €	105,00 €

6. **Proposta:** Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de iluminação pública e a instalação dos 5 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 105,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W), e **que o valor da comparticipação municipal de 838,25 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.**
7. **Execução da obra:** só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (838,25 €) à EDP Distribuição, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento poder caducar”.

O **Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 06/07/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 838,25 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.-----

- Estudo Prévio do “Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais

----- **40.** - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

A presente informação tem por objetivo dar conhecimento da proposta de arquitetura no âmbito do Estudo Prévio relativo ao Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais.

2. Pretensão

O Estudo Prévio teve por base uma proposta de solução de intervenção para o local constante do “Master Plano do Novo Complexo de Codessais” com a definição da área a intervir e a organização daquele espaço, abrangendo as linhas de orientação pretendidas, para a aquisição dos serviços para a elaboração do respetivo Projeto de Execução.

O consórcio cujo líder do agrupamento é a NRV – Consultores de Engenharia S.A. a quem foi adjudicada a prestação de serviços para a elaboração do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais, está a desenvolver o respetivo Estudo Prévio.

Assim, remete-se à reunião da Câmara Municipal a proposta de arquitetura do edifício da piscina coberta e piscinas exteriores, conforme projeto em anexo, para conhecimento do Executivo.

Em 09/07/2020 o Vereador Adriano de Sousa emitiu o seguinte Despacho:

“Trata-se da apresentação do estudo prévio relativo à primeira fase do complexo do Codessais (edifício das piscinas coberta e descoberta) para conhecimento e consequente desenvolvimento dos necessários estudos para posterior aprovação. Envie-se à reunião”.

----DELIBERAÇÃO: Aprovar o Estudo Prévio, com os votos contra dos Vereadores do PSD que apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Social Democrata, apesar do estudo prévio relativo à primeira fase do complexo do Codessais (edifício das piscinas coberta e descoberta) ser apenas para conhecimento, manifestam o seu desacordo com esta proposta pelas razões já enunciadas aquando da apresentação do aditamento ao master-plano de Codessais, ponto 23 da Ordem de Trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Real, realizada no dia 16 de setembro e 2019, que voltam a lembrar:

Como é publicamente sabido, defendem uma utilização diferente para o espaço abrangido, que passa essencialmente pela remodelação das piscinas ao ar livre, pela execução de uma praia fluvial e pela criação de condições para a prática de atividades aquáticas, aproveitando o potencial que o rio Corgo oferece na zona a interencionar.

Consideram que o espaço é exíguo para a instalação de todas as valências pretendidas pelo master-plano e que a volumetria do edifício que vai albergar as piscinas vai descaracterizar completamente o local.

Consideram ainda, que para além da estação elevatória deveria ser mantido o edifício do “moinho”, símbolos da presença humana e da importância do rio ao serviço da cidade.

Mais uma vez, a cidade perde uma excelente oportunidade de ter umas piscinas descobertas e áreas

envolventes com a dimensão e a qualidade que uma capital de distrito já merece e os vilarealenses à muito exigem.

A nova infraestrutura vai agravar ainda mais o congestionamento automóvel já existente nesta zona da cidade e tornar caótico o já problemático estacionamento no verão.

As novas piscinas cobertas, à muito necessárias e exigidas pelos vilarealenses deveriam ser construídas em espaço dotado de boas acessibilidades, estacionamento adequado, em zona menos congestionada, e que pudessem até ser uma âncora de crescimento/expansão da cidade para essa nova “centralidade”.

O presente estudo prévio tem duas vantagens relativamente ao master-plano conhecido:

- A retirada do edifício do parque de estacionamento coberto e de apenas 100 lugares, que não fazia qualquer sentido e que praticamente não acrescentava estacionamento ao já existente;
- A cobertura verde do edifício das piscinas cobertas, que aliada à retirada do tanque de saltos, permite alguma dissimulação e diminuição da sua altura.

Apesar das referidas alterações do estudo prévio, quando comparado com o master-plano, serem demonstrativas da boa razão de ser das observações oportunamente feitas pelos Vereadores do PSD, consideramos que neste espaço não deveriam ser feitas mais edificações.

Os Vereadores do PSD continuam a defender que a intervenção se deveria cingir à componente de lazer ao ar livre e as piscinas cobertas construídas noutra local, pelos motivos já apontados. Naquela zona, não deveria ser executada qualquer outra edificação, entre a avenida da Europa e o rio Corgo, mantendo assim a beleza e harmonia naturais, deste espaço único na cidade”-----

- Parecer sobre o Estudo Prévio do “Projeto de Execução da Ponte Pedonal/Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

----- 41. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Análise do Estudo Prévio relativo ao Projeto de Execução da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, sobre o Rio Corgo.

2. Antecedentes

No contexto do Estudo de Avaliação, Promoção e Integração de Modos Suaves de Mobilidade entre o Centro Histórico de Vila Real e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), o Município decidiu realizar o procedimento relativo ao Projeto de Execução da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja.

A prestação de serviços para a elaboração do Projeto de Execução da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, foi adjudicada à empresa Adão da Fonseca – Engenheiros Consultores, Lda., que está a desenvolver o respetivo Estudo Prévio.

O projeto da Ponte deve valorizar o valor simbólico da construção de uma infraestrutura que tem a coesão urbana e a política ambiental como objetivos, e ser um novo lugar de fruição da paisagem das ravinas no fundo das quais corre o rio Corgo. A nova passagem adquire uma importância acrescida ao ter a capacidade de servir diferentes modos de mobilidade suave, incentivando um maior número de utentes a utilizar a travessia entre as duas margens destes modos de deslocação. Assim, o perfil transversal da Ponte contempla uma mobilidade inclusiva, com canais próprios para a deslocação a pé, de bicicleta clássica ou das novas formas de mobilidade suave, como a bicicleta elétrica e outros veículos afins. A inclusão de um veículo de mobilidade sustentável sobre a Ponte, para além de servir os utentes de mobilidade reduzida, permitirá também a utilização da travessia em condições atmosféricas adversas. Por outro lado, a solução estrutural deve

responder aos padrões paisagísticos e estéticos que o local exige, que a sociedade impõe, e que sem dúvida constitui uma obrigação ética que todos os envolvidos devem assegurar. A orografia e o perfil longitudinal no local de implantação da Ponte recomendam claramente a opção de Ponte em arco. Deste modo, a ponte “salta” sobre o desfiladeiro sem perturbar a sua transparência paisagística e minimizam-se as obras de construção a realizar nas encostas.

3. Solução Estrutural da Ponte

Contemplando o disposto no Estudo Prévio, as pontes são muitas vezes chamadas de Obras de Arte porque elas podem constituir verdadeiras esculturas, por vezes de dimensões imensas, erigidas no espaço natural ou construído. Mas só serão indiscutíveis obras de arte se, ao alterarem esses espaços, valorizarem esses mesmos espaços e gerarem emoções a quem as vê. Essas pontes são então referência central de tantos locais e podem constituir até um fator de humanização de espaços antes hostis, evidentemente desempenhando as funções que as justificam. Nessa linha de pensamento e de inquietações, segundo o autor do estudo, evoluiu-se da solução clássica de ponte em arco, para a solução inovadora na inclinação dos montantes para o centro, “debruçando-se” para o desfiladeiro, numa sensação de vertigem.

No melhor conhecimento do autor do projeto, não existe uma ponte em arco com essa característica, deste modo se conseguindo uma obra de arte “singular”, pode constituir mais um motivo de valorização e de atração turística de Vila Real.

Segundo o estudo, o maior inconveniente de uma ponte em arco está na dificuldade do processo construtivo. Dentre os dois materiais estruturais possíveis para uma ponte em arco com a dimensão da presente, que são o aço e o betão armado (e pré-esforçado). Conforme refere o autor, a construção em aço é mais fácil e permite uma conceção geométrica da ponte que, embora mais “trabalhada no detalhe”, se insere com delicadeza e transparência na “brutalidade” das escarpas graníticas do local. Por outro lado, a opção por betão armado conduz, em especial se for por betonagem in

situ, a uma geometria que é simultaneamente mais limpa e mais plástica, mas é mais pesada, quer visualmente quer fisicamente.

3.1. Ponte em aço

Conforme é referido, a ponte em aço é uma solução que é clássica na conceção e no dimensionamento das peças estruturais mas que nas fotomontagens se confirma ter um rigor e contraste de linhas que são realçadas pela incorporação de “alhetas” na continuidade dos banzos dessas peças estruturais. A descrição das restantes características técnicas estruturais desta solução encontram-se elencadas na memória descritiva, em anexo.

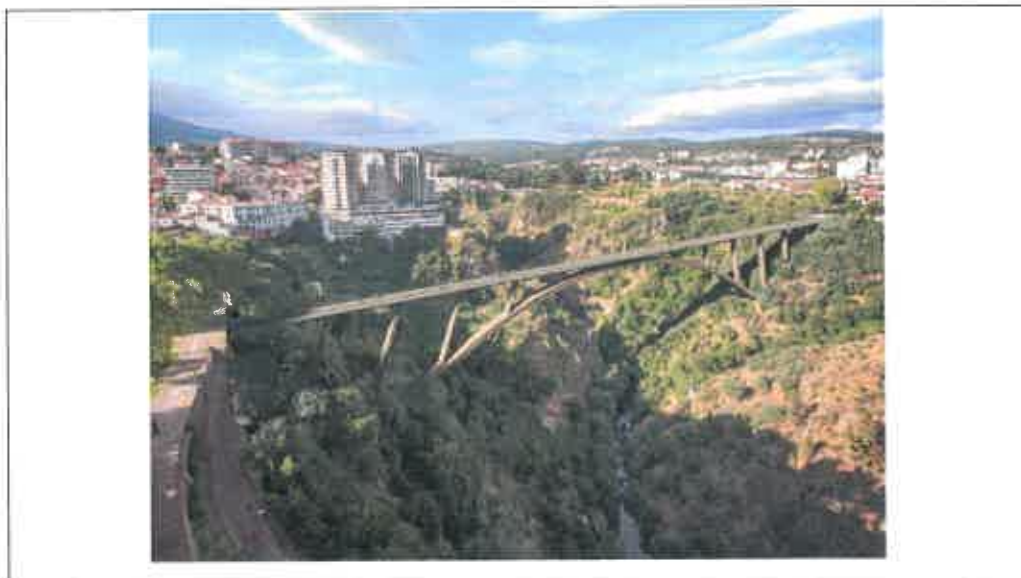
Na estimativa orçamental apresentada em anexo, na sua construção obteve-se um custo global para a Ponte de €10.496.394,50.



3.2. Ponte em betão armado

Segundo o autor, a solução estrutural de ponte em betão armado, preconizada assenta na conceção mais clássica das pontes em arco, caracterizada pela interação entre um arco rígido e um tabuleiro flexível por ele suportado, sendo que características técnicas estruturais se encontram descritas no estudo apresentado em anexo.

A estimativa orçamental da sua construção conduziu a um custo global para a Ponte de cerca de €6.904.526,06.



4. Conclusão

Face ao exposto, proponho que a atual informação seja presente à reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação sobre o Estudo Prévio relativo ao Projeto de Execução da Ponte Pedonal e Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, nomeadamente a aprovação sobre a solução estrutural da Ponte, que face à estimativa orçamental apresentada, parece adequado escolher a solução de arco em betão armado por razões de racionalidade económico-financeira.

Mais se acrescenta, que deve ser remetido à Unidade de Gestão do Portugal 2020 o Estudo Prévio devidamente aprovado, por forma a demonstrar o aumento da maturidade da candidatura já realizada.

Em 09/07/2020 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. Face aos valores desta ação, conforme definida no PEDU, é evidente que a opção pela solução estrutural em Betão Armado e a que cumpre os limites impostos na candidatura, pelo que deve ser esta a opção a validar. Envie-se à reunião para aprovação e efeitos subsequentes”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Estudo Prévio.**-----

- Requalificação da Rua de Montezelos – 1ª fase 01b – pedido de revisão de preços

----- 42. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma CAPSFIL Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., tendo como data de consignação de 04 de abril de 2018 e prazo de execução de 365.

2. – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma CAPSFIL Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A., a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 73.940,52 (setenta e três mil e novecentos e quarenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma CAPSFIL Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, S.A.

3. – Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente revisão de Preços, no valor de € 73.940,52 (setenta e três mil e novecentos e quarenta euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.**

Tem o cabimento orçamental nº. 2475 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 14/2009.

Por Despacho de 09/07/2020 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

----DELIBERAÇÃO: Aprovar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.-----

- Aprovação do projeto de execução e abertura de concurso público para a execução da empreitada de “Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim”, de acordo com a alínea b) artigo 19.º CCP

----- 43. - Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Concurso público para a execução da empreitada de “**Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim**”.

2. Fundamentação

2.1 Introdução

Tendo sido deliberada, em 11 de novembro de 2019, a aprovação do contrato de comodato entre o Município de Vila Real e a Associação Desportiva e Cultural de Constantim pretende-se dotar o Estádio do Cruzeiro em Constantim de condições mais modernas para o desenvolvimento de atividades desportivas de interesse do Município.

Portugal é o país da União Europeia que tem os piores índices de atividade física quer espontânea, quer organizada, ou seja, somos o povo menos fisicamente ativo da União Europeia.

Isto quer dizer que, num país pobre como o nosso, continuamos a desperdiçar o baixo investimento nesta prática, a qual dá grandes dividendos, não só de qualidade de vida como económicos, quer à escala individual, quer à escala dos vários sistemas de saúde, privados ou estatais, quer, em última análise, à escala do próprio país. Se toda a população fosse mais ativa, e não estamos a falar de todos serem desportistas mas de pelo menos todos andarem 30 minutos por dia, os portugueses eram mais felizes, tinham melhor saúde, melhor qualidade de vida e mais prazer e o país poupava muitos milhões de euros em hospitalizações, participações de medicamentos e outras despesas de saúde etc., relacionados com as doenças devidas ao sedentarismo, recursos esses que poderiam ser canalizados para outras necessidades.

A cobertura social em termos de atividades, desportivas, socioculturais, recreativas e de lazer revela-se insuficiente, ou muito deficitária.

2.2 Situação atual

O Estádio do Cruzeiro é uma infraestrutura desportiva das mais antigas da cidade de Vila Real, e suas imediações, tendo tido sempre atividade desportiva ao longo das últimas décadas.

Atualmente, e no que à prática do futebol diz respeito, o campo ainda é constituído por “terra batida” denominação que se dava aos “campos pelados” num passado não muito longínquo.

Estas condições são um pouco ultrapassadas para a prática atual da modalidade, tencionando o município melhorar o pavimento para incrementar a qualidade do trabalho desenvolvido neste recinto desportivo.

2.3 Proposta

Assim, e atendendo ao produzido nos pontos anteriores, a empreitada de “Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim” tem por base os seguintes trabalhos:

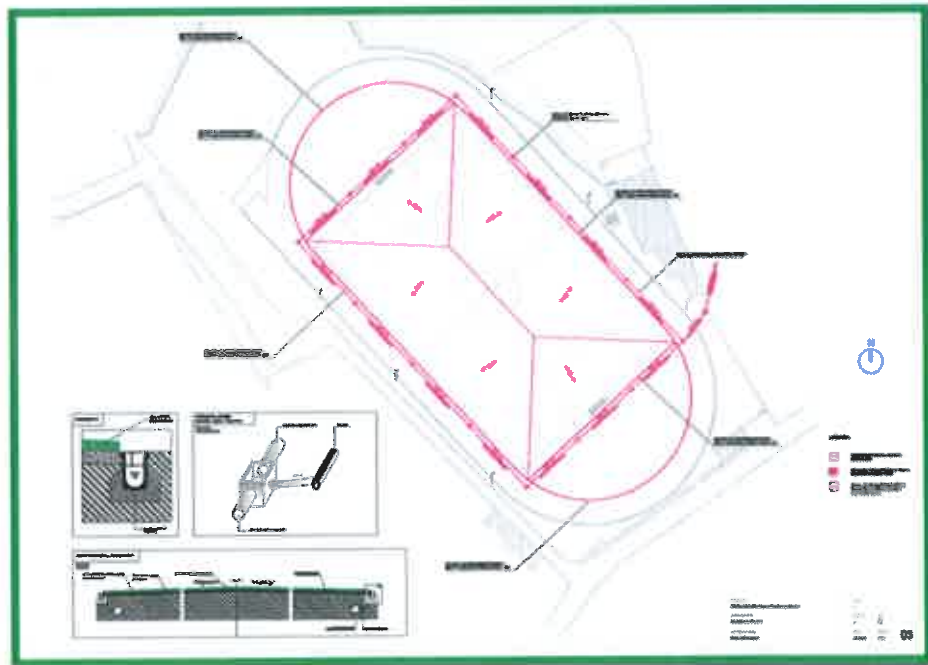
- Trabalhos preparatórios;
- Demolições;
- Sistema de drenagem de águas pluviais;
- Sistema de rega;
- Pavimento desportivo;
- Construção de bancada.

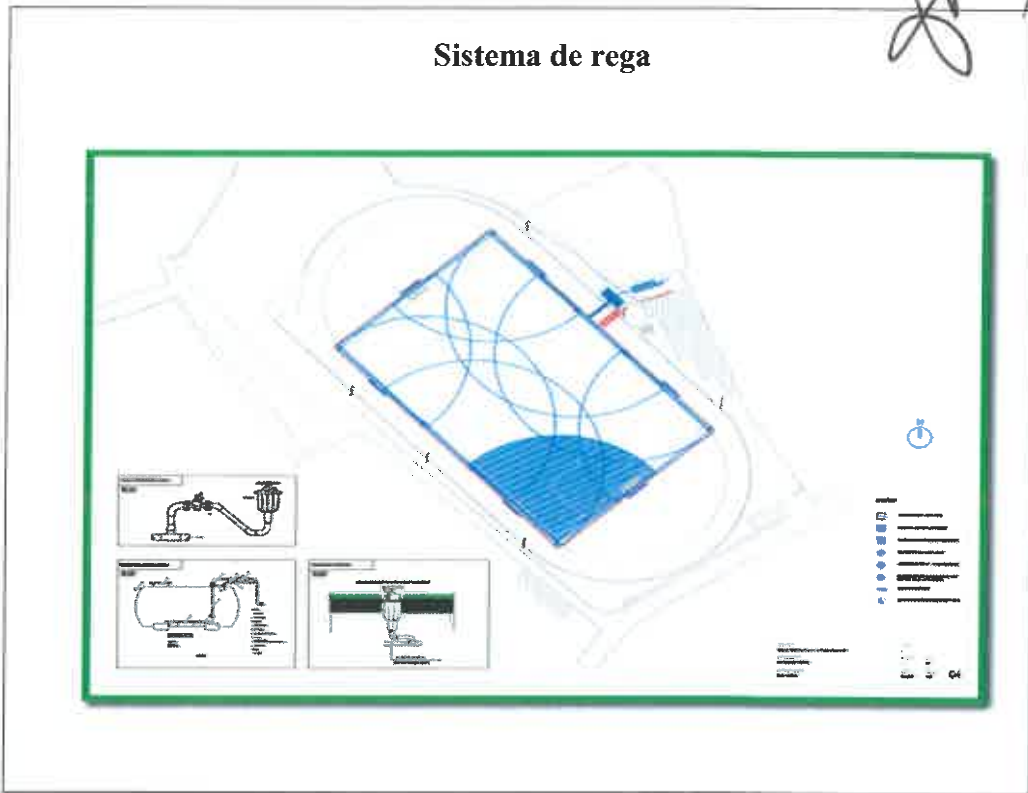
Propõe-se ainda certificar o Estádio do Cruzeiro com “Certificação FIFA QUALITY PRO”.

Implantação geral



Drenagem águas pluviais





3. Prazo

270 dias.

4. Preço base

€ 330.175,75 (trezentos e trinta mil cento e setenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 25.º)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Preço	Consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP	Valor inferior ao referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

6. Peças do procedimento (40.º/1/c)

a. Programa de Procedimento
b. Caderno de Encargos

c. Projeto de Execução (integra o caderno de Encargos)

7. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Chefe de Divisão
1.º vogal	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

8. Entidade competente para decidir contratar

a. Câmara Municipal de Vila Real

9. Propostas de aprovação:

- a. Aprovação do presente projeto de execução
- b. Decisão de contratar (36.º).
- c. Escolha do procedimento (38.º).
- d. Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- e. Designação do júri (67.º/1).

Tem o cabimento orçamental n.º. 2696 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.06 Projeto do PPI: 12/2020.

Por Despacho de 10/07/2020 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público nos termos propostos na informação dos serviços.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Abertura de concurso público para aquisição de refeições escolares

----- 44. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

I. ENQUADRAMENTO

1. A aquisição de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, e a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes, é fundamental para o cumprimento das atribuições legais do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
2. O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir e fornecer as referidas refeições.
3. No desenvolvimento daquelas que são as cláusulas técnicas e jurídicas do Caderno de Encargos, apropriou-se daquela que foi a experiência dos contratos anteriores e aquele que foi o resultado da consulta preliminar ao mercado realizada.

II. DO PROCEDIMENTO CONTRATUAL:

A. Da escolha do procedimento:

4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e assunção de compromisso, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 863 375 por ano, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo em consequência a despesa máxima inerente à execução do contrato pelo período contratual de € 4 316 875.
5. Na definição dos preços unitários por refeição, sem iva:
 - Nos Jardins de Infância e nas EB1's: Almoço = 2 €; Reforço Alimentar = 1,00 €;
 - Na Residência de Estudantes: Pequeno-Almoço = 1,60 €; Lanche= 1,60 €; Jantar= 3,80 € e Ceia=0,70 €e, consequentemente, do preço global (decorrente da multiplicação dos preços unitários refeição, pelo número máximo de refeições), o Município teve em consideração os preços praticados no contrato anterior e a consulta preliminar ao mercado realizada ao abrigo do artigo 35.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
6. Assim, tendo em consideração o preço base do procedimento, e atendendo ao critério do valor (artigo 17.º do CCP) para a determinação do procedimento a adotar, nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, é o Concurso Público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia.

B. Das condições contratuais:

7. Sem prejuízo daquelas que são as específicas condições contratuais constantes das peças do procedimento – Anexos à presente Informação –, justifica-se salientar a oportunidade de algumas daquelas que são as suas condições mais relevantes.
8. Desde logo, no que respeita ao **prazo de vigência**, dispõe o n.º 1 do artigo 440.º do CCP que “(o) *prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos, incluindo quaisquer prorrogações expressas ou tácitas do prazo de execução das prestações que constituem o seu objeto, salvo se tal se revelar necessário ou conveniente em função da natureza das prestações objeto do contrato ou das condições da sua execução*”.
9. Nesse sentido, atendendo àquela disposição legal e ao facto de se propor de um prazo de vigência superior ao prazo regra, no caso de 5 anos, importa expor que na definição do prazo se teve em consideração o seu alinhamento com o período de vida e de amortização dos investimentos (equipamentos industriais da cozinha, viaturas, etc.) que a empresa adjudicatária terá de realizar. Com este prazo consegue-se baixar o preço unitário da refeição.
10. Já no que se reporta a outras condições contratuais, salienta-se a não divisão em lotes e a definição do número máximo de refeições.
11. No que respeita à não divisão por lotes teve-se em consideração o facto de existir uma impossibilidade técnica de o contrato ser executado por mais do que uma empresa adjudicatária, decorrente da circunstância de as refeições serem preparadas na Cozinha existente do Centro Escolar do Douro, em que o empresa adjudicatária é responsável pelas despesas deste espaço referentes à eletricidade, gás, água, manutenção e seguros, não sendo tecnicamente possível a utilização daquelas instalações por duas empresas.
12. Acresce que, conforme resulta o caderno de Encargos é obrigação da empresa adjudicatária:
 - Repor as perdas verificadas na palamenta (copos, pratos, talheres, tachos, tabuleiros, conchas, escumadeiras, pinças e outros acessórios de utilização corrente na cozinha central e nos refeitórios escolares);
 - Substituir peças, materiais ou equipamentos, e todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar o uso normal dos bens disponibilizados;
 - Suportar os encargos com os materiais e os produtos utilizados nas operações de limpeza e desinfeção das instalações.

Ora, caso existisse mais do que uma empresa adjudicatária seria inviável proceder à responsabilização de uma delas pelo perecimento dos bens ou equipamentos, considerando que iria existir uma imputação mútua impossível de demonstrar.

13. Já na definição do número máximo de refeições atendeu-se ao histórico de refeições prestadas nas escolas abrangidas pelo presente contrato.

14. A avaliação quantitativa e qualitativa das refeições é feita no âmbito do programa municipal designado por **MonitEdu**, que consiste no envolvimento de representantes da comunidade escolar (município, Associações de Pais e Professores).

Por sua vez, os trabalhadores do município reportam sempre as ocorrências/deficiências verificadas ao nível do funcionamento do Serviço (Simpatia no Atendimento; Apresentação dos colaboradores; Apresentação do empratamento; Higiene das instalações/utensílios, etc.) e das Refeições (Quantidade servida; Qualidade das matérias-primas; Qualidade da confeção e Temperatura da refeição, etc.).

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, aprove:

- A. O programa de concurso e o caderno de encargos, documentos nos quais constam, de entre outros elementos, os seguintes:
- O prazo de 5 anos letivos para aquisição de refeições escolares iniciando-se 15 dias após a comunicação do Visto do Tribunal de Contas.
 - O critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o mais baixo preço global, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
 - O valor base (máximo) para efeitos de concurso de € 4 316 875, acrescido de iva, de acordo com o número de refeições que se prevê serem prestadas.
 - Os Locais de Distribuição de Refeições.
 - A Lista de Alimentos Autorizados, e as Capitações de Alimentos por idades.
 - O modelo de avaliação das refeições através do programa designado por MonitEdu, e a lista de Penalizações.
 - As listas dos Equipamentos existentes na Cozinha Central- Centro Escolar do Douro, e das loiças e outros utensílios existentes nos refeitórios escolares, disponibilizados à empresa adjudicatária.
 - A lista dos previsíveis investimentos que a empresa terá de realizar.
- B. A abertura de concurso público, com publicação de anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, para o fornecimento de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, e a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes, pelo período de 5 anos letivos.
- C. A seguinte previsível repartição de encargos:
- 2020 - € 330 375 acrescido de IVA;
 - 2021 - € 863 375 acrescido de IVA;
 - 2022 - € 863 375 acrescido de IVA;
 - 2023 - € 863 375 acrescido de IVA;
 - 2024 - € 863 375 acrescido de IVA;
 - 2025 - € 533 000 acrescido de IVA;

D. O Júri do Concurso constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:

- Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro).

Vogais efetivos:

- Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Técnica Superior – Divisão de Educação, Desporto e Juventude).
- Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo (Técnico Superior-Contratação Pública).

Vogais suplentes:

- Filipe José Martins Machado (Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)
- Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues (Chefe dos Serviços de Gestão Administrativa e Recursos Humanos)

E. O Gestor do Contrato – Mariana Cristina Afonso Catarino Noura (Técnica Superior-Divisão de Educação, Desporto e Juventude).

F. Os encargos orçamentais para o corrente ano económico e de anos seguintes, estão previstos nos projetos do PAM: 2018/A/23; 2018/A/33 e 2020/A/34; que integra as GOP's de 2020, com dotação na classificação económica 02.01.05., para cumprimento do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, sob pena do concurso ser objeto de prévia autorização da Assembleia Municipal”.

Por Despacho de 07/07/2020 o **Vereador José Maria Magalhães** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem o cabimento orçamental nº. 2657 Classificação Orgânica: 03 e 04 Classificação Económica: 02.01.05 Projetos do PAM: 23/2018, 33/2018 e 34/2020 Repartição do Encargo: Ano 2020 - 373.323,75 € Anos Seguintes - 4.504.745,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos, repartição de encargos e autorizar a abertura de concurso público nos termos propostos na informação do Diretor do DAF.**-----

- **Comparticipação – Apoio a equipamentos e modernização associativa**

- **Associação de Ténis de Mesa de Vila Real**

----- **45.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte

teor:

“O Associativismo Desportivo, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, tem constituído um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do Concelho de Vila Real. A Associação Desportiva é uma pessoa coletiva de direito privado cujo objetivo é o fomento e a prática de atividades desportivas e que num grande número de situações representa a principal via de acesso à prática generalizada da atividade desportiva pelos diferentes grupos sociais. Empenhado no desenvolvimento desportivo do Concelho e consciente de que a sua concretização se faz com base em parcerias com o Movimento Associativo que persegue fins desportivos, o Município de Vila Real, e de acordo com o Código Regulamentar Municipal, onde estão vertidas as Normas de Apoio ao Associativismo Desportivo disponibiliza e promove a comparticipação Apoio a equipamentos e modernização associativa.

Face ao facto de este apoio ser crucial na vida das Associações, permite criar condições materiais, para o apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento das coletividades, (equipamentos informáticos e audiovisuais, aquisição de viaturas e outros bens móveis).

Analisada a candidatura enviada pela Associação de Ténis de Mesa de Vila Real, que cumpre os requisitos para esta comparticipação, o Município de Vila Real vai participar com o seguinte valor:

- **Associação de Ténis de Mesa de Vila Real – 3.000.00€** (aquisição de 8 mesas marca STAG Americas); VALOR TOTAL 7.991.92€);

Assim, o valor em causa, **3.000.00€**, deve sair da rubrica: **Comparticipação ao Investimento de Associações Desportivas”**.

Tem o cabimento orçamental nº. 2661 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 08.07.01 Projeto do PAM: 140/2018.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Vencedor Concurso Empreende@Villa.Jovem 2020

----- 46. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude, do seguinte teor:

1. “O Município de Vila Real, através do Pelouro da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, promoveu o concurso **Empreende@Villa.Jovem**, que se destina a premiar jovens, associações juvenis RNAJ ou grupo informais de jovens, através da entrega de um valor pecuniário para o apoio a um projeto empreendedor apresentado por um jovem, e a um projeto empreendedor apresentado por uma associação juvenil ou um grupo informal de jovens, no sentido de estimular e relançar a confiança empresarial jovem no desenvolvimento de um projeto sustentável a desenvolver no Concelho de Vila Real.

2. Para o efeito, e conforme as Normas deste concurso, foi constituído um júri (artigo 9º), o qual, após avaliar as candidaturas, decidiu propor, para efeitos de ratificação pelo Executivo Municipal de Vila Real, a atribuição dos prémios aos Projetos a seguir mencionados:

2.1 Na categoria Jovem- o Projeto vencedor foi **“MuDança +” –programa Contra a obesidade infantil, da jovem Filipa Brandão Canilhas Carvalho Correia, com morada em Rua do 1º Maio nº 30, Couto-Arroios, 5000-051 Vila Real, número de Identificação Fiscal 223448168, número de Cartão de cidadão nr.13725905, com o contacto telefónico nr.967964383, e-mail filipacorreia.g@gmail.com.**

O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1º cheque no valor de 2500€ para o dia 20 de julho (dia da Cidade), 2º cheque no valor de 1250€ para o mês de agosto e o 3º cheque no valor de 1250€ para o mês de setembro de 2020.

O projeto **“MuDança +”** tem como principal objetivo melhorar a condição de vida destas crianças e possibilitar uma melhor condição futura enquanto adultos saudáveis e bem-sucedidos.

É um projeto social, que pretende dar resposta à elevada taxa de obesidade infantil em Portugal. *“É um programa multidisciplinar gratuito (com transporte escolar gratuito) que irá apoiar gratuitamente 180 crianças do 1º ciclo de Vila Real com excesso de peso*

durante 3 anos. Irá atuar em várias áreas de intervenção entre as quais dança, exercício físico, psicologia, nutrição, educação, apoio social. Os alunos terão contacto com a equipa do programa 3x por semana (com sessões de várias áreas).

2.2 “Na categoria Associação Juvenil/Grupo Informal de Jovens- o Projeto vencedor foi “VR Connect” da Associação Juvenil (RNAJ) Universe Posture, com morada em Rua da Cascalheira, nº 1 Mouços, 5000-352 Vila Real, com o número de identificação fiscal 515747807, contacto telefónico 936368119, e-mail: universeposture@gmail.com.

- O valor monetário do prémio é de 5000€, sendo faseada a sua entrega: o 1º cheque no valor de 2500€ para o dia 20 de julho (dia da Cidade), 2º cheque no valor de 1250€ para o mês de agosto e o 3º cheque no valor de 1250€ para o mês de setembro de 2020.
- O projeto “VR Connect” é um projeto que tem como principal objetivo a “criação e melhoria contínua de uma plataforma digital de: Divulgação de conhecimento; Promoção de networking empresarial com os estudantes; desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens. Esperamos vir a contribuir para uma inversão da tendência de fuga dos jovens do interior transmontano, criando oportunidades sustentadas de fixação de jovens com grande potencial, capazes de imprimir uma cultura de maior dinamismo”;
- Este projeto conjuga-se em “três áreas chave: sendo uma condição essencial para a fixação de jovens empreendedores no Município de Vila Real: sustentabilidade, Empreendedorismo e Inovação”.

EMPREENDE@VILLA.JOVEM-2020

ATA DO JÚRI

Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu o júri do concurso [Empreende@Villa.Jovem](#), constituído pelos seguintes elementos: o Sr. Vereador Prof. José Maria Magalhães, Drª Carla Tinoco, Dr. Emanuel Camilo, Diana Pereira, Dr. Bruno Ferreira e Drª Ângela Pereira, com o objetivo de atribuir as classificações finais às candidaturas do concurso [Empreende@Villa.Jovem2020](#), de acordo com o artigo 8º do regulamento, e consequentemente apurar o vencedor do concurso. O Júri, após análise individual e introspectiva das candidaturas apresentadas, decidiu atribuir o

primeiro prémio [Empreende@Villa.Jovem](#) na categoria associação Juvenil/grupo informal de Jovens, ao projeto “VR Connect” da Associação Juvenil RNAJ “*Universe Posture*” com a classificação de sessenta e sete vírgula trinta e três pontos (67,33) tendo sido este o único projeto a concurso.-----

Na categoria jovem, o projeto vencedor foi “*MuDança+*”- programa Contra a obesidade infantil, da Jovem Filipa Brandão Canilhas Carvalho Correia, com a classificação de setenta e cinco vírgula treze pontos (75,13). Em segundo lugar ficou o projeto de Vítor Manuel de Sousa Rodrigues, “*Valorização da Castanha e outros produtos endógenos*”, com a classificação de setenta e cinco vírgula zero oito pontos (75,08). O terceiro classificado foi o projeto de Diogo Marcelo Oliveira da Silva, “*Move Saúde*”, com a classificação de setenta vírgula zero oito pontos (70,08). Em quarto lugar ficou o projeto de Inês Sofia Medeiros Morais, “*Ultra Oh*” com a classificação de sessenta e sete pontos vírgula cinquenta e oito pontos (67,58). Em quinto classificado ficou o projeto da jovem Sara Raquel Martins Monteiro, “*Connected Spirit*”, com a classificação de sessenta e sete vírgula trinta e oito pontos (67,38). Em sexto lugar ficou o projeto da jovem Flávia Rodrigues da Costa, com o projeto “*PT KIDS*”, com a classificação de sessenta e três vírgula cinquenta e oito pontos (63,58). Em sétimo lugar ficou o projeto da jovem Otília Alexandra Barbosa Gonçalves, “*Torgueda Inova*” com a classificação de cinquenta e dois vírgula quarenta e um pontos (52,41).-----

Foi, ainda, deliberado remeter a presente ata à reunião do Executivo Municipal para a ratificação. Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.-----

Por despacho de 14/07/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

Tem os cabimentos orçamentais nº. 2858 e 2860 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 e 04.08.02.02 Projetos do PAM: 2018/A/155.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar as classificações finais atribuídas pelo Júri às candidaturas do concurso Empreende@Villa.Jovem 2020.**-----

- Atribuição Medalha Municipal de Mérito Juvenil-2020

----- 47. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude, do seguinte teor:

“De acordo com as Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, aprovadas em reunião do Executivo Municipal no dia 11 de março de 2015, e após a votação do Conselho Municipal da Juventude, no dia 10 de julho de 2020 e na sequência da votação dos membros presentes decidiu atribuir a Medalha Municipal de Mérito Juvenil:

1. NA CATEGORIA JOVEM:

Ao jovem Tiago André Queiroz Olhero, que se destacou na área do ténis de mesa residente em Arrabães, 5000 Vila Real, CC -5568511 2ZY3, NIF-274197502, com morada em Rua de Sta. Apolónia nº 76- Arrabães -Torgueda, 5000-742 Vila Real, **com o valor monetário de 500€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

2. NA CATEGORIA ASSOCIAÇÃO JUVENIL/ GRUPO INFORMAL DE JOVENS:

Rotaract- Club de Vila Real- representado por Ana Catarina Canelas, com o cartão de cidadão nr.143536373 e o NIF é 242769594, residente em 5000- Vila Real, **com o valor de 750€**, conforme o disposto no nº2 do artigo 5º, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.

“O grupo é formado por três pessoas: Ana Catarina Canelas de 22 anos, Henrique Manuel Pereira de 24 anos e Sara Fernandes igualmente com 24 anos. Durante este período de confinamento devido ao estado pandémico pelo qual passamos, o nosso grupo teve conhecimento de que havia várias famílias a passar por carências alimentares mas que tinham vergonha de pedir ajuda. Quando tomamos conhecimento da situação e com as famílias devidamente identificadas, rapidamente nos mobilizámos a entrámos em contacto com os mesmos para que de forma discreta conseguíssemos entregar cabazes alimentares de bens essenciais bem como "miminhos" para as crianças dos vários agregados familiares. Como conseguimos recolher mais bens alimentares do que os que cada família necessitava contactámos a Refood Vila Real e fizemos

um donativo dos bens excedentes em conjunto com o Interact Vila Real para lhes mostrar a importância de ajudar a comunidade. A atividade foi noticiada pela Rádio Universidade. “

3. De acordo com o disposto no artigo 6º das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil “*Os resultados obtidos da votação efetuada em sede do Conselho Municipal da Juventude, relativamente à atribuição desta distinção/prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real*”.
4. As medalhas e os correspondentes prémios monetários serão ser entregues pela Câmara Municipal de Vila Real, em dia a definir pelo Executivo, por ocasião das comemorações da elevação de Vila Real a Cidade, de acordo com o disposto no ponto 1º e 2º do artigo 5º, capítulo III, das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil.
5. Em anexo, a cópia das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil e o documento comprovativo da votação realizada na reunião do Conselho Municipal da Juventude realizada no dia 10 de julho de 2020 e respetiva ratificação pelo Executivo Municipal realizada em 14 de julho de 2020”.

Conselho Municipal da Juventude
Medalha Municipal de Mérito Juvenil 2020

1. Conforme as normas da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, no artigo 6º foram submetidos à votação dos Conselheiros Municipais da Juventude, **6 propostas na Categoria de Jovem e 1 proposta na categoria Associação/grupo informal de Jovens, a saber:**

NOME JOVEM
Ana Sofia Miranda Guedes da Rocha e Silva
Diogo Proença Taveira
Gonçalo Vilela Vidazinha
Renato Alves

Rita Sofia Costa Mourão
Tiago André Queiroz Olhero
Associação/grupo informal de Jovens
ROTARACT- CLUB DE VILA REAL

2. No cumprimento do disposto no ponto 2º do artigo 4º das Normas de Atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil 2020, os nomes propostos foram enviados via e-mail aos membros do Conselho Municipal da Juventude, que procederam à análise e posterior votação secreta e presencial, no dia **9 de julho das 17h às 18h30**, no Município de Vila Real, tendo sido apurados os seguintes resultados:

NOME JOVEM	Votos
Ana Sofia Miranda Guedes da Rocha e Silva	2
Diogo Proença Taveira	3
Gonçalo Vilela Vidazinha	5
Renato Alves	4
Rita Sofia Costa Mourão	1
Tiago André Queiroz Olhero	5
Votos em Branco	1
Votos Nulos	0
Total	21
Associação/grupo informal de Jovens	Votos
ROTARACT- CLUB DE VILA REAL	16
Votos em Branco	3
Votos Nulos	2
Total	21

3. Relativamente à Medalha Municipal de Mérito Juvenil, na categoria **Associação/grupo informal de Jovens**, saiu vencedor o grupo **Informal de Jovens**

Rotaract- Club de Vila Real: “O grupo é formado por três pessoas: Ana Catarina Canelas de 22 anos, Henrique Manuel Pereira de 24 anos e Sara Fernandes igualmente com 24 anos. Durante este período de confinamento devido ao estado pandémico pelo qual passamos, o nosso grupo teve conhecimento de que havia várias famílias a passar por carências alimentares mas que tinham vergonha de pedir ajuda. Quando tomamos conhecimento da situação e com as famílias devidamente identificadas, rapidamente nos mobilizámos e entrámos em contacto com os mesmos para que de forma discreta conseguíssemos entregar cabazes alimentares de bens essenciais bem como "miminhos" para as crianças dos vários agregados familiares. Como conseguimos recolher mais bens alimentares do que os que cada família necessitava contactámos a Refood Vila Real e fizemos um donativo dos bens excedentes em conjunto com o Interact Vila Real para lhes mostrar a importância de ajudar a comunidade. A atividade foi noticiada pela Rádio Universidade”.

4. Relativamente à categoria Jovem e devido ao empate entre dois jovens, com 5 votos: Gonçalo Vilela Vidazinha e Tiago André Queiroz Olhero, os Conselheiros Municipais da Juventude voltaram-se a reunir no **dia 10 de julho, das 17h às 18h30, no Município de Vila Real para proceder a uma nova votação presencial, de desempate, tendo ficado apurado o seguinte:**

NOME JOVEM	Votos
Gonçalo Vilela Vidazinha	4
Tiago André Queiroz Olhero	8
Votos em Branco	1
Votos Nulos	0
Total	13

5. Assim, o Jovem vencedor foi **TIAGO ANDRÉ QUEIROZ OLHERO**, nascido a 27/01/2008, residente em Arrabães, atleta do CCR Arrabães (Concelho de Vila Real), na Modalidade - Ténis de Mesa.

6. Deste modo e conforme o disposto no artigo 6º das Normas de atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, deverá o Exmo. Executivo Municipal proceder à

ratificação do resultado destas votações, para que sejam atribuídas as respetivas medalhas municipais, bem como os prémios monetários correspondentes.

Por despacho de 14/07/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar os resultados das votações do Conselho Municipal da Juventude.**-----

- **Conselho Municipal da Juventude**

- **Orçamento participativo Jovem**

----- **48.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

1. Conforme as normas do Orçamento Participativo Jovem, artigos 9º e 10º, foram submetidos à apreciação da Comissão Análise Técnica os **3 projetos apresentados por Associações Juvenis/ Grupo Informais de Jovens**. A referida Comissão deliberou por unanimidade emitir **parecer favorável** e admitir todos os projetos a votação:

Associação Juvenis/Grupo Informal de Jovens				
Nome projeto	Nome	Contacto	Valor	Data entrega Via e-mail
Bolsa Mérito Escolar	Juventude Socialista Vila Real	Rui Miguel Ferreira Borges 919588080	15000€	30/06/2020
Geração Cruzadas-Espaço Intergeracional	Grupo Informal Jovens de Vila Marim	Catarina Gomes 962738024	3870€	30/06/2020
Missão- Crescer de Dentro para Fora- projeto de Inclusão Social e Pessoal	Missão Casulo, Yoga & Companhias	Dinora Barros 932421523	8000€	30/06/2020

2. No cumprimento do disposto no ponto 1º do artigo 11º do regulamento do OPJ 2020, os projetos candidatos foram enviados via e-mail aos membros do Conselho Municipal da Juventude, que procederam à análise e posterior votação secreta e presencial, no dia

9 de julho das 17h às 18h30, no Município de Vila Real, tendo sido apurados os seguintes resultados:

Nome projeto	Votos
Bolsa Mérito Escolar	8
Missão- Crescer de Dentro para Fora- projeto de Inclusão Social e Pessoal	7
Geração Cruzadas-Espaço Intergeracional	4
Votos em branco	2
Total	21

3. O projeto mais votado pelos Conselheiros Municipais da Juventude foi “**Bolsa de Mérito Escolar**”, que consiste na **Área de intervenção:** Social, Educativa e Juvenil. *“Esta iniciativa tem por base o desenvolvimento pessoal e individual dos munícipes e o fomento do sucesso e da responsabilidade escolar, através da implementação de medidas facilitadoras que permitam contribuir para a melhoria das condições de vida da população do concelho de Vila Real. O objetivo passa pelo Município desenvolver uma política ativa de apoio às atividades de natureza educativa, através da atribuição de bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar, de modo a que nenhum cidadão Vilarealense fique privado de frequentar o ensino superior. A residência no concelho, uma situação de carência económica e o sucesso escolar são requisitos obrigatórios.”*

4. Assim, e conforme o disposto no nº2 do artigo 11º do regulamento do OPJ2020, deverá o Exmo. Executivo Municipal proceder à ratificação do resultado desta votação, para que o Projeto “**Bolsa de Mérito Escolar**” da Juventude Socialista de Vila Real possa ser executado”.

Por despacho de 13/07/2020 o Vereador José Maria Magalhães remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.



-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o resultado da votação do Conselho Municipal da Juventude.**-----

- **Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- 49. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Vereador e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00. -----

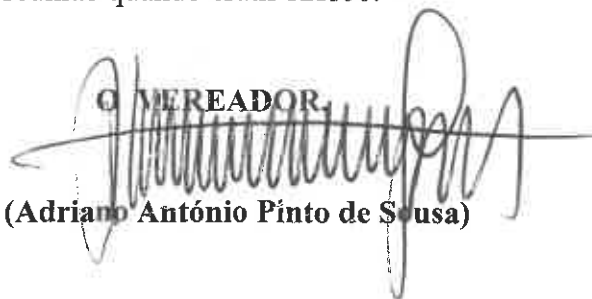
O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luis Varela Rodrigues)



O VEREADOR,

(Adriano António Pinto de Sousa)





Assembleia Municipal de Vila Real

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 26 DE JUNHO DE 2020 PROLONGADA
PARA SEGUNDA REUNIÃO EM 30 DE JUNHO DE 2020**

DELIBERAÇÕES CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

Ata de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, posta à votação para aprovação obteve a seguinte deliberação:

----- **DELIBERAÇÃO: - Aprovada por maioria**, a Ata de vinte e oito de fevereiro de 2020

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 1 voto, Presidente da Junta de Freguesia de Mateus, Artur Ribeiro de Carvalho

A favor: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS

O Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Patrique José Luís Alves e o Grupo Parlamentar Municipal do PSD não votaram.

Foi presente à Mesa 1 Moção

Moção 1: “Pela Retoma Urgente da Prestação de Serviço de saúde aos Utentes do SNS”, apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do Partido Social Democrata e foi admitida por unanimidade.

“O regresso à normalidade do Sistema Nacional de Saúde, em particular, onde a pandemia COVID-19 já está mais contida, é fundamental para permitir o acesso aos cuidados de saúde dos doentes crónicos, dos utentes de risco, e para as consultas de rotina e para permitir a realização dos devidos exames de diagnóstico.

Deverá ser um objectivo imediato recuperar a confiança dos doentes nas instituições de saúde e garantir a segurança de circuitos, salas de espera, etc., bem como incrementar a aposta em novos modelos de cuidados de saúde através de cuidados de proximidade, domiciliação, entre outros.

Assim propõe-se que a Assembleia Municipal de Vila Real delibere:

Solicitar ao Governo, através da atuação conjunta dos ministérios da Saúde, das Finanças e demais áreas conexas, o apoio a um plano com todos os meios necessários, humanos e financeiros, para que se retomem as consultas de rotina, exames de diagnóstico e cirurgias programadas, por forma a dar o tratamento humano a milhares de cidadãos, dos cuidados médicos que necessitam e merecem.”

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade**, “Pela Retoma Urgente da Prestação de Serviço de Saúde aos Utentes do SNS”.



Assembleia Municipal de Vila Real

A Mesa da Assembleia Municipal apresentou 4 Votos de Pesar, ambos unânimes pelos Partidos com assento na Assembleia Municipal.

Passou a ler os votos de pesar o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, proclamou um minuto de silêncio em cada um deles.

PRIMEIRO- VOTO DE PESAR A TODA POPULAÇÃO PORTUGUESA

“O primeiro voto de pesar vai para toda a população portuguesa que teve o fim de vida triste, e que pagou com o sofrimento da passagem por esta pandemia.

Não digo indefesos mas com armas, muito desiguais, relativamente a este “grande monstro” que é o Coronavírus.

Um minuto de silêncio a todos aqueles que faleceram como consequência desta doença trágica COVID-19”.

SEGUNDO- VOTO DE PESAR AO SENHOR PADRE NORBERTO PORTELINHA

“ O Reverendo Padre Norberto Pires Portelinha nasceu em Telões no dia 3 de março de 1928 e foi baptizado na Paroquia de Telões no dia 5 de março do mesmo ano.

De 1929 a 1939 a sua infância foi também vivida em Mateus, frequentando a Escola Primária de Vila Pouca de Aguiar e o Colégio da Boavista de Vila Real.

Em 1940 ingressou no Seminário de Vila Real.

Foi ordenado diácono em 8 de dezembro de 1954.

Em 4 de junho de 1955, foi excepcionalmente ordenado sacerdote juntamente com 5 discípulos, no Ano Mariano promulgado pelo Papa Pio XII a quem pediu expressamente autorização em nome dos Finalistas dos diversos Seminários, e lhes foi concedido, recebeu pela Santa Sé um louvor.

Terminou o Curso de Teologia em 3 de julho de 1955.

Em 18 de julho de 1955, foi nomeado Coadjutor da Paróquia de Santa Maria Maior na cidade de Chaves, fundando o Agrupamento de Escuteiros Católico 198, a Obra do Soldado, acompanhando os militares da Cavalaria nº 6 e os Caçadores nº 10, na Comissão Municipal de Assistência, na Corporação de Assistência e na Escola Comercial e Industrial.

Em 1956 lecionou no Colégio de Nossa Senhora da Saúde em Chaves, as disciplinas de Latim/Grego/Educação Musical/Educação Moral e Religiosa Católica até 1958. Desde aí mantendo-se no ensino como Professor de Educação Moral e Religiosa Católica e em contínua formação na Universidade de Souborne em Paris.

Em 23 de Setembro de 1958, Primeiro Capelão Oficial do Asilo Pe. Manuel José Pita, da Congregação das Irmãs das Anciãs Desemparedados em Chaves, estabelecendo relações cordiais com capelães das outras casas de Espanha, nas cidades de Ourense e Santiago de Compostela, sendo ainda hoje considerado por toda a Congregação a nível Mundial Capelão Honorário da Congregação das Irmãs das Anciãs Desemparedados.

De 1967 a 2000, pertenceu à Obra Católica das Migrações, como Secretário Diocesano das Migrações, laureado e reconhecido pelo seu trabalho desenvolvido ao longo de 33 anos,



Assembleia Municipal de Vila Real

pela Conferência Episcopal Portuguesa, na Comissão Episcopal da Pastoral Social e Mobiliária Humana.

Em 4 de outubro de 1968, partiu de Chaves do Asilo Pe. Manuel José Pita onde residiu 10 anos para o Liceu Camilo Castelo Branco e Escola do Magistério em Vila Real.

Em 1969 foi responsável do CIFOP, bem como pela estadia dos alunos e viagens, pelo Instituto Politécnico que veio a tornar-se na actual Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, onde desempenhou um papel fundamental.

De 1969 a 1973, foi nomeado digno pároco de Lamas de Olo e Borbela, onde evidenciou e contribuiu para o melhoramento das estruturas de acesso e manteve a perseverança da Fé.

Foi nomeado digno pároco de Constantim, em 1973, durante 38 anos até abril do ano de 2011, assumindo e sendo pároco de Mateus de 1 de janeiro de 1976 a julho de 1976, bem como, de 16 de março a 1988 a 31 de dezembro de 1993, sendo precursor do Projeto Social da Paróquia de Mateus, assumindo a responsabilidade de completar o Lar e as suas valências, atribuiu o nome de Monsenhor Miranda, bem como a valência da Creche o nome de Maria de Lurdes, atribuiu a sede ao Agrupamento de Escuteiros Católicos 708 passando da Casa da Bomba, edificou o pavilhão gimnodesportivo e o espaço utilizado pela nobre Banda de Mateus e iniciou a obra do Lar de dependentes terminada pelo Monsenhor Miranda.

Prestou sempre ao longo destes anos cordiais relações entre as várias estruturas e associações presentes na Paróquia de Mateus, desde a Banda de Mateus, os clubes de futebol de Mateus e Abambres, os grupos de Bombos, a Fundação da Casa de Mateus, entre outras.

Acompanhou a Comissão Administrativa de todas as Escolas Preparatórias em todos os Concelhos do Distrito de Vila Real, a saber de uma forma particular a Escola Secundária, cujos trabalhos fiscalizou, apetrechou, abriu ao público e atribuiu o nome que a tornaria conhecida como Escola Secundária Morgado de Mateus, bem como, a Escola Preparatória Diogo Cão na capital transmontana.

O Rotary Club de Vila Real distinguiu-o, em 9 de fevereiro de 2000 pelos serviços prestados à comunidade, e em 9 de março de 2006 recebeu também do Rotary Club de Vila Real a distinção de Mérito Profissional.

Desde o ano 2011, demonstrou a atitude de serviço e disponibilidade para ajuda aos párocos e sacerdotes vizinhos nomeadamente Andrães, Nogueira e muitas outras paróquias inclusive Mateus, Constantim e Arroios. Foi nomeado Pároco de Lamas.

Em 1 de julho de 2013 recebeu o Diploma de Diretor do OCPM, em sinal de reconhecimento e gratidão, uma homenagem merecida.

Durante o ano de 2014, manteve sempre a disponibilidade para ajudar as Paróquias de Andrães e Nogueira.

Recebeu a medalha de Ouro de Mérito Municipal de Vila Real em 2017.

Cidadão Honorário da Freguesia de Mateus.



Assembleia Municipal de Vila Real

Completo 65 anos de Sacerdócio e faleceu no dia do Imaculado Coração de Maria. Perante este Curriculum tão heterogéneo, tão variado, tão eclético, abrangendo de uma forma tão rica todas as actividades por ele exercidas e honradas que mais haverá a dizer? Perante esta história tão rica de vida terrena, seremos nós, alguém para dizer mais alguma coisa?

Vamos arriscar a fazê-lo de uma forma tão realista, de uma forma tão verdadeira e simples, como era seu timbre. Homem de grande gabarito moral, o que lhe conferia uma honestidade, e um saber estar de grande isenção, com uma capacidade de comunicação ímpar, sabendo-o fazer com grande fluidez para todas as pessoas, de uma forma tão clara, tão segura, tão crítica e tão afável.

Todos o conhecemos, não só dos eventos religiosos, mas também participando na actividade da Sociedade Vila-realense. Pessoa de Grande Bondade, apoiando todos os que necessitavam e lhe solicitavam, respeitando toda gente do mais díspar credos, por isso foi sempre muito respeitado por todos que com ele conviviam.

Homem simples, com uma grande humildade, nunca ostentando qualquer sinal de riqueza, nem de poder.

Sem necessitar de apêndices publicitários para se fazer notar e para ser valorizado. Um verdadeiro líder admirado pelos seus pares e pelos seus paroquianos, de uma forma tão natural, tão espontânea, que dele tanto se orgulhava.

Tal como o seu currículo evidencia, foi um Senhor que, valorizou muito a nossa Cidade de Vila Real, de uma forma tão intensa, constituindo uma verdadeira mais-valia social, religiosa e institucional.

Um verdadeiro exemplo de um Bom Homem.

Se os Sacerdotes são profetas à imagem de Cristo, ele é o paradigma desta evidência”.

TERCEIRO-VOTO DE PESAR A PEDRO PIMENTEL

“Luís Pedro Machado Sampaio de Sousa Pimentel, nascido em 16 de abril de 1970, em Castedo do Douro, Concelho de Alijó, Distrito de Vila Real, casado e deixa um filho e faleceu aos 50 anos de idade.

O Luís Pedro Pimentel foi Secretário-geral adjunto do PSD durante a liderança de Pedro Passos Coelho, quando o Secretário-geral era José Matos Rosa e foi Deputado à Assembleia da República, que deixou em 2015.

No Governo, exerceu o cargo de Secretário-geral adjunto no gabinete do ex-Primeiro-ministro Durão Barroso e ocupou o mesmo tipo de funções com José Luís Arnaut, como Ministro-adjunto.

A nível local, foi membro da Assembleia Municipal de Alijó e da Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal (CIM) Douro.

Foi, Vice-presidente da Comissão Política Distrital do PSD de Vila Real.

Presidente da Mesa da Assembleia de Secção do PSD de Alijó.



Assembleia Municipal de Vila Real

Presidente da Comissão Política de Secção do PSD de Alijó.

Pedro Pimentel, colaborador da Rádio "Universidade FM" no programa Traços nos TTTs que começou a ser realizado a 28 de abril de 1996, e a partir de 1998 com a sua presença. Foi também colaborador do jornal "A Voz de Trás-os-Montes" em 2015, numa rubrica quinzenal.

O ex-Deputado eleito pelo círculo de Vila Real na Assembleia da Republica, Luís Pedro Pimentel, faleceu dia 06 de junho, aos 50 anos.

"Vitivincultor de profissão, era uma voz respeitada pelos seus pares no que às questões da agricultura dizia respeito. A Casa do Douro, e a crise que a mesma atravessou, foi matéria a que dedicou grande atenção", pode ler-se no texto do Presidente da Assembleia da República, afirmando que e passo a citar: "ainda tinha muito para dar a Alijó, a Vila Real e ao país".

Luís Pedro Pimentel foi deputado na Assembleia da República, em várias legislaturas. Funções que desempenhou sempre com altruísmo, espírito de entrega e responsabilidade, "bateu-se, no parlamento, pela defesa dos interesses e necessidades das gentes de Vila Real e de Trás-os-Montes"

No mesmo texto, é recordada a sua passagem pela sede nacional social-democrata, como Secretário-geral adjunto, "cargo que lhe permitiu conviver de perto com centenas de militantes e simpatizantes do seu partido, deixando saudades nos que consigo se cruzaram".

Na Assembleia da República, integrou as Comissões de Defesa Nacional e Agricultura e Mar, e a Delegação Permanente à Assembleia Parlamentar da NATO (APNATO), onde concentrou o seu trabalho parlamentar.

"Enquanto deputado da Agricultura, como por vezes era conhecido, manteve-se sempre atento aos problemas do mundo rural, aos desafios dos produtores agrícolas, em especial aos da vitivinicultura da região do Douro, de onde era natural. Procurava dar voz a quem não tinha, espalhando com cuidado e dedicação, as reivindicações dos agricultores cuja nobreza da atividade permite a sobrevivência do Homem. Luís Pedro tinha também essa nobreza enquanto vitivincultor", refere.

"Grande Homem, que, ao longo da sua vida se destacou pela elevada postura que sempre manteve, independentemente dos cargos e funções que ocupava, preocupava-se apenas em dar o melhor de si em prol dos outros".

"Entregava-se com o seu sorriso inconfundível e genuíno, revelando a sua imensa fé. Isso é parte do seu legado".

Um autêntico Senhor que trouxe da Política Regional e Nacional valores morais, dos quais não abdicava, como o respeito pelo próximo, a humildade, a sinceridade, o saber estar, de uma educação e afabilidade imensas, transmitidas pela sua família da qual tanto se orgulhava e da qual não abdicava.



Assembleia Municipal de Vila Real

O Dr. Pedro Pimentel foi um dos amigos que angariei nas lides da política, e que, pelo seu nível, vem a contradizer o que para muita gente é uma certeza, de que, na política não há amigos.

Foi a antítese desta teoria que vivi e senti no Dr. Pedro Pimentel, ainda reforçada por motivos profissionais que nos aproximaram ainda mais, havendo um respeito de Homem para Homem, uma amizade que se foi aumentando e fortalecendo entre nós, que conseguiu destruir a pobre órfã ideia de que os emblemas separam as pessoas.

Sim, é verdade que separam e até hostilizam, mas quando essas pessoas são pobres de espírito, vazios de classe intelectual, assim como a educação.

Não tenhamos dúvidas, de que os seus objectivos eram os nossos – lutar sempre pelo bem-estar de todos, por uma vida melhor e acima de tudo por uma paz que ele queria “ad eternum”.

Os emblemas na lapela, não são seriedade, nem honestidade a ninguém, antes pelo contrário, quem os usa é que os dignifica, os torna sérios e honestos, e o Dr. Pimentel era o paradigma desta verdade.

Caro Luís, como sempre me pediste que te tratasse, partiste sem te despedires de nós, mas ficou o teu sorriso, o teu ar tão sensato, tão cordial, tão afável, tão compreensivo. Aliás a tua imagem de marca.

A morte, tudo leva, a mentiram a injustiça, a hipocrisia, a raiva, o rancor, a inveja, mas não consegue levar o AMOR e a AMIZADE, que tão bem reproduziste, nos ensinaste e nos ofereceste, pelo teu convívio gentilizado, e que guardaremos e praticaremos sempre em tua homenagem!

Será no nosso compromisso para contigo. Este é o teu legado tão nobre.

Serei sempre um dos teus.

Dr. Pimentel, só morre quem é esquecido.

Jamais morrerás. Estarás eternamente connosco.

Até sempre, nosso querido amigo”.

QUARTO-VOTO DE PESAR A JORGE RODRIGUES DOMINGOS LEITE GINJA

“Jorge Rodrigues Domingos Leite Ginja, um verdadeiro Transmontano, das terras Carviçais, que tanto orgulho lhe dava, pela forma como falava das suas gentes, com uma marca de sinceridade inigualável coerência que sempre evidenciava e ostentava de uma forma exemplar apesar de ter nascido no Porto.

Homem de palavra, de compromissos assumidos e também cumpridos, que não se hipotecava a nenhuma conveniência, mas sim a uma autodisciplina férrea que impunha de uma forma natural e espontânea a quem o rodeava, no que respeita a dignidade, lealdade e amizade. Princípios de vida intrínsecos e que forma reforçados e gravados na sua auto-estima, pela educação de que tanto se gabava, oriunda do Colégio Militar.



Assembleia Municipal de Vila Real

Homem frontal de uma franqueza inalterável, de uma lisura enorme, muito difícil de encontrar.

Intransigente nos seus valores morais, sempre na defesa dos mais desfavorecidos, criticando quando o tinha de o fazer sem ser nunca o político ou socialmente correto, como é apanágio da maioria dos que se julgam políticos de hoje.

Pela verdade, pela justiça, pela democracia sempre, Dr. Ginja!

Ai quem o tentasse desviar deste rumo!...

Que grande admiração por este Homem, de uma cultura muito acima da média, estando sempre disponível e com um "à vontade" e um "saber", para discutir qualquer assunto que surgisse.

Senhor de uma expressão muito sua e que eu herdei, aprendi e que tento praticar na minha caminhada da vida, em todas as suas vertentes: "Eu não tenho dono, sou dono de mim mesmo, respeito toda a gente por igual, desde que o façam o mesmo comigo"...

E, é este o paradigma praticado pelos que se julgam políticos, nos dias de hoje?

Por outras palavras, irei explicar:

Deu imenso à Política e ao seu Partido Socialista, foi Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Vila Real, foi Delegado Regional da Cultura do Norte.

É um símbolo deste Partido Socialista, quer no panorama Regional, quer no panorama Nacional, nas áreas políticas e culturais. Mas esta política foi muito ingrata com ele que não merecia passar por esta indiferença tão grande a que foi votado e, pior ainda o tê-lo sentido de uma forma tão injusta, tão amarga, tão fria.

Dr. Ginja que tanto deu, que tanto lutou e que tanto defendeu os seus princípios, quer nas lutas académicas da década de 60, que contribuíram de uma forma fundamental para o aparecimento do 25 de Abril de 1974.

E em troca o que recebeu?

Ingratidão, desapego, indiferença, que retratam finalmente a teoria abominável, execrável do "disposable", isto é "usa enquanto é útil, deita fora quando não for necessário".

Que tristeza, que grande desilusão, pior ainda, que grande mágoa e arrependimento traduzidas pelo conselho que sempre e repetidamente me dava: "João, fazes mal em te filiares num partido porque uma pessoa como tu, deverá ser sempre independente. Não caias nesse erro!"

Como o compreendo agora Dr. Ginja!...

Mas um Homem como ele de grande coragem, resiliência, porque acreditava veementemente nos princípios de defendia, nunca desistiu, antes pelo contrário, demonstrava sempre um grande alento em discordar, continuamente a lutar, com polémica, aliás a sua imagem de marca.

Foi pedra importante em vários programas de discussão política em sessões radiofónicas de natureza política, cívica e cultural.

Foi Deputado desta Assembleia Municipal. Que honra sinto e tenho de respirar o seu ar.



Assembleia Municipal de Vila Real

Médico de várias vertentes, clínicas, quer de família, quer como Especialista de Cirurgia Geral, oriundo de uma escola de virtudes, quer Humanas, quer Académicas, como é o Hospital de Santo António do Porto, formou e continua a formar tantos Cirurgiões de referência, pela qualidade e pela sabedoria.

É precisamente neste trajeto, que eu tive a sorte e a felicidade de me cruzar com o Dr. Ginja.

Quando entrei para a Especialidade de cirurgia geral, foi o meu orientador de Internato de especialidade, meu tutor e meu responsável. Foram seis anos como interno e o triplo do tempo como Especialista que partilhamos o mesmo serviço, o mesmo gabinete, a mesma equipa de urgência, a mesma sala de bloco operatório, vivendo as horas boas e algumas muito más, que construíram o médico, mas construiu principalmente a pessoa que sou.

Grande cumplicidade tivemos e partilhamos.

Um conselheiro nas horas difíceis da vida, autenticamente o meu orientador.

Dr. Ginja, meu grande chefe, que sempre me soube ouvir, fosse em que assunto fosse.

Tanto mas tanto me ajudou, assim como a outros colegas.

Perdemos todo um grande valor de extrema Seriedade, Honestidade, Lealdade, Amizade, Humanidade de Democracia, a Lutar sempre pela Liberdade.

Sigamos todos estes valores!

Olhamos todos para este exemplo!

Dr. Ginja, aceite o nosso humilde reconhecimento e a nossa sentida homenagem”.

Deu entrada nesta Mesa da Assembleia Municipal 3 Votos de Louvor, ambos subscritos pelos Partidos com assento na Assembleia Municipal.

Passou a ler o primeiro voto de Louvor o representante do Partido Social Democrata - Senhor Deputado Vasco Amorim,

PRIMEIRO- VOTO DE LOUVOR AO SPORT CLUBE DE VILA REAL

“Em 20 de maio de 1920, pela vontade de cidadãos, comerciantes e desportistas do Município, fundaram o Sport Clube de Vila Real festejando o seu centenário de existência, em condições difíceis perante esta pandemia contemporânea e singular.

Ao longo de um século de vasta e rica história sempre se destacou pela promoção de valores desportivos universais que dignificam a nossa cidade.

A Assembleia Municipal de Vila Real felicita toda a colectividade e louva toda a sua história e desempenho, que desde a sua existência foi levando bem longe o nome de Vila Real, nas mais diversas actividades desportivas, mas também pelas suas manifestações de cultura e convivência, tornando-se um embaixador reconhecido da nossa região”.



Assembleia Municipal de Vila Real

Passou a ler o segundo e terceiro votos de Louvor o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

SEGUNDO - VOTO DE LOUVOR A LUÍS MANUEL RIBEIRO DE CASTRO

“Luís Manuel Ribeiro de Castro, Vila-realense da Freguesia de Mondrões, ex-futebolista e actual treinador de futebol, acrescentou ao seu palmarés, mais uma conquista importante, resultado do seu elevado profissionalismo, associado a uma competência de eleição, tornando-o num dos melhores treinadores da actualidade, com bastante mercado de trabalho, sendo muito cobiçado pelos melhores clubes do mundo.

O trabalho realizado nos diferentes clubes por onde passou em Portugal, como por exemplo, a Sanjoanense, Penafiel, Águeda, Mealhada, Estarreja, Futebol Clube do Porto, onde, inclusivamente, com a equipa B foi Campeão Nacional da II liga.

Também foi treinador do Desportivo de Chaves e Vitória de Guimarães, clubes de grande carisma, mística e projecção a nível nacional.

Paradigma dos “experts” em qualquer área de atuação, subiu os degraus com o que construiu o seu profissionalismo, sempre em sentido ascendente, etapa por etapa, o que lhe conferiu um skill na sua área muito distinto.

Este reconhecimento chegou à Ucrânia e foi convidado e aceitou ser treinador de um grande clube de futebol.

Europeu e Mundial – Shaktar Donestk

Aqui, é idolatrado, tendo-se sagrado campeão da Ucrânia no passado sábado, dia 20 de junho. Mais um português de sucesso com o reconhecimento internacional, na sua área que faz eco da nossa cidade, por esse mundo, assim como do nome do nosso País, pelos melhores motivos.

Amigo no verdadeiro significado da palavra, de alguns de nós, aqui presentes, sendo por isso também um sentimento de orgulho e de gratidão incomensuráveis.

Mas, o Professor Luís de Castro distingue-se não só por ser um profissional de qualidade mas, e também e, por isso, é um Homem de grande afabilidade, elegendo os valores da amizade, humildade, seriedade e afectividade como suas bandeiras de vida que o torna numa pessoa muito querida e de grande aceitação. Amigo do seu amigo, sem renegar ninguém.

Homem de família, fortalecendo e elegendo esta vertente como o fiel da sua vida, sacrificando-se por ela com tudo o que for capaz, inclusivamente recusando contratos milionários e nunca dela abdicando, seja por que valor for.

Professor Luís Castro, grande amigo, esperamos que os grandes clubes do nosso País o convençam aceitar um convite e assim poder voltar ao seu Portugal que tanto admira e adora e, contribuir com a sua mais-valia para o enriquecimento continuado do nosso espólio desportivo.



Assembleia Municipal de Vila Real

A Assembleia Municipal de Vila Real regozija-se pelo seu sucesso e parabeniza-o também com grande fervor.

Muito obrigado pelo que tem feito por nós e pela sua cidade”.

TERCEIRO- VOTO DE LOUVOR RELACIONADO COM A NOSSA SOCIEDADE, NAS SUAS MAIS DIFERENTES VERTENTES E RELATIVAMENTE À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS

“Depois do interregno político, a nível da Assembleia Municipal, provocado pela pandemia do COVID-19, estamos de volta às lides de discussão e retórica política.

Pandemia esta, que nos angustia tanto, pelos efeitos arrasadores que vai tendo ao nível da população que tanto dizimou, provocando o desmembramento de tantas famílias, de tantas instituições e da sociedade em geral.

Angustia-nos também, porque reina uma incerteza total, sobre o fim da dita, que ninguém sabe quando acontecerá.

Também nos vai angustiando, por ser uma doença nova, que não tem nenhum livro de instruções, para nos orientar no seu tratamento, na sua profilaxia e não sua imunidade sequelar.

Por estes últimos factos assistimos diariamente, através dos meios de comunicação social, a um reportório de contra informações e contra indicações acerca do modo de atuar com esta doença.

Louve-se o Povo Português que assistindo incrédulo a este espectáculo, optou pelo certo, pelo seguro, pelo consensual, que foi o confinar em suas casas, até pelo medo que a doença provocava. Pelo cumprimento das instruções que foram sendo dadas.

Este foi o primeiro facto dos bons resultados que tivemos, para além do ensinamento que íamos retirando dos Países que levaram algum avanço temporal na vivência da pandemia.

Por este facto, louve-se também os políticos por saberem ouvir, acatar e implementar as indicações que os meios científicos nacionais e não só, aconselharam neste contexto, mediante as demonstrações de estudos que iam fazendo.

Neste elencar de individualidades, não podemos deixar, de louvar com todo o ênfase, porque é a nossa obrigação, porque se não o fizemos é sermos desonestos intelectualmente, e de uma injustiça atroz – todo o comportamento da oposição política ao Governo Português.

É de admirar, todo o “status quo” por eles imposto, de não-agressão e antes pelo contrário, de cooperação na defesa do Povo Português.

Todo este patriotismo demonstrado e, é de louvar mas atenção, que isto está muito longe de chegar ao fim...

Não basta ajudar uma criança a dar os primeiros passos, é necessário continuarmos a dar todo o apoio no seu crescimento e desenvolvimento, para a tornar forte, compacta e saudável.

Esta será a metodologia a seguir: defender sempre a Democracia, a Liberdade e o respeito pelo próximo.

Louve-se também, outro elemento fundamental, que contribuiu para que a desorganização não acontecesse; referimo-nos às forças de Segurança Pública, Proteção Civil, Forças Armadas, Bombeiros e outras instituições de defesa dos cidadãos quer públicas quer privadas, ora a nível institucional, ora a nível individual.



Assembleia Municipal de Vila Real

Deixa-mos para o fim, por uma questão de , de respeito, de cumplicidade, de lealdade, de inclusão, tratando todos por igual, ricos ou pobres, novos ou velhos, negros ou brancos, nacionais ou estrangeiros, honestos ou desonestos, que é o nosso Sistema Nacional de Saúde.

Contra factos não há argumentos e o SNS demonstrou ser uma estrutura forte, coesa, com gente de qualidade, que deve ser mantida e até reforçada, que suportou os cuidados de saúde prestados à população e até suportou e sustentou as instituições de saúde privada, mesmo com fornecimento de pessoal especializado.

Os resultados obtidos, devem-se ao SNS, aos seus profissionais que com grande esforço e abnegação, não olhando a quaisquer limitações, a não ser as que lhe foram impostas, conseguiram prestar o que de melhor existe em saúde.

Sem qualquer interesse encapotado, foram um dos heróis deste teatro de autêntica guerra. Privaram a família do seu apoio e da sua presença dando-lhe em troca, o pavor, a angústia pela incerteza do fim.

Pondo em isco as suas próprias vidas, e alguns pagaram o seu heroísmo com o que de mais valioso existe, a Vida.

Médicos, Enfermeiros, Assistentes Operacionais, Telefonistas, seguranças, que nunca regatearam qualquer esforço para servir o seu SNS, o seu Povo, o seu País.

Para o SNS, o mais importante são os resultados obtidos, o reconhecimento prestado pela nação ao seu desempenho, com várias iniciativas. Este sim, é o melhor prémio, a melhor compensação que lhe podemos dar. Deixamo-nos de "fait-divers".

Este é princípio de vida valoroso: que sejam os outros a dar o valor e não o auto-elogio, o colocar em "bicos de pés".

Tal como foi referenciado atrás, devemos continuar a proteger e a intensificar o SNS, porque com ele estamos seguros e muito bem servidos.

Todo o investimento deverá ser realizado nele, para ser ainda melhor.

E isto ainda não acabou!...

Nem sabemos como irá e quando acabar.

Afinal não é uma simples gripe!...

Sentimo-nos orgulhosos do nosso SNS.

Estejamos confortáveis e seguros com o seu desempenho. Mas como é da História da Humanidade, em períodos de crise, de descontrolo social, há sempre quem se aproveite do facto, em várias vertentes, das mais ecléticas imagináveis.

Prestemos também o nosso louvor a estes últimos, por se terem mostrado, por lhes ter caído a máscara e os podermos conhecer, tal como são e não nos enganaram mais.

Aproveitamentos houve em várias capítulos possíveis e até impossíveis!...

Para terminar, como começamos, isto ainda não acabou!.. Mas sejamos sérios.

O pior estará para chegar, esperamos que a previsível crise económica, não mate mais que a doença.

Ajude-mos e contribuamos para uma Nação forte, bem como para que o SNS continue a ser eficaz.

Viva Vila Real!

Viva Portugal!

Viva o SNS!"



Assembleia Municipal de Vila Real

ORDEM DO DIA

1º Ponto -Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

8º. Ponto (passou a 2º ponto) - Aprovar as condições gerais para abertura do Concurso Público, com publicação no JOUE, para Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular (Urbanos e Interurbanos) e Flexível, por modo Rodoviário, no Concelho e Vila Real, nos termos do artigo 6º do Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 52/2015 de 9/06, conjugado com a alínea p) do nº 1 artigo 25º do Anexo I Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020).** -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria** as condições gerais para abertura do Concurso Público, com publicação no JOUE, para Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular (Urbanos e Interurbanos) e Flexível, por modo Rodoviário, no Concelho e Vila Real

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Presidente da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, José Armando Ribeiro de Sousa

Abstenções: 9 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP; Do PSD: Vítor Hugo Correia Mesquita, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Marília Teresa Teixeira Ferreira, Pedro Miguel Magano Silva Pinheiro. **Do CDS-PP:** Patrique José Luís Alves.

A favor: 36 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD. Do PSD: 4 votos das Juntas de Freguesia e Fernando António Pádua Correia de Azevedo e **PS: 32 votos**

9º. Ponto (passou a 3º ponto) - Aprovar as condições gerais para abertura do Concurso Público, com publicação no JOUE, da conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento "Seminário", dos atuais Parques de Estacionamento Públicos para viaturas ligeiras situados na Avenida Carvalho Araújo e no Pavilhão dos Desportos, bem como concessão de exploração e fiscalização de lugares de estacionamento tarifado na via pública, através de parcometros coletivos, na Cidade de Vila Real, pelo prazo de 30 anos, nos termos da alínea p) do nº 1 artigo 25º do Anexo I Lei nº 75/2013, de 12 de setembro **(deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020).**

Apuramento dos Votos:



Contra: 10 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP; Do PSD: Vítor Hugo Correia Mesquita, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Marília Teresa Teixeira Ferreira, Pedro Miguel Magano Silva Pinheiro, Fernando António Pádua Correia de Azevedo. **Do CDS-PP:** Patrique José Luís Alves.

Abstenções: 3 votos do PSD, União de Freguesias de Vila Cova/Pena/Quintã, Maria Adília Barrias Clemente; União de Freguesias de Nogueira/Ermida, Manuel João Musqueira Pombal; Freguesia de Parada de Cunhos, Daniel Francisco Simão Rosas de Carvalho.

A favor: 33 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS
Apresentou declaração de voto o representante do PSD,

O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD), Disse: Para efeitos de Declaração de Voto, o Partido Social Democrata é defensor de uma proposta diferente para o novo estacionamento em Vila Real.

Defendemos uma solução que passa por uma construção de um Parque de Estacionamento subterrâneo, construído simultaneamente com uma intervenção profunda no Mercado Municipal.

Desde logo, seria possível fazê-lo sem custos de aquisição de terreno para a sua construção.

Esta concessão é lançada a concurso, sem que a Câmara Municipal tenha a posse do terreno onde o parque está a ser construído.

O parque subterrâneo da Avenida Carvalho Araújo, já proprietária da Câmara desde de dois mil e dezanove, está a ser incluído neste concurso, hipotecando-se aqui a possibilidade de ser um instrumento de apoio ao comércio local, como defendemos.

Esta concessão inclui ainda um aumento do parque deixado à superfície que cifra mais de trezentos e oito lugares, abrange entre outros lugares, o Pioledo, Praça Diogo Cão, Rua Morgado de Mateus, Rua D. Afonso III, Avenida 1º de Maio, Rua Miguel Torga, o que vai criar, naturalmente, dificuldades acrescidas aos seus moradores.

Comparativamente à concessão do parque da Avenida Carvalho Araújo, cuja construção do novo parque, o Executivo Municipal alarga a concessão de vinte para trinta anos, inclui para além do parque que será construído, o parque da Avenida Carvalho Araújo, o parque o Seixo e aumenta para trezentos e oito o número de lugares a taxar na via pública.

Os números que ajudam a perceber melhor este assunto, são números de lugares pagos na superfície, oitocentos e cinquenta mais trezentos e oito lugares. No novo parque duzentos e oitenta e cinco, com cinquenta lugares cativos e o parque Carvalho Araújo duzentos e sessenta lugares, com trinta e quatro lugares cativos, no parque do Seixo com cento e vinte lugares.



Assembleia Municipal de Vila Real

A nova concessão não serve os interesses de Vila Real, não aproveita as condições existentes para apoiar o comércio local e compromete por um período de tempo exagerado as obrigações do Município.

2º. Ponto (passou a 4º) - Apreciar informação sobre atos praticados no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nos termos do nº 2 do artigo 7º-B da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, alterada pela Lei nº 12/2020, de 7 de maio (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020**).

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

3º. Ponto (passou a 5º) - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do município, referentes ao exercício de 2019, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea I) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria** o Relatório de Gestão e Contas do município, referentes ao exercício de 2019

Apuramento dos Votos:

Contra: 9 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD, Vítor Hugo Correia Mesquita, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Marília Teresa Teixeira Ferreira, Pedro Miguel Magano Silva Pinheiro, Fernando António Pádua Correia de Azevedo.

Abstenções: 1 voto do CDS-PP: Patrique José Luís Alves.

A favor: 35 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS e do PSD. PS: 32 votos o PSD: 3 votos, União de Freguesias de Vila Cova/Pena/Quintã, Maria Adília Barrias Clemente; União de Freguesias de Nogueira/Ermida, Manuel João Musqueira Pombal; Freguesia de Parada de Cunhos, Daniel Francisco Simão Rosas de Carvalho.

4º Ponto (passou a 6º) - Aprovar a 3ª Revisão do Orçamento de 2020 e das G.O.P.'s (Grandes Opções do Plano) para o período 2020-2023, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria** a 3ª Revisão do Orçamento de 2020 e das G.O.P.'s (Grandes Opções do Plano) para o período 2020-2023

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 1 voto do CDS-PP, Patrique José Luís Alves



Assembleia Municipal de Vila Real

A favor: 44 votos: 32 do Grupo Parlamentar Municipal do PS e 12 votos do Grupo Parlamentar do PSD

5º Ponto (passou a 7º) - Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, até ao valor de 1 000 000 € junto do Banco BPI, SA, para financiar a aquisição de Terrenos do Polo II da Zona Industrial de Constantim, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020).—

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do CDS-PP, Patrique José Luís Alves

Abstenções: 0 votos

A favor: 44 votos: 32 do Grupo Parlamentar Municipal do PS e 12 votos do Grupo Parlamentar do PSD

6º Ponto (passou a 8º) - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2020 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habituação, E.M., SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. (deliberação da Câmara Municipal de 1 de junho de 2020).

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a celebração de Contrato-Programa para 2020 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habituação, E.M., SA

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Patrique José Luís Alves

Abstenções: 0 votos

A favor: 44 votos: 32 do Grupo Parlamentar Municipal do PS e 12 votos do Grupo Parlamentar do PSD

7º Ponto (passou a 9º) - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2020 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. (deliberação da Câmara Municipal de 23 de março de 2020).

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a celebração de Contrato-Programa para 2020 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Patrique José Luís Alves

Abstenções: 0 votos



Assembleia Municipal de Vila Real

A favor: 44 votos: 32 do Grupo Parlamentar Municipal do PS e 12 votos do Grupo Parlamentar do PSD

10º Ponto - Tomar conhecimento do Regulamento Municipal que aprova a Redução das Tarifas Variáveis, de Abastecimento de Água e de Saneamento, aos Consumidores Domésticos praticadas pela Empresa Intermunicipal Águas do Interior-Norte E.I.M., S.A., nos termos do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril (**deliberação da Câmara Municipal de 20 de abril de 2020**)

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

11º Ponto - Aprovar a prorrogação, pelo prazo de um ano a contar da data de publicação no Diário da República, da suspensão do Plano de Pormenor do Bairro dos Ferreiros e respetivas medidas preventivas, ao abrigo do nº7 do artigo 141º, da alínea b) do n.º 1 e nºs 2, 6 e 7 do artigo 126º e do nº 1 do artigo 137º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugados com a alínea r) nº 1º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 1 de junho de 2020**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria** a prorrogação, pelo prazo de um ano a contar da data de publicação no Diário da República, da suspensão do Plano de Pormenor do Bairro dos Ferreiros e respetivas medidas preventivas

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenções: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Patrique José Luís Alves

A favor: 44 votos: 32 do Grupo Parlamentar Municipal do PS e 12 votos do Grupo Parlamentar do PSD

12º Ponto - Aprovar a proposta de composição do Júri do procedimento concursal para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia de 1º Grau – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de Agosto (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.**

13º Ponto - Aprovar a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para recrutamento de Cargos de Direção Intermédia do 4º Grau: Coordenador dos Serviços de Gestão da Residência de Estudantes e Coordenador dos Serviços de Gestão dos Museus Municipais, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto (**deliberação da Câmara Municipal de 16 de junho de 2020**)

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.**



Assembleia Municipal de Vila Real

14º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã, para apoiar a execução de investimentos na Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 1 de junho de 2020).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.**

Vila Real, 07 de julho de 2020

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

Entre o:

Município de Vila Real, NIPC 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

E

Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____, NIPC n.º _____, com sede em _____, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

É celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com n.º 1 do artigo 39º da Lei 50/2018, o município pode celebrar Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Objeto do Contrato

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências municipais na Freguesia/União das Freguesias de _____, nos seguintes domínios:

1. Transporte de crianças e alunos carenciados, não integrados na rede oficial de transportes escolares e respetivos Vigilantes;
2. Contratação de pessoal de apoio às Refeições Escolares, Acolhimento e Prolongamento de Horário dos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
3. Gestão e Manutenção de Parques de Lazer e de Parques Infantis património do município, não integrados em estabelecimentos escolares;
4. Gestão e Manutenção de Polivalentes Desportivos património do município, não integrados em estabelecimentos escolares;
5. Participação em atividades diversas da iniciativa do município;
6. Realização de investimentos.

Cláusula 2.ª

Transporte de crianças carenciadas, não integrados na rede oficial de transportes escolares e respetivos Vigilantes

1. Compreende o transporte de crianças carenciadas, não integrados na rede oficial de transportes escolares de e para os estabelecimentos de educação e ensino, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas, devendo ser observado o disposto na legislação em vigor, nomeadamente a Lei nº 13/2006 de 17 de Abril.



2. Compreende ainda os Vigilantes que assumem a vigilância e o acompanhamento das crianças durante o período da deslocação de e para os estabelecimentos de educação e ensino.

O Vigilantes têm por obrigação auxiliar as crianças a entrar e a sair do veículo, assegurando que entram, saem e são entregues em segurança.

O Vigilante têm de ser pessoa idónea, com capacidade para resolução rápida de imprevistos, com formação em Primeiros Socorros e possuidor de registo criminal para vigilante na actividade de transporte de crianças.

3. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes na tabela da ANTRAL com retorno em vazio e o nº de quilómetros do circuito:

Tipo de Transporte	Nº de Dias escolares	Preço/ Km / dia	Nº Viagens
Táxi até 4 passageiros	175	€ 1,13	2
Carrinha de 9 lugares	175	€ 1,45	2

Relativamente aos vigilantes a comparticipação tem como referência os valores do mapa seguinte:

Horários	Nº Horas	Nº dias escolares	Valor hora
08H00-09H00	1	175	3,72 €
17H30-18H30	1		

O preço hora resultante da fórmula $(BRAP*12) / (40*52) = 3,72 €$

- BRAP- Base Remuneratória da Administração Pública (em 2020 = 645,07€)

Cláusula 3.ª

Contratação de pessoal de apoio às Refeições Escolares, Acolhimento e Prolongamento de Horário dos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico

1. A este pessoal compete nomeadamente:
- a) A receção e entrega das crianças junto das famílias;
 - b) Acompanhar as crianças nas refeições escolares, promovendo a sua autonomia;
 - c) Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando-os para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique;
 - d) Vigiar as crianças nos espaços de recreio, das refeições e das atividades de animação, promovendo a sua segurança em todos os momentos;
 - e) Prestar cuidados de higiene pessoal às crianças, e auxiliá-las nestas tarefas e a vestirem-se, de acordo com a idade e estado de desenvolvimento da criança;
 - f) Auxiliar na limpeza dos espaços escolares e proceder à higiene e arrumação dos materiais e equipamentos;
 - g) Dar conhecimento à Educadora/Professora e à autarquia da ocorrência de acontecimentos anormais;



- h) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelos responsáveis da escola.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte:

Tarefas	Horários	Nº Horas	Nº dias escolares	Valor hora
Acolhimento	07H45-09H00	1,25	175	3,72 €
Almoço	12H00-14H00	2		
Prolongamento Horário				
Jardins de Infância	16H00-19H15	3,25		
1º Ciclo do Ensino Básico	17H30-19H15	1,75		

correspondente ao tempo efetivo no desempenho das tarefas referidas no ponto 1.

3. O número dos trabalhadores em serviço em cada estabelecimento escolar nas tarefas de Acolhimento, Almoço e Prolongamento são os seguintes:

Educação pré-escolar:

- a. Para um número igual ou inferior a 25 crianças, um auxiliar;
- b. A este número acresce mais um auxiliar por cada conjunto adicional de 1 a 25 crianças;

1.º Ciclo do Ensino Básico:

- a. Para um número igual ou inferior a 40 crianças, um auxiliar;
- b. A este número acresce mais um auxiliar por cada conjunto adicional de 1 a 40 crianças;

Aos números referidos nas alíneas anteriores acresce mais um auxiliar por cada conjunto adicional de 1 a 5 alunos NEE;

Cláusula 4.ª

Gestão e Manutenção de Parques de Lazer e de Parques Infantis Municipais

1. Compreende as competências referentes à manutenção dos parques de lazer e parques infantis, não integrados em estabelecimentos escolares, nomeadamente dos equipamentos, com prioridade para pinturas, e substituição de peças partidas e/ou danificadas, piso, vedações, portões, substituição da areia, placards informativos, limpeza, bem como a gestão destas infraestruturas.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte:

Tipo de Equipamento	Valor por Equipamento	Valor por aparelho
Parque Infantil	250 €	150 €
Parque de Lazer	250 €	150 €



Cláusula 5.ª

Gestão e Manutenção de Polivalentes Desportivos Municipais

1. Compreende as competências referentes à manutenção dos polivalentes desportivos municipais, não integrados em estabelecimentos escolares, nomeadamente do piso, incluindo as marcações, da vedação, do sistema de iluminação (postes, armaduras, lâmpadas, quadros elétricos,...) e de equipamentos e materiais (balizas, redes, tabelas de basquetebol, placard de resultados, placards,...), bem como a gestão desportiva destas infraestruturas desportivas.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte:

Tipo de Piso	Valor por Equipamento
Sintético	1 500 €
Outro	1 000 €

Cláusula 6.ª

Atividades Diversas Municipais

1. Compreende atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, ou recreativa da iniciativa das freguesias e investimentos no seu património, que se afigurem de grande relevância para o desenvolvimento local, nomeadamente as Marchas de Santo António, o Desfile de Carnaval e as Mostras de Natal e de Presépios, podendo ser apoiadas outras atividades, após a aprovação dos respetivos projetos e orçamentos pela câmara municipal.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada no mês da ocorrência da atividade.

Atividades	Mês	Valor por Freguesia
Marchas de Santo António	Junho	1 500 €
Desfile de Carnaval	Fev./Março	250 €
Mostra de Natal	Dezembro	250 €
Mostra de Presépios.	Dezembro	250 €

Estes valores podem ser atualizados por deliberação da Câmara Municipal.

Cláusula 7ª

Realização de Investimentos

1. Poderão determinados investimentos municipais, que se afigurem de grande relevância para o desenvolvimento local e quando se verifique a sua urgência, ser excecionalmente realizados pelas freguesias após a aprovação dos respetivos projetos e orçamentos pela câmara municipal, e mediante a celebração de contratos-programa, conforme minuta em anexo, nas seguintes áreas:



- a) Beneficiação de edifícios escolares;
 - b) Construção e/ou aquisição de equipamentos de parques infantis;
 - c) Construção de balneários, chafarizes e de certos fontanários, bebedouros ou lavadouros públicos;
 - d) Arranjo urbanístico de praças e largos dos principais lugares da freguesia;
 - e) Instalação da sinalização de orientação turística e de trânsito;
 - f) Construção de abrigos de passageiros;
 - g) Abertura e tapamento de valas para instalação/prolongamento de redes e ramais de água e saneamento, bem como a respetiva reposição de pavimento;
 - h) Construção/aquisição de depósitos de água, abertura de furos para prospeção e abastecimento de água, e respetivos equipamentos;
 - i) Abertura e pavimentação de caminhos e arruamentos diversos;
 - j) Construção de muros de suporte com finalidade de segurança;
 - k) Construção e ampliação de cemitérios paroquiais e casas mortuárias;
 - l) Aquisição de terrenos, edifícios ou habitações fundamentais para investimentos em equipamentos e infraestruturas.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada de acordo com o previsto no contrato programa.
3. Pela existência do Aterro Sanitário Intermunicipal do Vale Douro Norte em Mosteirô, será celebrado anualmente um Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães para a realização de investimentos a indicar pela Junta de Freguesia, até ao montante correspondente à soma dos valores previstos no Auto de Transferência de Recursos para o exercício das competências previstas no **ANEXO I** - Gestão e manutenção de espaços verdes, **ANEXO II** – Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, **ANEXO III** - A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público e **ANEXO V** - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes.

CAPÍTULO II

Direitos e obrigações

Cláusula 8.ª

Direitos e Obrigações da Câmara Municipal

1. Constituem direitos da Câmara Municipal:
 - a) Verificar o cumprimento das competências constantes nos artigos 2º ao 6º;
 - b) Solicitar à Junta de Freguesia informações e documentação, sobre cumprimento das competências delegadas;
 - c) Apresentar à Junta de Freguesia sugestões e propostas, no âmbito das reuniões acordadas.

2. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b) Assegurar o apoio técnico especializado às Juntas de Freguesia;



- c) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, as atividades a executar pelas Juntas.

Cláusula 9.ª

Direitos e Obrigações da Freguesia

1. Constituem direitos da Junta de Freguesia:
 - a) Receber atempadamente as transferências financeiras;
 - b) Solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento da intervenção.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) O respeito e o cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais nas áreas de abrangência deste contrato;
 - c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 10ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Freguesia nos termos previstos nos artigos 2º ao 6º.

Cláusula 11ª

Recursos humanos e patrimoniais

As partes outorgantes acordam que não são afetos recursos humanos e patrimoniais do Município de Vila Real à execução do presente contrato, por não se revelar necessário, sem prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a revelar-se necessário para o adequado exercício das competências delegadas.

Cláusula 12ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

CAPÍTULO III

Acompanhamento da Execução

Cláusula 13.ª

Verificação do cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo

1. A Câmara Municipal em articulação com as Juntas de Freguesia promove visitas de avaliação para verificar o cumprimento do contrato interadministrativo, podendo solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de informações e documentos que considere necessários.



2. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes, das quais deverão ser redigidas as respetivas atas.
3. A Câmara Municipal elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela própria Junta de Freguesia, tendo em vista a avaliação do cumprimento do contrato interadministrativo e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.
4. Nas situações de incumprimento, e em que a Câmara Municipal execute os trabalhos em falta, os montantes correspondentes ao seu custo serão deduzidas nas transferências financeiras.

Cláusula 14.ª

Ocorrências e emergências

A Junta de Freguesia deve comunicar à Câmara Municipal, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

CAPÍTULO IV

Vigência, Modificação, Suspensão e Cessação do Contrato

Cláusula 15.ª

Modificação do contrato

1. O período de vigência do contrato interadministrativo coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.
2. O contrato interadministrativo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, caso este órgão não o denuncie, no prazo de seis meses após a sua instalação.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.
4. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
5. A modificação do contrato obedece a forma escrita.
6. O presente contrato interadministrativo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
7. A cessação do contrato interadministrativo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.



CAPÍTULO V
Disposições Finais

Cláusula 16.ª
Direito Aplicável

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
- a) Todo o clausulado, tendo por referência os anexos que dele fazem integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - c) Lei 50/2018, de 16 de agosto
 - d) Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril;
 - e) As disposições constantes do Código Contratos Públicos;
 - f) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 17.ª
Publicidade

Após a sua aprovação, o presente contrato interadministrativo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-vilareal.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.nomedafreguesia.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 18.ª
Entrada em vigor

O presente contrato interadministrativo entra em vigor em 1 de janeiro de 2021.

Vila Real, --- de -----de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

O Presidente da Junta de Freguesia de



Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Real em _____ de _____ de 2020 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Real em ____ de _____ de 2020, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Anexo A - Parques Infantis

Freguesias/União de Freguesias	Designação	TOTAL	Observações
Abaças	Parque Infantil de Abaças	900	Falta manutenção dos equipamentos
Arroios	Parque Infantil de Arroios (Torreiros)	950	Falta manutenção dos equipamentos
Folhadela	Parque Infantil de Vila Nova	1 450	
	Parque Infantil da Habutad	1 000	Falta de limpeza do espaço
Lordelo	Parque Infantil de Lordelo (Urbanização S. Lourenço)	850	
	Parque Infantil da Lavarqueira	1 450	Piso areia
Mateus	Parque Infantil de Abambres	1 100	
	Parque Infantil de Trás-dos-Soutos	2 300	
	Parque Infantil da Ribacorgo	950	Painel Informativo partido
	Parque Infantil da Vila Sol 1	900	
	Parque Infantil do Santo António	900	
Mondrões	Parque Infantil da Lameira	1 500	Falta manutenção dos equipamentos
Parada de Cunhos	Parque Infantil de Minas de Parada de Cunhos (Telheira)	1 150	
Torgueda	Parque Infantil de Torgueda	1 550	Piso areia
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Parque Infantil da Mão do Homem	1 550	Sem segurança. Deve ser fechado.
	Parque Infantil de Adoufe (Gravelos)	750	Piso areia
Mouçós e Lamares	Parque Infantil da Srª da Pena	2 050	Falta manutenção dos equipamentos
	Parque Infantil de Ponte (Escola)	900	Piso areia
Pena, Quintã e Vila Cova	Parque Infantil de Quintã (Lagoa)	900	Falta manutenção dos equipamentos
Vila Real	Parque infantil da Almodena	1 050	
	Parque Infantil do Bairro de S. Vicente Paula	1 750	
	Parque Infantil Mundo da Criança	2 050	
	Parque Infantil da Nossa Senhora da Conceição	900	
	Parque Infantil dos Quinchosos	650	
	Parque Infantil das Flores	1 150	
	Parque Infantil do Cano	446	
Total		31 096	

Pressuposto - Recursos Financeiros

Tipo de Equipamento	Valor por Equipamento	Valor por aparelho	Valor por mesa/bancos/papeleiras
Parque Infantil	250	150	50

[Handwritten signatures and initials]

Anexo B - Áreas de Lazer Municipais

Freguesias/União de Freguesias	Designação	TOTAL	Observações
Abaças	Área de Lazer da Sr. ^a da Guia	2 150	falta manutenção
Andrães	Área de Lazer de São Cibrão	2 000	falta manutenção
Mondrões	Área de Lazer da Lameira	1 000	
Torgueda	Área de Lazer de Torgueda	800	
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Área de Lazer de Mão do Homem	1 700	falta manutenção
	Área de Lazer de Gravelos		
Borbela e Lamas de Ólo	Área de Lazer da Urbanização Vila Campos	1 100	
Mouços e Lamares	Área de Lazer da Sr. ^a da Pena	1 650	falta manutenção
	Área de Lazer de Ponte		vedação em rede
Pena, Quintã e Vila Cova	Área de Lazer da Quintã	1 600	
Vila Real	Praceta do Tronco	400	
Total		12 000	

Pressuposto - Recursos Financeiros

Tipo de Equipamento	Valor por Equipamento	Valor por aparelho	Valor por mesa/bancos/papeleiras
Parque de Lazer	250	150	50

Anexo C - Manutenção de Polivalentes Desportivos Municipais

Freguesias/União de Freguesias	Local	Valor	Valor
Abaças	Polidesportivo de Abaças	1 000	1 000
Andrães	Polidesportivo de Andrães	1 000	2 000
	Polidesportivo de S. Cibrão	1 000	
Campeã	Polidesportivo de Vendas	1 500	1 500
Lordelo	Polidesportivo de Lordelo	1 500	3 000
	Polidesportivo da Lavarqueira	1 500	
Mondrões	Polidesportivo de Mondrões	1 000	1 000
Parada de Cunhos	Polidesportivo da Telheira	1 000	1 000
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Polidesportivo de Mão do Homem (Escariz)	1 000	1 000
Borbela e Lamas de Ôlo	Polidesportivo de Borbela	1 500	1 500
Constantim e Vale de Nogueiras	Polidesportivo de Constantim	1 500	2 500
	Polidesportivo de Valnogueiras	1 000	
Mouços e Lames	Polidesportivo de Ponte	1 000	1 000
Nogueira e Ermida	Polidesportivo de Nogueira	1 000	1 000
São Tomé do Castelo e Justes	Polidesportivo de Justes	1 000	1 000
Total		17 500	17 500

Pressuposto - Recursos Financeiros

Tipo de Piso	Valor (€) / Unidade
Sintético	1 500
Outro	1 000

ANEXO V - Manutenção de Edifícios Escolares e Espaços Envolventes

Freguesias / União de Freguesias	Edifícios Escolares			Salas			Total	TOTAL
	Designação	Nº	Valor	Aula / Turma	Refeitório, Biblioteca e Prolongamento	Valor		
Andrães	CE do Douro-JI	1	5 000	3	5	4 200	9 200	9 200
	CE do Douro-EB1			7				
Arroios	JI de Torneiros	1	1 750	2	2	3 300	5 050	5 050
	EB1 de Torneiros			3				
Campeã	EB1 de Vendas	1	1 750	2	1	1 400	3 150	5 800
	JI de Pousada	1	1 750	1	1	900	2 650	
Lordelo	EB1 de Lordelo	1	1 750	4	1	2 400	4 150	6 400
	JI de Lordelo	1	1 750	1		500	2 250	
Mondrões	JI de Mondrões	1	1 750	1	2	1 800	3 550	3 550
	EB1 de Mondrões			1				
Parada de Cunhos	EB1 de Parada de Cunhos	1	1 750	2	1	1 400	3 150	3 150
Torgueda	JI de Arrabães	1	1 750	1	1	1 900	3 650	3 650
	EB1 de Arrabães			2				
Vila Marim	EB1 de Agarez	1	1 750	1	1	900	2 650	6 300
	JI de Vila Marim	1	1 750	1	1	1 900	3 650	
	EB1 de Vila Marim			2				
Adoufe e Vilarinho de Samardã	JI Gravelos	1	1 750	1	1	900	2 650	11 200
	JI Vila Seca	1	1 750	1		500	2 250	
	EB1 Vila Seca	1	1 750	2	1	1 400	3 150	
	JI de Vilarinho da Samardã	1	1 750	1	1	1 400	3 150	
	EB1 de Vilarinho da Samardã			1				
Borbela e Lamas de Ólo	JI do Prado/Ferreiros		0	1	2	3 300	8 300	8 300
	EB1 do Prado/Ferreiros	1	5 000	4				
Mouços e Lames	CE Abade de Mouços (JI)	1	5 000	3	4	4 200	9 200	11 850
	CE Abade de Mouços (EB1)			7				
	JI de Ponte (funciona na ex-EB1 de Ponte)	1	1 750	1	1	900	2 650	

Freguesias / União de Freguesias	Edifícios Escolares			Salas			Total	TOTAL
	Designação	Nº	Valor	Aula / Turma	Refeitório, Biblioteca e Prolongamento	Valor		
Vila Real	Jl da Timpeira	1	5 000	1	2	1 980	6 980	47 090
	EB1 da Timpeira			4				
	Jl nº 1 do Bairro de S. Vicente Paula	1	1 750	4	1	2 400	4 150	
	CE Bairro de S. Vicente Paula - Jl	1	5 000	3	2	4 380	9 380	
	CE do Bairro de S. Vicente Paula - EB1			10				
	CE das Árvores - Jl	1	5 000	3	5	4 500	9 500	
	CE das Árvores- EB1			8				
	Jl do Corgo	1	5 000	2	3	2 520	7 520	
	EB1 do Corgo			4				
	CE da Araucária - Jl	1	5 000	4	4	4 560	9 560	
	CE da Araucária - EB1			8				
	TOTAL		24	68 000	107	48	53 540	

Edifício Escolar	Valor por Edifício	Valor/Sala Aula	Valor/Outras Salas
Escolas antigas	1 750	500	400
Centros Escolares e Edifícios equivalentes	5 000	300	240

ANEXO I - Manutenção de Espaços Verdes Municipais pelas Freguesias

Todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, espaços ao ar livre destinados a lazer, recreio ou descanso, situados na área geográfica da freguesia compreendendo, nomeadamente: corte de relva e de prado natural; fertilização de relvados, mondas manuais, podas de sebes arbustivas, corte e limpeza de resíduos de vegetação morta; remoção de ervas; aplicação de herbicidas; limpeza de todo o tipo de resíduos.

Freguesias/União de Freguesias	Designação do Local	Área (m2)	Valor a transferir	
Arroios	Quinta da Carreira Longa	800	400	400
Folhadela	Escola Fixa de Trânsito	8 820	4 851	8 555
	Habitações Sociais de Vila Nova	2 600	1 430	
	Variante a Folhadela	2 042	1 123	
	Cooperativa HABUTAD	1 132	623	
	Urbanização Manuel Machado	960	528	
Lordelo	Cruzeiro de Lordelo	1 504	827	16 790
	Urbanização Aleu	2 532	1 393	
	Parque Estacionamento do Hospital	1 828	1 005	
	Área Equipamentos (cedências) na Urbanização S. Lourenço	2 910	1 601	
	Urbanização S. Lourenço	1 850	1 018	
	Terreno na Quinta da Veiga	2 376	1 307	
	Laverqueira e espaços adjacentes	12 027	6 615	
	Espaço Canino (junto à Feira Levante)	5 500	3 025	
Mateus	Parque Urbano de Santo António e Envolvente	3 800	2 090	14 609
	Urbanização Vila Sol	2 728	1 500	
	Trás os Soutos	3 800	2 090	
	Cooperativa Ribacorgo/Boque	4 900	2 695	
	Vila Paulista	4 557	2 506	
	Parque Infantil de Abambres	700	385	
	Quinta da Redonda	150	83	
	Quinta da Carreira Longa (junto às Organizações Martins)	2 127	1 170	
	Quinta de São Martinho	3 800	2 090	
Parada de Cunhos	Rotunda de Parada de Cunhos	638	351	3 425
	Espaços envolventes das escolas de Relvas e da Granja	1 000	550	
	Bairro da Telheira	4 590	2 525	
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Loteamento em Vila Seca	862	474	474
Borbela e Lamas de Ôlo	Vila Campos (parque geracional)	430	237	237
		Total	44 490	44 490

Critério de Recursos Financeiros

Espaço Verde	Valor (€) / m2
Tratamento	0,55

ANEXO I -A - Manutenção de Espaços Verdes que se mantêm na esfera do município

Freguesias/União de Freguesias	Designação	Área (m2)	Entidade Responsável Tratamento
Arroios	Quinta da Carreira Longa (terreno-Lote)	1 100	CM
	Rotunda da nova Variante	320	Empresa
Folhadela	Rotundas da Avenida da Unesco	1 510	Empresa
Lordelo	Feira de Levante	5 628	Empresa
Parada de Cunhos	Terreno municipal junto ao Bairro da Telheira	5 700	CM
Borbela e Lamas de Ôlo	Vila Campos	4 990	CM
	Loteamento Quinta do Almor	3 971	CM
Constantim e Vale de Nogueiras	Rotunda da Zona Industrial	773	Empresa
	Praça da Galiza e Acesso à UTAD	1 845	CM
	Biblioteca Municipal	1 444	Empresa
	Jardim da Estação e Arquivo Municipal	8 426	Empresa
	Rotunda da Ford e Envolvente	785	CM
	B. Dr. Francisco S. Carneiro	20 810	Empresa
	Envolvente ao parque Urbano de Santo António	1 073	Empresa
	Zona das Maminhas	3 199	Empresa
	Rotunda da Araucária e Envolvente	475	CM
	Espaços Envolventes Prédio da Norvia	429	Empresa
	Quinta de S. Pedro	1 602	Empresa
	Urbanização Torreslar, II e III Fases	7 899	Empresa
	Parque Corgo (sul)	45 840	Empresa
	A Parque Florestal	59 500	Empresa
	Codessais/Parque Merendas/Parque Radical (exc. instal. EMAR)	26 440	Empresa
	Urbanização Figema	4 987	Empresa
	Rotunda da M. Coutinho	800	CM
	Teatro Municipal/Alameda de Grasse	7 264	Empresa
	Automóvel Club / Urbanização Ramiro Vaz	2 695	Empresa
	Parque Corgo (Norte)/Moinhos	14 815	Empresa
	Cooperativa Habireal	2 736	Empresa
	Nó Abambre/ Cooperativa Regadas	9 459	Empresa
	Urbanização do Cano	2 868	Empresa
	Urbanização Pé do Cavalo	673	EMPRESA
	Praceta de Abambres	341	EMPRESA
	Avenida Osnabruch	370	EMPRESA
	Coimbra B	263	EMPRESA
	Timpeira e zona envolvente	278	EMPRESA
	Cooperativa o Professor	3 365	EMPRESA
	Flores	2 863	EMPRESA
	Rotunda das Flores	3 338	CM
	Quinta do Entroncamento	8 233	EMPRESA

Anexo II - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

As atividades de limpeza das vias e espaços públicos compreendem nomeadamente: a varredura das vias e outros espaços públicos, bem como desobstrução e limpeza de valetas, sarjetas, sumidouros, bermas e aquedutos; a capinagem, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas.

Freguesias/União de Freguesias	TIPO DE VIA (KM)			Limpeza e conservação de vias, espaços públicos e aquedutos			
	Arruamentos em Aglomerados Urbanos	Caminhos Municipais	Estradas Municipais	Arruamentos em Aglomerados Urbanos	Caminhos Municipais	Estradas Municipais	TOTAL
Abaças	15,0	16,2	2,9	5 625	4 050	1 015	10 690
Andrães	21,6	12,7	2,8	8 100	3 175	980	12 255
Arroios	20,6	1,2	0,0	7 725	300	0	8 025
Campeã	21,2	12,6	3,5	7 950	3 150	1 225	12 325
Folhadela	20,9	8,9	7,7	7 838	2 225	2 695	12 758
Guiães	6,9	8,5	1,4	2 588	2 125	490	5 203
Lordeio	26,1	11,0	3,4	9 788	2 750	1 190	13 728
Mateus	19,7	4,8	1,3	7 388	1 200	455	9 043
Mondrões	12,7	15,4	5,1	4 763	3 850	1 785	10 398
Parada de Cunhos	13,1	18,3	1,0	4 913	4 575	350	9 838
Torgueda	19,8	12,9	0,0	7 425	3 225	0	10 650
Vila Marim	19,2	19,2	0,0	7 200	4 800	0	12 000
Adoufe e Vilarinho de Samardã	44,3	22,6	0,6	16 613	5 650	210	22 473
Borbela e Lamas de Ôlo	29,2	25,3	0,0	10 950	6 325	0	17 275
Constantim e Vale de Nogueiras	30,5	18,0	7,7	11 438	4 500	2 695	18 633
Mouços e Lames	39,9	24,6	11,6	14 963	6 150	4 060	25 173
Nogueira e Ermida	7,8	10,6	11,2	2 925	2 650	3 920	9 495
Pena, Quintã e Vila Cova	16,3	17,9	5,4	6 113	4 475	1 890	12 478
São Tomé do Castelo e Justes	21,8	20,4	4,3	8 175	5 100	1 505	14 780
Vila Real				0			0
TOTAL	406,6	281,1	69,9	152 475,00	70 275,00	24 465,00	247 215,00

Critério de Recursos Financeiros

Tipo de Via	Valor (€) / Km	Observações	
Arruamentos em Aglomerados Urbanos	375,00 €	Arruamento (Largura média de 5 m). Limpezas mensais.	0,075 €/m ²
Caminhos Municipais	250,00 €	CM (Largura média de 5 m). Quatro limpezas anuais	0,05 €/m ²
Estradas Municipais	350,00 €	EM (Largura média de 7 m). Quatro limpezas anuais	0,05 €/m ²

Nota: Os valores têm como referência concurso lançado pela CM.

Estradas Municipais com Limpeza atribuída às Freguesias

Identificação	Origem	Destino	Freguesias atravessadas	Extensão (km) Total
EM563	Lordelo	Borbela	Lordelo;	3,4
EM564	Vila Real (Almodena)	Vila Cova - Campeã	Campeã; Mondrões; Pena/Quintã/Vila Cova; Parada de Cunhos.	14,2
EM565	Pousada (Campeã)	Quintã	Campeã; Pena/Quintã/Vila Cova	1,2
EM566	Vila Meã (S. Tomé do Castelo)	Concelho de Sabrosa	Adoufe/Vilarinho Samardã; Justes/São Tomé do Castelo; Mouços/Lamares	8,5
EM576	Mateus	Varge/Feitais	Mateus; Mouços/Lamares	3,5
EM577	Praça da Galiza	Folhadela	Folhadela;	3,0
EM578	Justes	Constantim - São Cibrão	Andrães;Constantim/Valnogueiras; Justes/São Tomé do Castelo; Mouços/Lamares	16,3
EM591	EM313-1	Guiães	Abaças; Guiães;	2,1
EM592	EM313-1	Abaças	Abaças; Guiães;	2,2
EM598	EM313 (Folhadela)	Povoação (Ermida)	Folhadela; Nogueira/Ermida	11,0
EM598-1	Ermida	Povoação	Nogueira/Ermida	1,5
EM599	EM313 (Nogueira)	Concelho de Santa Marta de Penaguião	Nogueira/Ermida	4,0
				70,9

Anexo III - Manutenção e substituição de Mobiliário Urbano Municipal

Freguesias/União de Freguesias	Lugares (60%)			População Residente 2011 (40%)			TOTAL
	nº	%	Valor	nº	%	Valor	
Abaças	7	0,041	1 470	965	0,028	678	2 148
Andrães	7	0,041	1 470	1 389	0,041	976	2 446
Arroios	5	0,029	1 050	1 117	0,033	785	1 835
Campeã	17	0,099	3 570	1 375	0,040	966	4 536
Folhadela	6	0,035	1 260	2 261	0,066	1 589	2 849
Guiães	1	0,006	210	478	0,014	336	546
Lordelo	4	0,023	840	3 169	0,092	2 227	3 067
Mateus	4	0,023	840	3 400	0,099	2 390	3 230
Mondrões	7	0,041	1 470	1 065	0,031	749	2 219
Parada de Cunhos	6	0,035	1 260	1 939	0,057	1 363	2 623
Torgueda	12	0,070	2 520	1 382	0,040	971	3 491
Vila Marim	10	0,058	2 100	1 742	0,051	1 224	3 324
Adoufe e Vilarinho de Samardã	14	0,081	2 940	2 895	0,084	2 035	4 975
Borbela e Lamas de Ôlo	12	0,070	2 520	2 761	0,081	1 940	4 460
Constantim e Vale de Nogueiras	9	0,052	1 890	1 856	0,054	1 304	3 194
Mouçós e Lames	23	0,134	4 830	3 402	0,099	2 391	7 221
Nogueira e Ermida	10	0,058	2 100	964	0,028	678	2 778
Pena, Quintã e Vila Cova	10	0,058	2 100	819	0,024	576	2 676
São Tomé do Castelo e Justes	8	0,047	1 680	1 283	0,037	902	2 582
TOTAL	172	1,000	36 120	34 262	1,000	24 080	60 200
Vila Real			0	17 588		0	0
TOTAL GERAL				51 850			60 200

Mobiliário Urbano	Valor por lugar (€)	Total Lugares	Valor Total (€)
Bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras, floreiras, fontanários.	350	172	60 200

Anexo IV - Gestão das Feiras de Gado

Handwritten signatures in black ink, including a large signature at the top right and a smaller one below it.

Freguesias	Nº Feiras	TOTAL	Observações
Lordelo	27	6 750 €	Feira de Lordelo (inclui a Feira Santo António)
Mouços/Lamares	26	6 500 €	Srª da Pena
TOTAL GERAL		13 250 €	

Feiras	Valor por Feira
Valor por Feira	250 €

GESTÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Município de Vila Real

SERVIÇOS A PRESTAR PELA ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, EIM, SA

ÂMBITO

GESTÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A) GESTÃO PATRIMONIAL DAS INFRAESTRUTURAS (CONTRATUALIZADO EM VALORES ANUAIS)

i. Criação, atualização e manutenção do cadastro

O trabalho desenvolvido no que diz respeito à elaboração e manutenção de cadastro, remete-se para o levantamento e cartografia dos sistemas de drenagem de águas pluviais existentes e projetados, incluindo a pesquisa e consulta de processos de obras públicas e particulares, levantamento de campo e implantação cartográfica, posterior estruturação de um sistema de informação geográfica (SIG) para o armazenamento de elementos de base (cartografia, ortofotomapas, rede de drenagem de águas pluviais, uso de solo, etc.), de modo a permitir a manipulação e análise de informação geográfica.

Assim, existirão duas vertentes distintas, na finalidade de melhorar, acrescer os elementos atualmente existentes em cadastro, uma vertente de recolha e registo de dados no campo e uma outra de introdução desses mesmos dados em base de informação geográfica.

O custo anual desta estrutura é apresentado no seguinte quadro:

Designação do trabalho		Quantidade	Preço Unitário (hora)	Número de horas (anual)	Valor
Ação no terreno	Supervisor	1	34,68 €	70	2.427,60€
	Colaboradores	2	29,75 €	120	7.140,67€
Tratamento de dados	Supervisor	1	34,68 €	70	2.427,60€
	Colaboradores	1	29,75 €	168	4.998,47€

Quadro 1 – Criação e manutenção de cadastro

O valor do preço unitário para colaboradores para desenvolver a ação no terreno, inclui viaturas, ferramentas e equipamento.

Custo Anual	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADASTRO	16.994,34€
-------------	----------------------------------	------------

ii. **Criação de um sistema de gestão de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, etc.)**

Um sistema de gestão de ocorrências constituir-se-á na análise da informação recolhida através do trabalho de campo e seu registo em plataforma informática, com posterior verificação e análise com fins estatísticos, cujo custo anual se traduz conforme indicado no seguinte quadro:

Designação do trabalho		Quantidade	Preço Unitário (hora)	Número de horas (anual)	Valor
Registo e tratamento de dados	Supervisor	1	34,68 €	70	2.427,60€
	Colaboradores	1	29,75 €	210	6.248,09€

Quadro 2 – Criação de um sistema de gestão de ocorrências

Custo Anual	CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIA	8.675,69€
-------------	---	-----------

iii) **Vigilância e Limpeza das redes**

A vigilância de rede deverá ser considerada segundo duas linhas de atividade distintas, uma Ação preventiva, em tempo seco terá que ser realizada uma ação de vistoria, fiscalização constante das condições existentes na rede de drenagem de água pluviais, através da sua inspeção e outra aquando da ocorrência de precipitação intensa na qual será feito um registo de pontos críticos da rede, tentado sempre uma minimização de situações anómalas, uma vez que o homem não domina os fenómenos naturais como o clima, precipitação ou a reação dos solos, mas a sua ação pode atenuar os efeitos negativos nas redes de drenagem de águas pluviais.

Assim existirá uma equipa de colaboradores de prevenção aquando da ocorrência destes fenómenos, como é identificado no seguinte quadro:

Designação do trabalho		Quantidade	Preço Unitário (hora)	Número de horas (anual)	Valor
Vigilância de redes	Supervisor	1	34,68 €	70	2.427,60 €
	Colaboradores	2	29,75 €	210	12.496,18 €

Quadro 3 – Vigilância de redes

O preço de mão-de-obra inclui viaturas, ferramentas e equipamento.

Custo Anual	VIGILÂNCIA DE REDES	14.923,78€
-------------	---------------------	------------

iv) Manutenção geral do sistema em condições funcionais

O funcionamento dos sistemas de drenagem de águas pluviais deve ser monitorizado e os órgãos de drenagem devem ser sujeitos a manutenções periódicas, pois uma adequada monitorização e manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais pode proporcionar a deteção antecipada dos problemas e evitar roturas e o mau funcionamento dos órgãos de drenagem.

Podem-se considerar como intervenções deste tipo, pequenas reparações de caixas de visita (tapamento de juntas), de sarjetas e pequenas anomalias em coletores. Estas ações de manutenção sistemática, terão de ser ajustados a sistema de monitorização para deteção de zonas de reincidência, limpeza e manutenção sistemática de coletores e aquedutos, cujas ações terão o preço anual apresentado no seguinte quadro:

Designação do trabalho		Quantidade	Preço Unitário (hora)	Número de horas (anual)	Valor
Manutenção de redes	Supervisor	1	34,68 €	70	2.427,60€
	Colaboradores	3	29,75 €	210	18.744,26€

Quadro 4 – Manutenção geral do sistema em condições funcionais

Custo Anual	MANUTENÇÃO GERAL DO SISTEMA EM CONDIÇÕES FUNCIONAIS	21.171,86€
-------------	---	------------

CUSTO ANUAL PARA A GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS - 61.765,67€

B) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Como foi mencionado anteriormente, serão realizadas operações na rede de drenagem de águas pluviais, onde serão apresentados os custos unitários e respetiva estimativa dos encargos anuais.

i) Desobstrução de coletores (incluindo ramais)

Segundo a tabela de preços em vigência na ADIN e em consideração aos registos efetuados anualmente, é obtida a seguinte informação:

Designação do trabalho		Quantidade (anual)	Preço Unitário	Valor
Desobstrução de ramais e coletores com equipamento próprio e mão-de-obra incluída	φ 125 mm	20	82,62€	1.652,40€
	= >φ 200 mm	80	160,75€	12.860,00€

Quadro 5 – Desobstrução de coletores (incluindo ramais)

Custo Anual	DESOBSTRUÇÃO DE COLECTORES (INCLUINDO RAMAIS)	14.512,40€
-------------	---	------------

ii) Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas

- Substituição de tampa de caixa de visita

Designação do trabalho		Qt.	Preço Unitário	Valor
Substituição de tampa	Recursos humanos (2 homens x 2,5h)	5	29,75 €	148,76 €
	Cimento rápido (balde)	2	43,13 €	86,26 €
	Areia média (kg)	50	0,15 €	7,50 €
	Balde aglomerado asfáltico	2	15,20 €	30,40 €
	Tampa (φ 600 mm)	1	129,22 €	129,22 €
TOTAL				402,14 €

Quadro 6 – Substituição de tampas de caixas de visita



- Realização anual:

Designação do trabalho	Quantidade (anual)	Preço Unitário	Valor
Substituição de tampa	25	402,14 €	10.053,60€

Quadro 7 – Substituição de tampas de caixas de visita – realização anual

- Substituição de grelha de sumidouro

Designação do trabalho		Quantidade	Preço Unitário	Valor
Substituição de grelha de sumidouro	Recursos humanos (2 homens x 2,5h)	5	29,75 €	148,76 €
	Cimento rápido (balde)	2	43,13 €	86,26 €
	Areia média (kg)	50	0,15 €	7,50 €
	Balde aglomerado asfáltico	1	15,20 €	15,20 €
	Grelha de sumidouro c/ aro de betão	1	129,22 €	129,22 €
TOTAL				386,94 €

Quadro 8 – Substituição de grelha de sumidouro

- Realização anual:

Designação do trabalho	Quantidade (anual)	Preço Unitário	Valor
Substituição de grelha	5	386,94 €	1.934,72 €

Quadro 9 – Substituição de grelha de sumidouro – realização anual

Custo Anual	Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas	11.988,32 €
--------------------	---	--------------------

iii) Pequenas reparações

Neste item podem ser consideradas situações como levantamento de tampas ou sargeta com aproveitamento da existente.

- Levantamento de tampa de caixa de visita ou grelha de sargeta (com aproveitamento da existente)

Designação do trabalho		Quantidade	Preço Unitário	Valor
Levantamento de tampa ou sargeta (com aproveitamento da existente)	Recursos humanos (2 homens x 2,5h)	5	29,75 €	148,76 €
	Cimento rápido (balde)	2	43,13 €	86,26 €
	Areia média (kg)	50	0,15 €	7,50 €
	Balde aglomerado asfáltico	2	15,20 €	30,40 €
TOTAL				272,92 €

Quadro 10 – Pequenas reparações

- Realização anual:

Designação do trabalho	Quantidade (anual)	Preço Unitário	Valor
Levantamento de tampa ou grelha	40	272,92 €	10.916,96 €

Quadro 11 – Levantamento de tampa ou grelha – realização anual

Custo Anual	Pequenas reparações	10.916,96
-------------	---------------------	-----------

iv) Limpeza de caixas de visita

A limpeza de caixas de visita é considerada aquando do entupimento verificado na rede, onde o custo desta operação será o apresentado no seguinte quadro:

Designação do trabalho	Quantidade (anual)	Preço Unitário	Valor
Limpeza de caixas de visita	30	112,14 €	3.364,20 €

Quadro 12 – Limpeza de caixas de visita

Custo Anual	Limpeza de caixas de visita	3.364,20 €
-------------	-----------------------------	------------

CUSTO ANUAL PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA - 40.781,88 €

C) MANUTENÇÃO CORRECTIVA E INTERVENÇÕES PROGRAMADAS

i) Análise e avaliação de projetos

A análise e avaliação de projetos recairá sobre as obras particulares, onde se incluem os projetos de loteamento e os projetos de obras públicas, cujos custos inerentes estão expressos no seguinte quadro de resumo:

Designação do trabalho	Colaborador	Preço Unitário
Análise e avaliação de projetos	Obras particulares	1 <i>Máx.250,00€ Mín.100,00€</i>
	Loteamentos	1 809,20€
	Obras públicas	1 354,76€

Quadro 13 – Análise de avaliação de projetos

Para o cálculo apresentado do preço unitário foi considerada uma média de **14 horas** de trabalho, a que acresce o trabalho de pesquisa para coordenação com outros projetos e planos.

ii) Emissão de pareceres a pedido do Município

A emissão de pareceres levará em linha de conta o tipo de solicitação, podendo as mesmas ser divididas relativamente a pareceres relacionados com obras particulares, loteamentos, situações existentes e obras públicas, sendo considerado um valor unitário relativamente a cada parecer fornecido, conforme expresso no seguinte quadro:

Designação do trabalho		Colaboradores	Preço Unitário
Emissão de pareceres	Obras particulares	Dependente do trabalho de campo	270,90€
	Loteamentos	Dependente do trabalho de campo	404,60€
	Situações existentes	Dependente do trabalho de campo	404,60€
	Obras públicas	Dependente do trabalho de campo	177,38€

Quadro 14 – Emissão de pareceres a pedido do Município

Tendo em vista a emissão de pareceres solicitados pelo Município, foram consideradas em média **14 horas** de trabalho, sendo o valor apresentado sujeito a alteração mediante a necessidade de realização de trabalho de campo.

iii) Elaboração de projetos a pedido do Município, emissão de informações, pareceres e relatórios visando a otimização e gestão racional das infraestruturas

Os projetos poderão ser elaborados internamente ou através de uma entidade externa, sendo a sua análise de custo estipulada conforme o volume de trabalho e em função dos estudos e projetos a elaborar.

O valor desta tarefa será estimado caso a caso e submetido a aprovação da Câmara Municipal.



iv) Reparação de colapso de coletores

Aquando da ocorrência deste fenómeno, será analisada mediante cada caso, o custo de reparação, que naturalmente será variável.

v) Reparação programada de coletores em risco de rotura

Mediante a programação efetuada será aferível o custo da operação, variando conforme a exigência de cada caso.

vi) Grandes intervenções

Qualquer grande intervenção independentemente da sua natureza, será alvo de estudo prévio, sendo assim aferido o custo global da operação, variando conforme a intervenção a preconizar.

vii) Outras intervenções programadas

Será aplicado neste item o mencionado no anterior.

VALOR ANUAL PREVISTO

Designação do trabalho	Valor
GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS	61.765,67 €
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	40.781,88€
TOTAL	102.547,55 €

O valor indicado não reflete o custo para a manutenção corretiva e intervenções programadas, Capítulo c), cujos trabalhos serão orçamentados e pagos caso a caso.



CONTRATO PROGRAMA

Entre:

Município de Vila Real, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa colectiva N.º 506 359 670, representado neste acto pelo seu Presidente da Câmara Municipal, **Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos**, que outorga no uso de poderes concedidos no artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante,

e

Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. sociedade com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, 1, 5000-434 Vila Real, pessoa colectiva n.º 515 684 473, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração **Carlos Manuel Gomes Matos da Silva**, e pelo Vogal do Conselho de Administração, **José Manuel Gonçalves**, adiante designado como Segundo Outorgante,

Considerando que:

- Na sequência das deliberações dos oito Municípios que integram a Empresa (Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real), em 2019.09.02 foi concedido pelo Tribunal de Contas o Visto Prévio para a constituição da sociedade Águas do Interior Norte E.I.M., S.A;
- Nessa sequência, em 2020.11.15 foi esta Empresa formalmente constituída através de Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anónima, tendo sido também conferida fé pública aos seus Estatutos na mesma data;



- A Águas do Interior Norte E.I.M., S.A é uma empresa local, pessoa colectiva sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos de âmbito intermunicipal;
- O objecto desta empresa local de âmbito intermunicipal, previsto no artigo 2.º dos seus Estatutos, a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu Capital Social;
- A prestação destes serviços está prevista nos artigos 20.º, 45.º e 48.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece o novo regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais;
- A gestão da Águas do Interior Norte E.I.M., S.A, deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelo Município de Vila Real, visando a satisfação das necessidades de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, ao abrigo do disposto no artigo 31.º e 32.º da Lei n.º 50/2012;
- Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respectivas empresas locais de serviços de interesse geral onde se defina o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objectivos sectoriais;
- O Município de Vila Real é, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, a entidade titular dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas





residuais, na área do concelho de Vila Real, tendo delegado a sua gestão, nos termos do art.º 7.º do mesmo diploma legal, na Águas do Interior Norte E.I.M., S.A;

O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se nos seguintes aspectos:

- na correta avaliação dos problemas dos sistemas públicos de drenagem de águas pluviais e da necessidade da sua resolução;
- no conhecimento técnico que a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., detém e que lhe é conferido pela gestão das redes de água potável e de drenagem de águas residuais envolvendo questões técnicas idênticas como escoamentos hidráulicos, tubagens e acessórios, e gestão patrimonial de infraestruturas em valas enterradas;
- no facto de a Empresa ter que reportar à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) toda a sua actividade e respectivos custos e de ter implementado uma contabilidade analítica, transparente e auditável, e de ser obrigada a justificar o seu sistema tarifário, imputando aos utilizadores apenas os custos dos respectivos serviços;
- de não ser possível imputar os custos da gestão e manutenção das redes de águas pluviais aos utilizadores dos serviços e sistemas de água potável e de drenagem de águas residuais;
- de os custos com o planeamento, execução, gestão e manutenção corrente bem como a manutenção programada, ser uma responsabilidade do Município de Vila Real, que por razões de interligação com as redes de águas residuais, eficiência e eficácia devem ser assegurados pela mesma entidade que gere os sistemas de água potável e águas residuais;

- de esses custos não poderem onerar as tarifas de água domiciliária, recolha de águas residuais ou de recolha de resíduos;
- no facto de à empresa não ser possível recorrer a outras fontes de receita para gerir e manter operacionais as redes de drenagem de águas pluviais.

É celebrado o presente Contrato-Programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, válido para o ano de 2020 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente Contrato-Programa tem por objecto o estabelecimento das condições de cooperação financeira entre os Outorgantes, para prossecução pelo Segundo Outorgante dos objectivos de gestão e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais, durante o ano de 2020, no âmbito do objecto e competências estatutariamente atribuídos à Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., para que tal actividade possa desonerar a Câmara Municipal de Vila Real, acarretando uma maior eficácia e eficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Princípios e Orientações Estratégicas

1 – Missão:

A principal missão é o planeamento, gestão e manutenção das redes de drenagem de águas pluviais do concelho de Vila Real constantes do mapa anexo ou que venham a ser construídas e recebidas pela Águas do Interior Norte E.I.M., S.A..

Acessoriamente, assegurar o apoio ao Município de Vila Real na definição da política municipal sobre a matéria e prestar-lhe assessoria técnica para o desenvolvimento e gestão do



território na área dos escoamentos pluviais em redes devidamente estruturadas e funcionando como tal.

2 – Responsabilidades:

A Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., fica responsável pela gestão e manutenção das redes de águas pluviais do concelho de Vila Real, obrigando-se a garantir as tarefas indicadas na cláusula primeira, entendendo-se como rede, o conjunto de canalizações enterradas, caixas de visita e órgãos complementares de descarga, que iniciando-se num ramal ou órgão de recolha, as conduzam até um ponto de restituição.

A Empresa tem ainda responsabilidade de cooperar com o Município e prestar-lhe toda a assistência nas áreas da sua responsabilidade e na prossecução das suas políticas em prol do desenvolvimento local e bem-estar dos seus munícipes.

3 – Exclusão:

A gestão e manutenção das redes de águas inclui apenas as redes organizadas e estruturadas como tal, não se incluindo nas redes e neste contrato programa as valetas, limpeza de sarjetas que deverão ser limpas pelo pessoal da limpeza urbana, aquedutos e outros órgãos de drenagem como valas ou linhas de água, mesmo que dentro do perímetro urbano.

4 – Princípios orientadores de gestão:

Em consonância com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A., obriga-se a prestar estes serviços de acordo com os seguintes princípios:

1. A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;
2. A garantia da qualidade do serviço e da protecção dos interesses dos utilizadores;
3. O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
4. A protecção da saúde pública e do ambiente;

5. A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afectos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
6. A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.

Os princípios estabelecidos nos números anteriores devem ser prosseguidos de forma eficaz, tendo em vista proporcionar, ao menor custo para o Município, elevados níveis de qualidade de serviço e eficiência na drenagem das águas pluviais afluentes às redes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Valor dos Serviços

Os custos de gestão e manutenção corrente ou preventiva, incluídos neste contrato programa são de € 102.547,55 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros, cinquenta e cinco cêntimos).

A prática aconselha a que sejam contratualizados por valores anuais por implicarem tarefas de gestão ou manutenção corrente não compatíveis com acções ocasionais e para as quais seja possível e muito menos aconselhável, por razões de eficiência e prontidão, apresentar uma lista de preços para que posteriormente, caso a caso, sejam os mesmos solicitados e aprovados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA

Comparticipação Financeira

Considerando que a gestão e exploração das redes de águas pluviais não pode onerar as tarifas de fornecimento de água potável, recolha e tratamento de águas residuais e recolha e deposição de resíduos sólidos, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através de um subsídio à exploração dos serviços, no





montante de € 102.547,55 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete euros, cinquenta e cinco cêntimos), visando o equilíbrio financeiro da actividade do Segundo Outorgante.

Este valor corresponde aos custos suportados pelo Segundo Outorgante com a gestão e manutenção das redes pluviais, conforme estudo anexo ao presente Contrato - Programa e que a seguir se resumem:

1. GESTÃO PATRIMONIAL DE INFRAESTRUTURAS
 - i. Criação, actualização e manutenção do cadastro - € 16.994,34
 - ii. Criação de um sistema de gestão de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, etc.) - € 8.675,69
 - iii. Vigilância de redes - € 14.923,78
 - iv. Manutenção do sistema em condições funcionais - € 21.171,86

2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA
 - i. Desobstrução de coletores (incluindo ramais) - € 14.512,40
 - ii. Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas - € 11.988,32
 - iii. Pequenas reparações - € 10.916,96
 - iv. Limpeza de caixas de visita - € 3.364,20

TOTAL € 102.547,55

CLÁUSULA QUINTA

Fundamentos

Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º - da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa é celebrado tendo em vista os seguintes fundamentos:

1 – Com os valores a transferir pelo Município de Vila Real constantes na cláusula anterior visa-se financiar a gestão das redes de águas pluviais cujos custos não podem ser suportados pelas tarifas dos restantes serviços prestados pela Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. aos utilizadores.

2 – Pretende-se assim compensar a Empresa, a título de subsídio à exploração, pela execução das tarefas cujos custos são da responsabilidade do Município e que, não se encontrando cobertos pelas tarifas que a Águas do Interior Norte E.I.M., S.A. cobra aos utilizadores dos restantes serviços (água, esgotos e resíduos), levariam a um *deficit* anual de exploração e prejuízos acumulados que obrigariam á dissolução da Empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Ações Indicadores e Objectivos

As actividades referidas na cláusula primeira do presente Contrato-Programa inscrevem-se na missão de executar toda a gestão e exploração da rede de águas pluviais, sendo o presente contrato-programa celebrado tendo em vista as acções e indicadores incluídos no estudo anexo, nomeadamente:

1. Ações:

- Gestão Patrimonial das Infraestruturas;
- Manutenção Preventiva das Infraestruturas;
- Manutenção Correctiva das Infraestruturas e Intervenções Programadas.

2. Descrição das acções:

- Na Gestão Patrimonial das Infraestruturas, serão contratualizadas em valores anuais:
 - a) **Criação, actualização e manutenção do cadastro** - pesquisa e consulta de processos de obras públicas e particulares, levantamento de campo e implantação cartográfica, posterior estruturação de um sistema de informação geográfica (SIG) para o armazenamento de elementos de base (cartografia, ortofotomapas,



rede de drenagem de águas pluviais, uso de solo, etc.), de modo a permitir a manipulação e análise de informação geográfica;

- b) **Criação de um sistema de gestão de ocorrências (transbordos, roturas, obstruções, outras.)** - análise da informação recolhida através das ordens de serviço e do trabalho executado no campo, seu registo em plataforma informática, com posterior verificação e análise com fins estatísticos;
 - c) **Vigilância de redes** - considerada segundo duas linhas de actividade distintas, uma preventiva, em tempo seco, consistindo na vistoria das condições existentes através da sua inspecção e outra, com precipitação intensa para avaliar os pontos críticos da rede;
 - d) **Manutenção geral do sistema em condições funcionais** – A manutenção geral será uma manutenção do tipo preventivo e consistirá genericamente em pequenas reparações de caixas de visita (tapamento de juntas), de sarjetas e pequenas anomalias em colectores. Estas acções de manutenção sistemática, terão de ser ajustados ao sistema de monitorização para detecção de zonas de reincidência, limpeza e manutenção sistemática de colectores e caixas de visita.
- Na, **Manutenção Preventiva das Infraestruturas**, que se traduz nas seguintes acções e que dada a sua frequência e carácter rotineiro serão contratualizadas em valores anuais, estimados em função da experiência adquirida nos anos anteriores, incluem-se os seguintes indicadores:
 - a) **Limpeza e desobstrução de colectores (incluindo ramais)** – Em função da experiência em anos anteriores prevê-se uma média de 25 desobstruções anuais e limpezas em ramais até 125 mm e 80 em colectores de diâmetro igual ou superior a 200 mm;
 - b) **Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas** - Em função da experiência em anos anteriores prevê-se reparar ou substituir 15 tampas e 20 grelhas;
 - c) **Pequenas reparações** – Neste item incluem-se as pequenas reparações correntes como levantamento de tampas ou sarjetas, reparações de tubagens fissuradas,

limpeza e reparação de caixas de visita, reparação de sarjetas e sumidouros, constituindo manutenção preventiva corrente.

- Na Manutenção Correctiva das Infraestruturas e Intervenções Programadas que se traduz nas seguintes acções e que dado o seu carácter programado e não rotineiro serão objecto de análise caso a caso podendo o Município optar pela sua execução directamente ou através de contratação que, caso a caso, achar mais conveniente, incluem os seguintes indicadores:
 - a) **Análise e avaliação de projectos** - recairá essencialmente sobre as obras particulares incluindo loteamento e obras públicas, nestes casos propõe-se uma tabela de preços a praticar sempre que o serviço for solicitado;
 - b) **Emissão de pareceres a pedido do Município** - relacionados com obras particulares, loteamentos, situações existentes e obras públicas, nestes casos propõe-se uma tabela de preços a praticar sempre que o serviço for solicitado;
 - c) **Elaboração de projectos a pedido do Município, estudos e relatórios visando a optimização e gestão racional das infraestruturas** - elaborados internamente ou através de uma entidade externa, sendo a sua análise de custo estipulada conforme o volume de trabalho e em função dos estudos e projectos a elaborar, sendo estas tarefa estimadas caso a caso e submetidas a aprovação da Câmara Municipal.
 - d) **Reparação de colapso de colectores** – A analisar mediante cada caso concreto, e sujeito a aprovação prévia do Município;
 - e) **Reparação programada de colectores em risco de rotura** - A analisar mediante cada caso concreto, e sujeito a aprovação prévia do Município;
 - f) **Grandes intervenções** – A avaliar caso a caso, e sujeito a aprovação prévia do Município;
 - g) **Outras intervenções programadas** – tal como as anteriores serão objecto de avaliação prévia a submeter a prévia aprovação do Município.

3. Indicadores:





Os indicadores de avaliação dos objectivos do presente contrato são os indicados na tabela seguinte:

Indicadores	Avaliação		
	Não Cumpre	Cumpre	Supera
I- Gestão Patrimonial das Infraestruturas			
a) Criação, actualização e manutenção de infraestruturas			
1. Acção no Terreno (em horas)	≤ 90	90 - 190	≥ 190
2. Tratamento de Dados (em horas)	≤ 138	138-238	≥ 238
b) Criação de um Sistema de ocorrências (transbordos, ruturas, obstruções, outras) Registo e Tratamento de Dados (em horas)	≤ 100	100 - 280	≥ 280
c) Vigilância de Redes (em horas)	≤ 100	100 - 280	≥ 280
d) Manutenção Geral dos sistemas em condições funcionais (em horas)	≤ 100	100 - 280	≥ 280
II - Manutenção Preventiva das Infraestruturas			
a) Limpeza e desobstrução de colectores (incluindo ramais)			
1. Desobstrução de ramais e colectores com equipamento próprio e mão -de- obra incluída (em quantidades)			
a. ϕ 125 mm	≤ 10	10-20	≥ 20
b. = > ϕ 200 mm	≤ 20	20-80	≥ 80
b) Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas partidas ou desaparecidas			
1. Substituição de tampas (em quantidades)	≤ 5	5-25	≥ 25
2. Substituição de grelhas (em quantidades)	≤ 5	5-20	≥ 20
c) Pequenas Reparações			
1. Levantamento de tampa ou grelha (em quantidades)	≤ 10	10-45	≥ 45
2. Limpeza de caixas de visita (em quantidades)	≤ 20	20-50	≥ 50

Cumpra esclarecer que, no que toca à Manutenção Correctiva das Infraestruturas e Intervenções Programadas, dado o seu carácter programado e não rotineiro, serão objecto de análise caso a caso podendo o Município optar pela sua execução directamente ou através de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante a disponibilização financeira ao Segundo Outorgante do valor previsto na cláusula quarta, em duas prestações de igual valor sendo a primeira, no valor de € 51.273,78 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e três euros, setenta e oito cêntimos), liquidada até 31 de Maio de 2020 e a segunda, de igual valor, até 30 de Setembro do mesmo ano.

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações do Segundo Outorgante

Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei n.º 50/2012, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Proporcionar ao Primeiro Outorgante as condições adequadas para o controlo e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são cometidas ao abrigo deste Contrato-Programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- b) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objectivos e obrigações assumidos;
- c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado do projecto;
- d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e o Primeiro Outorgante;
- e) Apresentar relatório anual da execução do Contrato-Programa, ou com outra periodicidade, que a primeira outorgante solicite, que traduza a situação acumulada

nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.

CLÁUSULA NONA

Princípio da Cooperação

O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Duração

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Revisão do Contrato-Programa

O clausulado do presente Contrato-Programa pode ser objecto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Resolução, Despesas e Encargos

1 – Sem prejuízo de eventuais indemnizações, os Outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Vila Real [...] de [...] de 2020



O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

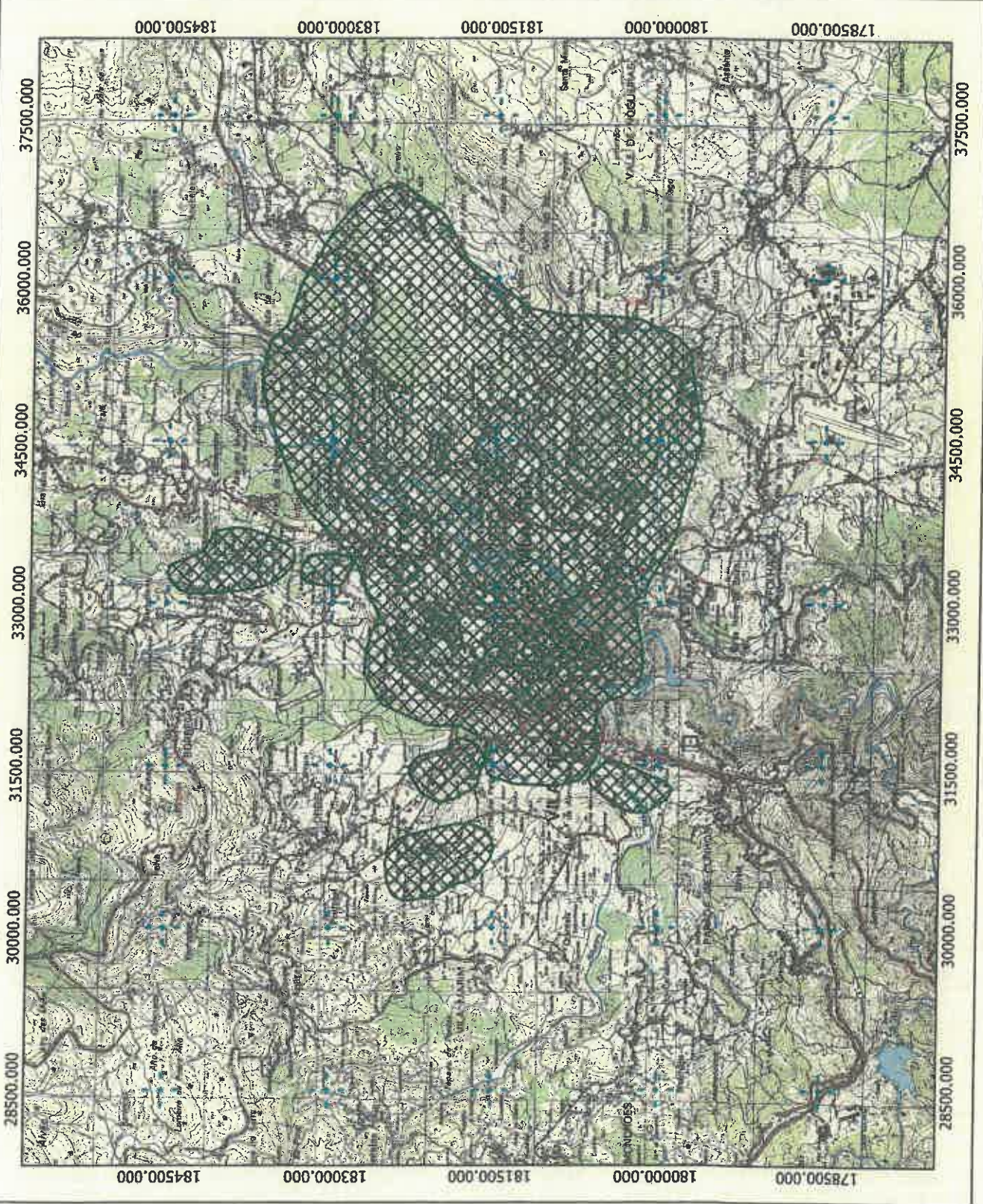
Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

Pelo Conselho de Administração da Águas do Interior Norte E.I.M., S.A.

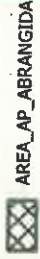
Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (Presidente)

José Manuel Gonçalves (Vogal)





Legenda:



AREA_ABRANGIDA

AGUAS PLUVIAIS

PLANTA
AREA ABRANGIDA
Vila Real

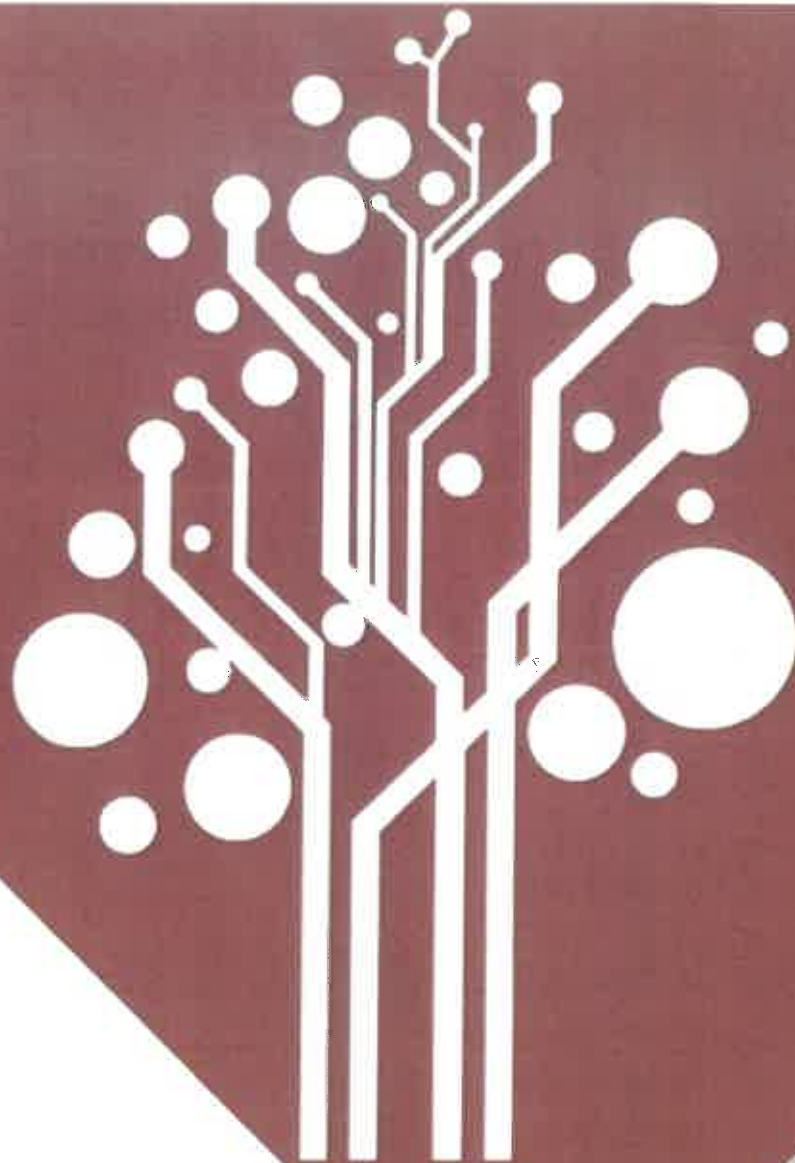
Sistema de Projecção: PT-TM06/
ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projecção cartográfica: Transversa
de Mercator
Sistema de Coordenadas:
Rectangulares

Fonte: CONTRATO PROGRAMA
DE AGUAS PLUVIAIS
Protocolo Câmara Municipal de



Data de Elaboração: Março 2020

Escala: 1:50000
0 25 50 m



RELATÓRIO E CONTAS

2019

**RÉGIA-DOURC
PARK**

Mensagem do Presidente



2019 foi um ano marcante para esta instituição.

As nossas afirmações:

Numa primeira visão, a apresentação de resultados líquidos negativos não traduz a ineficiência desta gestão, são valores que resultam do elevado investimento inicial e consequente volume significativo de depreciações desse investimento.

Financeiramente, estamos a caminhar para a independência, neste ano que estamos a encerrar, podemos afirmar que o Loteamento começa a ser ocupado, estruturas a erguerem-se, as reservas iniciais começam a edificar-se, o que nos leva a perspetivar um futuro propício para esta associação: a conquista da autonomia. A nossa perspetiva será que nos próximos dois anos económicos futuros esta associação atinja a autonomia e consiga apresentar resultados positivos.

As nossas incertezas:

A verdadeira preocupação é a continuidade desta Associação, o cumprimento da Lei 50/2012, de 31 de agosto. Decorrido um ano após a solicitação do parecer jurídico à CCDR-N,

através do Município de Vila Real, continuamos a laborar “às escuras”.

O futuro do nosso trabalho:

Findo o ano 2019, o Régia-Douro Park vai continuar a abraçar a **Sustentabilidade e Tecnologia**.

Um ano que se destacou pela união dos países europeus: Portugal, Itália, Áustria e Alemanha num projeto: “SDGS LABS” – cuja temática primordial assenta na implementação das boas práticas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na área agroalimentar.

Este projeto “SDGS LABS”, podemos afirmar que é inevitável uma mudança tecnológica. O futuro de qualquer empresa está aliado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, onde a educação e as competências são a Chave da competitividade e inovação.

As alterações climáticas, a biodiversidade, a segurança alimentar, a desflorestação e a degradação dos solos são indissociáveis. É necessário mudar a forma de produzir, consumir e de fazer comércio. É chegada a hora de traçar novas metodologias em matéria de biodiversidade, que se devem aplicar aos setores do comércio, da indústria e da agricultura, e à política económica.

Estamos a um passo de uma revolução na era digital. É neste sentido que se torna fulcral o

apoio às nossas micro, pequenas e médias empresas (PME).

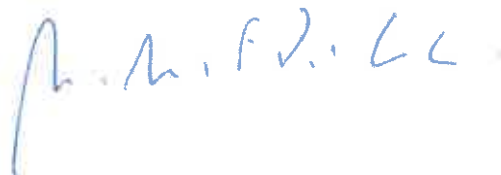
A inovação e o empreendedorismo são fatores cruciais para o futuro que se advém. O incentivo à economia circular é essencial para esta nova mudança.

O Régia-Douro Park como instituição empreendedora, apresenta-se aqui como um interveniente no apoio à visão empresarial já ultrapassada, assentar no apoio à mudança, no cumprimento dos GOALS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, alicerçados com as motivações propostas pela Comissão Europeia, Political guidelines of the Commission 2019-2024.

A crise económica derivada à pandemia:

Cientes de que a economia mundial atravessa uma crise profunda devido ao novo surto SARS-CoV-2, à qual e à data da elaboração deste documento, as suas consequências são autênticas incógnitas, impedindo se estimar com alguma fiabilidade os próximos meses que se sucedem.

O Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'P. M. F. V. L. L.', is written below the title 'O Presidente'.A collection of handwritten signatures and initials in black and blue ink is located in the top right corner of the page.

Corpos Estatutários

Assembleia-Geral:

Presidente	UTAD	Prof. Emídio Ferreira dos Santos Gomes
1º Secretário	IPB	Prof. Dr. Orlando Isidoro Rodrigues
2º Secretário	Município de Bragança	Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias

Direção:

01 de janeiro a 24 de abril

Presidente	Município de Vila Real	Engº Rui Jorge Cordeiro dos Santos
Vice-Presidente	UTAD	Prof. Dr. António Fontainhas
Vice-Presidente	Portus Park	Dr. Jonatas Luis T. Pereira

24 de abril a 31 de dezembro

Presidente	Município de Vila Real	Dr. Nuno Miguel Félix Pinto Augusto
Vice-Presidente	UTAD	Prof. Dr. João Manuel Barroso
Vice-Presidente	Portus Park	Dr. Jonatas Luis T. Pereira

Conselho Fiscal:

Presidente	Portus Park	Prof. Dr. Ângelo Barbosa
Vogal	Município de Vila Real	Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues
Vogal	C&R Ribas Pacheco	Dr. Rodrigo Pacheco

Cumprimento dos Estatutos:

O Relatório anual compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Na sequência do cumprimento estatutário da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, apresenta-se e submete-se à aprovação da Direção e Assembleia-Geral, o Relatório e Contas referente ao exercício económico findo a 31 de dezembro de 2019.

Este relatório encontra-se dividido em duas partes:

Relatório de Gestão

Mapas Contabilísticos

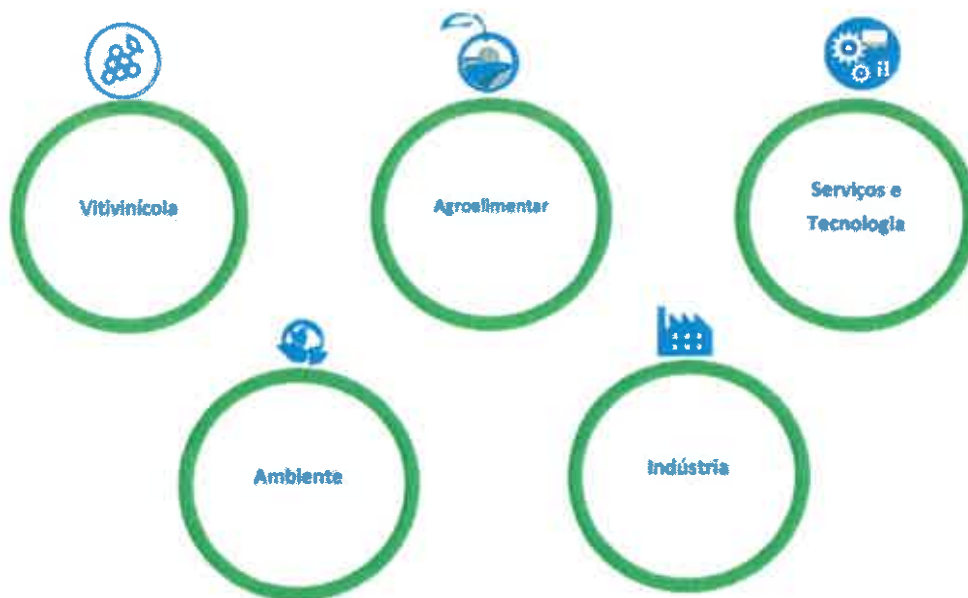
RELATÓRIO DE GESTÃO 2019



REGIA-DOURO PARK
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Missão:

A missão da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, assenta no desenvolvimento económico da região, apoiando-se em linhas estratégicas para a instalação no Parque de Ciência e Tecnologia de empresas ligadas aos setores:



Criação de Valor:

Reforço contínuo na solidez do balanço;

Gestão do risco na preservação de valor dos ativos;

Promoção da inovação em fatores de desenvolvimento tecnológico

Objetivos:

Reforço da competitividade do preço e da proposta de valor;

Melhoria da eficiência operacional;

Incorporação da atualização tecnológica;

Identificação de oportunidades de crescimento rentável.

Ética e integridade

Principais políticas e aspetos abrangidos pelo Código de Ética e de Conduta Empresarial da Associação: Juntos...

O bom nome e reputação são produto da dedicação e do trabalho árduo de todos. O nosso objetivo não consiste apenas em cumprir as leis, regras e regulamentos aplicáveis a esta entidade; trabalhamos também para cumprir padrões elevados de conduta empresarial.

A Direção dá o exemplo, orienta e apoia as suas equipas no cumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial. A Associação é gerida com transparência e na observância das normas, orientações e princípios da boa gestão, nos termos do compromisso para com os seus fundadores, parceiros, clientes, fornecedores, colaboradores e comunidade. Para esse efeito, cumpre procedimentos e mecanismos de análise de todas as contrapartes com as quais se relaciona.

Política anti-corrupção e suborno

A Associação adotou uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno, proibindo em qualquer forma, seja diretamente ou através de terceiros, em qualquer lugar no mundo.

Tolerância e respeito pelos outros

Respeita os direitos humanos em todos os contextos culturais, socioeconómicos e geográficos onde opera, reconhecendo as respetivas tradições e culturas e promovendo o apoio às comunidades locais de acordo com as especificidades de cada região.



Recursos Humanos



1

As legislações em matéria de direitos e deveres dos trabalhadores são fios condutores da atuação desta entidade. Neste sentido, é proibido qualquer prática de discriminação direta ou indireta. A Associação Régia-Douro Park rege-se por uma cultura de justiça e meritocracia, promovendo um ambiente de trabalho são e equilibrado. A atuação do Régia-Douro Park fundamenta-se nos princípios do respeito e tratamento digno de cada indivíduo, quer nos processos de recrutamento e seleção quer ao nível do desenvolvimento profissional e avaliação de desempenho.



2 Consciente dos desafios dos mercados laborais modernos, onde se verifica uma acelerada transição para o digital, onde o desenvolvimento tecnológico é imparável. Para enfrentar estes desafios, a direção desenvolveu uma política integrada de formação contínua dos colaboradores.



3 A Associação preocupa-se com o bem-estar dos seus colaboradores, disponibilizando infraestruturas e equipamentos seguros, implementando procedimentos que reforçam a segurança e dinamizando campanhas de prevenção dos comportamentos associados aos riscos de acidentes de trabalho e a doenças profissionais.

4 Investimos continuamente em diversos projetos de Responsabilidade Social Interna (RSI) que abrangem três eixos estratégicos: Saúde, Educação e Bem-Estar Familiar. Todas as iniciativas e programas desenvolvidos pela Responsabilidade Social Interna são comunicados aos colaboradores.





INTEGRAÇÃO DA EQUIPA RÉGIA-DOURO PARK

PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO

Privilegiamos a mobilidade dos nossos colaboradores dentro do Grupo, tanto em termos de ascensão hierárquica na carreira como na diversificação de competências, promovendo a rotação de funções em várias áreas das nossas empresas.

VALORES E AMBIENTE DE TRABALHO

O rigor, a transparência e a inovação que pautam a atuação desta instituição são eixos que caracterizam um ambiente de trabalho exigente e cooperativo, onde o esforço de equipa é mais valorizado do que o trabalho individual.

UMA EMPRESA FAMILIAR

Trabalhar numa organização como a do Régia-Douro Park, é fazer parte de uma família. Uma família que se une perante as dificuldades e que se supera perante os desafios que lhe são colocados diariamente.

MELHORIA DAS COMUNIDADES ENVOLVENTES

Fazer a diferença é a política desta associação, não só na condução dos negócios, mas também no apoio constante às comunidades envolventes onde o Régia-Douro Park desenvolve a sua atividade.

UM EMPREGADOR DE REFERÊNCIA

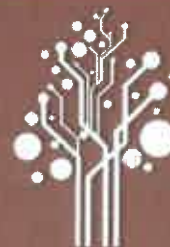
No âmbito da Responsabilidade Corporativa, a associação pretende continuar a ser um empregador de referência nos setores onde opera, promovendo políticas salariais justas e equilibradas, num fiel compromisso para com os seus colaboradores.

Cultura de valorização profissional

Objetivos ambiciosos, inovação e pioneirismo.

Diferença no negócio e nas comunidades

Relação baseada num permanente compromisso de exigência



REGIA-DOURO PARK
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ESTRUTURA FINANCEIRA E TÉCNICA DA EQUIPA DO RÉGIA-DOURO PARK

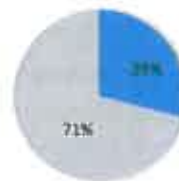
A Régia-Douro Park terminou o ano de 2019 com 7 colaboradores, distribuídos dos géneros e salários:

Distribuição por sexo



■ Homens ■ Mulheres

Peso salarial



■ Homens ■ Mulheres

Estrutura Quadro Pessoal

Funcionário	Categoria profissional	Remuneração Mensal (€)	Admissão 2019	Saída 2019
Rita Estácio	Técnica Superior	1 407		
Carlos Sabrosa	Assistente operacional	683		
Jose Félix	Secretário Executivo e Adm.	683		
António Catalão	Secretário Executivo e Adm.	683		
Rute Telxeira	Técnica Superior	1 201		
Marta Mascarenhas**	Técnica Superior	1 201		
Rui Ponteira*	Assistente operacional	342		14-11-2019
Lígia Cruz	Técnica Superior	1 201		

*contratado a tempo parcial

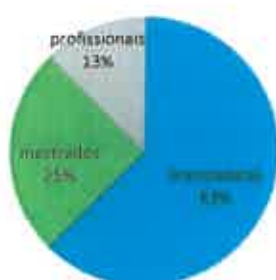
** gravidez de risco seguido de licença parental



Estágios académicos e profissionais

O contacto com os diferentes negócios, a aprendizagem de metodologias inovadoras, o networking com pessoas chave, bem como o desenvolvimento de competências em contexto nacional e internacional fazem parte do processo de formação e crescimento dos futuros empreendedores. Para abraçar este desafio, procuramos, em parceria com as instituições do ensino apoiar a aproximação entre estudantes e o mercado de trabalho.

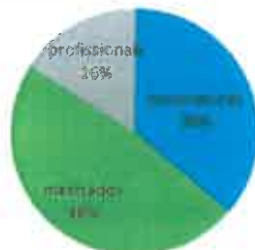
Estágios



Áreas procuradas



Horas dispendidas na formação



Durante o ano de 2019 foram proporcionadas cerca de 1.880 horas de formação através dos estágios solicitados por universidades, politécnicos e escolas profissionais.

Absentismo



Durante o ano de 2019 registou-se uma taxa de absentismo de 7,11%, um acréscimo de 300% face ao ano de 2018.

A justificação do valor elevado deste índice resulta da apresentação de gravidez de risco, seguido da licença parental de uma técnica desta associação, representando 82% do valor do rácio, os restantes resultam de situação de doença dos funcionários.



Formação



Em 2019 a aposta da formação foi na língua estrangeira – “Inglês”. Face às necessidades que decorrem da participação/integração desta instituição em projetos e parcerias “além fronteiras”, constatou-se que a equipa do Régia apresentava algumas dificuldades na interação, decorrentes da não prática do Inglês. A direção tomou como diligência prioritária a implementação de um curso intensivo (100h) de Inglês vocacionado para a área empresarial, tendo iniciado a 1ª fase em 14 de outubro. Este curso foi também alargado aos empresários instalados no Parque.

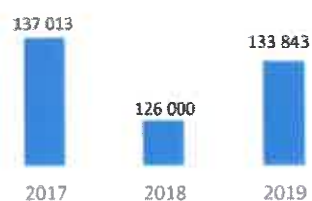
Para além deste curso a formação estendeu-se a outras áreas, comercial, espaço empresa, ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

Estrutura Financeira com o Pessoal

Em 2019, verificou-se um acréscimo de custos com o pessoal na ordem dos 6,22% face ao ano anterior e em sentido inverso na ordem dos 2,31% quando comparado com 2017.

A justificação assenta na variação do quadro do pessoal técnico, e no absentismo causado por baixas médicas e licenças parentais.

Custos com o pessoal



Apesar de os custos serem elevados, apenas 63% são suportados pela Régia-Douro Park, sendo os restantes 37% objeto de financiamento pelos projetos nacionais e europeus.





Fornecedores e Parceiros:

O compromisso da Régia-Douro Park assenta em melhorar a forma de relacionamento com os parceiros e fornecedores, não só a nível de desenvolvimento de parcerias que potenciam conhecimento, empreendedorismo, inovação, como de procedimentos/projetos que reforçam as relações existentes, baseando-se na confiança e cooperação.



Ambiente:

A Régia-Douro Park preocupa-se com a gestão ambiental, procurando minimizar o impacto das atividades da instituição no meio ambiente, apostando na utilização eficiente dos recursos, otimizando os consumos de água e energia e incentivando a reciclagem.

A melhoria contínua na gestão ambiental é garantida através do melhoramento das infraestruturas do Parque de Ciência e Tecnologia e aderindo/promovendo campanhas de sensibilização junto das empresas alocadas no Parque.

Uma das ações que se traduziu numa poupança energética foi através da implementação de 602 painéis solares, por intermédio da Bright Sunday, através de um acordo de acolhimento, estando previsto em 2020 a concretização de mais 500 painéis solares.



PROJETOS 2019

Handwritten signature



Projetos cofinanciados



Douro Agroalimentar 4.0



O objetivo geral do projeto é aumentar a capacidade de inovação, operacional e de crescimento das PME do sector agroalimentar da região do Douro através duma estratégia da aplicação do conceito “Indústria 4.0.”

Um projeto em parceria com a INOVABIC - Associação para o Empreendedorismo, inovação e internacionalização, cujo valor global elegível do projeto ascende a 833 416€ correspondendo à Régia-Douro Park a quota de 53,77%.



Resumo de execução da quota da Régia-Douro Park:

Executado financeiramente a uma taxa de 99%, este projeto encontra-se encerrado, estando todas as ações concluídas fisicamente a uma taxa de 100%.

Uni + I - POCTEP

Com o objetivo de fortalecer a cooperação entre instituições responsáveis pelo empreendedorismo, o projeto Uni+i resulta de uma parceria transfronteiriça entre entidades portuguesas e espanholas, co-financiado no âmbito do programa POCTEP.



Um projeto com parceria da UTAD, da Universidade do Porto, da Universidade de Salamanca e do Parque Científico de Salamanca.





Resumo de execução da quota da Régia-Douro Park:

Executado financeiramente a uma taxa de 99%, este projeto encontra-se encerrado, estando todas as ações concluídas fisicamente a uma taxa de 100%.



Erasmus – KA – SDGs LABS

O projeto SDGs LABS, projeto ERASMUS+, mais concretamente na linha de ação de alianças de conhecimento (KA2: Cooperation for innovation and the exchange of good practices - Knowledge Alliances) teve o seu início em Janeiro de 2019.

Trata-se de um projeto que terá uma duração de 36 meses e será implementado em parcerias com as seguintes entidades:

- P1 – University of Economics and Business Vienna, Austria
- P2 – University of Vechta, Germany
- P3 – Terra Institute GmbH, Italy
- P4 – CEIFAcop, Portugal
- P5 – WIESENHOF, Germany
- P6 – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal
- P7 – Régia Douro Park, Portugal
- P8 – ISEKI Food Association, Austria

O “SDGs Labs” está focado nos ODS como oportunidades de inovações de negócios para garantir o crescimento sustentável e a competitividade do setor. Os ODS são cruciais para a inovação e transformação, contudo a sua aplicação está ainda subestimada.

O projeto visa melhorar a troca de conhecimento e fornecer novas abordagens para a formação, colaboração e educação, a fim de aplicar os ODS na prática diária do agronegócio europeu e do setor de produção de alimentos.

O projeto SDGs Labs visa, portanto, abordar a necessidade de inovação acentuada do agronegócio europeu e do setor de produção de alimentos à luz dos ODS.

O SDGs Labs quer melhorar a troca de conhecimento entre os diferentes atores envolvidos e/ou ligados ao agronegócio e produção de alimentos e criar novos métodos e ambientes de ensino/aprendizagem colaborativos para promover a implementação das inovações relacionadas com os ODSs nas IESs, incubadoras start-up e empresas ligadas ao agronegócio e à produção de alimentos.



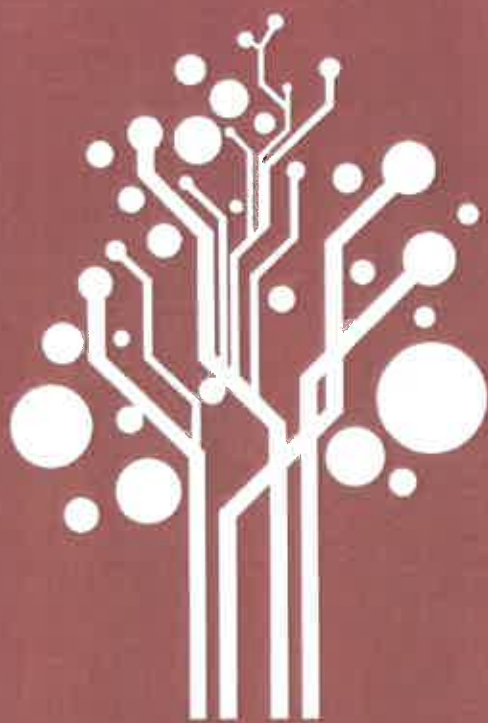
Resumo de execução da quota da Régia-Douro Park:

Em termos de execução financeira, os custos com este projeto refletem-se na mão-de-obra especializada, contando com duas técnicas do quadro de pessoal e de uma técnica externa.

ATIVIDADES

2019

Handwritten signature or initials in blue ink.



REGIA-DOURO PARK
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA





Atividades 2019

No ano 2019, o Régia-Douro Park manteve a sua aposta no acolhimento de novas entidades, tendo encerrado o ano com a capacidade de locação empresarial lotada, apresentando uma taxa de ocupação dos três edifícios na ordem dos 100%:

Douro Business Center

Um centro de negócios configurado como porta de entrada dos negócios na região do Douro.

Neste edifício encontra-se sediada a estrutura de recursos humanos da Associação- Régia-Douro Park.



Contempla:

- Gabinetes de prestígio;
- Salas de formação equipadas com multimédia;
- Salas de reunião Vip com videoconferência;
- Espaços para eventos;
- Cafetaria.

O Douro Business Center é reconhecido pelos serviços que presta:

- Acolhimento e Apoio Empresarial;
- Alojamento físico e virtual;
- Networking;
- Organização de eventos;
- Outros

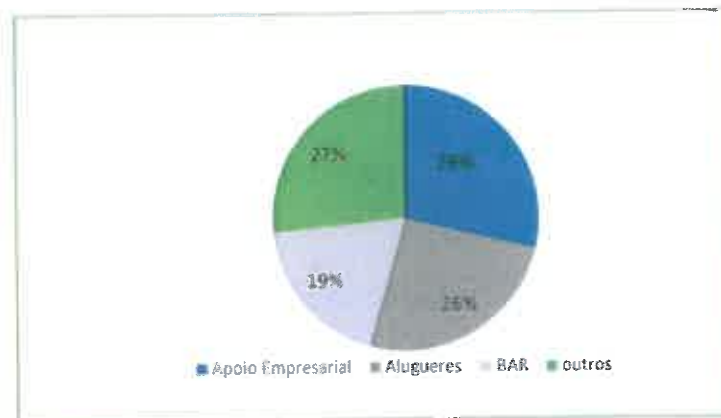


Funcionamento do Douro Business Center:

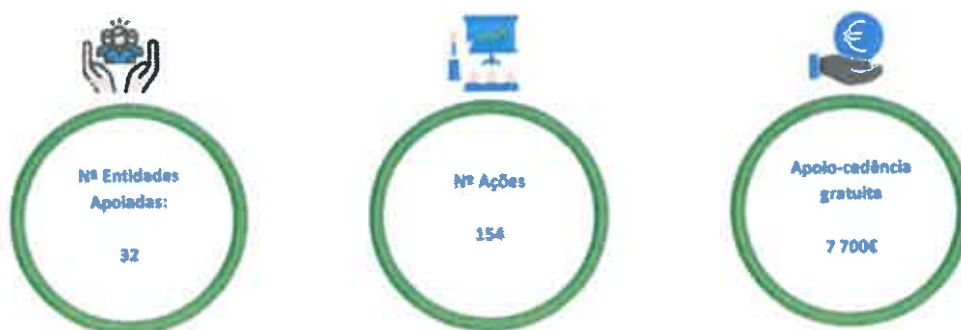


Handwritten blue annotations: a checkmark and a signature.

Distribuição das receitas de 2019:



Na vigência do ano 2019, constatou-se que a Régia-Douro Park, promoveu diversas parcerias e cedeu espaços, a título gratuito, a diversas instituições, a fim de concretizarem neste Parque de Ciência e Tecnologia os seus compromissos/ações:

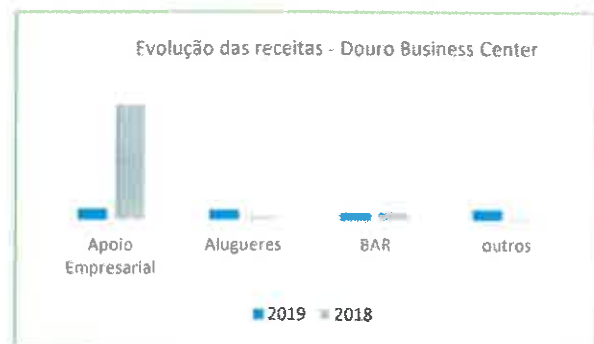




O parque de Ciência e Tecnologia Régia-Douro Park, foi, em 2019, objeto de procura de apoio por diversas instituições, usufruindo gratuitamente dos espaços do Douro Business Center:

- UTAD
- Portus Park
- Município de Vila Real
- CIM Douro
- Douro Business School
- ADVID

Análise bienal das receitas do Douro Business Center:



Verifica-se uma evolução negativa face a 2018 das receitas com a rubrica - apoio empresarial, registando uma redução de 90% na faturação.

Esta variação não traduz um real decréscimo da procura por parte do tecido empresarial, pelo inverso, durante o ano 2019 existiram mais de 40 empresas/empresários apoiados por parte da associação. Embora um elevado acréscimo de apoio não se encontra refletido em termos de faturação, tendo sido gratuito e realizado ao abrigo dos projetos Interreg e Douro Agroalimentar 4.0.



Espaço Empresa

No dia 9 de abril, foi assinado um protocolo entre o Município de Vila Real, a AMA, o IAPMEI e a AICEP que tem como finalidade a implementação do “Espaço Empresa” no edifício Douro Business Center da Régia-Douro Park.

Este novo modelo de atendimento empresarial baseia-se nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local.

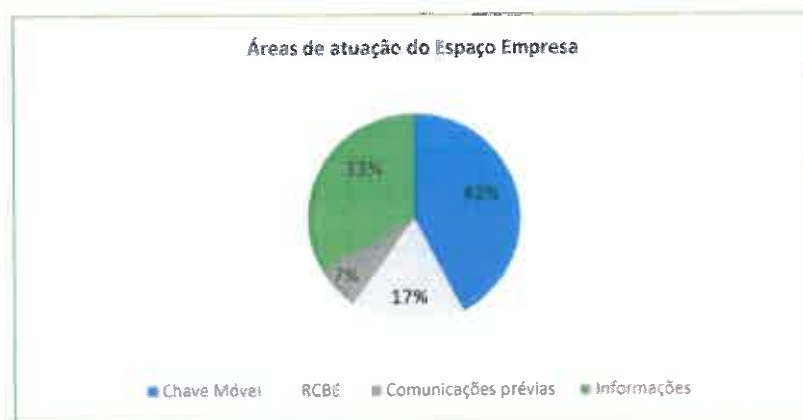
No âmbito do contrato-programa 2019 celebrado com o Município de Vila Real, a Régia-Douro Park assumiu o compromisso de cumprir as obrigações da autarquia constantes no protocolo referenciado.

Funcionamento do Espaço Empresa:



No decurso do ano 2019, foi necessário manter em formação contínua dois funcionários para poder responder aos serviços deste Espaço.

Tendo iniciado o atendimento ao público em outubro de 2018, este serviço contou em 2019, com 447 registos em diversas áreas de atuação:





Handwritten signatures and scribbles in the top right corner.

Incubadora e Aceleradora de Empresas

Um edifício que oferece as condições ideais para o nascimento e crescimento de start-ups tecnológicas em ambiente de co-working com fertilização cruzada de talentos e competências.



Handwritten blue arrows and scribbles on the right side of the page.

A Incubadora e Aceleradora de Empresas possui uma série de valências adaptadas às necessidades das empresas que nela pretendem desenvolver a sua atividade.

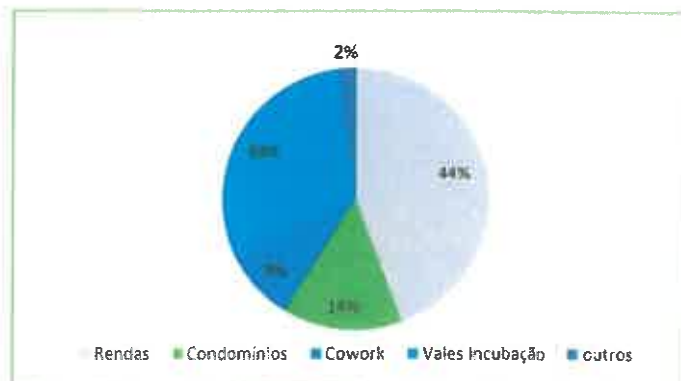
Contempla:

- Salas modulares em várias configurações;
- Salas para Start-ups;
- Salas para Empresas Consolidadas;
- Salas para Coworking;
- Salas para Reuniões dinâmicas.

Funcionamento da Incubadora e Aceleradora de Empresas:



Distribuição das receitas de 2019:





Em 2019 a Associação constatou que o edifício se encontra totalmente alocado, contendo uma lista de entidades interessadas em instalarem-se neste Parque de Ciência e Tecnologia.

Com uma taxa de rotatividade inferior a 2%, as empresas que se instalam na Incubadora e Aceleradora de Empresas demonstram um elevado grau de satisfação dos serviços apresentados pela Régia-Douro Park.

Análise bienal das receitas da Incubadora e Aceleradora de Empresas:



Analisando rubrica a rubrica, o decréscimo verificado nas rendas e condomínios são justificados pelos Vales de Incubação. A Associação para o desenvolvimento do Régia-Douro Park, é, desde 2016 uma entidade acreditada. À data de 31-12-2019, existiam 3 empresas inscritas neste programa.

Centro de Excelência da Vinha e do Vinho

O edifício CEVV – Centro de Excelência da Vinha e do Vinho é um centro laboratorial de excelência tecnológica, direcionado para a investigação, desenvolvimento e transferência de tecnologia nos sectores da Vinha, do Vinho e Agroalimentar.



O CEVV está dotado de um conjunto de salas e laboratórios equipados com uma vasta gama de instrumentos e equipamentos que potenciam não só a investigação e desenvolvimento como a implantação de empresas com necessidades técnicas e tecnológicas específicas.



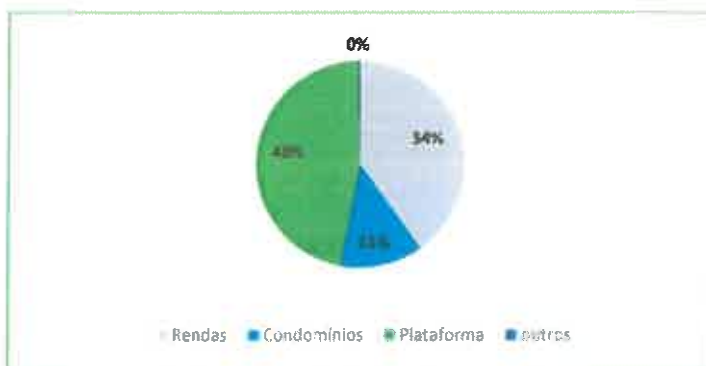
Handwritten signatures in the top right corner.

Funcionamento do Centro de Excelência da Vinha e do Vinho:



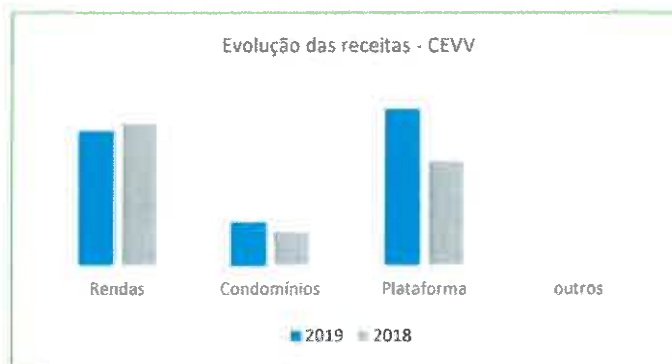
Handwritten notes and arrows on the right side of the infographic.

Distribuição das receitas de 2019:



Com uma área de locação de 1 648,45 m², 52% desta área encontra-se alocada à Plataforma Innovine & Wine da UTAD e à ADVID.

Análise bial das receitas do Centro de Excelência da Vinha e do Vinho:



Com um aumento de 19% das receitas comparadas com 2018, releva para o efeito a % da variação ocorrida dos réditos obtidos com a Plataforma Innovine & Wine da Utad, (celebração em 18 de abril de um contrato de comodato entre a Régia-Douro Park e a UTAD, com a finalidade de usufruir das instalações e equipamentos de investigação sito no piso 1 do CEVV.



Parque Empresarial e Industrial

O Parque Empresarial e Industrial contempla 26 lotes para a instalação de empresas de setores relevantes da atividade, dos quais se destacam:

- Setor Vitivinícola;
- Agroalimentar;
- Ambiente;
- Indústria;
- Serviços; e
- Tecnologias

Em 2019 este Parque Já tinha edificado 11 lotes, sendo que os lotes n.ºs 11 e 14 foram anexados resultando o Lote 33 e os lotes 20 e 21 que resultaram no Lote 34 : Quinta do Vallado (Lt 34), Agrifiba (LT 33), Rui Filipe Fonseca – Instalações Elétricas (Lt 12 e 13), Carnes Silva (Lt 15), Vasta Seleção (LT 8 e 9) e Wine and Soul (LT 23 e 24).

Os restantes lotes já se encontram atribuídos a entidades de vários setores:



Análise das receitas de 2019:



Durante o ano de 2019, foram objeto de celebração de escritura de constituição do direito de superfície os Lotes 15, 8 e 9.



[Handwritten signatures]

[Handwritten notes]

Loteamento Industrial

No âmbito do contrato-programa 2019 celebrado com o Município de Vila Real, a Régia-Douro Park é responsável por assegurar a manutenção do edifício “ninho de empresas” e a limpeza da Zona Industrial.

Durante o ano 2019, os custos com a manutenção destes espaços ascenderam a 2 385€, distribuídos da seguinte forma:



EVENTOS 2019



GRACIAS DOURO
**I FEIRA DE
OUTONO**
2019





Handwritten signatures in the top right corner.

Principais Eventos 2019

Janeiro 2019

Encontro de Empresários

(11 Jan 2019)

Encontro de empresários, promovido pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa.



Handwritten notes on the right side of the page.



Workshop “Internacionalização e capacitação de investimento”

(18 Jan 2019)

Realizou-se no Regia Douro Park uma sessão de internacionalização e capacitação de investimento.

Projeto UNI + I

(14 e 15 Jan 2019)

Regia Douro Park participou no seminário “Promoção do espírito empreendedor”, integrado no projeto UNI+ I.



Projeto Agroalimentar 4.0

(23 Jan 2019)

O Regia Douro Park promoveu uma das ações de sensibilização previstas no âmbito do projeto “Douro Agroalimentar 4.0”, sobre a importância da implementação da tecnologia 4.0 nas empresas.

Projeto Erasmus +

(17 e 18 Jan 2019)

O Regia Douro Park esteve em Vienna de Áustria no kick-off-meeting entre as instituições que integram o projeto Erasmus +.





Sessão Avaliação das Estratégias de Desenvolvimento

(23 Jan 2019)

O Regia Douro Park recebeu a análise e discussão da metodologia de aplicação na Avaliação das Estratégias de Desenvolvimento local, no seguimento do PDR2020/DLBC



Fevereiro 2019

Projeto Uni + i – 2º Encontro da Rede de Apoio

(5 Feb 2019)

O Regia Douro Park marcou presença no segundo encontro da rede de apoio ao Empreendedorismo Inovador, do projeto UNI+ i.



Workshop “Incentivos Portugal 2020”

(18 fev 2019)

O Regia Douro Park recebeu o workshop “Incentivos Portugal 2020”, do programa Valoriza Norte.



Março 2019

Formação “Da comunicação a motivação com inteligência emocional

(09 mar 2019)

A Real Social, empresa alocada no parque, realizou a formação “Da comunicação à motivação com inteligência emocional”.



Projeto Uni + i - Seminário “Financiamento comunitário”

(12 mar 2019)

O Regia Douro Park participou no Seminário “Financiamento Comunitário”, no âmbito do projeto UNI+ i.



Workshop - Vinideas

(14 mar 2019)

A Vinideas, empresa alocada no parque, realizou a 1ª Edição em Portugal do Curso Prático: “ A mineralidade dos vinhos”



Smart Cities

(19 mar 2019)

Regia Douro Park acolheu a iniciativa “Smart Cities tour 2019”.



Workshop – “Como investir na comunidade?”

(19 mar 2019)

Regia Douro Park recebeu o workshop “Como investir na Comunidade?”, inserido no projeto CLDS 3G com colaboração da EAPN e do RDP.



Ações de acompanhamento e de fiscalização ISS

(20 mar 2019)

A Real Social, empresa alocada no parque, realizou uma formação intitulada “Ações de acompanhamento e de fiscalização do ISS: Âmbito e enquadramento legal das várias respostas”.



Projeto CRESCER A EMPREENDEDOR

(Mar- Jun 2019)

O Regia Douro Park, em parceria com a JAPortugal, implementou um projeto de empreendedorismo nas escolas do concelho de Vila Real. O projeto envolveu alunos desde o 1º até ao 12º ano de escolaridade. Os programas, que promovem o espírito empreendedor e ensinam as competências práticas do dia-a-dia necessárias para gerir um negócio longo e viável, abrangeram mais de 24 turmas e 545 alunos de várias escolas que aceitaram este desafio!

Handwritten signatures and initials in black ink.

Handwritten blue ink marks, including a large arrow pointing downwards and some scribbles.

Workshop – Preparar e apresentar projetos sociais

(26 Mar 2019)

O Regia Douro Park acolheu o Workshop intitulado “Preparar e apresentar projetos sociais”



Projeto Erasmus + - SDGs Labs

(28 e 29 mar 2019)

O Regia Douro Park esteve presente no Internal Workshop - WP 1 como parceiro do Projeto SDGs Labs – making the SDGs our business





Abril 2019

Sessão Técnica - Projeto Cv3

(11 abr 2019)

Decorreu, nas instalações do Regia Douro Park, o Projeto Cv3, “Dimensão empresarial do setor da vinha e do vinho: Como potenciar o sucesso actual?”.



Curso – Operacional de Queima

(17 abr 2019)

A Extreme Point, empresa sediada no Parque, e a AFRP, promoveram uma ação de formação sobre Topografia, enquadrada no Curso de Operacional de Queima, que decorreu nas instalações do parque.



Workshop – Networking

(30 abr 2019)

Decorreu no Regia Douro Park o Encontro para Networking – “Responsabilidade Social, Deixe a sua marca no território”, promovido pela EAPN e pelo CLDS 3G



Maio 2019

Workshop – “Economia Ativa no Douro Verde”

(03 mai 2019)

Decorreu uma visita ao Regia Douro Park, no âmbito do projeto “Economia Ativa no Douro Verde”, promovido pela Dolmen (Grupo de ação local) e pela Associação empresarial de Baião.



Inauguração das instalações do Sabor do Norte

(04 mai 2019)

Foi inaugurada a Sabor do Norte, empresa alocada no loteamento do Regia Douro Park.



Projeto Uni + i – Encontro da Rede de Apoio

(8 mai 2019)

O Regia Douro Park esteve presente no encontro da Rede de Apoio ao Empreendedor Inovador, inserido no projeto UNI+i





Workshop - Competitividade das PME's

(9 mai 2019)

Empresários reuniram no Regia Douro Park para promover a competitividades das PME's, no âmbito do projeto AEP LINK.



Projeto UNI + I

(28 mai 2019)

O Regia Douro Park esteve presente no Seminário de Coaching Tecnológico na UTAD, no âmbito do projeto UNI+i .



Douro TGV

(29-31 mai 2019)

Decorreu nos claustros do Governo Civil de Vila Real, a 3ª edição do Douro TGV.



Junho 2019

Workshop - Competitividade das PME's

(4 Jun 2019)

Decorreu nas instalações do Regia Douro Park um curso intitulado "Compreender e controlar a acidez dos vinhos", promovido pela Vinideas, empresa alocada no parque



Projeto UNI + I

(11 Jun 2019)

O Regia Douro Park participou, no âmbito do Projeto UNI+i, em dois seminários "Financiamento para o Empreendedorismo e Sistemas de Gestão de Qualidade", na UTAD



FNA 19

(15 Jun 2019)

O Regia Douro Park marca presença na FNA19 - Feira Nacional de Agricultura, em Santarém.





Workshop de Azeites

(21 jun 2019)

A Casa Afonso Borges, empresa alocada no loteamento do Regia Douro Park, realizou o 1º Workshop de Azeites.



Nissan no Régia

(24 e 25 jun 2019)

A JAPautomotive 3 esteve nas instalações do Regia Douro Park, para realizar um teste drive.



Projeto UNI+i

(24 jun 2019)

O Regia Douro Park participou no seminário “Coaching Tecnológico: Comunicação de Produtos”, no âmbito do projeto UNI+i.



Douro Agroalimentar 4.0

(27 jun 2019)

Realizou-se uma sessão de Encontros com Financiadores, inserido no projeto Douro Agroalimentar 4.0



Douro Agroalimentar 4.0

(27 jun 2019)

Decorreu a sessão de encerramento do Projeto Douro Agroalimentar 4.0



Regia Summer Sessions

(27 jun 2019)

Segunda edição do Regia Summer Sessions, um evento de periodicidade anual que procura promover os laços de união e partilha entre todas as empresas e empreendedores instalados ou ligados de alguma forma ao parque





Handwritten signatures in the top right corner.

Julho 2019

Sessão de formação para potenciais empreendedores - projeto UNI+i

(2 Jul 2019)

O Regia Douro Park esteve presente em dois seminários, "Marketing Internacional e Motivação e Inteligência Emocional", no âmbito do projeto UNI+i.



Workshos regionais de inovação na agricultura – Agrolnovação 2019

(3 Jul 2019)

Decorreu no Regia Douro Park o Workshop Regional de Inovação na Agricultura - Olival, Frutos Secos e Vinha, promovido pela ADVID.



Seminários-- projeto UNI+i

(8 e 9 Jul 2019)

O Regia Douro Park esteve presente em dois seminários, "Estratégia", no âmbito do projeto UNI+i.



Responsabilidade Social das Empresas e Igualdade

(31 Jul 2019)

Decorreu nas instalações do Regia-Douro Park uma formação com o tema "Responsabilidade Social das Empresas e Igualdade", administrada pela Universidade do Porto.



Handwritten blue scribbles on the right side of the page.

Agosto 2019

7ª Edição do Curso Prático: análise sensorial da uva (20 Ago 2019)

Decorreu no Regia Douro Park, a 7ª Edição do Curso Prático: análise sensorial da uva, promovido pela VINIDEAS, empresa sediada no parque.



Partido Alliança Visita o Parque

(30 Ago 2019)

Visita ao Régia Douro Park pelo Partido Aliança, no âmbito dos Roteiros Temáticos dedicados à Demografia, Educação, Qualificação, Investigação, Cultura e Património.





Setembro 2019

Summer Innovation Campus UTAD

(26 Set 2019)

O Regia Douro Park marcou presença no Summer Innovation Campus-UTAD.



Encontro Nacional de Incubadoras 2019

(27 Set 2019)

Decorreu a 26 de setembro nas instalações da UPTEC, no Porto, o Encontro Nacional de Incubadoras 2019, promovido pela Rede Nacional de Incubadoras



Outubro 2019

Mês Europeu da Cibersegurança

(1 Out 2019)

O evento de lançamento do Mês Europeu da Cibersegurança decorreu no dia 1 de Outubro na Aula Magna da UTAD.

O evento, promovido pelo Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) em parceria com o UTAD.CSIRT, incluiu uma sessão de sensibilização em Cibersegurança e Ciber-higiene, com direito a certificado de participação, e contou com a presença do coordenador do CNCS, Eng. Lino Santos, da coordenadora da unidade de inovação e desenvolvimento, Dra. Isabel Baptista e da Dra. Daniela Santos responsável pelo programa de sensibilização e treino em Cibersegurança.

O Rêgia-Douro Park, além de participar na sessão aberta, marcou também presença na reunião executiva restrita, na pessoa do seu presidente, Nuno Augusto.



Handwritten blue ink marks, including a checkmark and a signature, are present on the right side of the page.

Partido Socialista visita o Parque

(03 Out 2019)

Visita ao Regia Douro Park pelo Partido Socialista (círculo de Vila Real às eleições legislativas 2019), no âmbito da campanha eleitoral.



Oficina do Roadshow

(8 Out 2019)

O Rêgia-Douro Park recebeu uma oficina do Roadshow do projeto Territórios Criativos, inserido na iniciativa Tourism Up, sobre Oportunidades e Tendências no Turismo, Turismo Gastronómico e Enoturismo, e Empreendedorismo e Proposta de Valor.





Projeto FIRST THINK, SECOND AC

(8 e 15 Out 2019)

Decorreu entre os dias 8 e 15 de outubro na cidade de Vila Real o projeto First Think, Second Ac. Este projeto está inserido no programa Erasmus + e tem como principal objetivo o desenvolvimento de competências pessoais para o êxito dos cidadãos europeus. Conta com a presença de 36 participantes de 6 países diferentes, Croácia, Ucrânia, Roménia, Espanha, Itália e Portugal.

O Regia Douro Park recebeu este grupo, mostrando todo o trabalho que é desenvolvido pelas empresas alocadas.



Projeto HUP!Douro

(10 Out 2019)

No dia 10 de outubro decorreu no Regia Douro Park uma Ação de Sensibilização para o Empreendedorismo, no âmbito do projeto HUP!Douro.



DTECH

(11 Out 2019)

Decorreu no Régia-Douro Park mais uma edição do DTECH.



Novembro 2019

Projeto SDGs LABS_Making the SDGs our business

(6 Nov 2019)

Decorreu no Regia Douro Park o Focus Group-Portugal-Norte, no âmbito do projeto SDGs LABS_Making the SDGs our business.



Handwritten blue notes and signatures on the right margin.

I FEIRA DE OUTONO DO REGIA DOURO PARK

(8 Nov 2019)

O Régia-Douro Park organizou a sua I Feira de Outono.

Esta iniciativa teve como objetivo promover os produtos da região, através de algumas das empresas alocadas no nosso parque.



Projeto SDGs LABS_Making the SDGs our business

(13 - 15 Nov 2019)

O Régia-Douro Park esteve em Vechta - Alemanha, no âmbito do projeto SDGs LABS - MAKING THE SDGS OUR BUSINESS.





Dezembro 2018

Encerramento do projeto de cooperação UNI+i

(3 Dez 2019)

O Rêgia-Douro Park esteve presente no encerramento do projeto de cooperação UNI+i



Visita da Embaixada chinesa

(5 dez 2019)

A Comunidade Chinesa visita o Parque



Jantar de Natal

(6 Dez 2019)

Festa tradicional com a família Rêgia-Douro Park



Concurso – Cria a Tua Empresa

(16 Dez 2019)

O Rêgia-Douro Park esteve presente na final do concurso “Cria a tua empresa”, onde a Outsmartis, uma empresa alocada no parque, venceu o primeiro prémio.



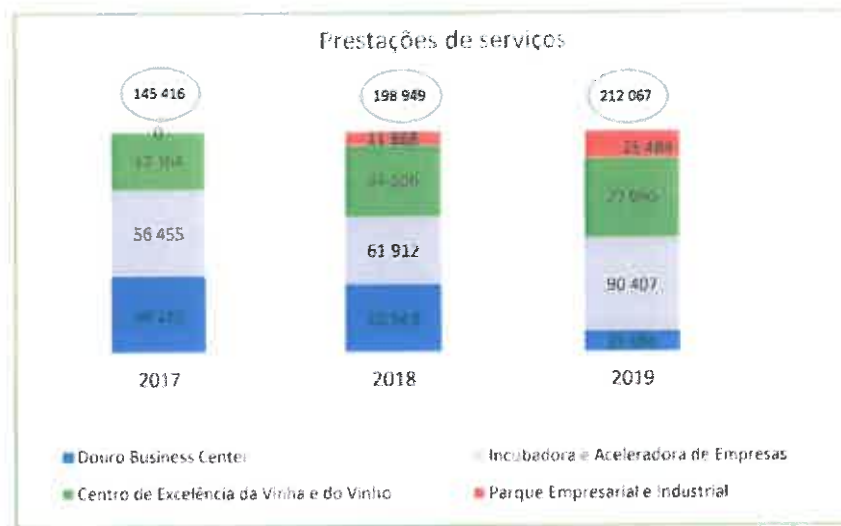
Handwritten blue notes and arrows on the right margin, including a large arrow pointing down and a signature.

Handwritten signatures in black and blue ink, along with a small logo of a tree in the top right corner.

PERFORMANCE FINANCEIRA

2019

An lise da performance econ mico-financeira



Handwritten notes in blue ink, including a checkmark and a signature.

O volume de negócios em 2019 atingiu os 212 mil euros, representando uma subida de cerca de 6% relativamente a 2018 e de 46% face a 2017.

As rubricas que apresentaram mais saliência nas variações são a Incubadora face à apresentação de Vales de Incubação, o CEVV pela Plataforma e o Loteamento do PCT, justificado pela realização de escrituras de direito de superfície.



Os r ditos e ganhos atingiram 1 149 664 euros (uma varia o negativa na ordem dos 10% face a 2018), sendo influenciados positivamente pelas diferen as registadas nas rubricas de subs dios   explora o, onde o decr scimo registado ascende a 10% face a 2018 e na rubrica de "outros" constatando-se uma redu o de 15%.

Análise dos subsídios à exploração:



Designação	2017	2018	2019
IEFP	16 327	16 324	
Município de Vila Real	200 000	140 000	130 000
Feder – Régia Douro Empreendedor	115 976	347 915	0
Erasmus KA			17 230
Feder – Agroalimentar 4.0	4 360	34 981	323 757
Interreg - POCTEP		38 065	37 458
Total	336 610	560 461	508 444

75% dos subsídios à exploração encontram-se afetos a projetos cofinanciados, realça-se a verba do projeto Douro Agroalimentar 4.0, correspondente a 64% do total desta rubrica, cujo valor é justificado pelo encerramento do projeto.

Análise dos outros réditos e ganhos:



Os outros rendimentos contemplam várias rubricas sendo a de maior relevância a imputação dos subsídios ao investimento. Estes subsídios, encontram-se representados nas rubricas de Capitais Próprios, sendo amortizados para cobertura das depreciações dos bens objetos de financiamento pelo Programa Operacional ON2.

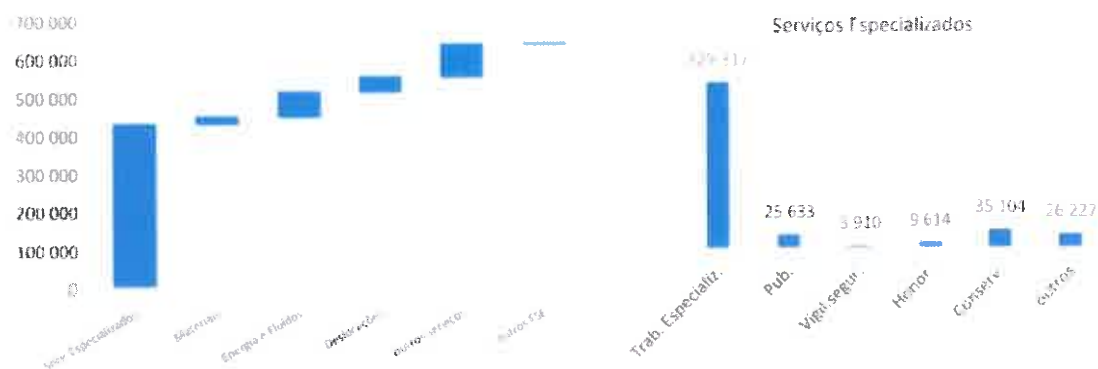
O aumento de 18% face a 2018 é justificado pelos equipamentos adquiridos em 2015 e não postos à disposição, entrarem, apenas em abril de 2018 a laborar, iniciando a sua depreciação, sendo que em 2019 já se encontram considerados os 12 meses de depreciação.



Fornecimentos e Serviços Externos

Os custos associados à rubrica de Fornecimentos e serviços externos totalizam €609 852.

Decomposição dos Fornecimentos e Serviços Externos, por rubricas e projetos:



Handwritten signature and initials in blue ink.

As rubricas de Trabalhos Especializados/Honorários ascendem a um valor de €338 931, correspondendo 98% a despesas resultantes da execução de projetos cofinanciados:

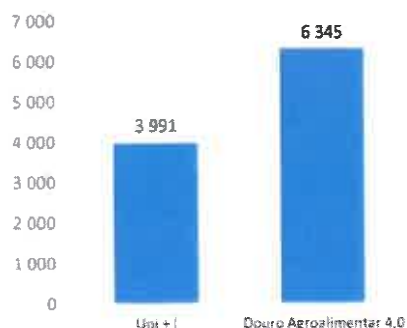


Estrutura da cobertura das rubricas T. Especializados e honorários

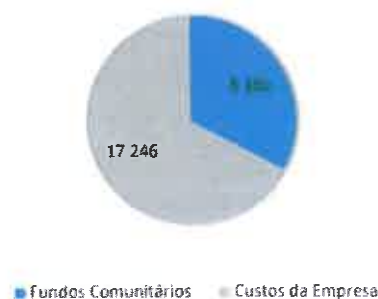


A rubrica publicidade engloba publicações em jornais e rádios e materiais de promoção empresarial/projetos cofinanciados. Durante a execução de 2019 a despesa relacionada com a atividade promocional atingiu uma verba de €25 633, sendo 40% correspondentes a projetos financiados.

Distribuição dos custos com Publicidade

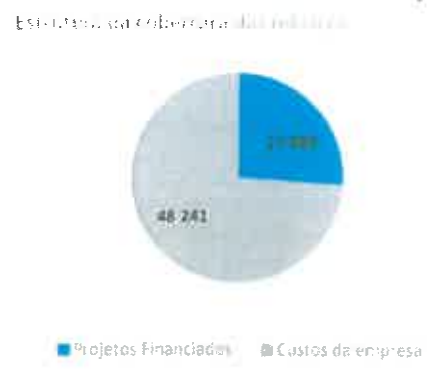
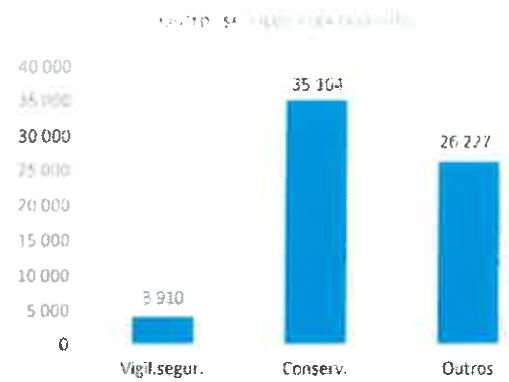


Estrutura da cobertura da rubrica: Publicidade





[Handwritten signatures]

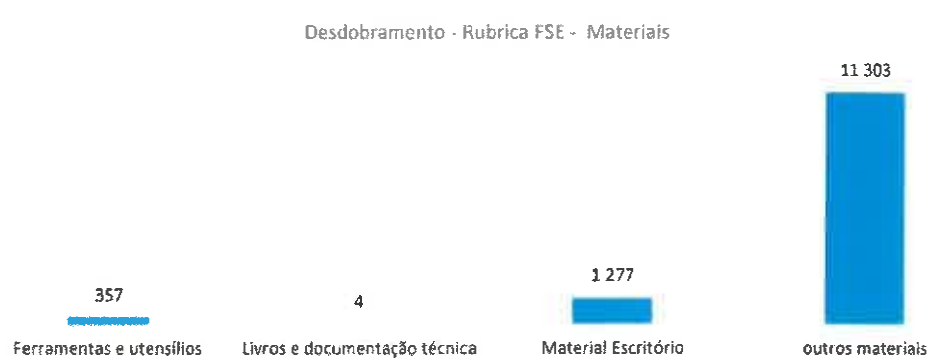


[Handwritten notes and signatures]

Sintetizando:

Rubrica	Total rubrica	Despesas com Projetos	Custos de Estrutura
Trabalhos Especializados – Vigilância e Segurança	3.910	560	3.350
Trabalhos Especializados – Conservação e Repar.	35.104		35.104
Trabalhos Especializados – outros	26.227	26.227	
<i>Total</i>	<i>65.241</i>	<i>26.487</i>	<i>38.454</i>

A rubrica Materiais apresenta um valor global de €12.940 e encontra-se desdobrada de acordo com o seguinte gráfico:

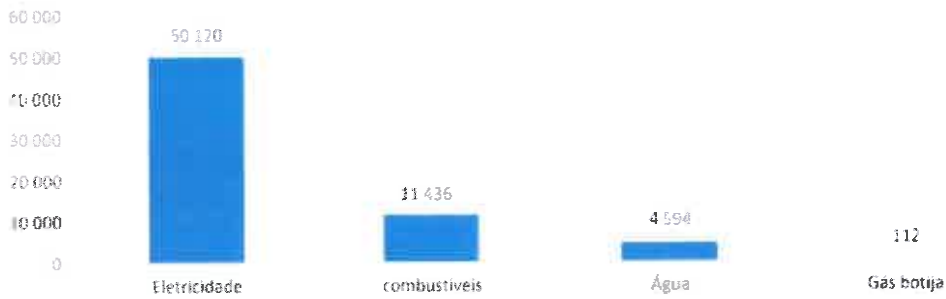


Incluem-se nos “outros materiais” as despesas relacionadas com a aquisição de bens destinados aos diversos eventos promovidos pela Associação, pelos seus fundadores, bem como a materiais para a execução de contratação por parte de entidades externas.



Energia e Fluidos

Consumo de energia e fluidos



Os consumos energéticos alcançam um valor elevado, 75% da rubrica em análise. Em 2020 prevê-se uma redução destes custos com a compra direta à Bright Sunday, a qual se encontra a explorar uma parcela de terreno através de painéis solares.

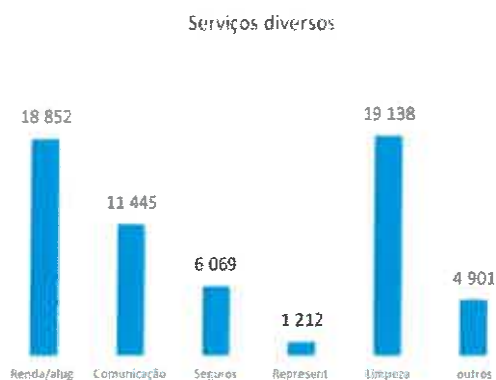
Deslocações e Estadas

Atingindo um valor de €38 781, esta rubrica representa as deslocações da equipa técnica, efetuadas no âmbito dos projetos Douro Agroalimentar 4.0, Uni+I e Erasmus KA.



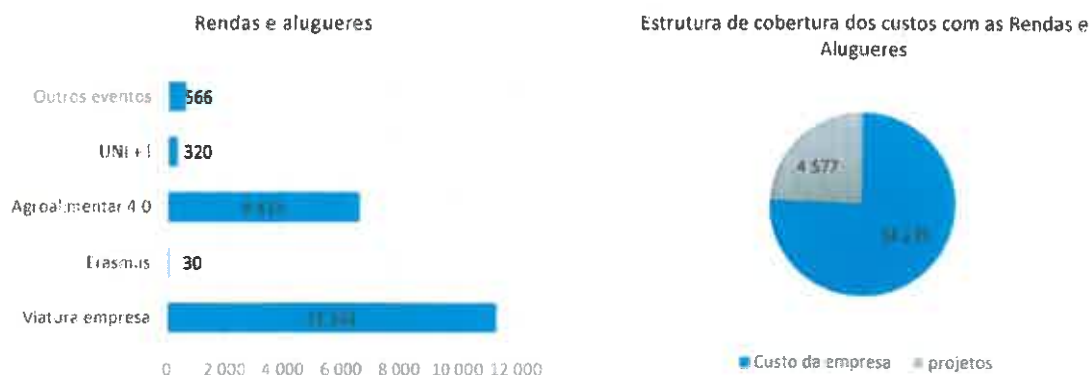
Rubrica	Total Custos	Projetos	Deslocações da atividade da empresa	Valor participado dos projetos	Custos suportados
Deslocações e Estadas	38 781	33 178	5 603	25 500	19 281

Serviços diversos:



Os serviços de rendas e alugueres ascendem a €18 852, refletindo o contrato anual com a CARP e JACAR, relativo ao aluguer de duas viaturas ao serviço do Régia-Douro Park, bem como o aluguer de outras viaturas necessárias à deslocação dos colaboradores da Associação para participação em ações relativas aos projetos cofinanciados e a formações no âmbito do Espaço Empresa.

Para além das viaturas encontra-se aqui identificado os alugueres de equipamento necessários à execução de ações previstas no projeto: Agroalimentar 4.0.



Os serviços de limpeza, higiene e conforto apresenta uma verba de €19 138:

	2019
<i>Limpeza</i>	
<i>Plataforma Innovine & Wine</i>	1 979
<i>Zona Industrial</i>	807
<i>Espaços Verdes</i>	2 268
<i>Limpeza – Agroalimentar 4.0 (Douro TGV)- não financiado</i>	409
<i>Edifícios</i>	13 655
Total	19 138

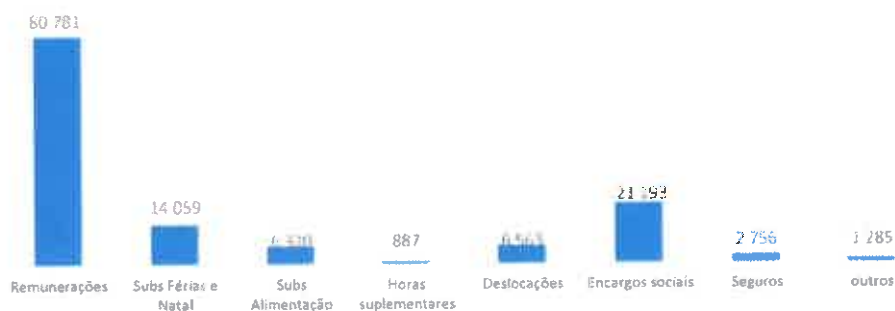


A rubrica outros serviços e outros FSE apresenta um valor global de €5 347, sendo que 67% correspondendo a apoios indiretos, os restantes 33% consideram valores residuais e as comissões cobradas pelas instituições bancárias.

Handwritten notes:
 ↙
 ↘

Custos com o Pessoal

Analisada no ponto "Estrutura quadro pessoal", importa aqui referenciar a seguinte informação relativa a 2019:



Relativamente às deslocações, a verba refletida refere-se a ajudas de custo e utilização de viatura própria nas deslocações nacionais e internacionais da equipa técnica da associação para representação e/ou participação em ações do Régia-Douro Park.

Rubrica	Total	ERASMUS	Agroalimentar 4.0	UNI + i	Valor participado	Custo da Associação
Custos com Pessoal	133 843	17 230	22 753	9 369	38 762	95 081



Handwritten signatures and initials in blue ink.

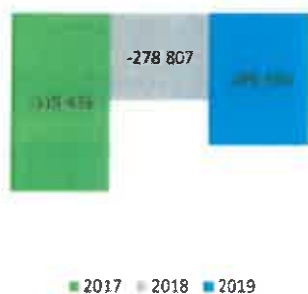
Análise da Estrutura dos Capitais Próprios

Capitais Próprios

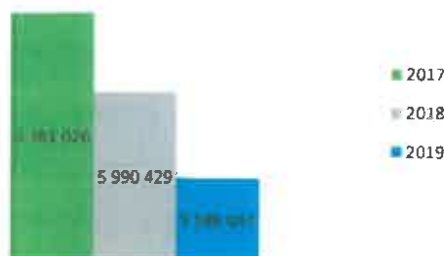
Os Capitais Próprios representam a capacidade de autofinanciamento da associação:



Resultados Transitados



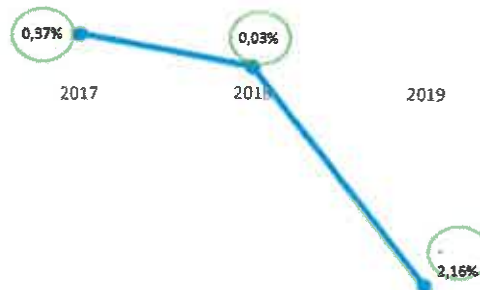
Outras Variações nos Capitais Próprios



Autonomia Financeira



Rentabilidade Capitais Próprios





O Fundo social constituído por 4 000 Unidades de Participação, de valor nominal €500/cada. Em 2019, não se registou qualquer alteração nesta rubrica, mantendo-se a seguinte posição:

<i>Fundador</i>	<i>Nº Up's</i>	<i>Valor</i>	<i>%</i>
<i>Município de Vila Real (MVR)</i>	1 972	1 966 000	28,2%
<i>Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)</i>	30	15 000	0,25%
<i>Município de Bragança (MB)</i>	2	2 000	0,1%
<i>Instituto Politécnico de Bragança (IPB)</i>	1	2 000	0,1%
<i>Portus Park (APCTP)</i>	30	15 000	0,25%
<i>Total</i>	4 000	2 000 000	100%

Outras Variações no Capital Próprio

Esta rubrica representa 77,60% do Capital Próprio, assumindo o valor de €5 588 047 referentes à comparticipação dos ativos não correntes adquiridos no âmbito do contrato de Financiamento com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), em 20 de julho de 2011.

Esta rubrica é amortizada de acordo com a vida útil dos bens co-financiados.

Reservas Legais

Apresenta um saldo de € 3 213 resultantes da distribuição de resultados líquidos.

Resultados Transitados

Apresenta um saldo devedor (-€298 506) através da agregação dos Resultados Líquidos dos anos transatos e de correções contabilísticas do exercício.

Resultado Líquido do Exercício – Distribuição

Findo o exercício económico de 2019, registou-se um Resultado Líquido negativo de €154 430.

A direção solicita a aprovação para a aplicação de Resultados:

- ✓ 100% aplicação direta em Resultados Transitados

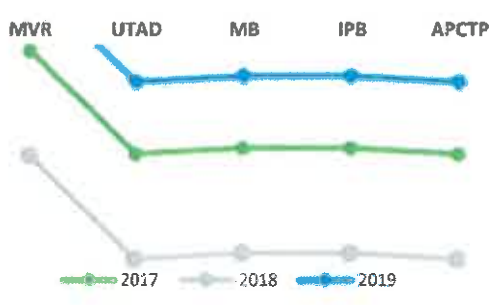
[Handwritten signature]



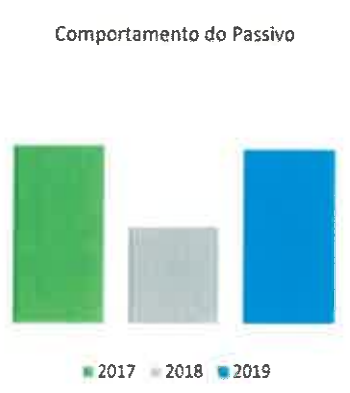
Em 31 de dezembro de 2019, o nível de autonomia financeira era de 96%, representando uma cobertura do seu ativo através de Fundos Próprios. Este indicador apresenta uma variação negativa na ordem dos 2% face a 2018 e 1% quando comparado com 2017.

Por outro lado, e em sentido inverso, o rácio de Return on Equity (Rendibilidade de Capitais Próprios) tem vindo a decrescer, em função dos resultados líquidos apresentados, tendo disparado para valores negativos devido à apresentação dos resultados de 2019. A taxa de recuperação de investimento é cada vez mais reduzida:

[Handwritten notes and arrows pointing to the text above]



Análise da Estrutura de Endividamento

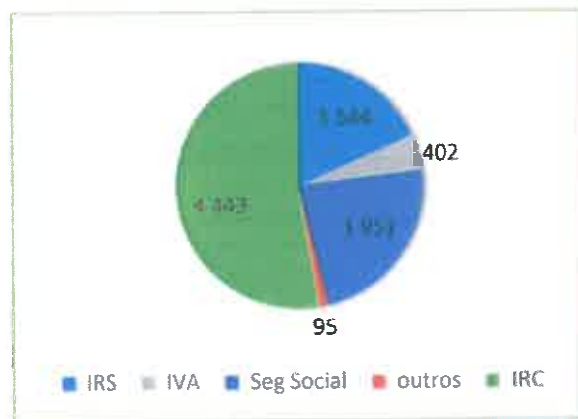




A 31/12/2019 constatou-se um aumento das dívidas a fornecedores na ordem das 274% quando comparado com o exercício económico transato. As dívidas a fornecedores correntes apresentam um saldo de €95 290. A justificação é dada pela imposição do cumprimento da execução financeira dos projetos UNI+I e Agroalimentar, dado que os pedidos de pagamento apenas poderiam ser efetuados através de pedidos de reembolso. Mesmo tendo recorrido à banca através da contratação de uma conta caucionada com a especificidade de liquidação das verbas correspondentes ao projeto Douro Agroalimentar 4.0, foi necessário proceder ao atraso nos pagamentos dos fornecedores correntes.

Handwritten notes in blue ink, including a checkmark and some illegible scribbles.

A rubrica EOEP (Estado e outros Entes Públicos) detém o montante de €8 435, sendo decomposto da seguinte forma:



As outras dívidas a pagar, representando 28% do passivo referem-se 29% a especializações dos custos com o pessoal (direitos adquiridos dos trabalhadores da associação que, nos termos do Código de Trabalho, se vencem a 01/01 do exercício seguinte, respeitando a 2019) e ao reconhecimento de gastos ocorridos em 2019 que apenas serão objeto de faturação em 2020. Os restantes 71% que decompõem as outras dívidas a pagar: 72% traduzem as cauções retidas no âmbito do CCP e os restantes incluem a rubrica de Fornecedores de Investimentos.

Análise dos Investimentos

Propriedades de Investimento:

A entidade possui 26 lotes classificados em propriedades de investimento, cujo valor de aquisição ascendeu a €2 043 653 (valor apurado através da repartição de custos, em função da área).

Em 2017 constatou-se a redução de 2 dos lotes (15 e 16), revertendo a área de 348m² para domínio público.

Em 2017, os Lotes 11 e 14 foram agrupados num novo Lote: 33, esta junção derivou-se ao cliente "Agrifiba", ter como a atividade principal a produção de azeite. Dado que possui lagares de azeite a área contratualizada com a empresa foi de 1 891 m².

Em 2018, os Lotes 20 e 21 foram agrupados num novo Lote: 34, esta junção derivou-se ao cliente "Quinta do Vallado", ter como a atividade principal a produção de vinho, tendo sido a área contratualizada com a empresa de 3 736 m².

À data de 31/12/2019 encontram-se edificadas os Lotes:

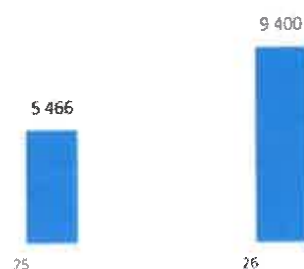
- ✓ 8 e 9 destinados a empresa de distribuição postal - Vasta Seleção;
- ✓ 12 e 13 destinado a empresa de infraestruturas elétrica – Rui Filipe Fonseca;
- ✓ 15 destinado à empresa Sabor do Norte (Carnes Silva);
- ✓ 23 e 24 destinados à empresa Wine and Soul;
- ✓ 33 (11 e 14) escriturado à empresa Agrifiba;
- ✓ 34 (20 e 21) escriturado à empresa Quinta do Vallado.

<i>Direito de superfície</i>	<i>Lote 8</i>	<i>Lote 9</i>	<i>Lote 15</i>
<i>Avaliação</i>	57 816	67 816	155 250
<i>Valor realizável</i>	47 450	47 100	106 100
<i>Redução do justo valor</i>			-90 232



Atualmente, as mesmas ascendem a €2 130 400, refletindo uma variação negativa na sua valorização de €15 410 (considerando para efeitos de cálculo a área atual dos respetivos lotes), através da aplicação do justo valor em conformidade com o relatório apresentado por perita. No entanto e para que se pudessem instalar as empresas foi necessário efetuar um investimento na ordem dos €14 865, correspondendo às obras de desaterro:

Lotes que foram objeto de investimento



Handwritten blue notes:
N
S
P

Os subsídios não reembolsáveis, relativos às propriedades de investimento mensuradas ao justo valor, são reconhecidos tendo em conta a esperança de vida útil da edificação construída pelo cliente (período de vigência do contrato de direito de superfície).

Investimentos Financeiros - Fundo de Compensação do Trabalho

A Lei 70/2013, de 30 de agosto, veio “obrigar” as entidades a realizarem um Fundo de Compensação do Trabalho. Este Fundo serve como uma poupança, assegurando até 50% da compensação a entregar ao funcionário pela cessão da posição contratual. As responsabilidades são registadas de acordo com os critérios consagrados na Norma Contabilística e de Relato Financeiro n.º 28 – Benefícios dos empregados (“NCRF 28”).

Os custos com a atribuição destes benefícios são reconhecidos à medida que os serviços são prestados pelos empregados beneficiários.

No final do período contabilístico, as responsabilidades são comparadas com os valores de mercado dos Fundos de Compensação, de forma a determinar o montante das diferenças a registar na demonstração da posição financeira o qual resulta da aplicação da taxa remuneratória fornecida pela entidade.

A 31 de dezembro de 2019 procedeu-se ao reconhecimento de €241, resultante da aplicação do justo valor.



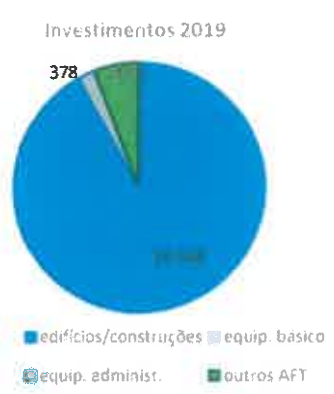
[Handwritten signatures and blue annotations]



Ativos Fixos Tangíveis (AFT)

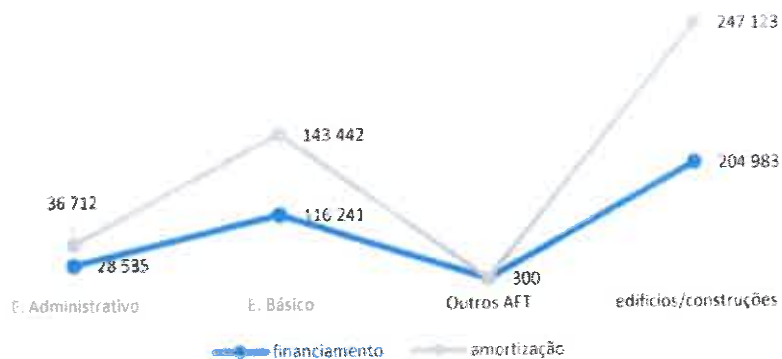
Os Ativos Fixos Tangíveis decompõem a grande parcela do ativo da empresa, representando 68% do Ativo Total .

Durante o decorrer do ano 2019 foi necessário recorrer a investimentos em ativos fixos tangíveis na ordem dos €17 983, resultando um valor global de Ativos Fixos Tangíveis (valor Bruto) de €6 830 747.





Depreciações 2019 dos ativos Fixos Tangíveis e correspondente amortização de financiamento:



Handwritten signature and initials in blue ink.

A taxa média de cobertura das depreciações através dos subsídios ao investimento foi de 81,8%, contribuindo apenas para gastos líquidos do exercício a verba de €77 817.

Em termos acumulados de depreciações, a redução do ativo fixo tangível corresponde a 26%, apresentando um valor líquido de €5 033 523.

Ativos Fixos Intangíveis (AFI)

A 31 de dezembro de 2019 os AFI apresentam um valor líquido de €0, estando totalmente depreciados.

Análise da Estrutura de Liquidez/Ativo Circulante

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Clientes



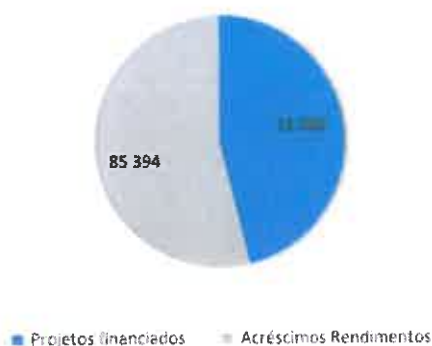
Apesar de se detetar um aumento da dívida de clientes na ordem dos 39% face a 2018, as dívidas de cobrança duvidosa foram objeto de redução quando comparado com o exercício transato, realçando-se o facto da cobrança parcial da dívida de um cliente (€300).

Estado e outros Entes Públicos

Apresentando um saldo devedor de €2002, a rubrica EOEP reflete o pagamento indevido de PEC (Pagamento Especial por Conta) efetuados em anos anteriores. A recuperação deste valor é efetuada anualmente através do apuramento do IRC.



Outros Créditos a receber



Decomposição dos acréscimos de rendimentos



Handwritten notes:
 →
 ↓
 ↓

Apresentando uma variação de 68% face ao ano anterior, a rubrica outros créditos a receber apresenta um valor de €158 403, correspondendo 46% a pedidos de pagamento efetuados e à data de 31 de dezembro não reembolsados (€72 628).

93% da parcela de Acréscimos de rendimentos traduz a comparticipação das despesas através de projetos FEDER e POCTEP, cujos pedidos de pagamento ocorreram no 1º semestre 2020.

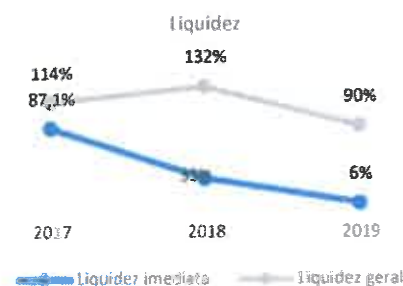
Diferimentos

Foram efetuados os registos contabilísticos cumprindo o normativo do SNC, pelo que os gastos foram reconhecidos de acordo com o período a que ocorrem.

Neste contexto foram diferidos os custos relativos ao período que ultrapassa o exercício 2019, ascendendo os diferimentos no ativo a €6 077.

Disponibilidades

Disponibilidades	2019	2018	2017
Caixa	181	910	203
Depósitos Bancários	16 578	49 909	253 389
Outros Ativos Financeiros	500	500	500
Total	17 239	51 319	254 092



As disponibilidades imediatas são apresentadas em caixa, Depósitos à ordem e outros instrumentos financeiros. À data de 31 de dezembro o saldo bancos e caixa totalizava a quantia de €17 239.



Sendo que os títulos são decompostos por 100 títulos de participação na Caixa de Crédito Agrícola, representando um investimento de curto prazo de €500.

O indicador da liquidez geral apresenta uma redução embora significativa, não impõe qualquer problema na análise, o que não se pode constatar quando se analisa mais pormenorizadamente através da liquidez imediata, as disponibilidades imediatas reduziram significativamente quando comparado com 2018, no apresentando apenas uma capacidade de liquidação do passivo circulante na ordem dos 6%.





Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature, located in the upper right margin.

MAPAS CONTABILÍSTICOS

2019

Balanço em 31 de Dezembro de 2019

(em euros)

Rubrica	Notas	2019	2018
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		5 033 522,87	5 443 117,71
Propriedades de investimento		2 130 400,00	2 221 231,00
Ativos intangíveis			
Outros investimentos financeiros		4 027,35	2 881,43
Ativos por impostos diferidos			
Total ativo não corrente		7 167 950,22	7 667 230,14
Ativo corrente			
Inventários			
Clientes		70 607,71	50 918,58
Estado e outros entes públicos		2 001,59	3 001,15
Outras créditos a receber		158 402,77	94 224,49
Diferimentos		6 076,82	7 991,61
Outros ativos financeiros		500,00	500,00
Caixa e depósitos bancários		16 739,33	50 818,56
Total ativo corrente		254 328,22	207 454,39
Total ativo		7 422 278,44	7 874 684,53
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital subscrito	18	2 000 000,00	2 000 000,00
Reservas legais	19	3 213,41	3 090,40
Outras reservas			
Resultados transitados	13	(298 506,21)	(278 807,24)
Ajustamentos / outras variações no capital próprio	13	5 588 047,06	5 990 428,57
Resultado líquido do período	13	(154 431,06)	2 460,23
Total capital próprio		7 138 323,20	7 717 171,96
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Passivos por impostos diferidos			
Outras dívidas a pagar			
Total passivo não corrente			
Passivo corrente			
Fornecedores	12	95 290,40	25 432,73
Adiantamentos de projetos	12	198,85	57 426,83
Estado e outros entes públicos	12	8 435,06	6 539,19
Financiamentos obtidos	12	100 000,00	
Outras dívidas a pagar	12	80 030,93	68 113,82
Diferimentos			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
Total passivo corrente		283 955,24	157 512,57
Total passivo		283 955,24	157 512,57
Total capital próprio e passivo		7 422 278,44	7 874 684,53

Vila Real, 27 de março de 2020

A contabilista Certificada:

(Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados n.º 83580)

A Direção:


Demonstração dos resultados por naturezas em 31 de Dezembro de 2019

(em euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	2019	2018
Vendas e serviços prestados		212 066,59	198 948,58
Subsídios à exploração		508 444,32	560 460,82
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos	13	(609 851,54)	(632 558,15)
Gastos com o pessoal	14	(133 842,77)	(125 999,66)
Imparidade de inventários (perdas / reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	12	300,00	570,00
Provisões (aumentos / reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciáveis/ amortizáveis (perdas / reversões)			
Aumentos / reduções de justo valor		(105 454,82)	(30 374,69)
Outros rendimentos	9 10, 16	429 152,77	478 610,59
Outros gastos	16	(22 601,66)	(5 231,35)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos		278 212,89	444 426,14
Gastos / reversões de depreciação e de amortização		(427 577,18)	(440 339,45)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas / reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamentos e impostos)		(149 364,29)	4 086,69
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados		(624,00)	
Resultado antes de impostos		(149 988,29)	4 086,69
Imposto sobre o rendimento do período	11	(4 442,77)	(1 626,46)
Resultado líquido do período	13	(154 431,06)	2 460,23


Vila Real, 27 de março de 2020

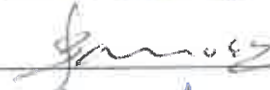
A contabilista Certificada:



(Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados n.º 83580)

A Direção:





 pontos bis terreno Avanc

Fluxos de caixa de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019

(em euros)

Rubrica	Notas	2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		(48 471,97)	(381 862,94)
Recebimentos de clientes		214 725,77	213 234,99
Pagamentos a fornecedores		(566 906,70)	(692 182,90)
Pagamentos ao pessoal		(132 364,94)	(117 872,59)
Caixa gerada pelas operações		(484 545,87)	(596 820,50)
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		(3 586,69)	(2 716,16)
Outros recebimentos/pagamentos		439 660,59	217 673,72
Fluxos de caixa das atividades operacionais		(48 471,97)	(381 862,94)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		14 392,74	179 089,39
Pagamentos respeitantes a:		(14 392,74)	(178 897,53)
Ativos fixos tangíveis		(13 596,92)	(177 762,78)
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros		(795,82)	(1 134,75)
Outros ativos			
Recebimentos provenientes de:			191,86
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			191,86
Outros ativos			
Subsídios ao investimento			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das atividades de investimento		14 392,74	179 089,39
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		99 376,00	
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		100 000,00	
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos		(624,00)	
Dividendos			
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		99 376,00	
Variação de caixa e seus equivalentes		(34 079,23)	(202 773,55)
Caixa e seus equivalentes no início do período		51 318,56	254 092,11
Caixa e seus equivalentes no fim do período		17 239,33	51 318,56

Vila Real, 27 de março de 2020

A contabilista Certificada:



 (Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados n.º 83580)

A Direção:



 Duarte Luís Félix Severina

Associação para o Desenvolvimento do Região Dourado-Park

Demonstração (Individual ou consolidada) das Interesses no Capital Próprio no período 2018

Descrição	Mês	Capital Próprio atribuído ao capital da empresa-mãe										Total	Interesses minoritários	Total Capital Próprio		
		Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Reservas transacionadas	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de reavaliação	Outras avaliações no capital	Resultado líquido do período	Prêmios de emissão	Prerrogativas exploratórias e OUTRAS				Outras (incluindo) preferente	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2018	1	2.000.000		3.592	1.118.436							29.859	6.881.006	8.873.047		8.873.047
ALTERAÇÕES NO PERÍODO																
Primeira adoção de novo referencial contábil																
Alteração de políticas contábeis																
Diferença de conversão de demonstrações financeiras																
Realização do acedente de reavaliação de ativos fixos tangíveis e intangíveis																
Excedentes de reavaliação de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivos ajustes																
Ajustamentos por impostos diferidos																
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	2			1.481	40.629							-29.859	-270.598	318.331		-58.018
	3			1.481	40.629							-29.859	-370.598	-588.335		-58.335
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	4-2-18			1.481	40.629							-27.399	-270.598	-111.879		-355.875
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO																
Realizações de capital																
Realizações de Prêmios de emissão																
Distribuições																
Entradas para cobertura de perdas																
Outras operações	5															
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2017	1-1-2018	2.000.000		3.091	1.159.065							2.460	5.980.478	7.717.172		7.717.172

Associação para o Desenvolvimento do Região Dourado-Park

Demonstração (Individual ou consolidada) das Interesses no Capital Próprio no período 2019

Descrição	Mês	Capital Próprio atribuído ao capital da empresa-mãe										Total	Interesses minoritários	Total Capital Próprio		
		Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Reservas transacionadas	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de reavaliação	Outras avaliações no capital	Resultado líquido do período	Prêmios de emissão	Prerrogativas exploratórias e OUTRAS				Outras (incluindo) preferente	
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO 2019	1	2.000.000		3.091	-278.807								5.990.438	7.717.172		7.717.172
ALTERAÇÕES NO PERÍODO																
Primeira adoção de novo referencial contábil																
Alteração de políticas contábeis																
Diferença de conversão de demonstrações financeiras																
Realização do acedente de reavaliação de ativos fixos tangíveis e intangíveis																
Excedentes de reavaliação de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivos ajustes																
Ajustamentos por impostos diferidos																
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	13															
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1															
	2															
	4-1-19															
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO																
Realizações de capital																
Realizações de Prêmios de emissão																
Distribuições																
Entradas para cobertura de perdas																
Outras operações																
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO 2018	1-1-2019	2.000.000		3.218	-288.306								5.988.047	7.188.971		7.188.971

Via Real, 27 de março de 2020

O Contabilista Certificado

(Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados nº 6318)

A Direção:





Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park

NI: 508774128

Anexo às Demonstrações Financeiras - Período de 2019

(em euros)

1. Identificação da Entidade

1.1. Designação da Entidade

Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park

1.2. Sede

Avenida Carvalho Araújo – Edifício da Câmara Municipal

5000-657 Vila Real

1.3. Natureza da Atividade

Promoção, lançamento e gestão do Parque de Ciência e Tecnologia

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da instituição e no regime do acréscimo.

2.1. As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), cumprindo o normativo das NCRF's (Normas Contabilísticas de Relato Financeiro).

2.3. Conteúdos não comparáveis

As DF's financeiras foram elaboradas respeitando as mesmas políticas contabilísticas.

3. Principais políticas contabilísticas

3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.1.1. Continuidade

Em conformidade com a informação disponível e as expectativas futuras, prevê-se a continuação da laboração no futuro, não se colocando por parte dos órgãos estatutários a intenção/necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.



12
↓
↓

3.1.2. Regime do acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos no momento em que ocorrem, independentemente do seu recebimento/pagamento, respeitando os critérios definidos na estrutura conceptual do SNC.

3.1.3. Consistência da apresentação

As DF's encontram-se preparadas e elaboradas em consistência com período transato, excetuando-se nos casos devidamente justificados no presente documento, por forma a proporcionar uma informação fiável e mais relevante para os utilizadores da informação.

A mensuração do justo valor nas propriedades de investimento, provocou um aumento dos custos no valor de €105 455.

3.1.4. Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A informação é considerada materialmente relevante se dela depender/influenciar decisões económicas para os utilizadores das DF's.

Todos os itens que não são considerados relevantes, e não se encontram espelhados nas DF's são evidenciados no presente documento.

3.1.5. Compensação

Nas Df's encontram-se devidamente separados os ativos e passivos, bem como os réditos e custos, não havendo compensação, evitando a apresentação de uma imagem distorcida da empresa, quer a nível do balanço ou do desempenho da atividade.

3.1.6. Informação Comparativa

As DF's financeiras foram elaboradas respeitando o princípio da continuidade da empresa, na mesma base sistemática do período anterior e respeitando as mesmas políticas contabilísticas.

3.1.7. Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se mensurados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas depreciações, à exceção dos terrenos os quais não são depreciables, é cumprido os critérios de mensuração constantes da NCRF 7.

As depreciações foram calculadas através do método da linha reta, numa base anual, de acordo com a sua vida útil estimada (a qual respeita o Decreto Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro):



Ativos Fixos Tangíveis	Nº de anos
Edifícios e outras construções	20
Equipamento Básico	3 a 8
Equipamento Administrativo	4 a 8
Outros Ativos fixos tangíveis	4

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large signature and several smaller initials.

3.1.8. Ativos Fixos Intangíveis

Os ativos fixos intangíveis encontram-se mensurados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas depreciações, é cumprido os critérios de mensuração constantes da NCRF 6.

3.1.9. Propriedades de Investimento

As Propriedades de Investimento foram reconhecidas de acordo com a NCFR – 11, inicialmente (2015), ao modelo de custo e nos anos seguintes, foi adotada a política contabilística de mensuração do justo valor, tendo sido aplicado o valor do relatório emitido pelo avaliador nomeado para o efeito, respeitando o normativo identificado neste ponto.

3.1.10. Investimentos Financeiros

Nesta rubrica encontra-se evidenciada os valores detidos no Fundo de Compensação do Trabalho, encontrando-se mensurados ao justo valor.

3.1.11. Imparidade de Ativos

Encontram-se reconhecidas as imparidades com clientes adotando o referenciado no artigo 28º-B do CIRC, os quais satisfazem o grau de dúvida existente na recuperação dos créditos à data de elaboração das Df's.

3.1.12. Instrumentos financeiros

Dívidas de e a terceiros

As dívidas de clientes ou de outros terceiros encontram-se mensuradas ao valor realizável líquido (valor nominal deduzido das perdas por imparidade).

As dívidas a terceiros (fornecedores e outros credores) são reconhecidas ao valor do custo.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Caixa e depósitos bancários

Encontram-se expressos em moeda euro, e correspondem às disponibilidades imediatas detidas pela empresa.

3.1.13. Rédito

O rédito reconhecido é decorrente da atividade ordinária da empresa, estando mensurado nos termos da NCRF 20 – Rédito.

3.1.14. Subsídios do Governo

Os subsídios não reembolsáveis, relativos a ativos fixos, encontram-se devidamente reconhecidos nas rubricas de capitais próprios, sendo desreconhecidos à medida da depreciação dos respetivos ativos objeto de financiamento.

Os subsídios não reembolsáveis, relativos às propriedades de investimento mensuradas ao justo valor, são reconhecidos tendo em conta a esperança de vida útil da edificação construída pelo cliente (período de vigência do contrato de direito de superfície).

Os subsídios destinados à exploração são reconhecidos como rendimentos do exercício, na base do acréscimo.

É cumprido a NCRF 22.

3.1.15. Benefícios dos empregados

Incluem, a curto prazo, as retribuições com ordenados, subsídios, e outras remunerações adicionais pontuais decididas pelo órgão de gestão. Encontram-se ainda registadas os encargos com a segurança social de acordo com a legislação aplicável.

A empresa cumpre o estipulado na NCRF 28, reconhecendo como gasto no exercício a especialização do encargo financeiro a suportar no exercício seguinte relativamente aos direitos adquiridos neste ano 2019 (férias e subsídio de férias).

3.1.16. Eventos Subsequentes

Foram contemplados nas DF's os eventos subsequentes que dão lugar a ajustamento, cumprindo a NCRF 24.

3.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente com o previsto na respetiva NCRF.

3.3. Juízos de Valor

Não são reconhecidos.



3.4. Pressupostos relativos ao Futuro

As DF's financeiras encontram-se preparadas e apresentadas numa base de continuidade.

3.5. Principais fontes de incerteza das estimativas

Não existem situações que afetem grau de incerteza materialmente relevante nas estimativas previstas nas DF's apresentadas.

4. Fluxos de Caixa

Mensurados nos termos do ponto 3.1.12. da nota 3 deste anexo

Desagregação das disponibilidades imediatas à data de 31 de dezembro de 2019:

Meios Financeiros Líquidos	2019	2018
Caixa	161	910
Depósitos à ordem	16 578	49 909
	Sub-Total	16 739
Outros equivalentes de caixa	500	500
	Totais	17 239

5. Ativos Fixos Tangíveis

Mensurados nos termos do ponto 3.1.7. da nota 3 deste anexo

Reconciliação das rubricas do ativo fixo tangível por rubricas:

Quantias Brutas Escrituradas	2018	Adições	Alienações/ Abates	2019
Terrenos e Recursos Naturais	461 630			461 630
Edifícios e outras Construções	4 929 518	16 547		4 946 065
Equipamento Básico	1 102 274			1 102 274
Equipamento Administrativo	315 749	378		316 128
Outros AFT	3 593	1 057		4 650
Totais AFT Brutos	6 812 764	17 983		6 830 747



Depreciações e Perdas por imparidades	2018	Adições	Alienações/ Abates	2019
Edifícios e outras Construções	874 250	247 123		1 121 373
Equipamento Básico	311 065	143 442		454 507
Equipamento Administrativo	180 958	36 712		217 671
Outros AFT	3 373	300		3 673
Totais	1 369 647	427 577		1 797 224

Valor Líquido AFT	5 033 523
--------------------------	------------------

De referenciar que 80% da quantia mensurada em equipamentos básicos correspondem a equipamentos destinados à utilização por parte da plataforma INNOVINE&WINE da UTAD.

6. Ativos Fixos Intangíveis

Mensurados nos termos do ponto 3.1.8. da nota 3 deste anexo

Reconciliação das rubricas do ativo fixo intangível por rubricas:

Quantias Brutas Escrituradas	2018	Adições	Alienações/ Abates	2019
Programas de Computador	9 054			9 054
Totais AFI Brutos	9 054			9 054

Depreciações e Perdas por imparidades	2018	Adições	Alienações/ Abates	2019
Programas de Computador	9 054			9 054
Totais	9 054			9 054

Valor Líquido AFI	0
--------------------------	----------



7. Propriedades de Investimento

Mensurados nos termos do ponto 3.1.9. da nota 3 deste anexo

Reconciliação das rubricas das propriedades de investimento:

Quantias Escrituradas	VL 2019	Variações no Justo valor	2018
Terenos e Recursos Naturais	191 736	-8 175	199 911
Edifícios e outras construções	1 938 664	-82 656	2 021 320
Totais	2 130 400	-90 831	2 221 231

Os valores são atualizados em conformidade com o relatório de avaliação efetuado por um perito externo à empresa, em conformidade legal com a NCRF 11 – Propriedades de Investimento.

No exercício de 2019 verificou-se a celebração de escrituras de constituição do direito de superfície, referentes aos lotes 8, 9 e 15, por um prazo de 20 anos. Deteta-se a diferença entre o Valor realizável líquido e o Justo Valor, no valor de €90 232.

De referir que durante o ano 2019, foram efetuadas obras no loteamento dos Lotes 25 e 26 no valor correspondente a €14 865, realçando o impacto do diferencial do justo valor apurado pela perita.

8. Outros Instrumentos Financeiros

Mensurados nos termos do ponto 3.1.10. da nota 3 deste anexo.

Reconciliação das rubricas dos investimentos financeiros:

Entidades	2018	Adições	Alienações/ Abates/ Reduções	2019
Fundo de Compensação do Trabalho	2 881	1 146		4 027
Totais	2 881	1 146		4 027

9. Rédito

Mensurados nos termos do ponto 3.1.13. da nota 3 deste anexo.

Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período é proveniente de:

	2019	2018
Vendas de bens		
Prestação de serviços	212 067	198 949
Alienações de Propriedade		
Outros	1 607	1 993
Totais	213 674	200 942

10. Subsídios do Governo

Mensurados nos termos do ponto 3.1.14. da nota 3 deste anexo.

Subsídios ao Investimento:

	2019	2018
Imputação dos Subsídios ao Investimento	424 418	358 335
Totais	424 335	358 335

Subsídios à Exploração:

	2019	2018
IEFP		
Município de Vila Real	130 000	140 000
Feder	323 757	382 396
Interreg – POCTEP	37 458	38 065
Erasmus KA	17 229	
Totais	508 444	560 461



11. Imposto sobre o Rendimento

Cálculo do Imposto sobre o Rendimento do período	2019			2018		
	Incidência	Taxa	Imposto	Incidência	Taxa	Imposto
Resultado antes de Imposto				4 087		
Derrama						
Tributações Autônomas	6 563	15%	985	6 686	5%	334
Tributações Autônomas	17 292	20%	3 458	12 922	10%	1 292
Estimativa de imposto			4 443			1 626
PEC	2 000			3 000		

Imposto a pagar/receber

Não são reconhecidos ativos por impostos diferidos dos prejuízos fiscais, considerando que não existe probabilidade no período legal de recuperação.

12. Instrumentos Financeiros / Outras Contas a Receber e a Pagar

	2019			2018		
	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida
Clientes	74 864	4 256	70 608	55 475	4 556	50 919
Outras contas a receber						
FEDER	41 207		28 433	28 433		28 433
Poctep	31 802		19 612	21 989		19 612
Outros (acrêscimos)	85 394		43 802	43 802		43 802
Sub-Total	158 403		158 403	94 224		94 224
TOTAIS	233 267	4 256	229 011	149 699	4 556	145 143

	2019			2018		
	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida	Quantia Bruta	Imparidades Acumuladas	Quantia Líquida
Fornecedores	95 290		95 290	25 433		25 433
Financiamentos obtidos	100 000		100 000			
Fornecedores Investimento	15 808		15 808			
Outros Credores						
Cauções	40 856		40 856	44 410		44 410
Feder	199		199	57 427		57 427
Credores				23 704		23 704
acrêscimos	23 367		23 367			
Outros						
Sub-total	64 422		64 422	125 541		125 541
TOTAIS	275 520		275 520	150 974		150 974



Estado e Outros Entes Públicos	2019	2018
Ativo		
Imposto s/rendimento	2 002	3 001
IVA		
Passivo		
Retenções de impostos s/rendimentos	1 544	1 373
IRC estimado	4 443	1 627
IVA	402	1 460
Segurança Social	1 951	1 959
Outros	95	120
Totais Ativos	2 002	3 001
Totais Passivos	8 435	6 539

13. Capitais Próprios

O Capital social encontra-se subscrito e realizado integralmente:

Fundadores	Capital realizado 2018	Aumentos	Reduções	Saldo Final 2019
Município de Vila Real	1 966 000			1 966 000
UTAD	15 000			15 000
Município de Bragança	2 000			2 000
IPB	2 000			2 000
Portus Park	15 000			15 000
Totais	2 000 000			2 000 000

Capitais próprios	Capital realizado 2018	Aumentos	Reduções	Saldo Final 2019
Capital	2 000 000			2 000 000
Reservas Legais	3 091	123		3 213
Outras reservas				
Resultados Transitados	-278 807	2 337	22 036	-298 506
Outras variações de C.P.	5 990 428	22 036	424 418	5588 047
Resultado Líquido	2 460		156 891	-154 431
Totais	7 717 172	24 496	603 345	7 138 323

14. Benefícios dos Empregados

Mensurados nos termos do ponto 3.1.15. da nota 3 deste anexo.



Número médio de empregados

Handwritten signatures and a blue arrow pointing to the right.

Vínculo	Nº Trabalhadores no início do ano	Admissões	Saídas	Nº trabalhadores no final do ano
Efetivos		8		7

Número médio foi de 8 trabalhadores, tendo em consideração que a saída ocorreu em novembro de 2019.

Gastos com o Pessoal	2019	2018
Remunerações	108 610	110 575
Encargos com a Segurança Social e FGCT	21 193	13 963
Seguros	2 756	534
Outros	1 284	928
Totais	133 843	126 000

Remunerações dos Órgãos Sociais

Não foram atribuídas quaisquer remunerações aos órgãos que constituem a administração da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

15. Divulgações exigidas por Diplomas Legais

Decreto-Lei 411/91, de 17 de outubro:

À data da elaboração do presente documento não existem dívidas em mora ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro:

À data da elaboração do presente documento não existem dívidas em mora ao Estado.

Dívidas ao Pessoal:

À data de elaboração do documento, os pagamentos ao pessoal encontram-se devidamente efetuados, não se verificando dívidas a qualquer funcionário desta entidade.



Honorários faturados pelos Revisores Oficiais de Contas:

A entidade encontra-se obrigada à certificação legal de contas, no âmbito dos seus estatutos.

O órgão de fiscalização pertence ao Conselho Fiscal. Em 2019 os gastos com os honorários do ROC ascenderam a 6 150€.

Saldo Inicial	Faturação 2019	Pagamentos	Saldo Final
3 075	11 747	6 765	8 057

16. Outras Informações a divulgar no âmbito das NCRF's

Diferimentos

Diferimentos	2019	2018
Ativo		
Seguros	5 853	7 747
Outros	224	245
Passivo		
	-0	-0
Totais Ativos	6 077	7 992
Totais Passivos	0	0

Fornecimento e Serviços Externos

Rubrica	2019	2018
Trabalhos Especializados	329 317	309 031
Publicidade e Propaganda	25 633	87 656
Vigilância e Segurança	3 910	3 492
Honorários	9 614	10 114
Conservação e Reparação	35 104	17 110
Ferramentas e Utensílios	357	6 695
Material Escritório	1 277	1 251
Outros materiais	11 303	9 453
Energia e Fluídos	66 262	69 329
Deslocações e Estadas	38 781	33 427
Despesas de Representação	1 212	864
Rendas e Alugueres	18 852	13 787
Comunicação	11 445	11 329
Seguros	6 069	6 015
Limpeza, higiene e Conforto	19 138	25 241
Outros serviços	31 577	27 764
Totais	609 851	632 558



Outros Gastos e Perdas

Outros Gastos e Perdas	2019	2018
Impostos	1 110	917
Correções de exercícios anteriores	17 496	1 580
Dívidas incobráveis		1 528
Outros	3 996	1 178
Totais	22 602	5 203

Gastos e Perdas de Financiamento

Gastos e Perdas de Financiamento	2019	2018
Juros suportados	624	
Outros		
Totais	624	

Outros Rendimentos e Ganhos

Outros Rendimentos e Ganhos	2019	2018
Correções exercícios anteriores	3 128	118 280
Imputação subsídios ao investimento	424 418	358 335
Alienação de ativos fixos tangíveis		
Outros	1 607	1 996
Totais	429 153	478 611

No que respeita aos subsídios ao investimento relacionados às propriedades de investimento mensurados ao justo valor, é de referenciar que as NCRF's são omissas nestes casos, pelo que foi do entender desta direção, proceder ao seu reconhecimento em função da duração do contrato de direito de superfície celebrado com os clientes (com início à finalização da edificação construída pelo próprio cliente).

Acontecimentos após a data de balanço

Para além da situação atual que se vive no mundo e em Portugal – relacionada com a pandemia suscitada pelo COVID-19, cujas consequências ao nível da saúde pública, ao nível social, ao nível económico, etc, ainda se desconhecem, mas que poderão vir a ter efeitos nefastos em todos os



setores da economia, nomeadamente no setor em que operamos, mas que à presente data não é, de todo, possível prever nem, tão pouco, quantificar deixam a Direção apreensiva – não existem eventos subsequentes ocorridos entre a data de fecho e a presente data que mereçam ser relatados.

Outras informações

À data de elaboração do presente documento não se conhecem ativos contingentes.

Proposta de aplicação de Resultados

O Resultado Líquido do Exercício será distribuído da seguinte forma:

100% Resultados Transitados - €154 431


Vila Real, 27 de março de 2020


A contabilista Certificada:




(Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados n.º 83580)

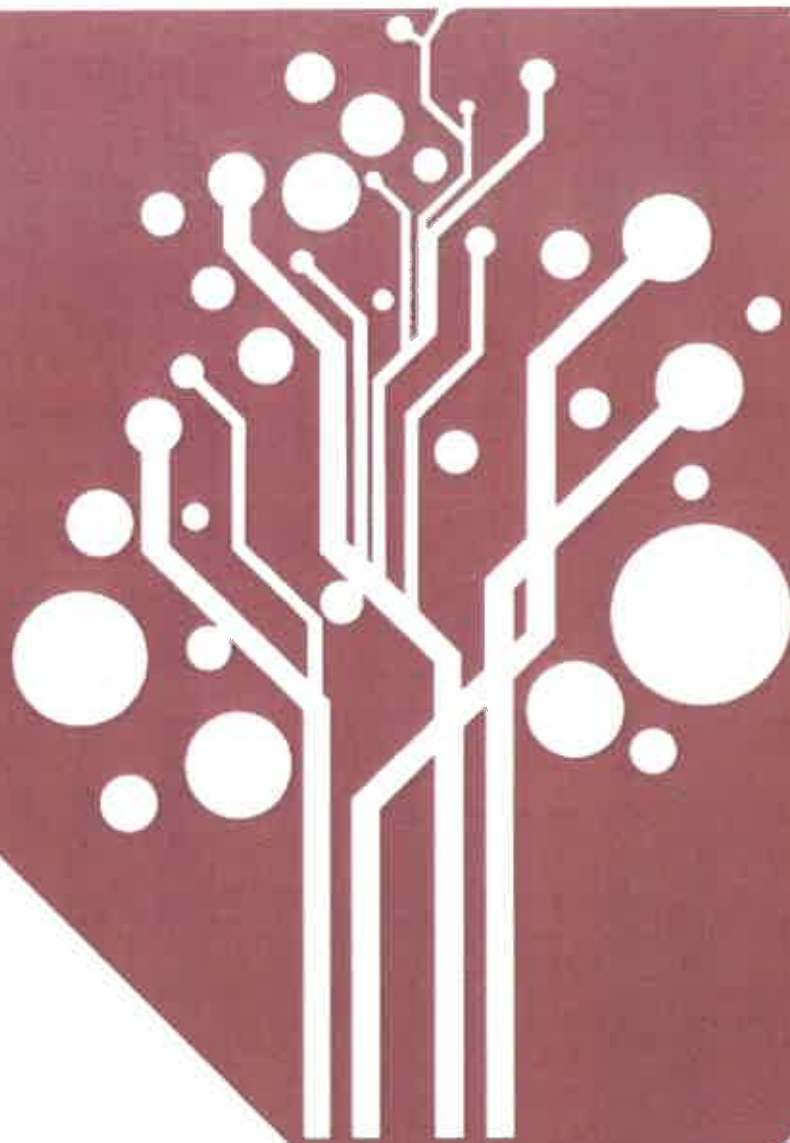
A Direção:







Handwritten marks, possibly initials or a signature, located in the top right corner of the page.



<https://www.regiadouro.com>



<https://www.facebook.com/RegiaDouroPark>



info@regiadouro.com



+351 259 308 200



Régia-Douro Park, 5000-033 Andrães - Vila Real



Município de Vila Real

Tradição e Futuro



Rede de Parques
C&T e Incubadoras





ANEXO I

PEDIDO FORMAL DE ADOÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO PARA A ÁREA PROTEGIDA - PARQUE NATURAL DO ALVÃO

(cfr. artigo 4.º, no 2, do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto)

MODELO PROPOSTO

Ao

Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Avenida da República, 16 a 16B

1050-191 Lisboa

O **MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO**, neste ato representado pelo seu Presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a aceitação da competência prevista na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e a designação do presidente da comissão de cogestão,

e

O **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no uso da competência presente no artigo 35º da Lei 75/2013 de 12/09, aceitou de acordo com o artigo 47 da Lei 50/2012, de 16 de Agosto, a competência prevista na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e a designação do presidente da comissão de cogestão, conforme mapa anexo

e

(...)

Municípios cujos territórios integram o **Parque Natural do Alvão**, criado pelo Decreto-Lei n.º 237/83, de 8 de junho, vêm, por este meio, propor ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. a adoção do modelo de cogestão, nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Para o efeito e nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 7.º do referido decreto-lei, os presidentes das câmaras municipais outorgantes, designam, para presidir à comissão de cogestão do **Parque Natural do Alvão**, o presidente da Câmara Municipal de [...], sendo este substituído, nas situações de impedimento ou ausência, pelo presidente da Câmara Municipal de [...].

Local, aos [...] de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO DE VILA REAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE AO BENEFICIÁRIO NO ÂMBITO DO PRESENTE PROTOCOLO

MODELO PROPOSTO

O **MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO**, neste ato representado pelo seu Presidente, [...], no uso da competência [...], e conforme deliberação da Assembleia Municipal de xx (dia) de xx (mês) de 2020, pela qual se aprovou a designação do **BENEFICIÁRIO** no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental,

e

O **MUNICÍPIO DE VILA REAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no uso da competência presente no artigo 35º da Lei 75/2013 de 12/09, pela qual se aprovou a designação do **BENEFICIÁRIO** no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental,

e

(...)

Municípios cujos territórios integram o **Parque Natural do Alvão**, criado pelo Decreto-Lei n.º 237/83, de 8 de junho, declaram que o **MUNICÍPIO [...]** assumirá o papel de **BENEFICIÁRIO** no âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira a celebrar com o Fundo Ambiental.

Local, aos [...] de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO DE VILA REAL

ANEXO III

ATIVIDADES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

OBJETIVOS GERAIS:

Dotar, durante 3 anos, a comissão de cogestão do Parque Natural do Alvão a criar com o apoio técnico e operacional, dedicado e em exclusividade, à implementação das atividades consideradas prioritárias no âmbito da promoção da cogestão das áreas protegidas, definida no âmbito do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, apoio este que abrangerá o pagamento dos meios humanos e materiais necessários e adequados, incluindo o pagamento de questões logísticas associadas (como sejam deslocações e visitas de campo).

Afetar à execução das atividades previstas um técnico designado exclusivamente para este efeito, para integração na estrutura de apoio à comissão de cogestão, sob o acompanhamento do responsável designado pelo ICNF, I. P. para esse efeito, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1ª FASE - ARRANQUE DO MODELO DE COGESTÃO

- A) Dinamização do modelo de cogestão da área protegida
- B) Envolvimento dos principais atores locais na cogestão da área protegida
- C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão
- D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida
- E) Elaboração e aprovação do plano de cogestão e respetivo financiamento

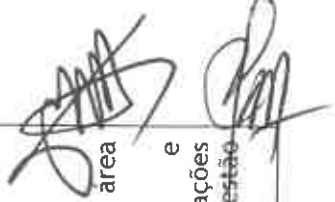
2ª Fase - FASE DE CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO

- A) Acompanhamento do modelo de cogestão da área protegida
- B) Gestão e dinamização de parcerias
- C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão
- D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida
- E) Execução do plano de cogestão

OBJETIVO ESPECÍFICO A ATINGIR/ ATIVIDADES A DESENVOLVER/ RESULTADOS:

1ª FASE - ARRANQUE DO MODELO DE COGESTÃO

Objetivo específico a atingir	Atividades a desenvolver	Resultados
<p>A) Dinamização do modelo de cogestão da área protegida</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. apoio na concretização do modelo de cogestão - constituição da comissão de cogestão 2. apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão 3. definição do modo de funcionamento entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão 4. estabelecimento de compromissos estratégicos entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão 5. propostas de plano anual de atividades e orçamento 	<ul style="list-style-type: none"> • proposta de constituição da comissão de cogestão • atas das reuniões da comissão de cogestão • regulamento de funcionamento da comissão de cogestão • síntese dos compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão • plano anual de atividades e orçamento para 2021 • plano anual de atividades e orçamento para 2022
<p>B) Envolvimento dos principais atores locais na cogestão da área protegida</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. identificação dos principais atores locais (por setores de atividade) 2. comunicação do modelo de cogestão aos atores locais 3. caracterização do território e identificação de estrangulamentos/potencialidades na gestão da área protegida na perspetiva dos atores locais 4. identificação de prioridades/necessidades do território pelos atores locais e de potenciais áreas de atuação conjunta 5. identificação de propostas de projetos/ações considerados prioritários pelos atores locais na valorização da área protegida 6. estabelecimento de parcerias no território (administração central e local, academia, associações de desenvolvimento local, ONGs e setor privado) 	<ul style="list-style-type: none"> • lista atualizada dos principais atores locais • brochura informativa sobre a cogestão da área protegida • memorando sobre a área protegida na perspetiva dos atores locais (caracterização, estrangulamentos/ potencialidades) • memorando com propostas de projetos e ações tendentes à valorização da área protegida • acordos de parceria
<p>C) Promoção da gestão no desenvolvimento do modelo de cogestão</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. inquéritos de opinião 2. sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida 3. reuniões com principais atores locais e outros interessados 4. consulta pública de proposta do plano de cogestão 5. divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida (nos sítios na internet das entidades representadas na comissão de cogestão) 	<ul style="list-style-type: none"> • resultados dos inquéritos de opinião • síntese e conclusões das sessões participativas • atas das reuniões realizadas • relatório da consulta pública • notas informativas sobre a cogestão da área protegida • memorandos com resultados e recomendações decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa



<p>D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. levantamento dos principais atributos da área protegida que releva comunicar 2. identificação das necessidades da área protegida em termos de comunicação exterior/visibilidade e de infraestruturas de apoio à visitação 3. elaboração de proposta de plano de comunicação sobre a área protegida 	<ul style="list-style-type: none"> • proposta de plano de comunicação sobre a área protegida
<p>E) Elaboração e aprovação do plano de cogestão da área protegida e respetivo financiamento</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. elaboração de proposta do plano de cogestão: <ul style="list-style-type: none"> o caracterização da área protegida e diagnóstico prospetivo do território abrangido o planeamento estratégico/análise SWOT para a prossecução dos objetivos de desenvolvimento sustentável na área protegida o levantamento da situação atual relativa ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização e definição das respetivas metas o definição de projetos/ações prioritários na valorização da área protegida o análise dos resultados decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa o proposta de financiamento do plano de cogestão e parcerias por projetos/ações prioritários 2. aprovação do plano de cogestão, ponderando e considerando os resultados da consulta pública 	<ul style="list-style-type: none"> • diagnóstico sobre a área protegida • situação atual da área protegida face ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização • plano de cogestão • modelo de financiamento do plano de cogestão
<p>Outras atividades</p>	<ul style="list-style-type: none"> • proposta de plano de atividades para 2021 • reporte ao ICNF, I. P. e à comissão de cogestão • reporte ao FUNDO AMBIENTAL 	<ul style="list-style-type: none"> • plano de atividades para 2021 • reportes periódicos das atividades desenvolvidas • informação sobre execução física e financeira do protocolo • relatórios das atividades desenvolvidas

2ª Fase -CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO

Objetivo específico a atingir	Atividades a desenvolver	Resultados
A) Acompanhamento do modelo de cogestão da área protegida	<ol style="list-style-type: none"> 1. apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão 2. execução dos compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão 3. proposta de plano anual de atividades e orçamento 	<ul style="list-style-type: none"> • atas das reuniões da comissão de cogestão • ponto de situação sobre os compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão • plano anual de atividades e orçamento para 2023
B) Gestão e dinamização de parcerias	<ol style="list-style-type: none"> 1. aferição dos principais atores locais e avaliação das parcerias existentes 2. dinamização das parcerias existentes 3. identificação de novas oportunidades de parcerias estratégicas 4. estabelecimento de novas parcerias no território 	<ul style="list-style-type: none"> • balanço das parcerias existentes • acordos de parceria
C) Promoção da gestão no desenvolvimento do modelo de cogestão	<ol style="list-style-type: none"> 1. inquéritos de opinião 2. sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida 3. reuniões com principais atores locais e outros interessados 4. divulgação prévia dos projetos/ações a implementar no âmbito da cogestão da área protegida 5. divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida (nos sítios na internet das entidades representadas na comissão de cogestão) 	<ul style="list-style-type: none"> • resultados dos inquéritos de opinião • síntese e conclusões das sessões participativas • atas das reuniões realizadas • notas informativas sobre projetos/ações a implementar no âmbito da cogestão da área protegida • notas informativas sobre a cogestão da área protegida
D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida	<ol style="list-style-type: none"> 1. aprovação do plano de comunicação sobre a área protegida 2. execução do plano de comunicação sobre a área protegida 	<ul style="list-style-type: none"> • plano de comunicação sobre a área protegida • resultados da execução do plano de comunicação
E) Execução do plano de cogestão da área protegida	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento do plano de cogestão: <ul style="list-style-type: none"> o relatório anual relativo ao conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização e sua comparação com as metas definidas o definição de parcerias por projetos/ações definidos como prioritários no plano de cogestão e consolidação das respetivas fontes de financiamento o desenvolvimento de projetos/ações definidos como prioritários 2. Avaliação referente à execução do plano de cogestão: <ul style="list-style-type: none"> o ponderação face aos resultados decorrentes das ações desenvolvidas no âmbito da gestão participativa o relatórios anuais de execução de atividades relativos à cogestão da área protegida 	<ul style="list-style-type: none"> • reporte anual sobre conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização da área protegida • informação sobre execução física e financeira dos projetos/ações definidos como prioritários no plano de cogestão • relatórios anuais de execução de atividades relativos à cogestão da área protegida • memorando referente a passos seguintes do plano de cogestão e novas fontes de financiamento

	3. Definição de passos seguintes no desenvolvimento do plano de cogestão e obtenção de novas fontes de financiamento	
Outras atividades	<ul style="list-style-type: none"> • reporte ao ICNF, I. P. e à comissão de cogestão • reporte ao FUNDO AMBIENTAL 	<ul style="list-style-type: none"> • reportes periódicos das atividades desenvolvidas • informação sobre execução física e financeira do protocolo • relatórios das atividades desenvolvidas

CALENDARIZAÇÃO:

1ª Fase -ARRANQUE DO MODELO DE COGESTÃO

Atividades a desenvolver	Meses																	
	1	2	3	3	5	6	7	8	9	10	11	12	12	14	15	15	17	18
A) Dinamização do modelo de cogestão na área protegida	X	X	X	X														
1. apoio na concretização do modelo de cogestão - constituição da comissão de cogestão	X	X	X	X (1)														
2. apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. definição do modo de relacionamento entre os elementos da comissão de cogestão					X	X	X											
4. estabelecimento de compromissos estratégicos entre os diferentes elementos integrantes da comissão de cogestão					X	X	X	X	X	X	X							
5. propostas de plano anual de atividades e orçamento					X	X											X	X
B) Envolvimento dos principais atores locais na cogestão da área protegida																		
1. identificação dos principais atores locais	X	X	X	X	X	X												
2. comunicação do modelo de cogestão aos atores locais				X	X													
3. caracterização do território e identificação de estrangulamentos/potencialidades na gestão da área protegida na perspetiva dos atores locais							X											
4. identificação de prioridades/necessidades do território pelos atores locais e de potenciais áreas de atuação conjunta							X	X										
5. identificação de propostas de projetos/ações prioritárias pelos atores locais na valorização da área protegida							X	X										
6. estabelecimento de parcerias no território								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão																		
1. inquéritos de opinião							X	X	X	X	X	X						
2. sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida							X	X	X	X	X	X						
3. reuniões com principais atores locais e outros interessados							X	X	X	X	X	X						
4. consulta pública de proposta do plano de cogestão																		
5. divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida														X	X	(2)	X	X
D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida																		
1. levantamento dos principais atributos da área protegida que releva comunicar					X	X	X	X	X	X	X	X						

2ª Fase -CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE COGESTÃO

Atividades a desenvolver	Meses																		
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
A) Acompanhamento do modelo de cogestão da área protegida																			
1. apoio à realização das reuniões da comissão de cogestão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. execução dos compromissos estratégicos assumidos pela comissão de cogestão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. proposta de plano anual de atividades e orçamento											X								
B) Gestão e dinamização de parcerias																			
1. aferição dos principais atores locais e avaliação das parcerias existentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. dinamização das parcerias existentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. identificação de novas oportunidades de parcerias estratégicas												X	X	X	X	X	X	X	X
C) Promoção da gestão participativa no desenvolvimento do modelo de cogestão																			
1. inquéritos de opinião												X	X	X	X	X	X	X	X
2. sessões participativas com todos os interessados na gestão da área protegida												X	X	X	X	X	X	X	X
3. reuniões com principais atores locais e outros interessados												X	X	X	X	X	X	X	X
4. divulgação prévia dos projetos/ações a implementar no âmbito da cogestão da área protegida	X	X	X																
5. divulgação periódica de informação relevante no âmbito da cogestão da área protegida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
D) Comunicação sobre o capital natural existente na área protegida																			
1. aprovação do plano de comunicação sobre a área protegida	X	X	X	X															
2. execução do plano de comunicação sobre a área protegida					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
E) Execução do plano de cogestão da área protegida																			
1. Desenvolvimento do plano de cogestão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Avaliação referente à execução do plano de cogestão:									X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Definição de passos seguintes no desenvolvimento do plano de cogestão e obtenção de novas fontes de financiamento																			
Outras atividades																			
Reporte ao ICNF, I. P. e à comissão de cogestão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reporte ao FUNDO AMBIENTAL					X														



ANEXO I

MUNICÍPIO DE VILA REAL

APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO PARA 2020
(ARTº 52º E 54º DA LEI Nº 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO)
SITUAÇÃO A 30-06-2020

APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2020		
TOTAL RECEITA COBRADA NOS 3 ÚLTIMOS ANOS		
Receita Corrente Cobrada em 2017		24.995.408,26
Receita Corrente Cobrada em 2018		25.136.846,94
Receita Corrente Cobrada em 2019		31.747.524,92
MÉDIA DA RECEITA		27.293.260,04
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		40.939.890,06
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
Dívida Total Operações Orçamentais do Município *		13.244.588,34
221 Fornecedores c/corrente	303.769,36	
269 Adiantamentos por contas de vendas	64.650,00	
25 Empréstimos Obtidos	12.876.168,98	
Dívidas das Entidades Relevantes para Efeitos de limites da Dívida Total **		102.807,71
EMARVR	0,00	
VILA REAL SOCIAL	0,00	
AMVDN	0,00	
Douro Alliance	4.067,36	
Associação Régia Douro Park	80.991,70	
AMPV	122,19	
APMCH	0,00	
CIM Douro	0,00	
Fundação Museu do Douro	5.218,67	
ADH	0,00	
AMRPCS	8,39	
AM DA ROTA DA EN 2	0,00	
Fundação de Serralves	12.399,39	
Dívida Total a 30-06-2020 excluindo operações extraorçamentais (A)		13.347.396,05
CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
Limite da Dívida Total da Autarquia Calculada a 01/01/2020		40.939.890,06
Montante da Dívida Total em 31/12/2019 (excluindo operações extraorçamentais) (B)		14.187.558,00
Margem Absoluta		26.752.332,06
Margem Utilizável (20% - alínea b) do nº3 do artº 52º) (C)		5.350.466,41
Margem Utilizada a 31-06-2020 (A) - (B) = (D)		-840.161,95
Empréstimos Contratados e Não Utilizados (Não Excecionados) (E)		1.930.000,00
Margem para Contração de Novos Empréstimos (C) - (D) - (E)		4.260.628,37

* - Dados Provisórios antes do fecho de contas do 1º Semestre/ 2020 do Município de Vila Real

** - Dados Provisórios antes do fecho de contas Semestral das entidades

O Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial


Filipe José Martins Machado

07/07/2020

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/05/29

Tipo de Visualização: APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar:

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas	Observações [8]
			[3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]	[7]=[3]+[4]+[5]+[6]	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	8.193.840,00	73.350,00	76.500,00		8.190.690,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		79.950,00	3.000,00			82.950,00	
D41	Transferências correntes		79.950,00	3.000,00			82.950,00	
D413	Famílias	P	79.950,00	3.000,00			82.950,00	
D5	Outras despesas correntes	P	182.900,00	150,00			183.050,00	
D6	Aquisição de bens de capital	P	14.660.200,00	119.000,00	119.000,00		14.660.200,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		321.430,00	32.500,00	32.500,00		321.430,00	
D71	Transferências de capital		321.430,00	32.500,00	32.500,00		321.430,00	
D711	Administrações Públicas		321.430,00	32.500,00	32.500,00		321.430,00	
D7114	Administração Regional	P	321.430,00		32.500,00		288.930,00	
D7115	Administração Local	P		32.500,00			32.500,00	
Total :			23.438.320,00	228.800,00	228.000,00		23.438.320,00	
Total de Despesas Correntes :			8.456.690,00	76.500,00	76.500,00		8.456.690,00	
Total de Despesas de Capital :			14.981.630,00	151.500,00	151.500,00		14.981.630,00	
Total de Outras Despesas :								

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:

P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/05/29

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2020		Períodos seguintes					
							Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]		2024 [11]	Outros [12]
2.			Funções sociais				280.000,00	172.000,00						-108.000,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				280.000,00	172.000,00						-108.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território				280.000,00	161.000,00						-119.000,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				280.000,00	161.000,00						-119.000,00
2.4.2.2.	12	2018 1 30	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACRESCIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010403	2018/01/02	2020/12/31	280.000,00	161.000,00						-119.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					11.000,00						11.000,00
2.4.6.3.			Espaços verdes					11.000,00						11.000,00
2.4.6.3.	02	2018 1 42	BENEFICIAÇÃO DO PARQUE FLORESTAL	02/07010307	2018/01/02	2020/12/31		11.000,00						11.000,00
3.			Funções económicas				161.100,00	269.100,00						108.000,00
3.3.			Transportes e comunicações				161.100,00	269.100,00						108.000,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				161.100,00	269.100,00						108.000,00
3.3.1.2.			Transportes				161.100,00	269.100,00						108.000,00
3.3.1.2.	04	2020 1 18	PARQUE DE ESTACIONAMENTO JUNTO À BIBLIOTECA MUNICIPAL	02/07010413	2020/01/02	2020/12/31	161.100,00	269.100,00						108.000,00
Total :							441.100,00	441.100,00						

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/05/29

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	2020		Períodos seguintes				
							Dotação atual	Dotação corrigida	2021	2022	2023		2024
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]	
1.			Funções gerais			15.350,00	22.650,00					6.700,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública			15.350,00	21.650,00					6.500,00	
1.1.1.			Administração geral			15.350,00	21.650,00					6.500,00	
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais			15.350,00	21.650,00					6.500,00	
1.1.1.2.	19	2018 à 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2018/01/02	2020/12/31							
1.1.1.2.	19	2018 à 11		02/020132			5.000,00	8.500,00				1.500,00	
1.1.1.2.	19	2018 à 11		02/0408201			10.350,00	13.350,00				3.000,00	
1.2.			Segurança e ordem públicas				200,00					200,00	
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				200,00					200,00	
1.2.1.	03	2018 à 17	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	02/020112	2018/01/02	2020/12/31		200,00				200,00	
2.			Funções sociais			46.700,00	104.300,00					57.600,00	
2.1.			Educação				2.700,00					2.700,00	
2.1.1.			Ensino não superior				2.600,00					2.600,00	
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				100,00					100,00	
2.1.1.1.	09	2018 à 26	FUNCIONAMENTO DO 3.º N.º 1 DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA	03/020117	2018/01/02	2020/12/31		100,00				100,00	
2.1.1.2.			1.º Ciclo de Ensino Básico				2.500,00					2.500,00	
2.1.1.2.	20	2018 à 41	CENTRO ESCOLAR DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA	03/020119	2018/01/02	2020/12/31		2.500,00				2.500,00	
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino				100,00					100,00	
2.1.2.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				100,00					100,00	
2.1.2.1.	01	2020 à 34	GASTOS DAS RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES		2020/01/02	2020/12/31							
2.1.2.1.	01	2020 à 34		04/0602010101			50,00					50,00	
2.1.2.1.	01	2020 à 34		04/0602010199			50,00					50,00	
2.3.			Segurança e ação sociais			2.600,00	14.200,00					11.600,00	
2.3.2.			Ação social			2.600,00	14.200,00					11.600,00	
2.3.2.	06	2018 à 62	PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL		2018/01/02	2020/12/31							
2.3.2.	06	2018 à 62		02/020106			600,00	6.000,00				5.400,00	
2.3.2.	06	2018 à 62		02/020121				3.000,00				3.000,00	
2.3.2.	12	2018 à 68	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2018/01/02	2020/12/31							
2.3.2.	12	2018 à 68		02/020121			2.000,00	5.000,00				3.000,00	
2.3.2.	12	2018 à 68		02/020201				150,00				150,00	
2.3.2.	12	2018 à 68		02/0602010101				20,00				20,00	
2.3.2.	12	2018 à 68		02/0602010199				30,00				30,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos			42.600,00	85.600,00					43.000,00	
2.4.2.			Ordenamento do território			42.600,00	82.600,00					40.000,00	
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico			42.600,00	82.600,00					40.000,00	
2.4.2.1.	01	2018 à 82	GESTÃO URBANÍSTICA		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.2.1.	07	2018 à 82		02/020217			1.500,00	3.000,00				1.500,00	
2.4.2.1.	07	2018 à 82		02/020225			41.100,00	79.600,00				38.500,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação de natureza			1.500,00	2.800,00					1.300,00	
2.4.6.3.			Reservas verdes			1.500,00	2.800,00					1.300,00	
2.4.6.3.	06	2018 à 90	MANUTENÇÃO/FUNCIONAMENTO DAS FONTES ORNAMENTAIS		2018/01/02	2020/12/31							
2.4.6.3.	06	2018 à 90		02/020117				100,00				100,00	
2.4.6.3.	06	2018 à 90		02/020121				200,00				200,00	
2.4.6.3.	09	2018 à 93	GESTÃO DO PARQUE CORÇO/PARQUE FLORISTAL	02/020121	2018/01/02	2020/12/31	1.500,00	2.500,00				1.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				2.000,00					2.000,00	
2.5.1.			Cultura				2.000,00					2.000,00	
2.5.1.	32	2018 à 128	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E MUSEOLOGIA DE VILA REAL	02/020119	2018/01/02	2020/12/31		2.000,00				2.000,00	
3.			Funções económicas			131.050,00	66.750,00					-64.300,00	

ALFABETIZAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 11 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/05/29

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2020		Períodos seguintes					
							Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]		2024 [11]	Outros [12]
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca				50,00						50,00	
3.1.	05	2020 A 26	ELIMINAÇÃO DE NINHOS DA VESPA VELUTINA / ASIÁTICA	02/02010299	2020/01/02	2020/12/31	50,00						50,00	
3.3.			Transportes e comunicações				550,00	2.050,00					1.500,00	
3.3.1.			Transportes rodoviários				550,00	2.050,00					1.500,00	
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização					500,00					500,00	
3.3.1.1.	06	2018 A 164	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DIRECCIONAL	02/02010299	2018/01/02	2020/12/31		500,00					500,00	
3.3.1.2.			Transportes				550,00	1.550,00					1.000,00	
3.3.1.2.	15	2018 A 175	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	02/020214	2018/01/02	2020/12/31	550,00	1.550,00					1.000,00	
3.4.			Comércio e turismo				130.500,00	57.000,00					-73.500,00	
3.4.2.			Turismo				130.500,00	57.000,00					-73.500,00	
3.4.2.	06	2018 A 181	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO	02/020213	2018/01/02	2020/12/31	2.500,00	5.500,00					3.000,00	
3.4.2.	08	2018 A 183	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERMUNICIPAL DE VILA REAL"	02/020220	2018/01/02	2020/12/31	128.000,00	51.500,00					-76.500,00	
3.5.			Outras funções económicas					7.650,00					7.650,00	
3.5.	09	2018 A 194	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS	02/020114	2018/01/02	2020/12/31		150,00					150,00	
3.5.	12	2018 A 197	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LOTAMENTO INDUSTRIAL	02/020225	2018/01/02	2020/12/31		7.500,00					7.500,00	
4.			Outras funções				321.430,00	321.430,00						
4.2.			Transferências entre administrações				321.430,00	321.430,00						
4.2.	04	2018 A 202	APOIO A INVESTIMENTOS DAS FREGUESIAS		2018/01/02	2020/12/31								
4.2.	04	2018 A 202		02/002501204				22.500,00					22.500,00	
4.2.	04	2018 A 202		02/0005010213				10.000,00					10.000,00	
4.2.	04	2018 A 202		02/0005010221				321.430,00					-32.500,00	
Total :							514.530,00	514.530,00						

ALTERAÇÃO NÚMERO 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 12 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 20/06/17

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]		
D1	Despesas com o pessoal		3.117.121,00	82.900,00	82.900,00	3.117.121,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	2.860.981,00	71.700,00	10.900,00	2.921.781,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	P	11.540,00	1.200,00		12.740,00	
D13	Segurança social	P	244.600,00	10.000,00	72.000,00	182.600,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	2.389.920,00	58.500,00	19.500,00	2.428.920,00	
D5	Outras despesas correntes	P	59.280,00		39.000,00	20.280,00	
D6	Aquisição de bens de capital	P	16.091.020,00	12.000,00	12.000,00	16.091.020,00	
Total :			21.657.341,00	153.400,00	153.400,00	21.657.341,00	
Total de Despesas Correntes :			5.566.321,00	141.400,00	141.400,00	5.566.321,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital :			16.091.020,00	12.000,00	12.000,00	16.091.020,00	
Total de Outras Despesas :							

ALTERAÇÃO NÚMERO : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 12 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fin	2020		Períodos seguintes					
							[1]	[2]	2021	2022	2023		2024	Outros
							Dotação atual	Dotação corrigida	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	
1.			Funções gerais				91.770,00	103.270,00						11.500,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				91.770,00	103.270,00						11.500,00
1.1.1.			Administração geral				91.770,00	103.270,00						11.500,00
1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				91.770,00	103.270,00						11.500,00
1.1.1.2.	04	2018 I 4	ADQUIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BASE E APLICACIONAL	02/070100	2018/01/02	2023/12/31	86.770,00	89.270,00						2.500,00
1.1.1.2.	03	2018 I 9	RENOVAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	02/07010413	2018/01/02	2020/12/31	5.000,00	14.000,00						9.000,00
2.			Funções sociais				3.363.950,00	3.352.450,00	440.000,00					-11.500,00
2.1.			Educação				1.015.000,00	1.015.000,00	440.000,00					
2.1.1.			Ensino não superior				1.015.000,00	1.015.000,00	440.000,00					
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				1.015.000,00	1.015.000,00	440.000,00					
2.1.1.2.	05	2018 I 20	CENTRO ESCOLAR DE LORDELIA	03/07010305	2018/01/02	2021/12/31	1.015.000,00	1.015.000,00	440.000,00					
2.4.			Habituação e serviços coletivos				2.348.950,00	2.337.450,00						-11.500,00
2.4.2.			Ordenamento do território				2.348.950,00	2.337.450,00						-11.500,00
2.4.2.2.			Reabilitação Urbana				2.348.950,00	2.337.450,00						-11.500,00
2.4.2.2.	10	2018 I 36	ARRANJOS URBANÍSTICOS DIVERSOS	02/07010401	2018/01/02	2020/12/31	21.850,00	22.350,00						500,00
2.4.2.2.	13	2018 I 39	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS ZONAS URBANAS	02/07010400	2018/01/02	2020/12/31	2.327.100,00	2.315.100,00						-12.000,00
Total :							3.455.720,00	3.455.720,00	440.000,00					

ALTERAÇÃO NÚMERO : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 12 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Notificação [14] [13] = [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2020		Períodos seguintes					
							Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]		2024 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais					850,00					850,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública					850,00					850,00	
1.1.1.			Administração geral					850,00					850,00	
1.1.1.1.			Assembleia Municipal					500,00					500,00	
1.1.1.1.1.	01	2019 à 1	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	02/020117	2019/01/02	2019/12/31		500,00					500,00	
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais					350,00					350,00	
1.1.1.1.2.1.	21	2018 à 13	FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NO EDIFÍCIO DA CIMA-DOURO	02/020114	2018/01/02	2020/12/31		150,00					150,00	
1.1.1.1.2.2.	22	2018 à 14	GESTÃO DE ESPAÇOS COMUNS DO EDIFÍCIO DO EX-GOVERNO CIVIL	02/020101	2019/01/02	2020/12/31		200,00					200,00	
2.			Funções sociais					82.050,00	142.300,00				60.250,00	
2.1.			Educação					50,00	50,00				50,00	
2.1.1.			Ensino não superior					50,00	50,00				50,00	
2.1.1.1.			1º Ciclo de Ensino Básico					50,00	50,00				50,00	
2.1.1.1.2.	20	2018 à 41	CENTRO ESCOLAR DO BARRIO DE S. VICENTE PAULA	02/020117	2018/01/02	2020/12/31		50,00	50,00				50,00	
2.3.			Segurança e ação social					71.000,00	124.250,00				53.250,00	
2.3.1.			Ação social					71.000,00	124.250,00				53.250,00	
2.3.1.1.	08	2018 à 64	PROGRAMA MUNICIPAL SÉNIOR	02/020210	2018/01/02	2020/12/31		8.000,00	8.500,00				500,00	
2.3.1.2.	12	2018 à 66	PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		2018/01/02	2020/12/31								
2.3.1.2.1.	12	2018 à 68		02/020107				58.000,00	100.000,00				50.000,00	
2.3.1.2.2.	12	2018 à 68		02/020108					750,00				750,00	
2.3.1.2.3.	12	2018 à 68		02/020121				5.000,00	7.000,00				2.000,00	
2.4.			Habituação e serviços coletivos					3.050,00	14.800,00				5.750,00	
2.4.1.			Ordenamento do território					1.200,00	3.700,00				2.500,00	
2.4.1.1.			Planeamento Urbanístico					1.200,00	3.700,00				2.500,00	
2.4.1.1.1.	07	2018 à 82	GESTÃO URBANÍSTICA	02/020210	2018/01/02	2020/12/31		1.200,00	3.700,00				2.500,00	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza					7.850,00	11.100,00				3.250,00	
2.4.6.1.			Respaços verdes					6.650,00	8.400,00				1.750,00	
2.4.6.1.1.	09	2018 à 93	GESTÃO DO PARQUE CORÇO/PARQUE FLORESTAL		2018/01/02	2020/12/31								
2.4.6.1.1.1.				02/020101				3.750,00	4.250,00				500,00	
2.4.6.1.1.2.				02/020114				400,00	1.400,00				1.000,00	
2.4.6.1.1.3.				02/020121				2.500,00	2.750,00				250,00	
2.4.6.4.			Proteção ambiental					1.200,00	2.700,00				1.500,00	
2.4.6.4.1.	02	2018 à 94	DIMINUIÇÃO DO CONSUMO DE CIÊNCIA VIVA	02/020121	2018/01/02	2020/12/31		1.200,00	2.700,00				1.500,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					2.000,00	3.200,00				1.200,00	
2.5.1.			Cultura					2.000,00	3.200,00				1.200,00	
2.5.1.1.	29	2018 à 125	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO GRÊMIO LITRÁRIO VILA-REALENSE	02/020220	2018/01/02	2020/12/31		500,00	1.250,00				750,00	
2.5.1.2.	32	2018 à 128	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E NUMISMÁTICA DE VILA REAL		2018/01/02	2020/12/31								
2.5.1.2.1.	32	2018 à 128		02/020117				500,00	750,00				250,00	
2.5.1.2.2.	32	2018 à 128		02/020121				1.000,00	1.200,00				200,00	
3.			Funções económicas					69.530,00	8.430,00				-61.100,00	
3.1.			Transportes e comunicações					250,00	250,00				250,00	
3.1.1.			Transportes rodoviários					250,00	250,00				250,00	
3.1.1.1.			Transportes					250,00	250,00				250,00	
3.1.1.1.1.	15	2018 à 175	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		2018/01/02	2020/12/31								
3.1.1.1.1.1.				02/02010299					50,00				50,00	
3.1.1.1.1.2.				02/020114					200,00				200,00	
3.4.			Comércio e turismo					69.530,00	8.180,00				-61.350,00	
3.4.1.			Mercaados e feiras					2.500,00	2.500,00				2.500,00	
3.4.1.1.	03	2018 à 176	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	02/020210	2018/01/02	2020/12/31		2.500,00	2.500,00				2.500,00	
3.4.2.			Turismo					69.530,00	5.680,00				-63.850,00	
3.4.2.1.	08	2018 à 183	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL"		2018/01/02	2020/12/31								

ALTERAÇÃO NÚMERO : 16 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 1º DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/06/17

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/SECUNDRÁRIA Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação [2]	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2020		Períodos seguintes					
							Dotação atual [6]	Dotação corrigida [7]	2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]		2024 [11]	Outros [12]
3.4.2.	08	2018 A 183		02/020210			29.600,00	4.800,00						-25.000,00
3.4.2.	08	2018 A 183		02/060202			39.930,00	930,00						-39.000,00
3.4.2.	09	2018 A 184	PROMOÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CIDADE NATALÍCIA E PASSAGEM DE ANO	02/020115	2018/01/02	2020/12/31		150,00						150,00
Total :							151.580,00	151.580,00						

CONTRATO DE CRÉDITO A MÉDIO / LONGO PRAZO
(Abertura de Crédito)

Entre:

Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, 4100-476 Porto, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva número PTIRNMJ 501 214 534, com o capital social de €1.293.063.324,98, adiante designado por "**Banco**", neste ato devidamente representado por [...] e por [...], na qualidade de procuradores e com poderes para o ato;

E:

Município de Vila Real, pessoa coletiva número 506359670, com sede em Vila Real, adiante designado por "**Município**", neste ato devidamente representado por Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, na qualidade de Presidente da Câmara e com poderes para o ato;

Considerando que:

Por deliberação adotada em sessão ordinária realizada em [...], a Assembleia Municipal de Vila Real, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a celebração pelo Município de um contrato de empréstimo de médio/longo prazo junto do Banco, até ao montante de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), para financiamento de investimentos municipais.

É livremente e de boa-fé celebrado, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o presente contrato de crédito que se rege pelas cláusulas que a seguir se indicam e que as partes se obrigam a cumprir integral e tempestivamente.

Primeira

(Definições)

1. Salvo se diferentemente se estabelecer no presente Contrato, as expressões que a seguir se indicam quando iniciadas por maiúsculas têm o significado seguinte:
 - (i) **Crédito**: o Crédito concedido ao Município dos termos do presente Contrato.
 - (ii) **Contrato**: o presente Contrato de concessão de Crédito.
 - (iii) **Conta DO**: a conta de depósitos à ordem nº 3-3533372.001.001 de que o Município é titular junto do Banco.
 - (iv) **Dia Útil**: dia completo em que o sistema de pagamentos TARGET2 (*Trans European Automated Real-Time Gross-Settlement Express Transfer (TARGET2) System*) esteja em funcionamento;

- (v) **Euribor:** corresponde à taxa patrocinada pelo European Money Markets Institute em associação com a ACI – The Financial Markets Association, ou por outra(s) entidade(s) que as substitua(m), resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários para o respetivo prazo denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, ou resultante de qualquer outra forma de cálculo aplicável em cada momento para determinação da Euribor, quer a mesma seja baseada em ofertas, transações ou em qualquer outra base simples ou composta, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Atual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue;
- (vi) **Indexante:** corresponde à Euribor a 6 (seis) meses ou outra taxa que a venha a substituir nos termos do Contrato.
2. Exceto se do contexto resultar o contrário, os termos e expressões definidos no número 1 da presente cláusula, no singular ou no plural, poderão ser utilizados, respetivamente, no singular ou no plural, com a correspondente alteração do seu significado.
 3. Sempre que, no presente Contrato, se utilizem expressões como “obrigações emergentes do presente Contrato”, “montantes devidos nos termos do presente Contrato” ou expressões similares, devem as mesmas ser interpretadas como incluindo as obrigações emergentes da utilização do Crédito concedido e os montantes devidos em resultado dessa utilização
 4. Qualquer referencia a “incumprimento” ou ao “não cumprimento”, constante do presente Contrato, inclui, além do incumprimento definitivo, referências a situações de simples mora ou de cumprimento defeituoso.
 5. As epígrafes das cláusulas foram incluídas por razões de mera conveniência e não deverão ser consideradas na interpretação e integração do presente Contrato.

Segunda

(Modalidade e Montante)

1. O Banco concede ao Município um Crédito, na modalidade de abertura de crédito, até ao montante global **de € 1.000.000,00 (um milhão de euros)**.
2. A não utilização, pelo Município, do montante total do Crédito, nos termos definidos no número 1. da subsequente Cláusula Quarta, faz reduzir o montante do Crédito ao valor efetivamente utilizado.



Terceira
(Prazo e Finalidade)

1. O Crédito é concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos.
2. O Crédito destina-se ao financiamento do investimento na aquisição de terrenos para o Polo II – Expansão da Zona Industrial de Constantim.
3. Ao Banco fica assegurado o direito de fiscalizar, pela forma que julgar apropriada, a correta aplicação dos fundos que faculta.

Quarta
(Utilização e Confissão de Dívida)

1. A utilização do Crédito será efetuada, mediante Crédito na Conta DO, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados desde a data de emissão do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, desde que estejam verificadas todas as condições de utilização previstas no número 6 da presente cláusula.
2. Cada um dos desembolsos deverá ser solicitado por ofício do Município, para a finalidade contratualmente prevista, e ficará sujeito ao acordo expresso do Banco.
3. A mora ou o incumprimento pelo Município de qualquer obrigação assumida no presente Contrato confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar o Crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento.
4. O Município confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor ao Banco das importâncias que venha a utilizar nos termos dos números anteriores, bem como dos juros que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente Contrato.
5. O Município obriga-se perante o Banco a proceder à aplicação dos fundos facultados pelo presente Contrato unicamente para os fins indicados no número 2 da anterior cláusula *Prazo e Finalidade*.
6. O início da utilização fica condicionado à entrega pelo Município ao Banco, em forma e conteúdo previamente por este aceite, da documentação prevista na cláusula de *Entrada em Vigor*.

Quinta
(Taxa de Juro)

1. Sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, nos termos do Contrato, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, arredondada à milésima (por excesso ou por defeito consoante a quarta casa à direita da vírgula seja superior ou inferior a cinco), acrescida de uma margem ou spread de 0,910%, o que corresponde, na presente data, a uma taxa [...] %.
2. A TAE (calculada nos termos do DL 220/94 de 23 de agosto) é, na presente data, de [...] %.

3. Para efeitos de cálculo da taxa de juro, será considerado o Indexante que corresponderá à média aritmética simples das taxas Euribor a 6 (seis) meses que vigoraram no mês (de calendário) anterior ao início de cada período de contagem de juros.
4. Caso, por uma qualquer razão, a Euribor não seja publicada, aplicar-se-á, durante o período de tempo em causa, a taxa que resultar da média aritmética das taxas oferecidas no segundo dia útil anterior à data de início de cada período de juros às, ou cerca das 11:00 horas de Bruxelas, para operações no Mercado Interbancário em Euros, com o mesmo prazo, por quatro Bancos europeus de primeira ordem, escolhidos pelo Banco.

Sexta

(Contagem e Pagamento de Juros e Reembolso de Capital)

1. Durante o período de utilização, sobre o montante de capital efetivamente utilizado vencer-se-ão juros, contados dia a dia com referência de períodos de contagem de juros semestrais, sendo calculados na base dos dias efetivamente decorridos e de um ano de 360 dias à taxa estabelecida na anterior Cláusula *Taxa de Juro*, que serão pagos semestral e postecipadamente.
2. Sem prejuízo do disposto no anterior número 1 relativamente ao pagamento de juros durante o período de utilização do Crédito, o capital e os demais juros serão pagos em 37 prestações semestrais, postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros ao saldo, vencendo-se a primeira 24 (vinte e quatro meses) meses a contar da data em que tenha sido obtido o Visto do Tribunal de Contas.
3. A antecipação da amortização, total ou parcial, do presente empréstimo, sem qualquer penalização para o Município, só poderá ocorrer no final de cada período de contagem de juros, sendo necessário um aviso prévio do Município, nesse sentido, com um mínimo de 30 (trinta) dias relativamente a essa data.
4. No caso de reembolso antecipado parcial, nos termos do número anterior, serão os pagamentos antecipados imputados, por esta ordem, a despesas, encargos, juros e valor unitário das prestações de capital subsequentes.

Sétima
(Mora)

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, em caso de mora, total ou parcial, do Município, no pagamento de qualquer um dos montantes devidos a título de capital nos termos do presente Contrato, poderá o Banco aplicar, sobre o montante em mora e durante o prazo em que a mesma subsistir, a taxa de juros estabelecida na *Cláusula Taxa de Juro* acrescida da sobretaxa legal de mora máxima que à data vigorar.
2. Nas situações previstas na cláusula *Causas de Vencimento Antecipado do Crédito*, caso o Banco exija ao Município o pagamento imediato de todo o montante de capital em dívida do Crédito, incidirá sobre aquele montante a taxa de juros estabelecida na *Cláusula Taxa de Juro* acrescida da sobretaxa legal de mora referida no número anterior, e será aplicada a contar da data em que tal exigência seja comunicada ao Município.

Oitava
(Despesas, Encargos e Comissões)

1. O Município pagará ao Banco uma Comissão de Abertura e Montagem, no montante de € 1.000,00 (mil euros), a debitar na Conta DO na data em que o presente Contrato produzirá os seus efeitos, nos termos da cláusula *Entrada em Vigor*.
2. Em caso de incumprimento, o Município pagará ao Banco uma comissão de recuperação de valores em dívida, devida apurada e atualizada nos termos definidos no artº. 9º do Decreto-Lei 58/2013 de 8 de maio, cujos valores mínimos e máximo poderão ser atualizados nos termos da lei.
3. O Município pagará ou reembolsará, logo que para tanto seja avisado pelo Banco, todas as despesas documentalmente provadas (incluindo de expediente, de natureza fiscal, junto de conservatórias, notários, advogados ou solicitadores) que o Banco venha a suportar para promover a recuperação dos seus Créditos.

Nona
(Pagamentos)

1. Todos os pagamentos a efetuar pelo Município, nos termos deste Contrato, deverão ser feitos pela totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções, nas respetivas datas de vencimento, por débito da Conta DO ou outra conta que venha a ser acordada entre o Banco e o Município.
2. O Município obriga-se a assegurar que a Conta DO esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1. anterior.

3. Os pagamentos efetuados pelo Município que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente a despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.

Décima

(Declarações e Obrigações do Município)

1. O Município declara e garante ao Banco que:
 - a) *Poderes, validade e eficácia*: tem poderes para outorgar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, que são válidas e vinculativas, não existindo restrição que afete a sua exequibilidade nem limitação que seja excedida em consequência da concessão do Crédito, nem envolvendo a outorga e execução deste Contrato a violação de qualquer norma ou Contrato a que se ache vinculada.
 - b) *Não Subordinação das Obrigações*: todas as obrigações, encargos ou sujeições que deste Contrato emergem para o Município não ficarão, por qualquer modo, subordinados ou dependentes de outro Contrato, celebrado ou a celebrar;
 - c) *Correção e Completude da informação disponibilizada*: as informações e demais documentos, fornecidos pelo Município ao Banco, relativos à negociação deste Contrato são verdadeiros e corretos em todos os aspetos, não enfermando de vício ou omissão que os tornem enganosos ou menos corretos;
2. O Município declara e garante, ainda, ao Banco que não ocorreu nem se verifica qualquer facto ou circunstância que, pela simples notificação da sua ocorrência ou pelo mero decurso do tempo, constitua ou possa vir a constituir incumprimento do presente Contrato ou de qualquer outro Contrato, que possa afetar o cumprimento das obrigações ora assumidas;
3. As declarações constantes desta cláusula consideram-se:
 - a) essenciais para a formação da vontade de contratar do Banco e condicionam a integral execução do presente Contrato por parte deste;
 - b) sucessivamente repetidas nas datas de pagamento de juros e de amortização de capital.
4. As obrigações pecuniárias assumidas pelo Município no âmbito do Contrato (designadamente os montantes devidos ao Banco a título de reembolso de capital e juros, comissões e demais encargos), são garantidas nos termos da lei.
5. O Município obriga-se a cumprir o serviço da dívida resultante do Contrato com as receitas previstas na respetiva execução orçamental anual, durante a vigência do presente empréstimo.

Décima Primeira

(Causas de Vencimento Antecipado do Crédito)

1. O Banco poderá, mediante simples declaração escrita dirigida ao Município, resolver o presente Contrato e/ou declarar o vencimento antecipado e imediato da obrigação de reembolso dos fundos utilizados e das demais obrigações emergentes do Contrato e, além de suspender de imediato o direito do Município utilizar o Crédito, exigir, o pagamento imediato de todos os montantes que, conseqüentemente, sejam devidos, ficando o Município obrigado a fazê-lo, caso este deixe de cumprir pontualmente qualquer das obrigações a que fica vinculado nos termos do presente Contrato ou se qualquer declaração feita pelo Município, no presente Contrato, for ou tiver sido falsa ou inexistente.
2. As faculdades previstas no número anterior podem ser exercidas a todo o tempo e o seu não exercício não envolve renúncia às mesmas.

Décima Segunda

(Convenções)

1. Para efeitos do presente Contrato, as datas e os prazos de antecedência fixados em dias reportam-se a dias corridos, embora, só em Dias Úteis se poderão efetuar pagamentos.
2. Se o Contrato estabelecer que qualquer obrigação de pagamento se vence em determinado dia e num ou em determinados meses do ano tal dia não existe, essa obrigação passa a vencer-se no dia imediatamente anterior.
3. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em Dia que não seja Útil, segundo o disposto no Contrato, o respetivo pagamento deverá ser efetuado até ao início do Dia Útil imediato.

Décima Terceira

(Cessão de Posição Contratual)

1. O Município não poderá ceder, total ou parcialmente, os seus direitos decorrentes do presente Contrato, sem o prévio consentimento escrito do Banco.
2. O Banco poderá, em qualquer momento, ceder, total ou parcialmente, a sua posição contratual no presente Contrato, desde que obtenha o prévio consentimento escrito do Município. Para o efeito, o Banco deverá notificar o Município com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data da celebração do contrato de cessão de posição contratual, considerando-se para todos os efeitos autorizada a cessão caso o Município não se oponha fundamentadamente à mesma no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a receção da referida notificação.
3. Salvo em caso de justa causa, o Município autorizará a cessão da posição contratual do Banco no presente Contrato sempre que a mesma, cumulativamente, não importe quaisquer despesas ou

encargos para o Município e seja realizada a favor de instituição de crédito habilitada a exercer a respetiva atividade em Portugal.

4. Para efeito do disposto nos números anteriores fica o Banco, desde já, autorizado a fornecer ao cessionário, mesmo previamente à cessão, as informações e documentos relativos à celebração do presente Contrato (e apenas esses) que, para o feito, se mostrem necessárias.

Décima Quarta

(Comunicações ao Banco de Portugal)

1. O Banco está obrigado a comunicar ao Banco de Portugal a informação relativa a responsabilidades efetivas ou potenciais decorrentes de operações de Crédito de que sejam beneficiárias pessoas singulares ou coletivas residentes ou não residentes no território nacional.
2. Para cumprimento dessa obrigação, nos termos e para os efeitos do disposto na Instrução nº 17/2018, do Banco de Portugal, o Banco comunicará periodicamente à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, os saldos daquelas responsabilidades aos quais serão associados, designadamente, os elementos referentes à identificação dos mutuários e dos garantes, ao montante dos Créditos concedidos e o tipo e valor das garantias prestadas, ao grau de cumprimento do pagamento, aos prazos inicial e residual, à finalidade dos Créditos contratados, aos Créditos vencidos e ao valor dos encargos mensais associados ao pagamento dos Créditos.
3. Aos devedores dos Créditos é reconhecido o direito de acesso à informação que, neste âmbito, é prestada a seu respeito, bem como o de solicitar a sua retificação ou atualização.

Décima Quinta

(Comunicações entre as partes)

1. Todos os avisos e comunicações entre as partes serão dados por escrito, e constarão de telefax ou carta entregue por protocolo ou registada, com aviso de receção, dirigidos para os endereços adiante indicados:

- Banco:
Banco BPI, SA
Direcção de Empresas e Institucionais Norte
Centro Institucional Porto
Av. da Boavista, nº 1.117 – 4º andar
4100-129 Porto
Fax nº: 22 607 3472
- Município:
Município de Vila Real

Av. Carvalho Araujo
5000-657 Vila Real
Fax numero: 259 308 161

2. Os endereços referidos no número anterior poderão ser alterados por comunicação à outra parte, mas as alterações só produzirão efeitos após terem sido recebidas pelos destinatários.
3. As comunicações por telefax consideram-se recebidas desde o momento em que o expedidor obtiver a resposta automática do teleimpressor do destinatário; as cartas ter-se-ão por recebidas na data da entrega, por protocolo, no endereço do destinatário ou, se enviadas pelo correio, na data de assinatura do aviso de receção.

Décima Sexta

(Títulos Executivos / Extratos de Conta)

1. Os documentos, de qualquer natureza, em que o Município figure como responsável e conexos com o presente Contrato, dele ficarão a fazer parte integrante para efeitos de execução.
2. Os extratos de contas emergentes do Crédito constituem documento bastante para a prova da dívida e da sua movimentação, nos termos e para os efeitos do número anterior.
3. O presente Contrato será objeto de termo de autenticação e, por isso, qualificado como título executivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 703º, nº 1, alínea b) do Código de Processo Civil, acordando-se expressamente que todos os extratos, faturas, e quaisquer outros documentos referidos nos números anteriores, que atestem a dívida do Mutuário e que sejam emitidos pelo Banco, deverão ser reconhecidos como documentos complementares ao presente contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 707º do mesmo Código.

Décima Sétima

(Entrada em Vigor)

1. Os prazos constantes do presente Contrato serão contados da data de emissão do Visto do Tribunal de Contas, sendo que o mesmo Contrato só produzirá efeitos na data em que o Município apresentar ao Banco os seguintes documentos:
 - a. Certidão ou fotocópia autenticada da ata da Assembleia Municipal a autorizar, sob proposta da Câmara Municipal nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Contrato de Crédito, indicando, designadamente, o montante, a finalidade e a adjudicação do Crédito ao Banco BPI; e
 - b. Prova de obtenção do Visto do Tribunal de Contas ao presente Contrato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 46º da Lei 98/97 de 26 de agosto, e demais legislação complementar;

2. Todos os documentos emanados do Município devem ser assinados e autenticados com o respetivo selo branco.
3. A não entrega ao Banco, até 6 meses, de todos os documentos referidos no número 1 anterior, confere ao Banco o direito de declarar unilateralmente a resolução do presente Contrato (sem que qualquer das partes tenha direito a qualquer compensação).

Décima Oitava

(Foro)

Para as questões que resultarem do presente Contrato ou que visem acautelar os Créditos deles emergente será competente o tribunal da sede ou domicílio do demandado, sem prejuízo do disposto no artigo 71º do Código de Processo Civil.

Décima Nona

(Proteção de Dados Pessoais)

1. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI, incluindo sobre que dados pessoais o Banco trata e em que condições, quais as medidas adotadas para proteger a segurança e a privacidade desses dados pessoais, quais os direitos que assistem aos Clientes, enquanto titulares de dados, e em que termos o Banco assegura que os possam exercer, encontra-se disponível em <https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da presente cláusula, os dados pessoais dos Representantes e Procuradores dos Clientes do Banco, ou os dados de terceiros intervenientes, não clientes do Banco, em operações/contratos com o Banco, nomeadamente na qualidade de avalistas ou garantes apenas serão tratados para a finalidade de gestão das relações comerciais e contratuais estabelecidas pelo Banco com as entidades ou pessoas que representam, para gestão de reclamações e de contencioso e para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco BPI está obrigado.
3. Quando expressamente consentido, o Banco poderá, ainda, tratar os dados dos Representante e Procuradores para a apresentação, aos mesmos, de proposta de aquisição de produtos e ou serviços financeiros que possam ser do seu interesse.
4. O Banco BPI tem um Encarregado de Proteção de Dados que os titulares dos dados, Representantes e Procuradores dos Clientes do Banco, poderão contactar para os esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais:

Banco BPI, S.A.

Encarregado de Proteção de Dados

Rua Tenente Valadim n.º 284, 4100-476 Porto

Endereço de Correio Eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt

Vigésima
(Perfeição do Contrato)

O presente Contrato só se considera perfeito após a sua assinatura por todas as partes.

Feito aos [...] de [...] de 2020, em três exemplares, de igual valor e conteúdo.

- Banco BPI, S.A.

- Município

[Termo de autenticação do Contrato a realizar por notário, advogado ou solicitador]



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
ALFA TENIS - CAMPOS DE TENIS LDA.

"Empreitada de "Parque de Estacionamento Residência de
Estudantes - Rua Dr. Manuel Cardona""

N.º xx/2020

Aos xx de xxxx de 2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: ALFA TENIS - CAMPOS DE TENIS LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503228966, com sede em Lugar das Póvoas - Zona Industrial de Campo, Apartado 158 - 4444-909 Valongo, representada por JOSÉ FERNANDO BAPTISTA VIEIRA, com o NIC (Número de Identificação Civil) xxxxx e NIF (Número de Identificação Fiscal) 175870349 na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração como se verifica certidão permanente com código de acesso xxxx-xxxx-xxxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2020, no decurso do procedimento por consulta prévia com a referência CMVR-1514/CP/E/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente causada pelo Covid-19



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada de "Parque de Estacionamento Residência de Estudantes - Rua Dr. Manuel Cardona".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 42.877,50 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 90 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;
Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, número treze;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2020 e tem o número xxx/2020.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;



Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS S.A.

"Estacionamentos no Bairro Santa Maria"

N.º xx/2020

Aos xx de xxxx de 2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo¹, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: FRANCISCO PEREIRA MARINHO & IRMÃOS S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 500775540, com sede em RELÓGIO DO SOL - ALMACAVE, 5100-105 LAMEGO, representada por CARLOS DUARTE AGUIAR MARINHO, com o NIC (Número de Identificação Civil) 07335366 3zy1 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 184610346 na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração como se verifica certidão permanente com código de acesso 0068-6733-7625.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2020, no decurso do procedimento por consulta prévia com a referência CMVR-1499/ADCP/E/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Estacionamentos no Bairro Santa Maria".

¹ Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente causada pelo Covid-19



CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de € 78.951,61 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e um cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 90 dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - Capítulo zero dois;
Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro, número treze;
2. De acordo com o n° 2 do artigo 9° e n° 3 do artigo 5°, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx de xxx de 2020 e tem o número xxx/2020.



CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai



ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxxx de 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E
SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.

"Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da
Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua António Valente
da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro; Rua do Seixo"

N.º xx/2020

Aos xx de xxxx de 2020, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: SOCORPENA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 503496251, com sede na Zona Industrial do Entroncamento, 4870-118 RIBEIRA DE PENA, representada por Maria França da Eira Correia, com o NIC (Número de Identificação Civil) 09507816 e NIF (Número de Identificação Fiscal) 191000957 na qualidade de administradora como se verifica pela certidão permanente com código de acesso 8741-1172-5584.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação do executivo municipal de xx/xx/2020, no decurso do concurso público, identificado com a seguinte referência CMVR- 1115/CPN/E/20;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de xx/xx/2020 e aceitação tácita por parte do adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJECTO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade - Hospital e Norte da Cidade - "Rua António Valente da Fonseca; Rua D. Pedro de Castro; Rua do Seixo""

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 586.864,60 € (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 300 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:



Classificação Orgânica - Capitulo zero dois;
Classificação Económica - Capitulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número zero um;
De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xxx de xxxx de 2020 e tem o número xxx/2020.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Engenheiro Civil do Mapa de Pessoal do Município de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Certificado de Seguro de Caução N. xxxxxx, emitida pela Companhia de Seguros xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx/xx/2020, no valor de xxxxxx €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

Aos xx de xxx de 2020

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2020.



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

ESTUDO PRÉVIO
FOTOMONTAGENS

JUNHO 2020



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo, de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

SOLUÇÃO EM AÇO

- 1 – Vista global do lado Sul
- 2 – Vista global do lado Norte
- 3 – Vista parcial do lado Norte

SOLUÇÃO EM BETÃO ARMADO

- 1 – Vista global do lado Sul
- 2 – Vista global do lado Norte
- 3 – Vista parcial do lado Norte

~~Handwritten scribbles~~

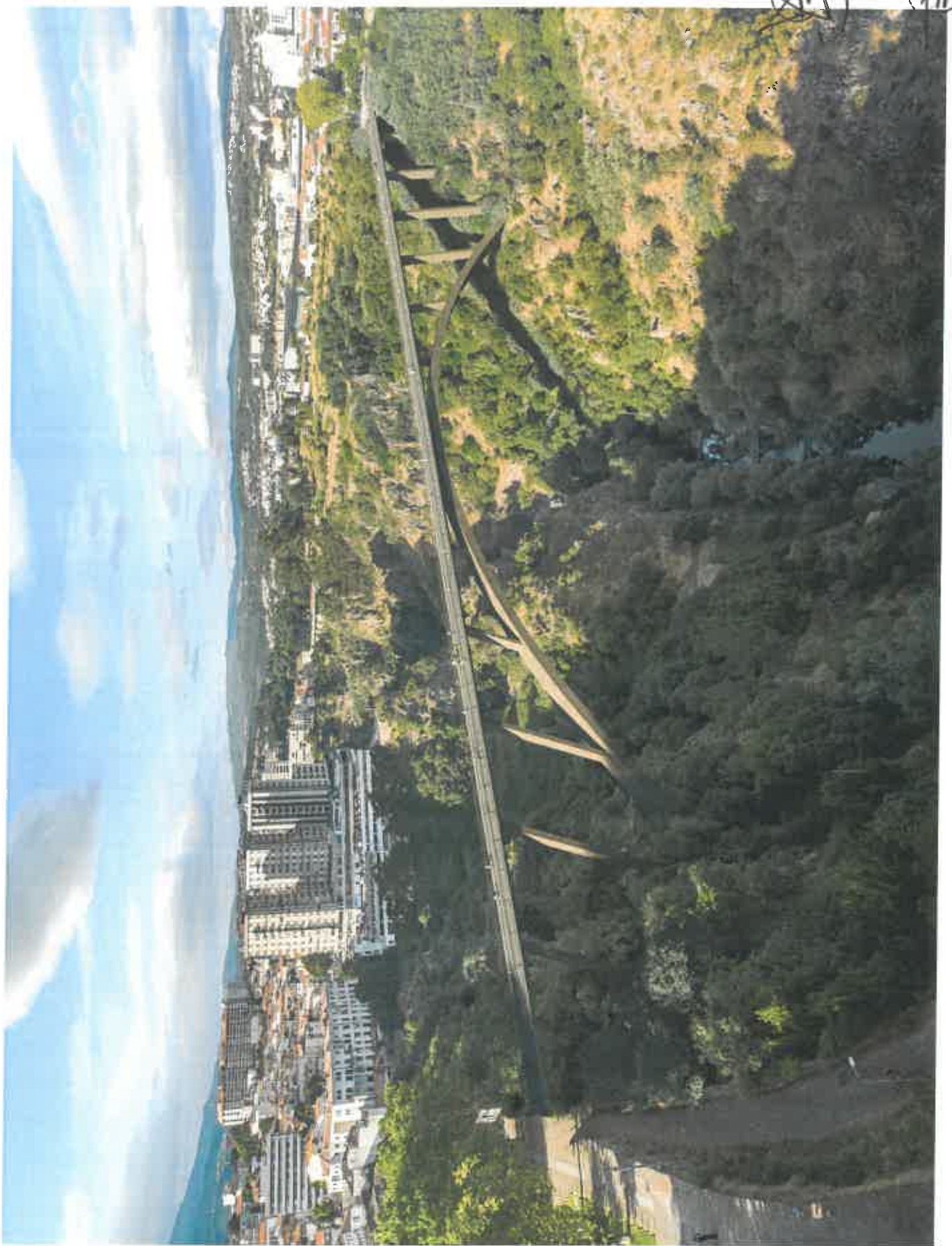


[Handwritten signatures]



Handwritten signatures or initials in the top right corner of the page.

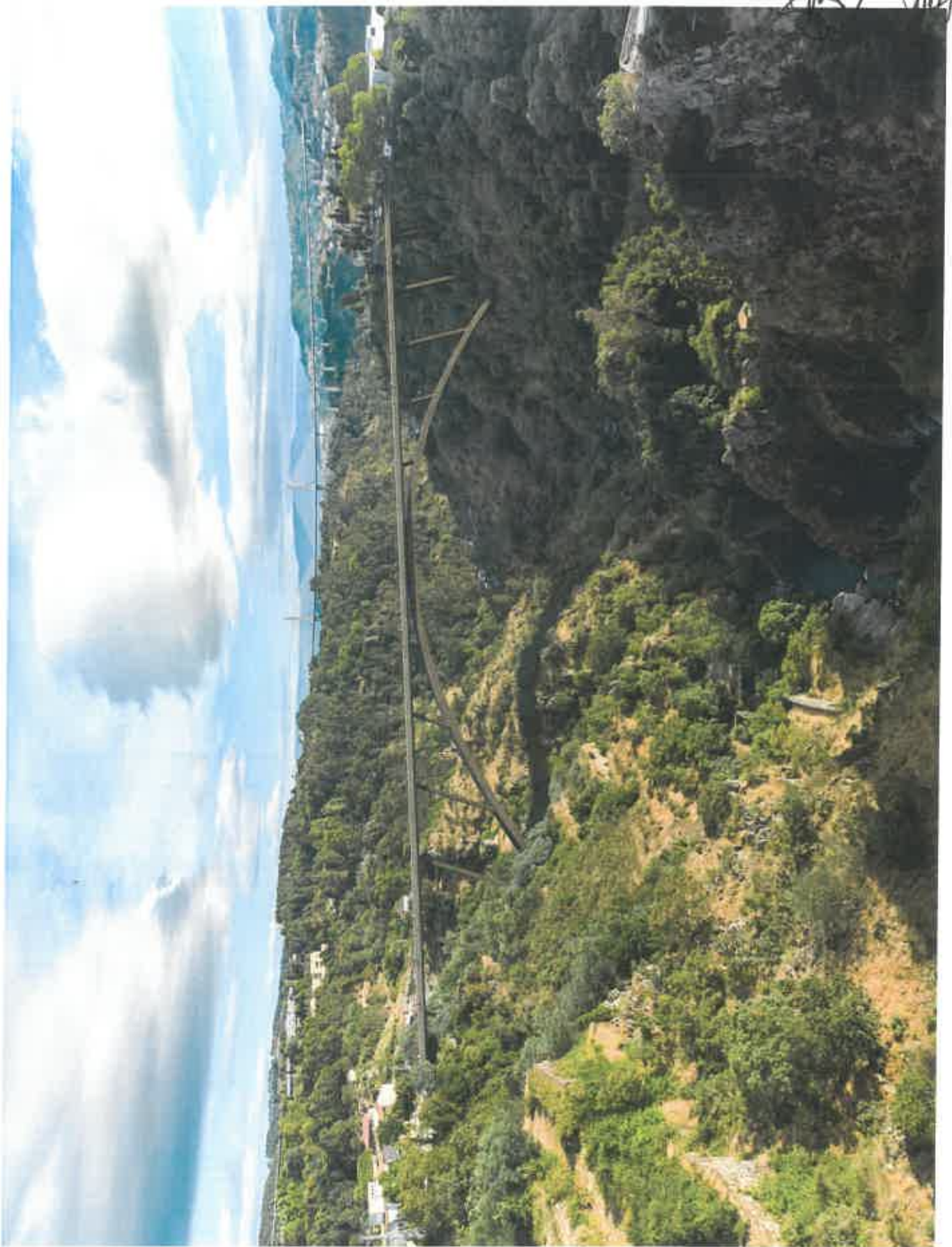




[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~Handwritten signature~~ *Handwritten signature*







ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL
Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

ESTUDO PRÉVIO
MEMÓRIA DESCRITIVA

JUNHO 2020



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Referência do Documento
3054-EP-MD-00

Nome do Projeto
Ponte Pedonal e Cidável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

Fase
Estudo Prévio

Número do Projeto
3054

Tipo de Documento
Memória Descritiva

Versão	Data	Ficheiro	3054-EP-MD-00		
00	24 junho 2020	Descrição	Emissão do Estudo Prévio		
			Preparado	Revisto	Aprovado
			AAF	ROB	AAF
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado
Versão	Data	Ficheiro			
		Descrição			
			Preparado	Revisto	Aprovado



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROGRAMA BASE	3
2.1. Âmbito e objectivos da Ponte	4
2.2. Enquadramento geográfico e ambiental do local da Ponte	4
2.3. Implantação da Ponte	6
2.4. Solução estrutural da Ponte	7
2.5. Condições geológicas e geotécnicas das encostas	8
2.6. Levantamento geológico e estrutural de superfície	10
2.7. Campanha de prospecção geológica e geotécnica	11
2.8. Perfil transversal da Ponte	11
2.9. Sobrecargas na Ponte	13
2.10. Elementos topográficos e perfil longitudinal da via	14
2.11. Planta da via	14
2.12. Outros condicionamentos	15
2.13. Estimativa de custo da construção	15
3. ESTUDO PRÉVIO	16
3.1. Geotecnia e fundações	16
3.1.1. Blocos instáveis	18
3.1.2. Rotura planar ou por cunha	19
3.2. Solução estrutural da Ponte	20
3.2.1. Ponte em aço	21
3.2.1.1. Arco	22
3.2.1.2. Montantes	22
3.2.1.3. Tabuleiro	23
3.2.2. Ponte em betão armado	24
3.2.2.1. Arco	25
3.2.2.2. Montantes	25
3.2.2.3. Tabuleiro	26
3.3. Encontros	26
3.4. Normas regulamentares	27
3.5. Materiais estruturais	27
3.6. Secção de vazão do rio Corgo	28



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

3.7.	Perfil transversal do tabuleiro.....	28
3.8.	Escoamento das águas pluviais.....	28
3.9.	Acabamentos.....	29
3.9.1.	Durabilidade dos materiais.....	29
3.9.1.1.	Pintura de elementos metálicos em aço de carbono.....	29
3.9.1.2.	Pintura de elementos em betão armado e pré-esforçado.....	30
3.9.2.	Segurança e conforto.....	30
3.9.2.1.	Guarda-corpos.....	31
3.9.2.2.	Pavimento.....	32
3.9.2.3.	Iluminação.....	32
3.10.	Avaliação técnico-económica das soluções estruturais propostas.....	34
3.11.	Arranjos paisagísticos.....	34
3.12.	Processo construtivo.....	35
3.12.1.	Ponte em aço.....	36
3.12.2.	Ponte em betão armado.....	37
3.13.	Cronogramas da obra.....	38
3.13.1.	Ponte em aço.....	38
3.13.2.	Ponte em betão armado.....	39
3.14.	Estimativas orçamentais.....	40
3.15.	Constituição do projecto.....	41
4.	EQUIPA TÉCNICA.....	42



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

1. INTRODUÇÃO

A ADÃO DA FONSECA – Engenheiros Consultores, Lda. (nesta Memória Descritiva também designada por AdF), foi contratada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL (nesta Memória Descritiva também designada por CMVR) para elaborar o Projeto de Execução de uma PONTE PEDONAL E CICLÁVEL SOBRE O RIO CORGO, de ligação da Vila Velha à Meia Laranja (ver Figura 1), com base na proposta dos Arquitectos Mercês Vieira e Camilo Cortesão, do gabinete de arquitectura MVCC, no contexto do Estudo da “Avaliação, Promoção e Integração de Modos Suaves de Mobilidade entre o Centro Histórico de Vila Real e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)”.



Figura 1 – Vila Real, o rio Corgo e local da Ponte

Esse Estudo poderá ser considerado o **PROGRAMA PRELIMINAR** deste Projecto.

2. PROGRAMA BASE

O Programa Base do Projecto de uma Ponte é essencialmente uma síntese interpretativa do Programa Preliminar, acrescida de algumas especificações e informações de carácter técnico que possam influenciar a escolha da solução estrutural da Ponte, e de eventuais alternativas, e dos correspondentes materiais estruturais. Nele se apresenta também a proposta de estudos especiais, se necessários, e procede-se a uma primeira análise das



condições geológicas e geotécnicas dos terrenos, a qual, se possível, deve materializar-se na elaboração de um Projecto de Prospeção Geológico e Geotécnica desses mesmos terrenos.

Deve ainda ser realizado o dimensionamento global da obra para cada solução que se pretende estudar, e as respectivas estimativas de custo de construção.

2.1. Âmbito e objectivos da Ponte

O Estudo que está a ser tomado como Programa Preliminar deste Projecto evidencia que uma função central da Ponte será a criação de uma alternativa à utilização do transporte individual para o atravessamento do rio Corgo, com destaque para as ligações pendulares entre a Cidade e a UTAD, mas que não menos importante é a nova travessia contribuir para a qualificação, valorização e animação cultural dos espaços que, numa e na outra margem, serão dinamizados pelos percursos que conduzem à Ponte, e promover e incentivar o uso dos percursos pedonais e cicláveis lúdicos e turísticos já existentes.

Continuando a reproduzir afirmações daquele Estudo, salienta-se que esta Ponte deverá valorizar o valor simbólico da construção de uma infraestrutura que tem a coesão urbana e a política ambiental como objectivos, e será um novo lugar de fruição da paisagem da garganta e das ravinas no fundo das quais corre o rio Corgo.

Do Estudo transcreve-se também que, ao ter a capacidade de servir diferentes modos da mobilidade suave, a nova travessia adquire uma importância acrescida no incentivo destes modos de deslocação. Aliás, a inclusão de um veículo de mobilidade sustentável sobre a Ponte tem como principal objectivo alargar ao maior número de utentes a possibilidade de utilização da travessia entre as duas margens. Para além de servir os utentes de mobilidade reduzida, o veículo permitirá a utilização confortável da Ponte em condições atmosféricas adversas. A opção proposta no Estudo é de um veículo de transporte colectivo com a possibilidade de transportar passageiros em cadeira de rodas, silencioso, não poluente, compatível com outros modos da mobilidade suave e que se desloque nos dois sentidos sem manobra de inversão de marcha.

O Estudo do gabinete MVCC propõe então um perfil transversal da Ponte que contempla uma mobilidade inclusiva, com canais próprios para a deslocação a pé, de bicicleta clássica ou das novas formas de mobilidade suave, como a bicicleta eléctrica e outros veículos afins, e ainda do pequeno veículo autónomo de transporte de passageiros.

2.2. Enquadramento geográfico e ambiental do local da Ponte

O rio Corgo tem uma extensão relativamente pequena. Nasce no vale de Vila Pouca de Aguiar e percorre cerca de 43 km até desaguar no rio Douro, a montante da cidade do Peso da Régua. Aproximadamente a meio do percurso atravessa a cidade de Vila Real, a partir da pequena ponte de pedra da Rua da Guia "afundando-se" entre encostas escarpadas que, juntamente com as escarpas do rio Cabril, seu afluente na margem direita, criaram um promontório estratégico onde nasceu a primitiva povoação (Vila Velha).

A localização dessa pequena povoação num promontório entre escarpas muito pronunciadas condicionou o seu crescimento, primeiro exclusivamente para norte e só depois se alargando para as plataformas menos escarpadas



Memória Descritiva
Estudo Prévio



Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

e propícias à agricultura que bordejam aqueles dois rios. A cidade foi-se estendendo e, mais recentemente, especialmente com a criação da UTAD, teve um significativo crescimento urbano para nascente que foi acompanhado por uma relativa perda da centralidade da Vila Velha. A Ponte que se propõe irá ter uma função integradora que beneficiará toda a cidade, velha e nova, simultaneamente recuperando o usufruto da paisagem notável do rio Corgo e suas escarpas (Figura 2).



Figura 2 – O rio Corgo e suas escarpas



2.3. Implantação da Ponte

O gabinete MVCC estudou quatro localizações para a Ponte, distintas apenas no ponto exacto de amarração do lado da Vila Velha, já que a amarração na Meia Laranja era um dado pré-fixado. Dentre elas foi proposta e aprovada pela Autarquia a inserção imediatamente a sul da Capela de Santa Luzia, junto à praça do Museu Velho da Vila, resultando a implantação apresentada na Figura 3, e a que corresponde o perfil longitudinal das encostas representado na Figura 4.



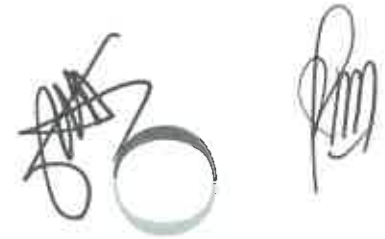
Figura 3 – Implantação da Ponte



Figura 4 – Perfil longitudinal das encostas no local de implantação da Ponte



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

2.4. Solução estrutural da Ponte

O Gabinete MVCC consultou a AdF para no seu Estudo poder sugerir e argumentar a favor de uma Ponte que respondesse aos padrões paisagísticos e estéticos que o local requiere, que a sociedade exige, e que sem dúvida constitui uma obrigação ética de todos os envolvidos assegurarem.

A orografia e o perfil longitudinal no local de implantação da Ponte, evidenciados na Figura 4, recomendam claramente a opção de ponte em arco sugerida no Estudo referido (Figura 5). Deste modo, a ponte "salta" sobre o desfiladeiro sem perturbar a sua transparência paisagística e minimizam-se as obras de construção a realizar nas encostas. No Estudo referido diz-se já que a eventual tentação de ter um tabuleiro suspenso ou atirantado de modo algum deve ser admitida, pois implicaria a presença de torres ou mastros que dominariam a paisagem e criariam, juntamente com a inevitável panóplia de cabos, um ruído visual contrário à "paz" que sempre se consegue com a estrutura "natural" do arco.



Figura 5 – Solução de ponte em arco (fotomontagem de MVCC)

Muito importante é salientar que as pontes suspensas ou atirantadas, sendo ainda mais caras de construir, têm uma manutenção bem mais difícil e mais onerosa do que as pontes em arco.

A opção por um arco de grande vão minimiza o número de fundações nas encostas, mas a execução das fundações do arco obrigará, infelizmente, a dispor de caminhos de acesso cujo traçado e construção terão de ser estudados criteriosamente para minimizar a destruição da cobertura vegetal nessas encostas.



2.5. Condições geológicas e geotécnicas das encostas

Transcreve-se para esta Memória o que diz o Estudo – Programa Preliminar que suporta este Projecto.

As rochas mais antigas que afloram nas proximidades da cidade de Vila Real são rochas metamórficas das formações Pinhão e Desejosa, pertencentes ao grupo do Douro, de idade cambriana (~ 500Ma). No final do Paleozoico (~320-290Ma), durante a Orogenia Hercínica, esses materiais foram deformados e intruídos por granitos, de diferentes tipologias, que afloram no centro histórico da cidade. Vila Real tem ainda escassas unidades recentes atribuídas ao Neogénico (~5Ma), provenientes da deposição de sedimentos na zona depressionada, que resulta da falha ativa que se estende de Penacova a Verin.

O contraste entre as litologias dominantes traduz-se, naturalmente, na estruturação da paisagem, que consequentemente condiciona a ocupação e as atividades antrópicas. A morfologia granítica, agreste e rude, está bem expressa nas escarpas do Corgo. As fraturas, quando paralelas ao percurso do rio, originam o encaixe e alinhamento do vale, e quando perpendiculares criam ressaltos e quedas, visíveis no poço do Agueirinho e na Cascata da Peneda. Os xistos, mais facilmente erodidos, originam vales abertos e uma paisagem mais suave, com solos férteis.

Do ponto de vista geológico, de acordo com a Carta Geológica de Portugal, 1: 50.000, Folha 10B, Vila Real, a região onde se insere a obra encontra-se localizada na Zona Centro Ibérica (ZCI) do Maciço Hespérico que corresponde a uma sucessão de formações metassedimentares autóctones e sub-autóctones (alóctones) intercaladas e afetadas por batólitos de natureza granítica tardi-orogénicos. Mais concretamente, a zona de Vila Real enquadra-se globalmente numa faixa central constituída por rochas de natureza xistenta pertencente ao grupo do Douro (Complexo Xisto Grauváquico), confinada pelas manchas graníticas das antiformas Vila Real-Carviçais e Lamego-Escalhão. A zona do atravessamento situa-se no bordo sul da primeira antiforma (Vila Real – Carviçais) no contacto com o Granito de Vila Real.

De um modo sumário, as formações que constituem a envolvência podem descrever-se do seguinte modo:

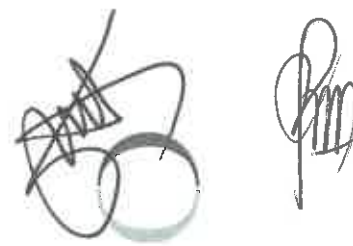
- Formações de Pinhão e da Desejosa, enquadradas no Complexo Xisto Grauváquico, grupo do Douro, fase alóctone
- Rochas ígneas granitoides da antiforma Vila Real – Carviçais.

A Formação do Pinhão (NCPI) evidencia constância de propriedades, constituída por corneanas e filitos com leitos grauvacóides de cor esverdeada, por vezes com magnetite finamente disseminada. Os leitos grauvacóides são predominantemente constituídos por metaquartzovaques e quartzitos impuros, mais raramente metagrauvaques, enquanto os leitos filíticos são constituídos por filitos cloríticos e quartzo-filitos, em geral com textura lepidoblástica. Por vezes verifica-se a presença de elementos carbonatados com calcite encastrados nesta formação.

A Formação da Desejosa (CDE), é constituída por uma alternância de filitos cinzentos e negros com níveis de metasiltitos e metagrauvaques. Esta por sua vez, ocorre num núcleo de sinclinais e mostra um conjunto muito



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

homogéneo, monótono, com espessuras centimétricas de alternância de filitos cinzentos a negros e metasiltitos e metagrauvaques (mais claros) com textura fina a média. Os metagrauvaques evidenciam clastos de quartzo e albite e matriz de quartzo, moscovite, clorite e calcite, enquanto os filitos mostram textura lepidoblástica de granulometria muito fina e evidenciam natureza sericito-cloritica e quartzo-sericito-cloritica.

Estas rochas foram intruídas durante a Orogenia Hercínica por rochas granitóides que integram o arco magmático Monção-Vila Real-Moncorvo de orogenia Hercínica. No local do atravessamento, a formação granítica ($\gamma\pi m1$) é sin a tardi-orogénica (F3), representada por um granito de grão médio, moscovítico-biotítico, porfiroide com desenvolvimento de mega-cristais de feldspato potássico (microclina-pertite), por vezes com encraves de natureza xistenta (Granito de Ragais). Por vezes aparece uma variante deste com muito pouca biotite (Granito de Prezandais). O contacto desta formação com as formações do grupo do Douro é em geral abrupto.

Sob o ponto de vista geomorfológico e estrutural, a zona em estudo é caracterizada pela presença de declives abruptos e planaltos mais ou menos regulares onde se insere o rio Corgo, que encaixa maioritariamente numa falha regional de orientação geral NE-SW a qual faz parte do intenso jogo estrutural NE-SW, EW e NW-SE que marca a envolvente regional (Figura 6).



Figura 6 – Representação do contacto entre granitos e xistos na zona da obra

Da informação recolhida na documentação existente pode verificar-se a existência de uma falha regional NE-SW e uma falha aparente, de menor dimensão, cuja posição e avaliação deve ser considerada em fase de projeto. A conjugação destas 2 falhas ocorre aparentemente sobre o alinhamento em análise, situação que deverá ser cuidadosamente estudada em fases subsequentes.

Em resultado do referido no paragrafo anterior e a confirmar-se a informação recolhida, pode esperar-se um enquadramento geológico e estrutural complexo, especialmente na margem esquerda onde aparentemente cruzam as duas falhas identificadas.



2.6. Levantamento geológico e estrutural de superfície

O atravessamento a construir, assinalado na Figura 7 a azul, assentará maioritariamente na formação granítica em ambas as margens, embora na margem esquerda (onde se localiza a UTAD) o contacto com as formações xistentas se encontre relativamente próximo, conforme se representa na Figura 6. No fundo do vale as aluviões são praticamente inexistentes, sendo o leito coberto essencialmente por material cascalhento proveniente de movimentos de vertente (coluviões) e menos expressivos os sedimentos de transporte fluvial.

A confirmação da informação apresentada no presente documento deverá ser validada com os dados resultantes de levantamentos de campo, quer sob o ponto de vista geológico quer sob o ponto de vista estrutural, nomeadamente a aferição da posição do contacto geológico existente bem como o levantamento das discontinuidades / falhas.

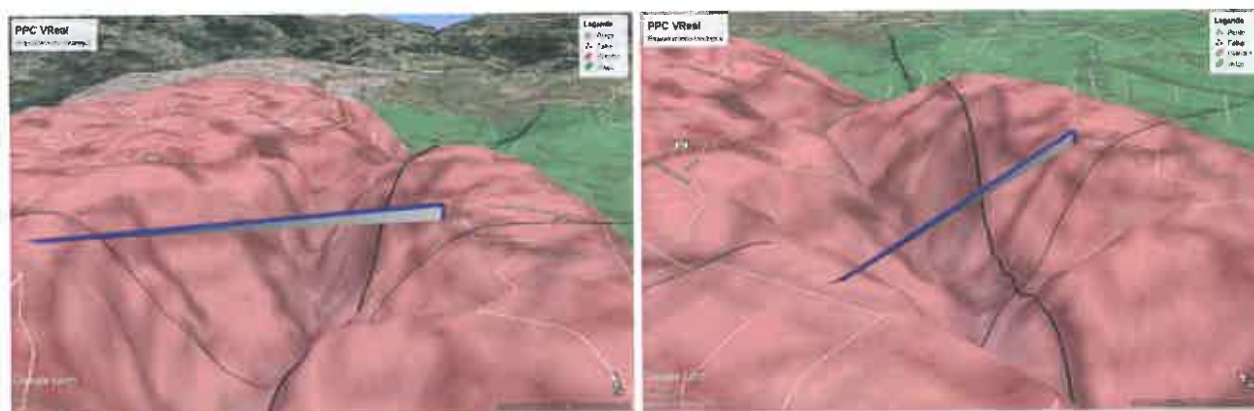


Figura 7 – Representação do vale, alinhamento e falhas (3D)

Perante este cenário, é indispensável dispor de um levantamento geológico e estrutural de superfície da zona proposta para a implementação da ponte, de modo a suportar decisões subsequentes.



Figura 8 – Área do Levantamento Geológico e Estrutural de Superfície



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

A área a analisar tem aproximadamente 53.000m², enquadrando as duas margens, conforme Figura 8.

Com o levantamento geológico e estrutural de superfície pretende-se obter informação detalhada sobre o enquadramento geológico regional e pormenorizado localmente, com identificação de todas as unidades geológicas ocorrentes, bem como os respetivos contactos geológicos, caso existam. Sob o ponto de vista estrutural, pretende-se um enquadramento regional bem com o levantamento pormenorizado da compartimentação do maciço, com fornecimento da documentação técnica necessária e um relatório final com toda a informação relevante.

A realização deste Levantamento foi solicitado no Estudo – Programa Preliminar elaborado pelo Gabinete MVCC, e reforça-se aqui a pertinência da sua existência.

2.7. Campanha de prospeção geológica e geotécnica

Paralelamente ao Levantamento Geológico e Estrutural de Superfície, deve ser realizada uma Campanha de Prospeção Geológica e Geotécnica, que incluirá a realização de sondagens apropriadas. Dado que a CMVR aprovou a opção por ponte em arco ao aprovar o Estudo – Programa Preliminar que orienta este Projecto, assinado que foi o contrato para elaboração deste Projecto, foi elaborado e submetido o correspondente Projecto de Prospeção Geológica e Geotécnica para que a CMVR pudesse proceder ao concurso da empreitada respectiva.

Evidentemente, a localização exacta das sondagens está pendente do levantamento topográfico a clássico e do relatório do Levantamento Geológico e Estrutural de Superfície, pois poderá haver necessidade de ajustar os locais das nascenças do arco. No entanto, esse eventual ajustamento não altera as condições e as quantidades de trabalho das sondagens.

A campanha e elaboração do respectivo relatório têm de ser realizadas obrigatoriamente antes de iniciada a fase de Anteprojecto.

2.8. Perfil transversal da Ponte

O Estudo – Programa Preliminar propõe um perfil transversal do tabuleiro que, além de ter de responder às exigências de dimensionamento estrutural da Ponte, deve acolher, em condições de segurança e conforto, quer os peões quer os diferentes modos de transporte previstos. Isto é, além das faixas pedonais junto aos guarda-corpos da Ponte, deverá conter faixas para bicicletas e veículos afins, motorizados ou não, e faixas para um pequeno veículo autónomo de transporte de passageiros.

No Estudo são propostas duas alternativas para o tabuleiro (Figura 9), ambas com 9m de largura total e comportando dois passeios pedonais, com 1,50m de largura cada, junto aos guarda-corpos para que os peões tenham o melhor usufruto da paisagem.

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

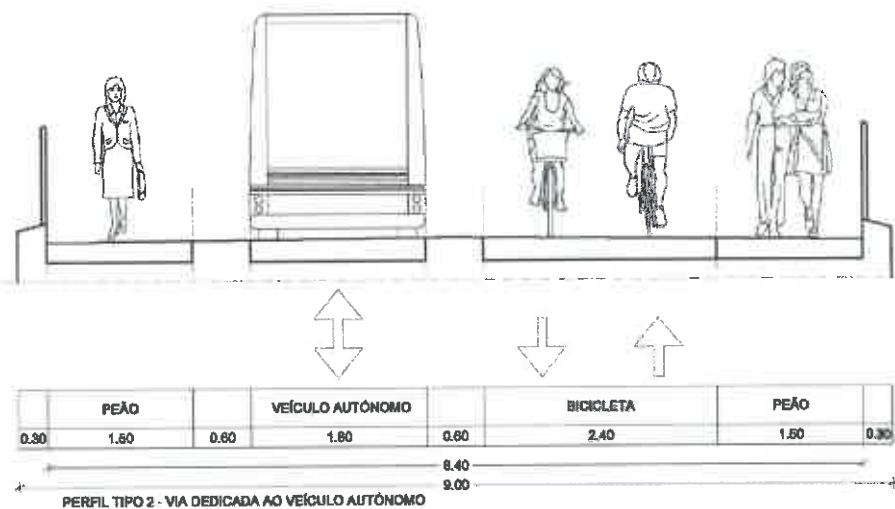
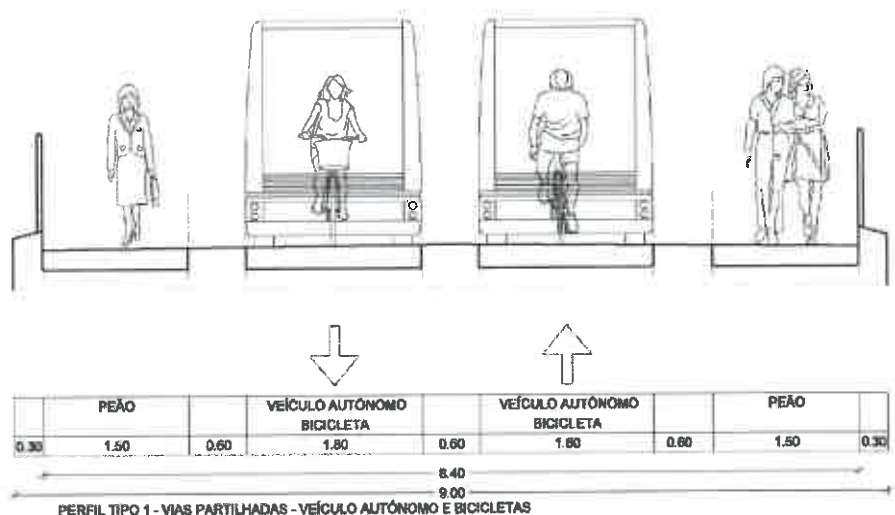


Figura 9 – Duas alternativas para o perfil transversal da Ponte

Na primeira alternativa, e na parte central do tabuleiro, localizam-se dois corredores com a largura de 1,80m e com sentidos de circulação opostos, que são partilhados pelas bicicletas e veículos afins e pelo veículo autónomo.

Na segunda alternativa, o veículo autónomo movimenta-se num único canal próprio, em ambos os sentidos. As bicicletas e veículos afins utilizam então uma ciclovia de sentido duplo.

Em ambas as alternativas, o canal ou os canais utilizados pelo veículo autónomo são separados dos outros percursos por faixas de protecção com 0,60m de largura.



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

2.9. Sobrecargas na Ponte

Todas as acções regulamentares em pontes pedonais e cicláveis serão devidamente consideradas, e ainda a acção de um pequeno veículo autónomo de transporte de passageiros.

O Estudo do gabinete MVCC optou pelo veículo do Sistema CTS – Cybernetic Transport System – projectado pelo Instituto Pedro Nunes, de Coimbra (Figura 10).



Figura 10 – Veículo CTS

É um veículo autónomo, totalmente controlado por computador, sem condutor, utilizado em pequenas viagens a baixa velocidade, como complemento a outros sistemas de transporte e compatível com utilização em ambiente urbano. O veículo é movido a energia eléctrica com baterias, não emite CO₂ e é silencioso.

O veículo tem capacidade para 4 cadeiras de rodas ou 9 lugares sentados. Tem 4,70m de comprimento, 1,80m de largura, 2,30m de altura e 0,20m de altura ao solo. O veículo pesa 1400kg (que será o valor a adoptar no projecto da Ponte).

O veículo é filo-guiado através de indução eletromagnética e pressupõe a instalação de uma guia no solo com alimentação eléctrica ao longo de todo o percurso.

É exigida uma via segregada ou dedicada onde os atravessamentos pedonais devem ser bem definidos e os cruzamentos automóveis semaforizados. Como o veículo pode circular nas vias pré-existentes o custo de infraestrutura é negligenciável. Os raios de curvatura, de 6,5m ao eixo da via, são de dimensão reduzida. O perfil longitudinal não poderá ultrapassar os 10% de inclinação, portanto muito superior às inclinações que se definirão.

O veículo utiliza a tecnologia RFIDS de localização, colocado antes e depois das curvas, nas paragens e em todos os pontos do percurso em que seja necessário alterar a sua velocidade.



Embora não regulamentarmente exigido, será prevista a utilização da Ponte por ambulâncias, por veículos policiais ou por carros de bombeiros, mas apenas em caso de emergência, pois será previsto um sistema de controle de acessos de veículos motorizados.

2.10. Elementos topográficos e perfil longitudinal da via

O levantamento topográfico a clássico à escala 1/500 só será disponibilizado para a fase de Anteprojecto. Nesta fase, a CMVR forneceu apenas o levantamento aerofotogramétrico utilizado na Figura 3 e na Figura 11, nesta última representando-se a faixa em que, imediatamente após a celebração do Contrato deste Projecto, foi solicitada à CMVR a execução do levantamento a clássico.

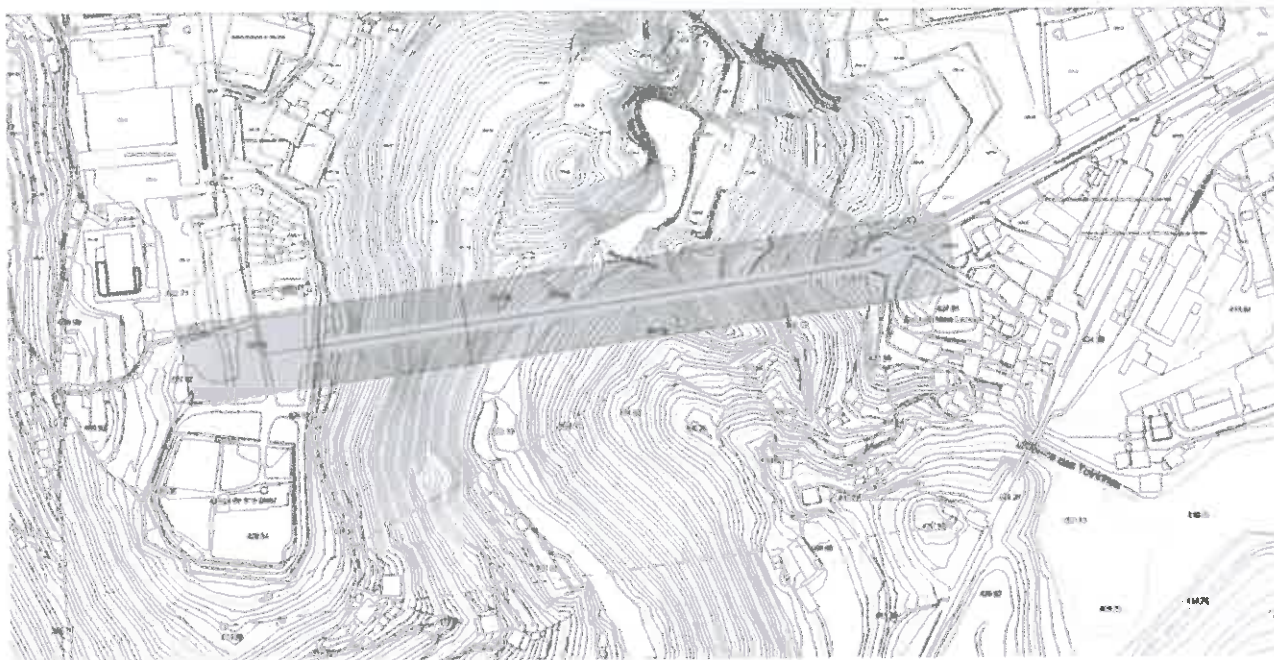


Figura 11 – Área do levantamento topográfico a clássico à escala 1/500

De acordo com o levantamento na Figura 11, a via tem as cotas topográficas de 426,0m na Vila Velha e de 424,7m na Meia Laranja. Portanto há uma diferença de 1,3m entre aquelas cotas. Para a distância de 345m, significa que haverá uma pendente descendente de menos de 0,4%. Isto é, a via será praticamente horizontal.

2.11. Planta da via

A inserção de uma via que em planta fosse pelo menos uma curva de grande raio poderia possibilitar alguma vantagem de carácter estético e de usufruto da paisagem, simultaneamente proporcionando um melhor, embora mais complexo, comportamento dinâmico da Ponte, mas a solução estrutural de ponte em arco “vive mal” com tabuleiros curvos e implica custos acrescidos de dimensionamento longitudinal e do processo construtivo. Portanto, a via será uma única recta unindo os dois pontos de amarração da Ponte.



Memória Descritiva
Estudo Prévio



Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

2.12. Outros condicionamentos

A solução estrutural de ponte em arco com as nascenças do arco bem elevadas nas vertentes do rio Corgo significa que não existem condicionamentos hidráulicos a observar e que não é necessário proceder ao cálculo da secção de vazão no local da Ponte. Em situação alguma, incluindo durante a construção da Ponte, se tocará no rio, mesmo em caso de cheia.

Finalmente, dada a utilização pedonal e ciclável da nova travessia e da sua localização em meio urbano, no projecto da Ponte será assegurada uma iluminação em cumprimento das normas internacionais, para além de uma iluminação decorativa.

Não se prevê a utilização da Ponte para passagem de instalações de abastecimento público de água, de esgotos, de telefones, de electricidade ou de telecomunicações.

2.13. Estimativa de custo da construção

No estudo realizado pelo Gabinete MVCC, foi já feita uma tentativa de orçamentação da obra de uma ponte em arco para o local escolhido. Essa estimativa é reproduzida no quadro a seguir, e o valor de custo total indicado é referido na Cláusula 10ª das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos para este Projecto, como o custo máximo pretendido para a obra.

Estaleiro, remoções, demolições e trabalhos preparatórios	165.000,00 €
Fundações nas encostas	745.000,00 €
Encontros	140.000,00 €
Arco e tabuleiro (arco com 245m de vão e 3.000m ² de tabuleiro)	4.920.000,00 €
Processo construtivo e estruturas provisórias	500.000,00 €
Aparelhos de apoio e juntas de dilatação	50.000,00 €
Guardas, pavimentos e revestimentos	230.000,00 €
Iluminação	230.000,00 €
TOTAL (sem IVA)	6.980.000,00 €

No desenvolvimento do projecto desta Ponte ter-se-á sempre presente esse custo, mas ressalva-se que os valores das várias componentes da obra, em especial do processo construtivo e das estruturas provisórias, é sempre muito difícil de orçamentar sem se dispor do projecto final dimensionado da Ponte, e mesmo assim com os custos muito dependentes de cada construtor. De qualquer modo, é importante salientar que os valores do "Estaleiro, remoções, demolições e trabalhos preparatórios" e do "Processo construtivo e estruturas provisórias" são claramente insuficientes.



3. ESTUDO PRÉVIO

No Estudo Prévio desenvolvem-se e justificam-se as soluções estruturais da Ponte, de que se devem apresentar pelo menos duas alternativas, incluindo os seus dimensionamentos gerais, estabelecem-se as características fundamentais da sua utilização, em particular dos seus acessos e da eventual instalação de redes de serviços públicos, explicitam-se as normas regulamentares e outras condições impostas, apresentam-se as obras acessórias ou complementares e os processos construtivos especiais que possam ser necessários, e faz-se uma avaliação técnico-económica das soluções estruturais propostas, nomeadamente no que se refere ao seu comportamento em serviço e durabilidade.

No Estudo Prévio apresentam-se também a implantação da Ponte e o seu enquadramento, os acabamentos principais, os arranjos paisagísticos e a iluminação decorativa a realizar, porventura com a ajuda de modelos e fotomontagens que evidenciem os aspectos estéticos e de integração paisagística da obra.

As especificações e o programa de reconhecimento geológico e geotécnico já foram tratados no contexto do Programa Base (ver parágrafos 2.5 e 2.6 desta Memória Descritiva).

No projecto de pontes, é da maior relevância o estudo da secção de vazão do curso de água e de possíveis erosões nas suas margens ou no seu leito, caso haja qualquer interferência de elementos da ponte no escoamento das águas. No caso presente, de ponte em arco com nascenças a cota elevada, não há qualquer interferência e portanto esse estudo não tem qualquer interesse.

Especialmente importante é efectivar estimativas do custo de obra de cada solução desenvolvida, e apresentar os correspondentes programas e cronogramas dos prazos de execução.

3.1. Geotecnia e fundações

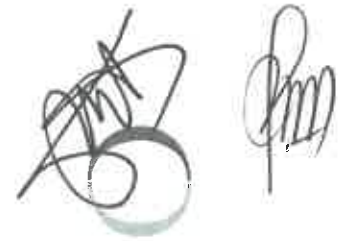
A avaliação agora efetuada baseia-se na observação do local e na consulta de elementos bibliográficos, conforme anteriormente mencionado, sendo que carece naturalmente de confirmação/reavaliação, em função da informação que venha a ser coligida com os trabalhos de prospeção subsequentes e que deverão ser executados previamente à fase de Anteprojecto.

A observação directa dos taludes no local da obra, manifestamente rochosos, permitiu observar, localmente, escorrências de água, apresentando diáclases húmidas e com sinais de percolação ao longo das mesmas (manchas de oxidação). É provável que os principais fenómenos de instabilidade correspondam a deslizamentos planares, queda de pedras/blocos e eventual desmoronamento de massas rochosas desagregadas (aliás em correspondência com os coluviões presentes no vale associados aos movimentos de vertente).

Importa ter em linha de conta que as variáveis em estudo na estabilização de um maciço rochoso heterogéneo não são totalmente passíveis de caracterização, pelo que carecem de um acompanhamento contínuo, de modo a se aferir localmente as soluções técnico-económicas mais adequadas.



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

A obra a executar não obriga a intervenções significativas na encosta, sendo aliás uma das razões que sustenta a escolha da Ponte em Arco, em que se prevê o emprego de fundações diretas por intermédio de sapatas. Dado que as forças introduzidas serão de compressão da encosta, aquelas terão uma ação potencialmente favorável para a estabilidade da mesma, sendo que importa naturalmente assegurar que o maciço sob as fundações apresenta adequadas condições de segurança e de incremento de resistência em profundidade.

Contudo, nos locais em que serão estabelecidas fundações (do arco e dos montantes que apoiam diretamente na encosta), serão efetuados cortes da encosta, para permitir a criação de plataformas de assentamento das fundações. Apesar de não se estimar que esses cortes sejam francamente profundos (por se admitir, nesta fase, que o maciço rochoso apresentar-se-á quase aflorante com adequadas condições para assentamento das fundações e que não será instabilizado por ação daquelas – compressão da encosta), os mesmos conduzirão, inevitavelmente, à criação de planos inclinados de escavação.

Importa portanto incrementar a segurança da encosta, de modo a garantir que quer durante a fase de execução da obra, quer durante a fase de vida da mesma não seja colocada em causa a segurança das pessoas e bens, cuja circulação e presença passará a ser recorrente. Deverá assim ser recolhida informação sob diversos pontos de vista, que permitam um estudo adequado do problema, conforme já especificado no Plano de Prospecção.

Numa fase preliminar recorrer-se-á ao reconhecimento de superfície e caracterização geoestrutural do maciço. Em fase de obra dever-se-á dispor de recursos que permitam o acesso franco à encosta para inspeção e decisão sobre as medidas a tomar. O acompanhamento geológico da obra deverá igualmente permitir a detecção de potenciais descontinuidades ou blocos instáveis.

A avaliação da necessidade de estruturas de contenção nos taludes de escavação em rocha pode ser feita através de uma análise cinemática, identificando situações de instabilidade de potenciais blocos delimitados por descontinuidades (diaclasses).

A determinação da densidade destes reforços será efectuada com recurso a métodos de equilíbrio limite, determinando-se o coeficiente de segurança que representa o quociente entre a resistência ao deslizamento máxima mobilizável e a resistência mobilizada.

Os parâmetros passíveis de contemplar resultarão da análise das cartas geológicas, identificação dos padrões das descontinuidades, atribuindo-se ao maciço diversas características geomecânicas (grau de alteração, UCS, espaçamento entre descontinuidades e sua abertura, preenchimento das mesmas, vestígios de percolação, bem como o modo como se apresenta a sua superfície à escala macro – plana ou ondulada e irregular- e micro- lisa ou rugosa)

Com base nas principais famílias de descontinuidades identificadas no levantamento geológico, recorre-se à projecção estereográfica (método de Markland), traduzindo uma análise estatística e cinemática que permita avaliar a possibilidade de ocorrerem desprendimentos segundo aquelas famílias e as cunhas que elas definem. No caso de intersecção de dois planos (conjugação de descontinuidades) a rotura pode ocorrer ao longo da linha



de intersecção (rotura em cunha) ou não (rotura planar), podendo ainda verificar-se potenciais roturas por toppling (queda e rolamento de blocos pelo talude).

Importa realçar que dada a envolvimento da obra e as condições de acesso da mesma, a execução dos trabalhos obrigará a meios específicos de elevação e de trabalho (gruas, bailéus, carrinhos móveis com colunas de furação acopladas, linhas de vida, entre outros).

A verificação da instabilidade e o dimensionamento das distintas soluções de estabilização estão intimamente dependentes de vários factores, pelo que se enumeram e descrevem seguidamente potenciais técnicas a implementar.

3.1.1. Blocos instáveis

Note-se que existem blocos que se encontram a alturas consideráveis, correspondendo portanto a energias potenciais significativas. A sua queda pode ocorrer directamente ou com rolamento e ressalto em diversos obstáculos existentes, dissipando a sua energia cinética ao longo do percurso, com danos associados.

Nestes casos importa minimizar o risco de que os blocos soltos existentes na encosta, na sequência de processos naturais (sismos) ou por acção de vibrações induzidas pelos trabalhos a realizar possam ocasionar acidentes. Em função da dimensão e peso dos blocos, bem como da sua localização, condições de estabilidade e possíveis consequências em caso de queda (nível de risco), pode-se recorrer a diferentes soluções, das quais de destacam:

- desmatação e corte de árvores cujas raízes potenciem a instabilidade do maciço (ao contrário de um maciço de solo, em que regra geral a vegetação arbórea tende a estabilizar o mesmo, em caso de maciços rochosos aquela é frequentemente causadora da queda de blocos);
- saneamento e limpeza das superfícies dos taludes e remoção de blocos soltos;
- recalçamento dos blocos com pedra arrumada à mão e argamassada, nos casos em que seja assegurada uma base estável e com orientação adequada à manutenção do equilíbrio do bloco;
- realização de pregagens pontuais em varões de aço (galvanizadas, realizadas com centralizadores, bainha plástica corrugada em ambas as faces e circuito de injeção), introduzidos em furos integralmente selados com calda de cimento no maciço rochoso e dotadas de chapa de testa e porca de aperto estabelecidas e confinantes do bloco potencialmente instável, nos casos em que as mesmas assegurem adequada resistência ao corte ao longo das potenciais superfícies de rotura. As pregagens poderão eventualmente ser executadas com equipamento ligeiro devido às dificuldades de acesso, pendurado em carrinhos, ou em alternativa com recurso a grua de apoio e bailéu, ou ainda com recurso a coluna de furação acoplada a equipamento telescópico;
- colocação de redes de tripla torsão (em arame galvanizado e com uniões reforçadas) de encaminhamento dos blocos em caso de queda, controlando a sua trajectória e impedindo rolamento e projecção e incremento significativo de velocidade. Deverão dispor de uma linha de pregagens ao longo do coroamento e que recebam



o cabo longitudinal do qual a rede é suspensa. Na sua base deverá ser colocado um tubo preenchido com areia, de modo a mantê-la estendida na sua posição e, situando-se ligeiramente acima do pé do talude, permitir a recolha de material depositado;

- realização de barreiras dinâmicas de dissipação de energia cinética por deformação, em caso de queda dos blocos, no caso em que seja difícil o acesso aos blocos e exista uma área perfeitamente definida e estável onde seja permitida a colocação das barreiras. Estas são estruturas flexíveis, colocadas a "jusante" das potenciais zonas instáveis e que por deformação dissipam a energia cinética dos blocos em queda, impedindo a sua projecção. São constituídas por redes de aço galvanizado e reforçado, apoiadas em postes metálicos ancorados ao maciço rochoso por intermédio de pregagens galvanizadas. A escolha das redes adequadas é função da volumetria do bloco com potencial de desprendimento e da sua altura de queda;
- remoção dos próprios blocos, nos restantes casos, ou nos casos em que se revele uma solução técnico-economicamente mais adequada do que as anteriormente referidas.

3.1.2. Rotura planar ou por cunha

Noutras situações poder-se-á revelar necessário reforçar o maciço para impedir movimentos segundo planos de descontinuidades ou segundo intersecções desses planos, os quais poderiam conduzir à queda de blocos (directamente ou projectados) em direcção ao Rio Corgo. Nestas situações recorrer-se-á a soluções de aplicação mais generalizada e abrangente, podendo a estabilização obrigar a:

- colocação de redes de tripla torsão galvanizadas, armadas com cabos de aço (redes activas com cabos de aço longitudinais, transversais e/ou diagonais, com recurso a reforços sub-horizontais com pregagens ao maciço, detendo a sua descompressão), que apresentam geralmente uma agradável integração paisagística e poderão ser dimensionadas para diferentes pressões de suporte. Estas estruturas compostas serão tensionadas, melhorando a aderência ao talude.;
- pregagens em aço galvanizadas, seladas ao maciço rochoso em profundidade, estabelecidas segundo uma malha calculada em função do estado do maciço, em caso de necessidade de incremento do factor de segurança global;
- protecção do maciço contra a erosão através da aplicação de betão projectado (pigmentado de modo a melhorar a sua integração na paisagem), armado com malhasol ou fibras metálicas;
- drenagem interna do maciço com recurso a geodrenos em tubos de PVC crepinados, revestidos com geotêxtil. Na crista e pé do talude (e eventualmente em banquetas intermédias), revela-se geralmente adequado dispor caleiras em meia cana para recolha de águas superficiais e sua condução ao sistema geral de drenagem.

Em zonas onde o maciço apresente um grau muito elevado de fracturação e fissuração, pode ocorrer o desmoronamento de massas rochosas desagregadas que importa por isso deter, com processos eventualmente análogos aos anteriormente referidos.



3.2. Solução estrutural da Ponte

A solução estrutural resulta da confluência de uma variedade de factores, dos quais de poderão salientar a distância a vencer e a possibilidade de ter mais ou menos apoios intermédios, a função (cargas) a desempenhar pela ponte, os materiais estruturais a considerar, as larguras e alturas livres a satisfazer, a geologia local, e o processo construtivo a adoptar face às condições locais de acesso, sob os pontos de vista físico, ambiental e ecológico.

Conforme referido no parágrafo 2.4 desta Memória, foi já no apoio dado ao Estudo desenvolvido pelo Gabinete MVCC que se concluiu que a solução de ponte em arco era a que melhor respondia a esses condicionamentos e preocupações. Em particular, repete-se que, estando fora de hipótese as opções por ponte suspensa ou atirantada com torres nas plataformas superiores, a ponte em arco permite minimizar o número de apoios nas encostas, sendo estes executados nas cotas mais elevadas dessas encostas, portanto mais próximo das plataformas superiores, a partir das quais têm de ser realizados todos os acessos às frentes de obra.

Assim se consegue minorar as obras a realizar nas encostas e em alguma medida controlar a afectação e inevitável alteração das escarpas e destruição de vegetação. Evidentemente, os acessos às frentes de obra têm de ser estudados criteriosamente, de modo a minimizar esses danos.

As pontes são muitas vezes chamadas de Obras de Arte porque elas podem constituir verdadeiras esculturas, por vezes de dimensões imensas, erigidas no espaço natural ou construído. Mas só serão indiscutíveis obras de arte se, ao alterarem esses espaços, valorizarem esses mesmo espaços e gerarem emoções a quem as vê. Essas pontes são então referência central de tantos locais e podem constituir até um factor de humanização de espaços antes hostis, evidentemente desempenhando as funções que as justificam.

Nessa linha de pensamento e de inquietações, neste Estudo Prévio evoluiu-se da solução clássica de ponte em arco "trabalhada" com o Gabinete MVCC, e apresentada na Figura 5, para a solução inovadora apresentada em alçado na Figura 12.

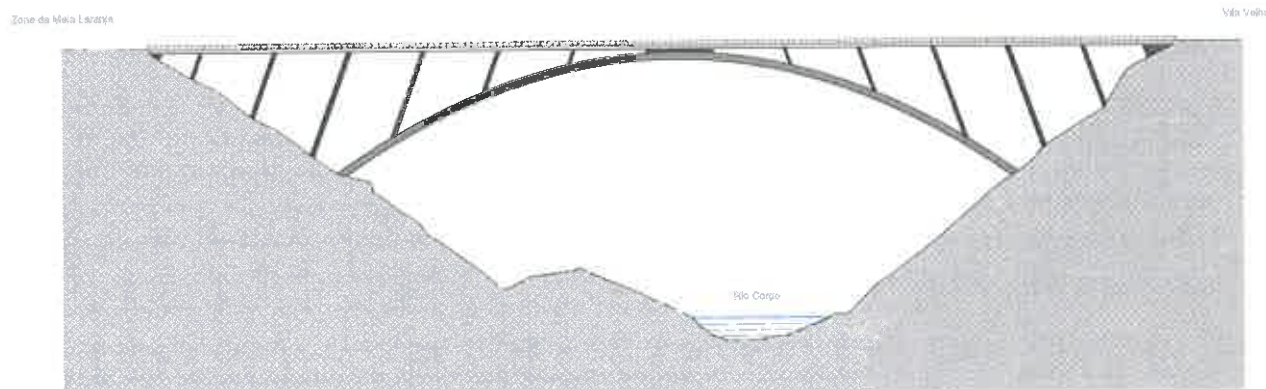


Figura 12 – Alçado da Ponte

Reconhecer-se-á que a inovação está na inclinação dos montantes para o centro, "debruçando-se" para o



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

desfiladeiro, numa sensação de vertigem. No melhor conhecimento do autor do projecto, não existe uma ponte em arco com essa característica, deste modo se conseguindo uma obra de arte "singular" e que pode constituir mais um motivo de valorização e de atração turística de Vila Real.

O maior inconveniente de uma ponte em arco está na dificuldade do processo construtivo. Dentre os dois materiais estruturais possíveis para uma ponte em arco com a dimensão da presente, que são o aço e o betão armado (e pré-esforçado), a construção em aço é mais fácil e permite uma concepção geométrica da ponte que, embora mais "trabalhada no detalhe", se insere com delicadeza e transparência na "brutalidade" das escarpas graníticas do local. A opção por betão armado conduz, em especial se for por betonagem *in situ*, a uma geometria que é simultaneamente mais limpa e mais plástica mas é mais pesada, quer visualmente quer fisicamente.

3.2.1. Ponte em aço

A solução de ponte em aço é apresentada nas Figura 13 e Figura 14. Muito interessantemente, é uma solução que é clássica na concepção e no dimensionamento das peças estruturais mas que nas fotomontagens se confirma ter um rigor e contraste de linhas que são realçadas pela incorporação de "alhetas" na continuidade dos banzos dessas peças estruturais. A transparência foi melhorada pela substituição das tradicionais cruces de Sto. André por travessas horizontais, portanto com o contraventamento realizado pela formação de vigas Vierendeel.

Infelizmente, ao realizar-se a estimativa orçamental da sua construção obteve-se um custo global para a Ponte de quase €10.500.000,00, portanto superior ao pretendido (ver parágrafo 2.13 desta Memória), especialmente em resultado da tonelagem de aço requerida e ao muito maior valor dos trabalhos já referidos nesse mesmo parágrafo como estando mal orçamentados. Essa estimativa é detalhada no parágrafo 0 desta Memória.



Figura 13 – Fotomontagem com a ponte em aço



Figura 14 – Fotomontagem de vista parcial da ponte em aço

3.2.1.1. Arco

O arco é constituído por dois caixões paralelos convenientemente contraventados entre si mediante um conjunto de travessas horizontais.

Cada uma destas barras é composta por um perfil tubular de secção quadrada com espessura variável ao longo da obra mas com dimensões exteriores constantes, por razões de uniformidade estética.

O arco é encastrado nos arranques e as dimensões exteriores da sua secção transversal são também constantes em toda a extensão da ponte. Cada um dos caixões é constituído por dois banzos com 1.10m de largura e duas almas com 2.50m de altura afastadas de 0.60m formando um duplo "I" (II). Após a montagem do arco, o interior dos caixões é preenchido com betão e armaduras dotando a secção de um funcionamento misto aço-betão bastante favorável para fazer face aos elevados esforços axiais de compressão aí instalados.

3.2.1.2. Montantes

Tal como o arco, os montantes são constituídos dois caixões paralelos contraventados entre si através de travessas horizontais.

Por razões estruturais e estéticas, as dimensões das secções transversais dos montantes na direcção longitudinal da ponte são diferentes em função da sua altura, daí resultando esbeltezas semelhantes. Deste modo, a altura da secção dos montantes varia desde 1.5m para os montantes mais altos até 0.75m para os montantes junto à união arco-tabuleiro. Na direcção transversal, todos os montantes possuem largura constante.



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

Cada um dos caixões é constituído por dois banzos com 0.90m de largura e duas almas de altura variável afastadas de 0.60m formando um duplo "I" (II). Também após a sua montagem, o interior dos caixões é preenchido com betão e armaduras tornando a secção mista aço-betão com vantagens evidentes para o seu funcionamento estrutural.

Com excepção dos montantes mais altos na encosta e sobre o arco, a ligação ao tabuleiro realiza-se através de apoios rotulados materializados por cavilhas metálicas. Nos montantes mais curtos também se introduzem rótulas nas suas bases de forma a minimizar a restrição dos deslocamentos longitudinais do tabuleiro. No plano transversal, todos os montantes são rigidamente ligados ao tabuleiro e ao arco.

3.2.1.3. Tabuleiro

O tabuleiro da ponte é uma sucessão de tramos de 25m contínuos em estrutura mista aço-betão com o comprimento total de 342m.

A parte metálica da secção transversal do tabuleiro é materializada por duas vigas de 1.26m de altura com secção em "I" assimétrico cujos banzos são descentrados em relação à sua alma.

De forma a melhorar a compacidade da secção (ou seja a impedir a encurvadura local da alma e banzos eu compõem a secção), dota-se a alma de células triangulares tanto junto ao banzo superior e como ao inferior.

As vigas metálicas são ligadas, através de conectores, à laje superior em betão armado com 9m de largura e espessura variável entre 0.20m e 0.25m.

As longarinas são unidas por travessas em "I" com afastamentos de cerca de 5m com o intuito de limitar a deformabilidade transversal, a distorção da secção e de impedir a encurvadura lateral do tabuleiro em fase definitiva e em fase construtiva.

Sobre os montantes dispõem-se diafragmas rígidos (septos metálicos) com a altura total da secção.

A concepção adoptada, do tipo "bi-viga", é a indicada tendo em conta a utilização prevista para a obra, a sua geometria em planta, a largura da plataforma do tabuleiro e a distância longitudinal entre apoios.

O facto de os montantes de apoio do tabuleiro serem inclinados dá origem a que as cargas gravíticas aplicadas à estrutura produzam compressões no tabuleiro que são crescentes desde os encontros até ao meio-vão do arco.

A configuração e a magnitude dos esforços de flexão instalados nas longarinas do tabuleiro afastam-se da situação "ideal" de viga contínua sobre pilares indeformáveis devido ao facto de os apoios sobre o arco não serem "infinitamente rígidos". De facto, quer a deformabilidade axial do arco quer a sua deformabilidade à flexão face a sobrecargas assimétricas, e sobretudo os efeitos das imperfeições geométricas e da encurvadura no plano do arco, produzem alterações não desprezáveis nos momentos flectores do tabuleiro.



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Cidável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

3.2.2. Ponte em betão armado

As Figura 15 e Figura 16 apresentam a solução de ponte em betão armado, exactamente com a mesma tipologia estrutural da ponte em aço.



Figura 15 – Fotomontagem com a ponte em betão armado

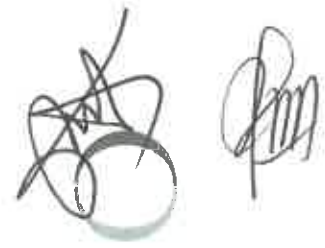


Figura 16 – Fotomontagem de vista parcial da ponte em betão armado

A estimativa orçamental da sua construção conduziu a um custo global para a Ponte de cerca de €6.900.000,00,



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

portanto inferior ao pretendido. Essa estimativa é detalhada também no parágrafo 0 desta Memória.

3.2.2.1. Arco

A solução estrutural preconizada assenta na concepção mais clássica das pontes em arco, caracterizada pela interação entre um arco rígido e um tabuleiro flexível por ele suportado. Como é bem conhecido, Portugal tem já uma das mais felizes concretizações práticas deste conceito: a Ponte da Arrábida sobre o rio Douro, sem dúvida, um dos expoentes máximos a nível mundial da Engenharia de Pontes, pela sua pureza quer técnica, quer estética.

No caso da ponte sobre o rio Corgo, a adopção de montantes inclinados realça a relação geométrica entre a horizontalidade do tabuleiro, a inclinação das vertentes e a directriz curva do arco. Assim, dramatiza-se o diálogo formal entre a encosta, o tabuleiro e o principal elemento de suporte da obra: o arco.

Nos parágrafos seguintes descrevem-se as principais características da ponte.

A estrutura completa consiste no arco propriamente dito e nos vãos de acesso em ambas as margens. O comprimento total da obra é de 342m.

O arco tem 230m de vão e 40.4m de flecha, o que traduz uma relação flecha/vão de 1/5.7. Ou seja, o arco tem uma forma clássica, o que do ponto de vista estético é menos comprometido e do ponto de vista estático significa uma redução dos esforços axiais em relação a soluções com arco mais abatido.

A directriz do arco corresponde basicamente ao antifunicular das cargas aplicadas, incluindo as correspondentes ao seu peso próprio. Nos 20m centrais da obra o arco encontra-se rigidamente ligado ao tabuleiro.

A secção transversal do arco consiste num caixão monocelular em betão armado com 2.5m de altura constante e largura variável entre 5 e 9m de forma a acomodar os esforços axiais crescentes desde o coroamento até às nascenças e, sobretudo, de forma a incrementar a sua rigidez transversal e a melhorar a estabilidade face a fenómenos de encurvadura "para fora do plano". Com o intuito de minimizar o peso do arco, especifica-se um betão de alta resistência (C60/75), permitindo adoptar para a espessura das almas e dos banzos do caixão o valor típico de 0.25m. Este valor corresponde à espessura mínima que, com alguma segurança, garante boas condições de colocação em obra.

3.2.2.2. Montantes

Os montantes do arco representam uma fracção importante do peso próprio da estrutura pelo que são válidas as mesmas razões de minimização das dimensões e espessuras referidas anteriormente para o caso do arco.

Os montantes são constituídos por secções em caixão rectangulares. Tal como foi referido anteriormente para o caso da ponte em aço, decidiu-se, por razões estruturais e estéticas, que, na direcção longitudinal da ponte, as dimensões das secções transversais dos montantes fossem diferentes consoante a sua altura. Na direcção transversal, todos os montantes possuem largura constante. Deste modo, a secção dos montantes varia desde 3.0m x 1.5m para os montantes mais altos até 3.0m x 0.75m para os montantes junto à união arco-tabuleiro. A



espessura das paredes dos caixões é de 0.30m para os montantes situados nas encostas e de 0.25m para os montantes sobre o arco, sendo estes últimos executados com betão de alta resistência.

Conforme foi já descrito na solução anterior, com excepção dos montantes mais altos na encosta e sobre o arco, a ligação ao tabuleiro realiza-se através de apoios rotulados materializados por cavilhas metálicas. Nos montantes mais curtos também se introduzem rótulas nas suas bases de forma a minimizar a restrição dos deslocamentos longitudinais do tabuleiro. No plano transversal, todos os montantes são rigidamente ligados ao tabuleiro e ao arco.

Salienta-se que a execução dos montantes é realizada com um encamisamento metálico perdido.

3.2.2.3. Tabuleiro

O tabuleiro da ponte é uma sucessão de tramos contínuos com 25m de distância entre apoios e com o comprimento total de 342m.

A secção transversal é constituído por uma laje vigada em "TT" em betão armado pré-esforçado com 1.50m de altura total. A laje do tabuleiro, em betão armado, tem 9m de largura e espessura variável entre 0.20m e 0.25m.

Tal como na solução em aço, o facto de os montantes de apoio do tabuleiro serem inclinados dá origem a que as cargas gravíticas aplicadas à estrutura produzam compressões no tabuleiro que são crescentes desde os encontros até ao meio-vão do arco.

Também a configuração e a magnitude dos esforços de flexão instalados nas longarinas do tabuleiro se afastam da situação "ideal" de viga contínua sobre pilares indeformáveis devido ao facto de os apoios sobre o arco não serem "infinitamente rígidos". De facto, quer a deformabilidade axial do arco quer a sua deformabilidade à flexão face a sobrecargas assimétricas, e sobretudo os efeitos das imperfeições geométricas e da encurvadura no plano do arco, produzem alterações não desprezáveis nos momentos flectores do tabuleiro.

3.3. Encontros

Os acessos à Ponte são efectuados directamente das plataformas já existentes e estabilizadas, sem alteração de cotas, embora sejam objecto de projectos de arranjos exteriores complementares que não estão incluídos neste Contrato.

Na generalidade das ponte em arco, os encontros pouco mais são do que os estribos em que os vãos extremos do tabuleiro se vão apoiar. No entanto, esse "pouco mais" pode ser muito relevante, pois cabe aos encontros a função de resistir, numa percentagem que pode ser elevada, às forças transversais actuantes na ponte, em particular às forças geradas pelo vento ou pela acção sísmica.

Na direcção longitudinal da Ponte, as forças geradas pelo vento e pelos sismos é essencialmente resistido pelo arco e pelas suas fundações.



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

De qualquer modo, a concepção estrutural dos encontros desta Ponte não tem relevância nesta fase de Estudo Prévio.

No entanto, refere-se que os encontros são constituídos por paredes de betão armado, assentes em fundações que se prevê sejam directas, embora tal decisão só possa ser tomada depois de recebidos os resultados das sondagens geológicas e geotécnicas

3.4. Normas regulamentares

O dimensionamento da Ponte cumpre todas as normas aplicáveis, nomeadamente satisfará todos os Eurocódigos Estruturais e normas nacionais relevantes.

3.5. Materiais estruturais

Os principais materiais a utilizar na construção das várias peças constituintes da obra de arte são das seguintes qualidades:

Betões:

Fundações	NP EN206-1; C30/37; XC2(P)
Elevação de encontros:	NP EN206-1; C30/37; XC4(P)
Elevação de montantes nas encostas:	NP EN206-1; C35/45; XC4(P)
Arco e montantes sobre o arco:	NP EN206-1; C60/75; XC4(P)
Vigas pré-esforçadas do tabuleiro:	NP EN206-1; C35/45; XC4(P)
Pré-lajes:	NP EN206-1; C40/50; XC4(P)
Lajes sobre pré-lajes:	NP EN206-1; C35/45; XC4(P)

Aços:

Armaduras passivas	A500 NR
Armaduras activas	EN10138-3 Y1860S7
Aço em chapa	S355 J2
Aço em perfis laminados	S355 J0
Aço em perfis tubulares	S355 J2H
Aço em conectores	$f_{yk} = 350 \text{ MPa}$; $f_{uk} = 450 \text{ MPa}$



3.6. Secção de vazão do rio Corgo

Conforme já é referido no parágrafo 2.12 desta Memória, a solução de ponte em arco com as nascenças do arco a cota elevada significa que não há qualquer interferência com o escoamento das águas, quer em fase de construção quer depois em fase de serviço, mesmo no caso de grande cheia.

3.7. Perfil transversal do tabuleiro

Dentre as alternativas propostas no Estudo do gabinete MVCC e apresentadas no parágrafo 2.8 desta Memória, opta-se por valorizar o percurso ciclável e portanto não permitir o atravessamento simultâneo e em sentidos opostos do veículo previsto. Isto é, propõe-se que o perfil transversal do tabuleiro seja o da Figura 17.

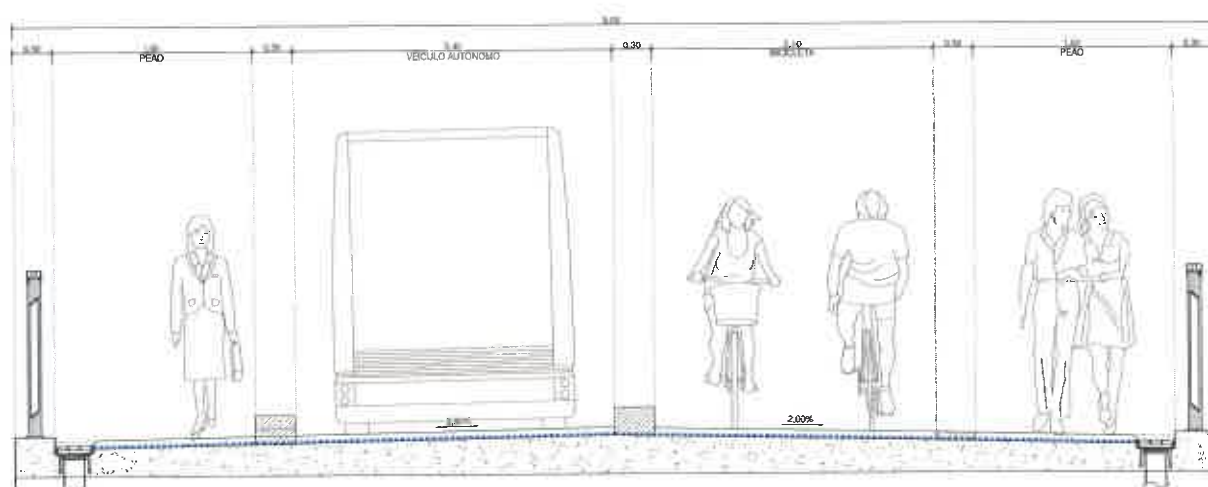


Figura 17 – Usos no perfil transversal do tabuleiro

A separação dos distintos usos é marcada pela colocação de lancis, sendo salientes na marcação da faixa dos veículos autónomos mas nivelado na separação entre a faixa ciclável e o passeio anexo. A diferença de critério explica-se por razões de segurança, preferindo-se uma simples marcação nivelada da separação entre ciclistas e peões para aumentar a liberdade de circulação de ambos quando a presença de um deles for muito baixa ou até nula.

Conforme referido no parágrafo 2.12 desta Memória, não está prevista a instalação de redes de abastecimento público de água, de esgotos, de telefones, de eletricidade ou de telecomunicações. Se for entendido que essa possibilidade deve ser prevista, as secções transversais da estrutura do tabuleiro têm de ser modificadas convenientemente, com a inclusão de lajes pré-fabricadas inferiores. As secções transversais terão então a aparência de caixões.

3.8. Escoamento das águas pluviais

Dado que a utilização desta Ponte é feita exclusivamente por peões e veículos não poluentes, apenas se impõe



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

garantir que as águas pluviais são escoadas para fora do tabuleiro, que é quase horizontal na direcção longitudinal (ver parágrafo 2.10 desta Memória). Conforme se apresenta na Figura 17, a face superior do tabuleiro é inclinada transversalmente em 2% para o exterior, assegurando-se a saída da água da faixa do veículo autónomo para o passeio vizinho através de entalhes (Figura 18) realizados no lancil de separação.

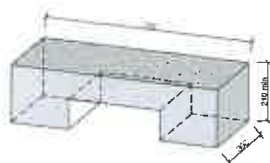


Figura 18 – Pedra em granito do lancil entre a faixa do veículo autónomo e o passeio

A recolha das águas pluviais nos passeios é feita em valetas junto às duas vigas de bordadura do tabuleiro e que percorrem todo o comprimento da Ponte, valetas que depois drenam para sumidouros (Figura 19) afastados entre si de 12.5m.

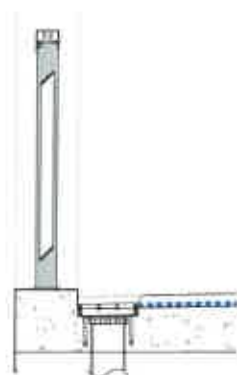


Figura 19 – Sumidouro

3.9. Acabamentos

Os acabamentos devem conseguir o triplo objectivo de durabilidade dos materiais, em particular dos materiais estruturais, de segurança e conforto na utilização da Ponte, e de valorização estética da obra de arte.

3.9.1. Durabilidade dos materiais

Evidentemente, a durabilidade dos materiais estruturais é um requisito fundamental na construção de pontes. Assim, quer no caso da solução de ponte em aço quer no caso da solução de ponte em betão, são estabelecidas exigências elevadas de protecção anti-corrosiva.

3.9.1.1. Pintura de elementos metálicos em aço de carbono

Para os elementos metálicos especifica-se uma pintura de alta durabilidade (>25 anos) para ambientes classificados pela NP EN ISO 12944-2 como C4 (Corrosividade Alta) e aplica-se a todos os elementos estruturais da ponte em aço de carbono.



A durabilidade para o esquema de pintura será de 25 anos – Muito Elevada (NP EN ISO 12944-1) – de acordo com as seguintes cláusulas:

- A garantia mínima exigida é de 3 (três) anos Ri 0 (NP EN ISO 4628-3) sem qualquer defeito no revestimento ou ataque ao substrato metálico, mesmo que pontual;
- No final dos 25 anos o grau de deterioração permitido é Ri 2 (NP EN ISO 4628-3) devendo sujeitar-se a uma intervenção para manutenção da protecção anticorrosiva.

O mesmo tipo de tratamento e pintura é recomendado a todas as peças não-estruturais em aço, como é o caso dos guarda-corpos.

3.9.1.2. Pintura de elementos em betão armado e pré-esforçado

O revestimento de protecção para as superfícies em betão, deverá ser constituído por uma tinta acrílica, não sendo aceites produtos alternativos que contenham silicone. A tinta a aplicar deverá possuir boas características de secagem ao ar e de excepcional aderência ao substrato.

O revestimento protector a aplicar terá por finalidade conferir uma elevada protecção aos elementos de betão armado e pré-esforçado, nomeadamente contra a carbonatação.

A tinta deverá ter as seguintes propriedades:

- densidade entre 1,0 e 1,1;
- resistência aos ataques químicos resultantes da poluição atmosférica em ambientes agressivos (C4);
- elevada resistência à difusão do CO₂, superior a 120m / 40 micros;
- baixa resistência à difusão do vapor de água, inferior a 0,25 m / 40 micros;
- não poluente;
- com solvente água;
- repelente da sujidade;
- capacidade de impregnação;
- protecção contra a corrosão das armaduras do betão;
- resistência aos raios ultravioleta;
- resistência aos ácidos e às bases;
- assegurar a protecção do betão contra a corrosão e a desagregação.

3.9.2. **Segurança e conforto**

A segurança e conforto de utilização de qualquer ponte é da maior importância, mas esses requisitos têm uma



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

dimensão psicológica que aumenta significativamente quando se atravessa uma ponte a uma altura de cerca de 100m sobre escarpas muito inclinadas e completamente desabitadas.

Por essa razão, propõe-se um guarda-corpos com uma presença "forte" e uma iluminação eficiente dos passeios.

3.9.2.1. Guarda-corpos

O guarda-corpo (Figura 20 e Figura 22) do tabuleiro terá 1,30m de altura e, para uma mais expedita substituição parcial ou total, está projectado em módulos de 6m (Figura 21) com perfis SHS 100x10mm nos extremos, módulos que serão pré-montados em fábrica. O corrimão é em aço com 100mm de largura e suficientemente alto para conter no seu interior toda a cablagem de iluminação e ainda dar suporte às luminárias (Figura 22).



Figura 20 – Alçado parcial do guarda-corpos num dos extremos



Figura 21 – Módulo do guarda-corpos

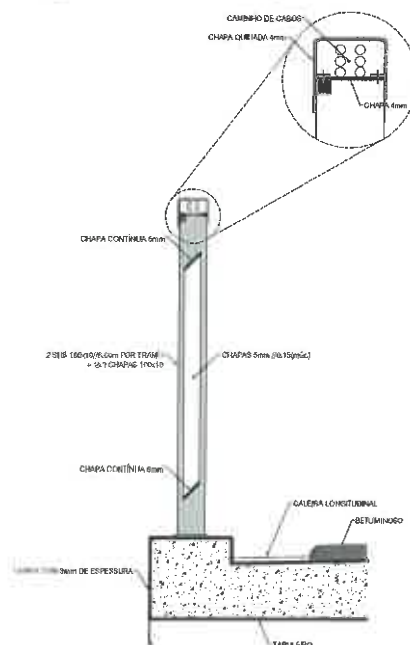


Figura 22 – Corte transversal do guarda-corpos



3.9.2.2. Pavimento

Construídas que estejam as lajes estruturais, executa-se primeiro uma membrana de impermeabilização e sobre ela uma camada de regularização com argamassa betuminosa com 2 cm de espessura. O acabamento é conseguido com uma camada de betume modificado do tipo Stone Mastic Asphalt com 4 cm de espessura.

3.9.2.3. Iluminação

3.9.2.3.1. Iluminação de utilização

O critério fundamental é o de conseguir uma iluminação suficiente para a utilização com segurança da Ponte, quer por peões quer por ciclistas, e até pelo veículo autónomo, embora este seja também autónomo na produção de luz. Uma preocupação importante é esconder as luminárias da visão dos utilizadores em plena Ponte, assegurando assim que não há qualquer encadeamento que implicitamente reduza a qualidade da visão desses utilizadores. Satisfeitas essas condições, há então o objectivo de conseguir uma iluminação com qualidade cenográfica e ambiental. isto é conseguido com o encastramento de luminárias LED contínuas sob os corrimãos, com temperaturas de cor 2500K e potência de 15W/m, em cada lado da Ponte, conforme se mostra na Figura 23.

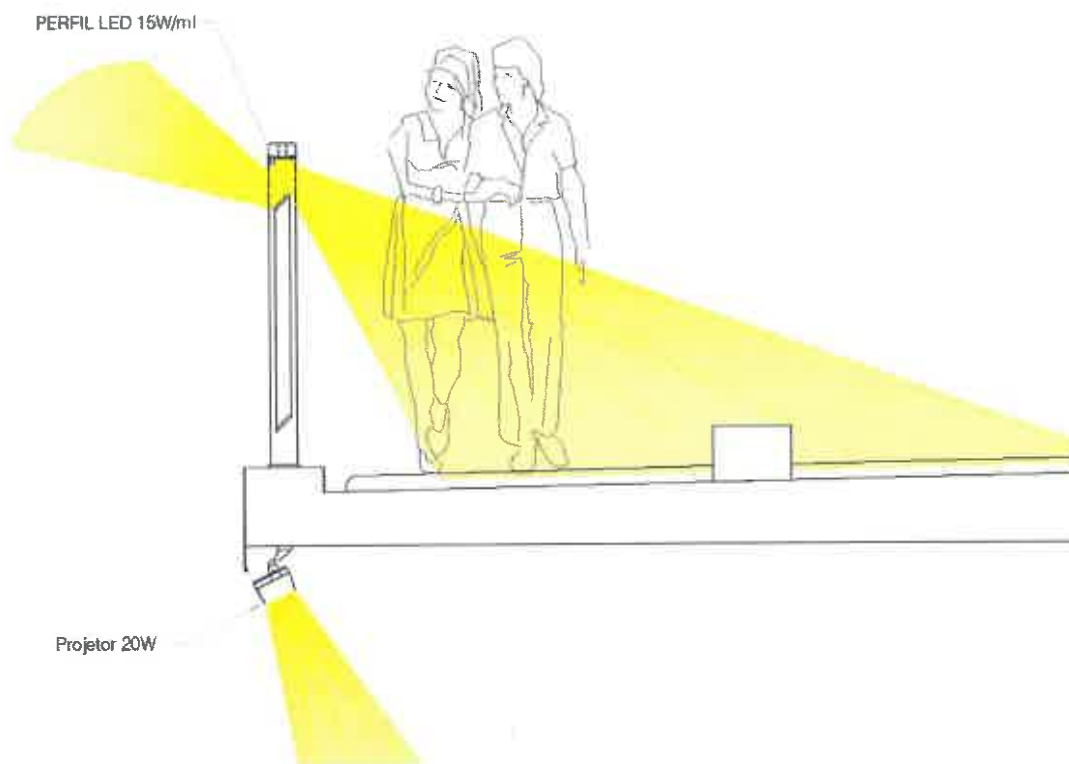


Figura 23 – Perfil transversal do tabuleiro com indicação das luminárias nos corrimãos e esquema de transmissão de luz

Estas linhas de LEDs, inseridas no interior do guarda-corpos, para além de garantir o nível de iluminância média de 20 Lux na zona pedestre e 10 Lux na zona de circulação de veículos ou na zona ciclável, produz um efeito de



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

luz linear que proporciona ângulos de visão variados em termos de paisagem.

3.9.2.3.2. Iluminação decorativa

A Ponte localiza-se numa área urbana mas sobre um espaço profundo que há noite será muito escuro. Portanto, a Ponte deve inserir-se com muita descrição e sem impor a sua presença, por isso se optando por uma iluminação cénica minimalista, de facto apenas acentuando a linha quase horizontal do tabuleiro e as características estruturais do arco e montantes da Ponte.

Assim, na concepção dos guarda-corpos foi introduzido uma chapa de aço inclinada a 45° para reflectir luz para o exterior da ponte, conforme se insinua na Figura 23. De longe, apenas se identificará uma linha quase horizontal de luz reflectida.

Por outro lado, na mesma figura indica-se a localização de projectores de LEDs, com potências de 20W e temperatura de cor 3000K, sob o tabuleiro, que a Figura 24 explica situarem-se lateralmente a cada montante. Face às distâncias entre elementos estruturais, estes projectores apenas ajudarão a perceber a estrutura arco-montantes-tabuleiro.

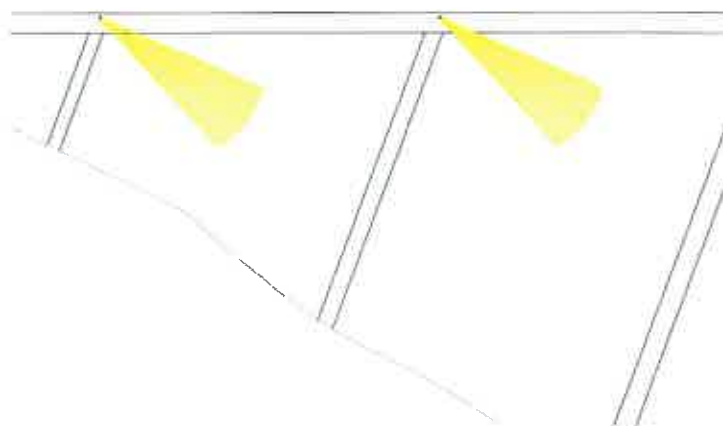


Figura 24 – Alçado longitudinal parcial da Ponte, com localização dos projectores sob o tabuleiro

Os drivers e as caixa de derivação serão colocados nos prumos verticais SHS afastados de 6m, com acessibilidade através de uma portinhola.

3.9.2.3.3. Normas e Regulamentos

O presente estudo foi elaborado de acordo com os seguintes regulamentos e normas:

- Regras Técnicas das Instalações Elétricas em Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006 de 11 de Setembro);
- Normas Portuguesas aplicáveis, recomendações técnicas da CEI e demais regulamentação aplicável.

Nota: Toda a cablagem deverá cumprir os requisitos definidos Regulamento UE n.º 305/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011 - Regulamento dos Produtos de Construção (RPC);



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

3.9.2.3.4. Alimentação de energia

As instalações elétricas serão alimentadas a partir da rede de distribuição de iluminação pública existente nas duas plataformas ligadas pela Ponte. Cada lado fornecerá a energia para a "sua metade de ponte", instalando-se os respectivos quadros e sistemas de emergência em espaços criados dentro dos respectivos encontros.

Os cabos de alimentação correm na parte superior do guarda-corpos, e serão do tipo RZ1-K(AS) / FXZ1(fr, zh)3G6 flexíveis, que garantem seis circuitos independentes para cada lado da ponte.

A iluminação de emergência é assegurada por uma fonte centralizada de baterias que garantem, em caso de falta de energia, um nível de iluminação médio de 5 Lux nos passeios. Estas baterias serão instalada no interior de cada armário de distribuição.

Em cada armário será instalado um disjuntor diferencial de alta sensibilidade de 30mA, para garantir a eficaz proteção das pessoas.

Será executada uma gaiola de Faraday em toda a estrutura da ponte para garantir a proteção contra as descargas atmosféricas, uma intensidade de terra eficaz, inferior a 1 Ohm, e as descargas da eletricidade estática.

3.10. Avaliação técnico-económica das soluções estruturais propostas

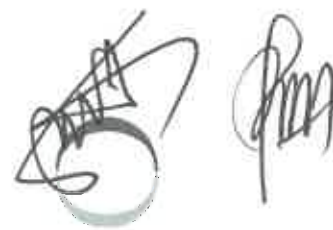
A conservação e manutenção das obras de arte constituem tarefas que podem ser muito onerosas e complexas de realizar, mas é sabido que as pontes em arco, dentre as pontes de grande vão, são as menos penalizantes, dado que os materiais estruturais beneficiam, em termos de durabilidade, em estarem comprimidos. Mesmo assim, aproveitando a evolução muito favorável da qualidade e durabilidade das tintas, propõe-se que a Ponte seja totalmente pintada, certamente em todas as superfícies exteriores mas também nas superfícies interiores, inclusive dos caixões. No caso da solução em aço e em todas as peças não-estruturais em aço deverá primeiro fazer-se uma galvanização.

Embora exista a convicção generalizada de que o betão armado necessita de menos conservação do que o aço, essa vantagem tem vindo a esbater-se com a melhoria da qualidade das pinturas do aço e a constatação da ocorrência de fenómenos químicos não necessariamente provocados por agentes corrosivos exteriores.

Consequentemente, considera-se que uma avaliação técnico-económica das duas alternativas não conduz a conclusões comparativas relevantes.

3.11. Arranjos paisagísticos

Conforme referido no parágrafo 3.3 desta Memória, os arranjos exteriores das plataformas onde se localizam os arranques do tabuleiro não são objecto deste Contrato, mas no final das obras será requerido ao construtor a reabilitação e replantação de todas as zonas das encostas que tenham sido afectadas pela construção.

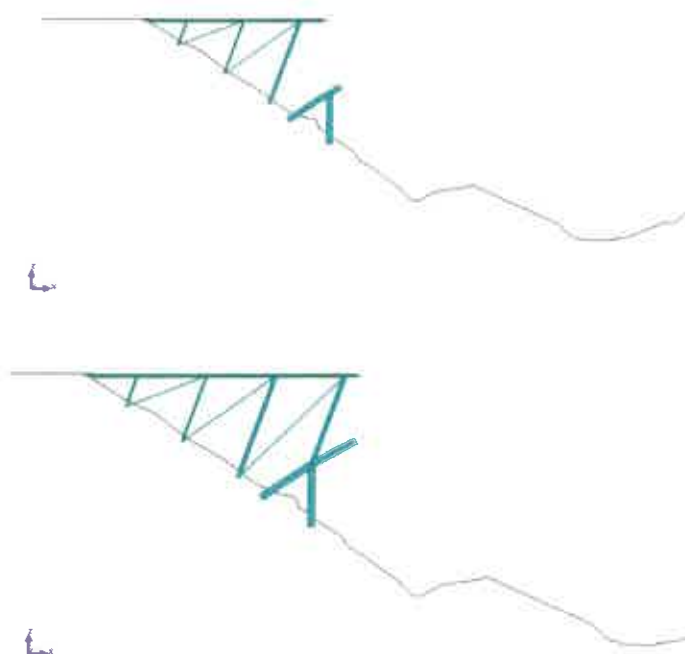


3.12. Processo construtivo

Para ambas as soluções de ponte em aço e de ponte em betão armado, a construção do tabuleiro e dos montantes nas encostas poderá considerar-se tradicional e é pouco relevante detalhar nesta fase de Estudo Prévio. Os montantes nas encostas apenas têm a dificuldade de construção inerente a estarem inclinados de 20°. O tabuleiro em aço (de facto misto, pois em cima das vigas longitudinais em aço é executada uma laje em betão armado) é construído por deslocamentos sucessivos, mas o tabuleiro da solução totalmente em betão armado é executado por avanços sucessivos com carros de suporte das cofragens.

Pelo contrário, a construção da ponte em arco, quer seja em aço quer seja em betão armado, requer experiência e grandes cuidados de execução. Ela é especialmente exigente no caso de ponte em betão armado, dado que o aço proporciona uma construção que afinal é essencialmente uma montagem de segmentos pré-fabricados.

Em ambas as soluções apresentadas, propõe-se que a construção da ponte em arco se baseie na execução de uma treliça provisória de cada lado (ver Figura 25), avançando em consola, em que o tabuleiro é o banzo traccionado, o arco é o banzo comprimido, os montantes são as diagonais comprimidas, e tirantes provisórios serão acrescentados para constituírem as diagonais traccionadas. O encastramento dessas consolas requer tirantes e ancoragens ao solo de retenção, e, de modo a não ter "triângulos" com ângulos demasiado agudos, é ainda necessário acrescentar montantes provisórios na aproximação ao centro da ponte. Sob os montantes extremos junto aos arranques do arco executam-se pequenos pilares provisórios de forma a diminuir o vão a vencer durante a construção da ponte.



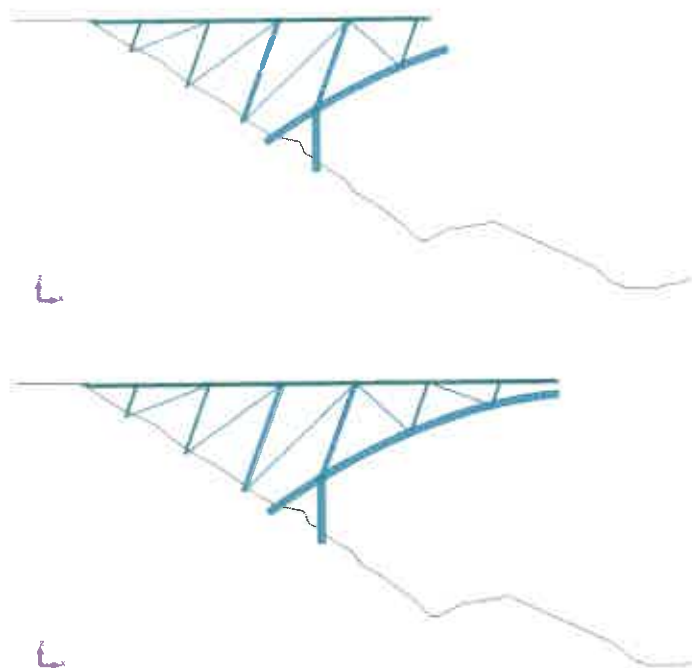


Figura 25 – Alçado esquemático da sequência construtiva da Ponte

Na zona da ponte em arco, o tabuleiro em aço pode continuar a ser construído por deslocamentos sucessivos, mas então terão de ser acrescentados tirantes horizontais provisórios “agarrados” à encosta para desempenharem a função de banzo traccionado. O tabuleiro totalmente em betão continuará a ser executado por avanços, requerendo sucessivos aumentos do pré-esforço para resistir às crescentes tracções de funcionamento da consola.

O arco em aço é construído com o auxílio de guias que se deslocarão sobre o tabuleiro, que vai sendo executado “atrás”, enquanto que o arco em betão armado é executado por avanços sucessivos de betonagem *in situ*, portanto também com um carro de avanços que suporta as cofragens.

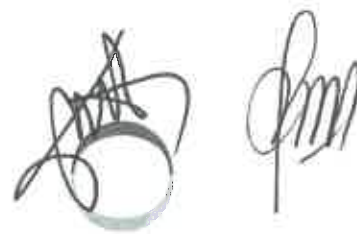
Evidentemente, os elementos provisórios vão sendo colocados à medida que a ponte avança e se vão “fechando” os “triângulos” das treliças.

Portanto, o processo construtivo da ponte em aço não é exactamente igual ao processo construtivo da ponte em betão, pelo que a sequência de construção de cada uma é apresentada a seguir em separado.

3.12.1. Ponte em aço

Para a construção da ponte em aço, propõe-se a seguinte sequência construtiva:

- 1) Instalação do estaleiro e abertura dos caminhos de acesso aos locais das fundações;
- 2) Execução das escavações para as fundações e execução das ancoragens de estabilização das encostas;



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

- 3) Execução, em fábrica, de toda a estrutura metálica por segmentos;
- 4) Execução das fundações do arco, dos montantes nas encostas e dos encontros;
- 5) Transporte dos elementos metálicos para o local;
- 6) Execução dos montantes nas encostas e dos pilares provisórios junto aos arranques do arco;
- 7) Montagem dos segmentos iniciais do arco e do tabuleiro sobre os encontros, em ambos os lados;
- 8) Montagem sucessiva de segmentos do tabuleiro, do arco e dos montantes, introdução de ancoragens e cabos de retenção, e introdução de cabos tirantes, formando os sucessivos "triângulos" da treliça provisória;
- 9) Execução da laje mista do tabuleiro à medida que os "triângulos" se vão formando;
- 10) Fecho do arco e do tabuleiro;
- 11) Desmontagem criteriosa de todas as estruturas e elementos provisórios;
- 12) Colocação de acabamentos (pavimentos, guarda-corpos, iluminação, revestimento dos encontros);
- 13) Reabilitação da vegetação das encostas.

3.12.2. Ponte em betão armado

Para a construção da ponte em betão, propõe-se a seguinte sequência construtiva:

- 1) Instalação do estaleiro e abertura dos caminhos de acesso aos locais das fundações;
- 2) Execução das escavações para as fundações e execução das ancoragens de estabilização das encostas;
- 3) Execução, em fábrica do encamisamento metálico dos montantes;
- 4) Execução das fundações do arco, dos montantes nas encostas e dos encontros;
- 5) Transporte dos elementos metálicos para o local;
- 6) Execução dos montantes nas encostas e dos pilares provisórios junto aos arranques do arco;
- 7) Montagem dos carros de avanço do tabuleiro e do arco, em ambos os lados;
- 8) Execução sucessiva de segmentos do tabuleiro, do arco e dos montantes, introdução de ancoragens e cabos de retenção, e introdução de cabos tirantes, formando os sucessivos "triângulos" da treliça provisória;
- 9) Fecho do arco e do tabuleiro;
- 10) Desmontagem criteriosa de todas as estruturas e elementos provisórios;
- 11) Colocação de acabamentos (pavimentos, guarda-corpos, iluminação, revestimento dos encontros);
- 12) Reabilitação da vegetação das encostas.



3.13. Cronogramas da obra

3.13.1. Ponte em aço

O cronograma da obra apresentado a seguir propõe 18 meses para a construção da ponte em aço.

TAREFAS	MÊS																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1 Instalação do estaleiro e abertura dos caminhos de acesso aos locais das fundações	█	█																
2 Execução das escavações para as fundações e execução das ancoragens de estabilização das encostas			█	█	█													
3 Execução, em fábrica, de toda a estrutura metálica por segmentos					█	█	█	█	█									
4 Execução das fundações do arco, dos montantes nas encostas e dos encontros					█	█	█	█	█									
5 Transporte dos elementos metálicos para o local								█	█	█	█							
6 Execução dos montantes nas encostas e dos pilares provisórios junto aos arranques do arco								█	█	█	█							
7 Montagem dos segmentos iniciais do arco e do tabuleiro sobre os encontros, em ambos os lados								█	█	█	█							
8 Montagem sucessiva de segmentos do tabuleiro, do arco e dos montantes, introdução de ancoragens e cabos de retenção, e introdução de cabos tirantes, formando os sucessivos "triângulos" da treliça provisória										█	█	█	█	█				
9 Execução da laje mista do tabuleiro à medida que os "triângulos" se vão formando											█	█	█	█				
10 Fecho do arco e do tabuleiro															█			
Desmontagem criteriosa de todas as estruturas e elementos provisórios																█		
11 Colocação de acabamentos (pavimentos, guarda-corpos, iluminação, revestimento dos encontros)																	█	█
12 Reabilitação da vegetação das encostas																		█



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

3.13.2. Ponte em betão armado

O cronograma da obra apresentado a seguir propõe 24 meses para a construção da ponte em betão.

TAREFAS	MÊS																								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1 Instalação do estaleiro e abertura dos caminhos de acesso aos locais das fundações	█	█																							
2 Execução das escavações para as fundações e execução das ancoragens de estabilização das encostas			█	█	█																				
3 Execução, em fábrica do encamisamento metálico dos montantes					█	█																			
4 Execução das fundações do arco, dos montantes nas encostas e dos encontros					█	█	█	█																	
5 Transporte dos elementos metálicos para o local							█	█																	
6 Execução dos montantes nas encostas e dos pilares provisórios junto aos arranques do arco								█	█	█															
7 Montagem dos carros de avanço do tabuleiro e do arco, em ambos os lados								█	█	█															
8 Execução sucessiva de segmentos do tabuleiro, do arco e dos montantes, introdução de ancoragens e cabos de retenção, e introdução de cabos tirantes, formando os sucessivos "triângulos" da treliça provisória										█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
9 Fecho do arco e do tabuleiro																						█			
10 Desmontagem criteriosa de todas as estruturas e elementos provisórios																							█		
11 Colocação de acabamentos (pavimentos, guarda-corpos, iluminação, revestimento dos encontros)																								█	█
12 Reabilitação da vegetação das encostas																									█



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Cidável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

3.14. Estimativas orçamentais

Em documento separado são apresentadas as Estimativas Orçamentais das duas alternativas de solução estrutural da Ponte, em que os valores unitários foram estabelecidos a partir de alguma experiência da equipa de projeto em obras semelhantes e em preços solicitados a empreiteiros ou a fornecedores devidamente capacitados.

Nos quadros seguintes apresentam-se os resumos das estimativas orçamentais das diversas componentes da obra de cada solução:

Solução de PONTE EM AÇO

cap.	descrição	custo parcial	custo total
1.	ESTALEIRO E TRABALHOS PREPARATÓRIOS		€ 505 000,00
2.	REMOÇÕES e DEMOLIÇÕES		€ 10 000,00
3.	FUNDAÇÕES e ESTRUTURAS		€ 9 384 244,00
3.1.	Apoio nas encostas	€ 748 834,00	
3.2.	Encontro na margem esquerda	€ 35 000,00	
3.3.	Encontro na margem direita	€ 70 000,00	
3.4.	Ponte	€ 7 484 410,00	
3.5.	Processo construtivo	€ 1 000 000,00	
3.6.	Diversos	€ 46 000,00	
4.	ILUMINAÇÃO		€ 211 776,50
4.1.	Alimentação de energia	€ 17 964,50	
4.2.	Instalação de iluminação	€ 139 312,00	
4.3.	Diversos	€ 54 500,00	
5.	GUARDAS, PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS		€ 313 554,00
5.1.	Guardas	€ 136 800,00	
5.2.	Pavimentos	€ 229 824,00	
5.3.	Encontros	€ 18 750,00	
TOTAL ESTIMADO			€ 10 496 394,50 €

Para a área de 3 078m² do tabuleiro, este total corresponde a um custo unitário de € 3 410,13.



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

Solução de PONTE EM BETÃO ARMADO

cap.	descrição	custo parcial	custo total
1.	ESTALEIRO E TRABALHOS PREPARATÓRIOS		€ 705 000,00
2.	REMOÇÕES e DEMOLIÇÕES		€ 10 000,00
3.	FUNDAÇÕES e ESTRUTURAS		€ 5 415 075,56
3.1.	Apoio nas encostas	€ 858 375,00	
3.2.	Encontro na margem esquerda	€ 35 000,00	
3.3.	Encontro na margem direita	€ 70 000,00	
3.4.	Ponte	€ 2 458 900,56	
3.5.	Processo construtivo	€ 1 900 000,00	
3.6.	Diversos	€ 92 800,00	
4.	ILUMINAÇÃO		€ 211 776,50
4.1.	Alimentação de energia	€ 17 964,50	
4.2.	Instalação de iluminação	€ 139 312,00	
4.3.	Diversos	€ 54 500,00	
5.	GUARDAS, PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS		€ 562 674,00
5.1.	Guardas	€ 136 800,00	
5.2.	Pavimentos	€ 229 824,00	
5.3.	Pinturas	€ 177 300,00	
5.4.	Encontros	€ 18 750,00	
TOTAL ESTIMADO			€ 6 904 526,06 €

Para a área de 3 078m² do tabuleiro, este total corresponde a um custo unitário de € 2 243,19.

3.15. Constituição do projecto

Constam do presente ESTUDO PRÉVIO as peças escritas e desenhadas seguintes:

- PEÇAS ESCRITAS (em formato pdf):

- 1 – Memória descritiva do Estudo Prévio (este documento)
- 2 – Estimativa orçamental da Ponte em aço
- 3 – Estimativa orçamental da Ponte em betão armado

- PEÇAS DESENHADAS (em formatos dwf e pdf):

- 3 – 3054-EST-00-01-001-EP-00: Geral - alçado e planta
- 4 – 3054-EST-00-01-002-EP-00: Solução em betão - alçado e planta



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Memória Descritiva
Estudo Prévio

Ponte Pedonal e Cicável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

- 5 – 3054-EST-00-01-003-EP-00: Solução em betão - secção transversal tipo
- 6 – 3054-EST-00-01-004-EP-00: Solução em betão - secção transversal junto a um montante
- 7 – 3054-EST-00-01-005-EP-00: Solução em aço - alçado e planta
- 8 – 3054-EST-00-01-006-EP-00: Solução em aço - secção transversal tipo
- 9 – 3054-EST-00-01-007-EP-00: Solução em aço - secção transversal junto a um montante
- 10 – 3054-EST-00-01-008-EP-00: Solução em aço - alçado dos montantes
- 11 – 3054-EST-00-01-009-EP-00: Geral - Pormenores

- FOTOMONTAGENS (em formato tiff)

- 12 – 3054-EP-FM-01: Ponte em aço – 1
- 13 – 3054-EP-FM-02: Ponte em aço – 2
- 14 – 3054-EP-FM-03: Ponte em aço – 3
- 15 – 3054-EP-FM-04: Ponte em betão armado – 4
- 16 – 3054-EP-FM-05: Ponte em betão armado – 5
- 17 – 3054-EP-FM-06: Ponte em betão armado - 6

4. EQUIPA TÉCNICA

A equipa que desenvolveu este Estudo Prévio e o Projeto da Campanha de Prospeção Geológica e Geotécnica foi constituída pelos técnicos seguintes:

Coordenação, Concepção e Responsável pelo Projeto da Ponte:

António Adão da Fonseca, Engenheiro Civil Conselheiro e Especialista em Estruturas

Especialidades:

1. Geotecnia e fundações especiais
Pedro Amorim Neto, Engenheiro Civil Sénior
2. Fundações e estruturas
Renato Bastos, Engenheiro Civil Sénior
Tiago Alves, Engenheiro Civil Sénior



Memória Descritiva
Estudo Prévio



ADÃO DA FONSECA
engenheiros consultores

Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Corgo,
de ligação da Vila Velha à Meia Laranja

3. Iluminação e instalações elétricas

Fernando Silva Gusmão, Engenheiro Técnico Electrotécnico

4. Arquitetura

Álvaro Siza Vieira, Arquitecto

Desenho:

Vítor Barbosa, Desenhador-Projetista

Porto, 24 de junho de 2020

António Adão da Fonseca
Engenheiro Civil (FEUP)
Conselheiro e Especialista em Estruturas pela
Ordem dos Engenheiros (OE nº 15049)

Município de Vila Real
Avenida Carvalho Araújo
5000-657 VILA REAL

Sua referência
VRL2020/01724

Sua comunicação
2020-09-18

Nossa referência
OF_DPGU_BS_11989/2020
RJUE-13A_942/2020

Assunto|Subject Consulta de entidades em razão da localização, artº 13-A do RJUE
Requerente: Município de Vila Real
Local: Vila Velha e Meia Laranja, freguesia de Vila Real, concelho de Vila Real
Pretensão: Ponte Pedonal, Ciclável, Rio Corgo, de ligação da Vila Velha à Meia Laranja
Procedimento: Informação Prévia

Em resposta ao pedido de parecer das Entidade da Administração Central, em razão da localização, relativo à operação urbanística referida, solicitado no âmbito do artº 13-A do D.L. 555/99, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, foram consultadas as seguintes entidades:

- . DRCN, Direcção Regional de Cultura do Norte, no âmbito da servidão patrimonial.
- . CCDRN, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, no âmbito da REN.
- . APA/ ARH, Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito do domínio hídrico.
- . ANAC, Autoridade Nacional de Aviação Civil, no âmbito da servidão aeroportuária

Tendo por base os pareceres emitidos, foi proferida Decisão Global Desfavorável

. No âmbito da servidão patrimonial, a DRCN emitiu o seguinte parecer desfavorável:

A proposta apresentada, em fase de Estudo Prévio, prevê a construção de uma Ponte pedonal entre a Vila Velha e a Denominada Meia Laranja, sobre o Rio Corgo. A Vila Velha é o primitivo assentamento da hoje cidade de Vila Real.

Tem sido identificados ao longo destes últimos anos ocupação humana e com vestígios materiais de elevada relevância, desde a Pré-História Recente, Idade do Ferro, Romano e Idade Média. A este sítio, e atendendo à sua importância Científica e Patrimonial, correspondeu a construção de um Museu Monográfico. Trata-se por isso de um Património que importa preservar não só do ponto de vista físico, mas também o seu enquadramento topográfico e paisagístico, como partes integrantes do mesmo. O Estudo Prévio apresentado é omissivo quanto a este Património, não havendo por isso qualquer referência, estudo ou análise que avalie o impacto da proposta sobre o mesmo. Assim, este Estudo não se encontra em condições de ser apreciado, devendo ser realizado um Estudo Histórico-Arqueológico sobre o local, que permita a avaliação da proposta em causa.

O pedido de informação prévia refere-se à construção de uma ponte ciclável sobre o rio Corgo, estabelecendo ligação entre a Vila Velha e a Meia Laranja, para o efeito, e com base no programa preliminar" que compõe o PIP, apresentam-se duas soluções distintas do ponto de vista estrutural e conceptual: ponte em betão armado e ponte em aço. Não se encontra junto ao processo termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura, subscrito por arquiteto.

Da análise aos elementos apresentados, considera-se que sendo o pedido de informação prévia pouco Claro e preciso sobre o objeto pretendido, nos termos do nº2 do artigo 9º do DL no 136/2014, e não

subscrito por arquiteto, nos termos do artigo 3º do DL no 205/1988, não poderá nesta fase ser apreciado, carecendo o mesmo de elementos adicionais à sua instrução.

Tendo ainda em consideração a proximidade da Central do Biel, classificada como Conjunto de Interesse Municipal, Aviso 5365/2017, do Município de Vila Real, DR, 2ª.Série, nº93, de 15 de Maio de 2017, e o Jardim Botânico da UTAD, classificado como Monumento de Interesse Municipal, Aviso 8173/2019, do Município de Vila Real, DR, 2ª.Série, nº90, de 10 de Maio de 2019, a DRCN informa que tal como transmitido na reunião havida no dia 07/10/2020 com o Sr. Vereador Adriano Sousa, a proposta não está em condições de ser devidamente apreciada e/ou aprovada, não só pela ausência de elementos formalmente exigidos (termo de responsabilidade de arquiteto), mas também pela ausência de um estudo capaz de caracterizar o impacte da obra no património arqueológico que se presume existir na Vila Velha. Pelo exposto informa que foi emitido parecer desfavorável à pretensão nos termos propostos.

. No âmbito da REN, foi emitido o seguinte parecer:

Em face das características e dimensões do projeto de construção de uma ponte pedonal e ciclável sobre o rio Corgo, em betão ou aço, com 372m de comprimento e 9m largura, entende-se que o projeto, não deverá ser instruído via plataforma SIRJUE, podendo no entanto vir a enquadrar as ações de Relevante Interesse Público (RIP) ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 21º do RJREN, aprovado pelo D.L. 166/2008 de 22 de agosto na sua atual redação, desde que se mostrem cumpridas as exigências e condições impostas para tal e seja apresentado processo de acordo com documentação exigida no formulário que pode ser acedido no site da CCDR-N através da seguinte hiperligação:

https://www.ccdr-n.pt/sites/default/files/ficheiros_ccdrn/ordenamentoterritorio/pedido_rrip.docx

. No âmbito do domínio hídrico, a APA/ARH emitiu o seguinte parecer:

Na sequência de pedido de parecer relativo ao processo referenciado em epígrafe, verificou-se que o mesmo se refere à construção de uma nova ponte sobre o rio Corgo entre o lado da Vila Velha e a Meia Laranja, para circulação pedonal, clicável, veículo autónomo de transporte coletivo e veículos de emergência. A ponte, com uma extensão de 345m e um tabuleiro com 9m de largura, será construída recorrendo a uma solução estrutural de ponte em arco, minimizando o número de fundações nas encostas. Esta solução, implicará a abertura de novos caminhos de acesso às fundações, cujo traçado e construção deverão ser criteriosamente estudados para minimizar a destruição do coberto vegetal nessas encostas.

Tendo em conta a localização e configuração da ponte, bem como as cotas a que se situam os encontros da mesma, verifica-se que esta e todos os trabalhos inerentes à sua execução serão realizados acima da cota de máxima cheia conhecida para o local, pelo que a secção livre proposta será muito superior à secção de vazão mínima necessária para a bacia hidrográfica correspondente, não se prevendo qualquer interferência ou a criação de qualquer condicionamento hidráulico no rio Corgo.

A pretensão interfere também com a Zona Terrestre de Proteção da Albufeira de Terragido e com áreas integrantes da REN, sistema: "Áreas com risco de erosão", podendo vir a enquadrar-se na alínea t) Pequenas Pontes, pontões e obras de alargamento e obras de alargamento de infraestruturas existentes, do Capítulo II -Infraestruturas do Anexo II, do D.L. 166/2008, na redação conferida pelo D.L. 124/2019, desde que cumpra as condições para a viabilização desses usos e ações estipuladas na alínea t), do mesmo ponto do Anexo I, da Portaria 419/2012, de 20 de Dezembro. Assim, desde que a realização da obra objeto da pretensão não coloque em causa as funções estipuladas no ponto 3 da alínea d) da secção III do anexo I do D.L. 166/2008, comunica-se a emissão de parecer favorável condicionado ao seguinte:

- Cumprimento das condições do Anexo I da Portaria 419/2012, de 20 de dezembro;
- Salvaguarda integral do leito e margens das linhas de água que a ponte atravessa;
- Da concretização das obras não poderá resultar agravamento das condições existentes, nem prejudicar a estabilidade da encosta;
- Encaminhamento das águas pluviais através de rede própria para a rede hidrográfica, de forma a não causar prejuízos a terceiros;
- Minimização da destruição do coberto vegetal das encostas, decorrente por exemplo da abertura de novos acessos, e da impermeabilização do solo pela utilização de materiais semipermeáveis ou permeáveis;
- Modelação e estabilização das áreas intervencionadas com recurso a plantação e/ou sementeira de espécies autóctones, minimizando as perdas de solo e o assoreamento das massas de água.

. No âmbito da servidão aeroportuária, a ANAC emitiu o seguinte parecer:

O requerimento efetuado pelo Município de Vila Real, constante no Portal do Sistema de Informação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, refere-se a um pedido de informação prévia relativo à construção de uma ponte pedonal e ciclável sobre o rio Corgo, de ligação da Vila Velha a Meia Laranja. Embora não seja indicado a cota do ponto mais elevado das guardas da ponte, a ponte em causa liga pontos do terreno cujas cotas não ultrapassam os 430m, valores bastante inferiores à elevação do aeródromo (558m), não havendo inconveniente na pretensão. Assim, e face ao exposto, foi emitido parecer favorável à pretensão

Tendo em conta a decisão global desfavorável emitida, permitimo-nos alertar para o facto de eventuais alegações ou pedidos de reapreciação relativos à decisão desfavorável emitida, deverá ser submetido pelo Portal do SIRJUE, disponível em <https://servicos.portalautarquico.pt/enterprise/>, assinalando as Entidades da Administração Central a consultar em razão da localização e após nova pronúncia das entidades, será possível vir a reapreciar e, eventualmente, alterar o sentido da decisão emitida.

Com os melhores cumprimentos

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território

Maria Cristina Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS VILA REAL

ESTUDO PRÉVIO

PG – PROJETO GERAL EDIFÍCIO DA PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL - NOTAS GERAIS E PARTICULARES

Os trabalhos a executar foram medidos de acordo com as peças desenhadas e descrições constantes na memória. O orçamento total previsto, apresentado em anexo, é de acordo com o que a seguir se discrimina:

A – PARQUE	977 423,00 €
B – PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES	8 414 828,71 €
C – CAMPO DE JOGOS	222 500,00 €
D – ARRUAMENTO DE ACESSO	205 700,00 €
E - PONTE E ELEVADOR	313 125,00 €
F – INFRAESTRUTURAS GERAIS	624 000,00 €
TOTAL:	10 757 576,71 €



JJ SILVA GARCIA ARQUITECTO, LDA
www.jjsilvagarcia.com



Câmara Municipal de Vila Real

AQ ARQUITETURA
EDIFÍCIO DA PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES
ESTUDO PRÉVIO

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS
VILA REAL

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Junho 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS

VILA REAL

ESTUDO PRÉVIO

AQ ARQUITETURA

EDIFÍCIO DA PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES

ÍNDICE

Peças escritas:

Fase	Esp.	Código	Rev.	Versão	Designação
2	AQ	IND	0	A	Índice
2	AQ	MD	0	A	Memória descritiva e justificativa
2	AQ	EO	0	A	Estimativa Orçamental

Peças desenhadas:

Geral

Fase	Esp.	N. Seq	Folha	Rev.	Versão	Designação	Escala
000 – GERAL							
2	PG	001	1/1	0	A	Planta de Localização	A1: 1/10000 A3: 1/20000
2	PG	002	1/1	0	A	Planta do Faseamento dos Trabalhos – Proposta	A1: 1/500 A3: 1/1000

Edifício da Piscina Coberta e Piscinas Exteriores

Fase	Esp.	N. Seq	Folha	Rev.	Versão	Designação	Escala
100 – ARQUITETURA							
2	AQ	101	1/1	0	A	Planta Síntese	A1: 1/500 A3: 1/1000
2	AQ	102	1/1	0	A	Planta Síntese Existente Projetado	A1: 1/500 A3: 1/1000

Fase	Esp.	N. Seq	Folha	Rev.	Versão	Designação	Escala
2	AQ	110	1/1	0	A	Planta Piso -1	A1: 1/200 A3: 1/400
2	AQ	111	1/3	0	A	Planta Piso -1 (parcial 1)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	112	2/3	0	A	Planta Piso -1 (parcial 2)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	113	3/3	0	A	Planta Piso -1 (parcial 3)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	114	1/1	0	A	Planta Piso 0	A1: 1/200 A3: 1/400
2	AQ	115	1/3	0	A	Planta Piso 0 (parcial 1)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	116	2/3	0	A	Planta Piso 0 (parcial 2)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	117	3/3	0	A	Planta Piso 0 (parcial 3)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	118	1/1	0	A	Planta Piso 1	A1: 1/200 A3: 1/400
2	AQ	119	1/3	0	A	Planta Piso 1 (parcial 1)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	120	2/3	0	A	Planta Piso 1 (parcial 2)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	121	3/3	0	A	Planta Piso 1 (parcial 3)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	122	1/1	0	A	Planta Cobertura	A1: 1/200 A3: 1/400
2	AQ	123	1/3	0	A	Planta Cobertura (parcial 1)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	124	2/3	0	A	Planta Cobertura (parcial 2)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	125	3/3	0	A	Planta Cobertura (parcial 3)	A1: 1/100 A3: 1/200
2	AQ	130	1/1	0	A	Alçados	A1: 1/200 A3: 1/400
2	AQ	131	1/1	0	A	Cortes	A1: 1/200 A3: 1/400

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned in the top right corner of the page.

Memória descritiva



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS VILA REAL

ESTUDO PRÉVIO

AQ – ARQUITETURA

EDIFÍCIO DA PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES

MEMÓRIA DESCRITIVA

ÍNDICE

1- Introdução	1
2- Considerações prévias.....	2
2.1- Enquadramento e organização	2
2.2- Localização e caracterização sumária da área de projeto	3
3- Faseamento da execução do projeto	7
3.1- Piscina coberta e piscinas exteriores - Fase 1	8
3.2- Parque exterior e campo de jogos - Fase 2.....	9
3.3- Ponte pedonal e Elevador - Fase 3	9
3.4- Acesso viário ao Complexo e parque - Fase 4	9
4- Arquitetura	11
4.1- Enquadramento.....	11
4.2- Localização e zonas envolventes	14
4.3- Conceito – implantação, volumetria e imagem.....	14
4.4- Programa e Organização.....	19
4.5- Espaços e piscinas exteriores.....	23
4.6- Gestão de acessibilidade.....	24



JJ SILVA GARCIA ARQUITECTO LDA
www.jjsilva.com



4.7- Adequação arquitetónica e exigências funcionais	25
4.8- Orientação	26
4.9- Cobertura ajardinada	26
4.10- Dados numéricos do Projeto	27
4.11- Requisitos de qualidade e tratamento da água	28
4.12- Requisitos térmicos e de ventilação	29
4.13- Luminosidade e cor – Conforto visual.....	30
4.14- Conforto acústico	30
4.15- Processo construtivo e materiais.....	30
4.16- Requisitos de Acessibilidade e Mobilidade	32

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Complexo Codessais – Localização	4
Figura 2 - Complexo Codessais – Proposta de Faseamento	8



JJ SILVA GARCIA ARQUITECTO, LDA
www.jjsilvagarcia.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS VILA REAL

ESTUDO PRÉVIO

AQ – ARQUITETURA EDIFÍCIO DA PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES

MEMÓRIA DESCRITIVA

1- Introdução

A presente memória descritiva e justificativa integra o estudo respeitante ao **“Novo Complexo do Codessais”**, que a **Câmara Municipal de Vila Real**, pretende levar a efeito na zona atualmente denominada Piscinas Codessais, na margem esquerda do Rio Corgo.

Apresenta-se uma descrição dos projetos de especialidades de engenharia a desenvolver paralelamente e complementarmente ao projeto de arquitetura. As soluções foram desenvolvidas ao nível do Estudo Prévio, referindo-se as soluções técnicas adotadas e os equipamentos a considerar.

2- Considerações prévias

2.1- Enquadramento e organização

O presente estudo foi antecedido pela fase de Programa Base. As intervenções propostas tiveram em consideração os princípios orientadores e soluções de projeto aí apresentadas, onde se considerou como válida a utilização de uma base cartográfica da cidade de Vila Real. Encontra-se, entretanto a decorrer os trabalhos de topografia e prospeção geotécnica. Considerando-se nesta fase essencial desenvolver o projeto global com base em topografia obtida por levantamento a clássico, foi necessário limitar o estudo às partes edificadas (piscina coberta e piscinas exteriores), onde, apesar de vir a ser essencial uma melhor avaliação na relação com a envolvente, particularmente com a Avenida da Europa, foi possível desenvolver o programa apresentado anteriormente e correspondente estimativa orçamental.

O projeto, na sua globalidade, é assim constituído por seis partes distintas, nomeadamente:

- Obra A - Parque exterior;
- **Obra B - Piscina coberta ***;
- **Obra C - Piscinas exteriores *** e campo de jogos;
- Obra E - Rua de acesso;
- Obra F - Ponte e elevador;
- Obra G - Infraestruturas gerais.

**partes de projeto objeto do presente Estudo Prévio*

A avaliação do faseamento expectável para implementação das diferentes obras, levou à elaboração de uma planta de faseamento, que se encontra em anexo, tendo-se desde já agrupado as obras B (global) e C (parcial), que são assim objeto do presente estudo prévio. As restantes partes, serão então desenvolvidas sobre a topografia obtida por levantamento a clássico. O agrupamento das diferentes obras será realizado mediante a análise e decisão quanto ao faseamento a considerar na implementação temporal das mesmas.

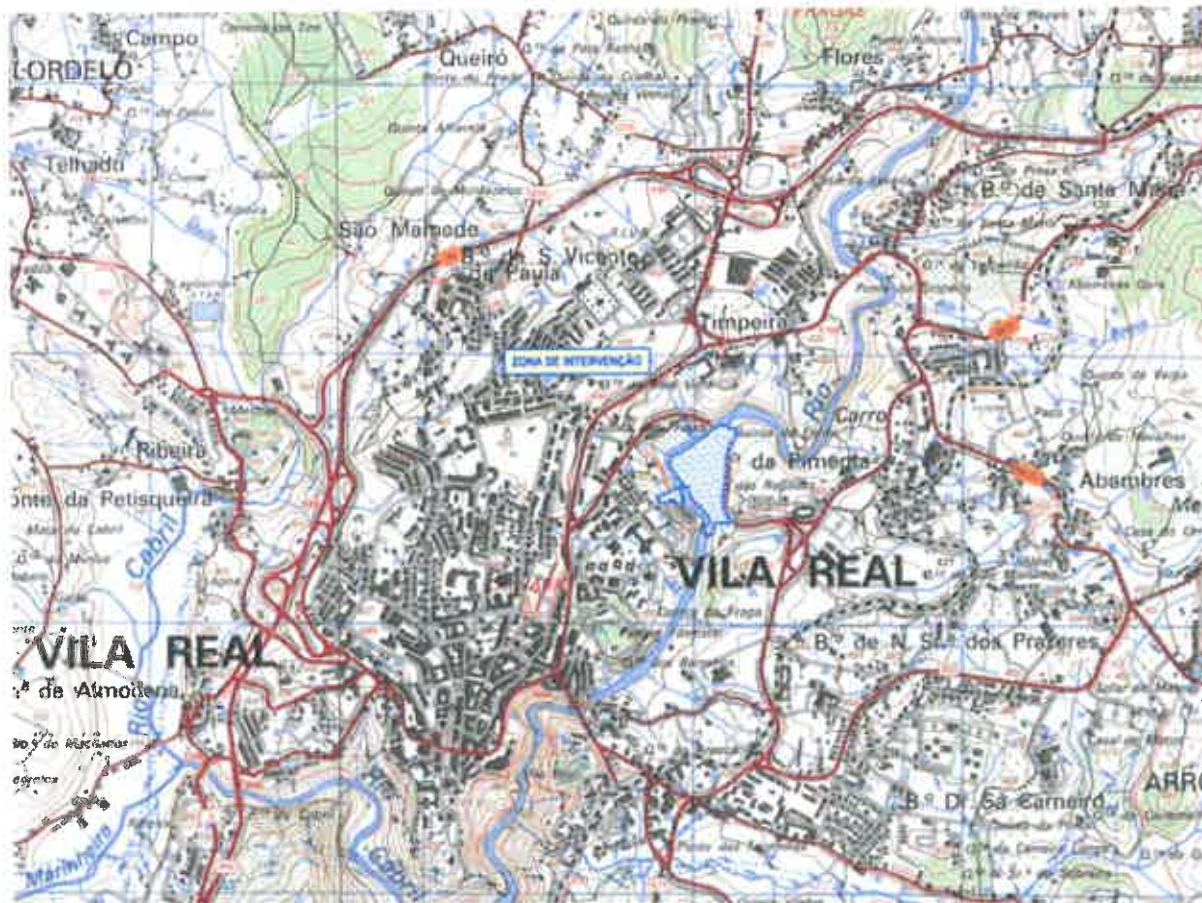
O Estudo Prévio está organizado conforme o índice anexo, contendo:

- ✓ Peças Escritas
 - Memória descritiva e Justificativa
 - Estimativa Orçamental
- ✓ Peças Desenhadas
 - Geral
 - Edifício da Piscina Coberta e Piscinas Exteriores
 - Arquitetura
 - Fundações e Estruturas
 - Instalações Hidráulicas
 - Instalações Elétricas | Telecomunicações
 - Instalações Mecânicas
 - Instalações de Gás
 - Infraestruturas Exteriores
 - Infraestruturas Hidráulicas
 - Rede de Distribuição de Gás

2.2- Localização e caracterização sumária da área de projeto

O Novo Complexo de Codessais localiza-se no centro urbano de Vila Real, incluindo um conjunto edifícios, ruas, equipamentos, áreas verdes e áreas expectantes. Integra-se no Parque do Corgo, principal espaço verde urbano da cidade, e relaciona-se diretamente com o rio Corgo, elemento mais notável e importante de toda a área de intervenção dado o elevado valor cénico e natural que oferece aos utilizadores deste espaço como libertação do ambiente urbano adjacente.

Figura 1 - Complexo Codessais – Localização



Fonte: Carta Militar esc. 1/25.000

Este espaço foi sendo estruturalmente transformado ao longo do tempo. Hoje apresenta um aspeto obsoleto e confuso, pouco funcional e repleto de conflitos nos usos e nas formas de circulação. A própria relação do complexo atual com o rio Corgo é pobre e insuficiente, indicador grave tendo em conta a importância do rio para este espaço.

No que concerne às tipologias do espaço, é servido por áreas de lazer que incluem equipamentos de recreio ativo e passivo e áreas predominantemente pedonais. O atual complexo capta muita afluência, especialmente sazonal, em grande parte devido aos equipamentos presentes no local, nomeadamente as piscinas municipais descobertas, o parque de merendas, o recinto de tribol, as margens de acesso ao Rio Corgo, etc., para o que contribui a sua localização num ponto central da cidade de Vila Real, de fácil acesso pedonal, mas também automóvel e de transportes públicos.

O Complexo apresenta um carácter maioritariamente pedonal decorrente da extensa área que se integra no Parque Corgo e do facto de a única via automóvel existente ser dedicada exclusivamente a servir. Não obstante, o movimento de veículos é uma constante, em especial nas épocas de atração sazonal onde é notório um aumento intenso de utilizadores e a falta de capacidade de carga e de resposta no que diz respeito a estacionamento automóvel.



vista geral das margens do rio Corgo na zona da área de intervenção do projeto



vista geral das margens do rio Corgo na zona da área de intervenção do projeto



vista geral da área de intervenção do projeto



vista geral da área de intervenção do projeto – acesso automóvel e parque radical



vista geral da ponte pedonal existente a reabilitar



vista geral da zona das piscinas existentes

3- Faseamento da execução do projeto

Conforme já abordado, devido à dimensão das obras a executar, é proposto o faseamento da execução do Complexo em quatro etapas diferenciadas, de modo a permitir à Câmara Municipal priorizar quais os trabalhos que deverão ser executados de imediato, tendo em conta os objetivos delineados, relativamente a outros trabalhos que poderão ser executados posteriormente.

Deste modo, é proposto o seguinte faseamento dos trabalhos, para análise e decisão:

- Fase 1- Edifício da piscina coberta e piscinas exteriores
- Fase 2- Parque exterior (nascente) e campo de jogos
- Fase 3- Ponte e elevador
- Fase 4- Rua de Acesso e Parque exterior (nascente)

A Fase 1 contemplará a execução do edifício com a piscina coberta, bem como as respetivas instalações e infraestruturas adjacentes. Também estará incluída nesta fase a execução das piscinas exteriores e respetivo edifício de apoio.

A Fase 2 contemplará a execução de toda a envolvente do parque exterior (zona nascente do parque), bem como o campo desportivo.

A Fase 3 contemplará a execução de todos os trabalhos de requalificação da ponte pedonal existente, bem como a construção do elevador na zona poente da intervenção.

A Fase 4 contemplará o acesso ao complexo e respetiva envolvente, nomeadamente o parque (zona poente).

Conforme se pode observar na figura seguinte, é possível “dividir” a execução do presente projeto em fases distintas, possibilitando desse modo a implementação das obras espaçadas no tempo, permitindo uma gestão orçamental mais equilibrada.

Figura 2 - Complexo Codessais – Proposta de Faseamento



Fonte: projeto, jun 2020

3.1- Piscina coberta e piscinas exteriores - Fase 1

A Fase 1 contemplará a execução do edifício com a piscina coberta, incluindo-se nesta fase a execução das piscinas exteriores e respetivo edifício de apoio.

Como se pode verificar nas peças desenhadas, não haverá intervenção no acesso e rotunda na Av. da Europa, que manterão as características atualmente existentes. Na verdade, as condições existentes neste acesso são muito aceitáveis, e o esforço financeiro para reconversão não parece ser justificável. Será apenas necessário alterar a zona da "rotunda interna" do complexo, onde se propõe a criação de uma praça de receção ao parque e ao edifício que articulará a relação entre a via / Parque do Corgo / Piscinas.

Fará ainda parte da intervenção a envolvente nascente junto à Avenida da Europa, de modo a se enquadrar o edifício proposto e também para resolver as contenções periféricas necessárias, face aos desníveis criados entre a Avenida da Europa e as novas plataformas.

3.2- Parque exterior e campo de jogos - Fase 2

A Fase 2 do Complexo de Codessais contempla o parque exterior, parte integrante do Parque do Corgo, e o campo desportivo que se pretende inserido no mesmo.

Nesta fase será promovida uma melhor relação entre o Parque/Complexo e o Rio Corgo, criados novos espaços de lazer e uma nova rede de percursos pedonais. Prevê-se ainda uma intervenção de requalificação da zona que integra a antiga zona minigolfe. O limite de intervenção apresenta-se junto ao espaço existente da ex EMAR (atualmente Adin), podendo, no entanto, absorver esse espaço caso haja margem orçamental para o efeito, exercício que será realizado no desenvolvimento do Estudo Prévio desta obra.

3.3- Ponte pedonal e Elevador - Fase 3

Será previsto a requalificação da ponte metálica existente, que incluirá trabalhos de substituição das guardas, nova pintura, bem como a instalação de um elevador no extremo poente da ponte metálica, que permitirá vencer o forte desnível que existe entre o Complexo do Codessais e o Parque de Campismo, facilitando o acesso pedonal desde a cidade, aumentando a atratividade a este espaço por todas as gerações.

A avaliação orçamental desta obra e da fase 4, poderá levar a uma agregação destas duas fases.

3.4- Acesso viário ao Complexo e parque - Fase 4

A Fase 4 contemplará intervenções no acesso ao complexo e respetiva envolvente, nomeadamente o parque (zona poente), o que inclui a zona da estação elevatória de abastecimento de água. De notar que existe a intenção da empresa gestora em proceder à sua reabilitação, que será mantida no mesmo local, mas permanecerá autonomizada deste projeto.

A reconversão do arruamento atual, desde e para a rotunda da Avenida da Europa em sentido único, já apresentado na fase de programa base, embora apresente algumas melhorias na estrutura de circulação, gerando uma hierarquia mais lógica e legível, não parece apresentar

vantagens suficientes para um investimento que não esteja devidamente articulado com a implantação do novo parque de estacionamento.

Com efeito, a construção do edifício-Estacionamento semi-enterrado (cuja mancha de implantação se apresenta nas peças desenhadas – 2 pisos, 100 lug.), implicará uma movimentação de terras e de maquinaria pesada nas áreas de intervenção do acesso e na envolvente desse espaço. Por outro lado, parece lógico que a própria reconversão do acesso se faça em conjunto com o projeto do edifício, beneficiando-se assim a intervenção na sua globalidade e evitando um investimento de maior expressão em duas intervenções para o mesmo espaço. Por outro lado, consegue-se uma diminuição ao valor global das obras.

Tendo em conta os condicionalismos referidos, o presente projeto para o acesso constituiria uma etapa intermédia, com propostas de melhoria em zonas devidamente identificadas, como a área sob a ponte, a beneficiação de passeios, sinalização, iluminação e eventualmente a drenagem, propostas que deixamos à consideração da Câmara Municipal de Vila Real.



4- Arquitetura

4.1- Enquadramento

Toma-se por suporte à conceção do edifício das Piscinas Municipais o Master Plano desenvolvido pelo Arq. A. Belém Lima para a Câmara Municipal de Vila Real.

Tal documento orientador define uma estratégia de ocupação do espaço no contexto do *Novo Complexo de Codessais*, e abrange uma área de intervenção nas margens do rio Corgo - parte do Parque do Corgo -, ligando as margens de um e do outro lado, desde a Avenida da Europa até à plataforma alta onde atualmente se implanta o Parque de Campismo.

Como se lê na Memória Descritiva do Master Plano Codessais, o seu objetivo pretende materializar a “*convivência* das atividades diferentes e contraditórias” que hoje se sobrepõem em Codessais, onde são grandes a atratividade e a diversidade de utilizadores.

Neste sentido, “*continuando o Parque do Corgo*”, na margem a nascente do rio, à cota mais alta e dentro de um perímetro delimitado por muro de pedra, a ideia é disporem-se em duas plataformas os equipamentos de uso intensivo e mais ruidosos (piscinas cobertas / piscinas ao ar livre / campo de jogos e bancadas). Entretanto, à cota mais baixa o Parque do Corgo *atravessará* Codessais bordejando o rio numa relação de proximidade com o espaço natural. Resolve-se assim o bulício desordenado das piscinas que hoje interrompe o Parque do Corgo espriado entre a Ponte Metálica e Ponte Timpeira. Pelo Master Plano de Belém Lima o Parque ganha em Codessais uma extensa bancada que torna mais estimulante o contacto com a água, o sol e a paisagem e, no futuro, um plano de água para a prática de canoagem, se vier a reconfigurar-se o açude sob a ponte que liga ambas as margens.

Seguindo a ideia do “*elogio dos desportos de água*”, o Master Plano propõe para a plataforma elevada o edifício das piscinas cobertas, vocacionadas para a iniciação, aprendizagem, formação, manutenção e competição apoiadas num tanque com perfil específico e noutra com 6 pistas de 25 m e 2 pistas de 25 m extensíveis a 50 m para treinos de alta competição.

Entretanto, na proposta que se apresenta, é apropriada a ideia de um plano a que acede por rampa e escadaria francas, para assegurar a continuidade com o interior do edifício. Ao mesmo

tempo cria um amplo espaço pavimentado de contacto e de contemplação. Por aqui se faz a entrada principal do edifício.

No resto, que é também o tratamento paisagístico de todos os espaços naturais e os espaços de circulação, cumpre-se "**Codessais, convívio de gerações**", através da acessibilidade e da mobilidade para todos, dentro e fora do edifício, em continuidade com os cuidados implementados nos percursos ao longo do Parque do Corgo, aqui acrescidos da instalação de um elevador num dos extremos da Ponte Metálica (ela própria a requalificar) que permitirá vencer o forte desnível que existe entre Codessais e o Parque de Campismo, potenciando a afluência pedonal desde a cidade (a poente) e assim aumentando a atratividade a este espaço por todas as gerações.

Para uma segunda fase de investimento, não contemplada na proposta que se apresenta, o "**automóvel disciplinado**" alcançar-se-á com várias medidas subtis e a ação crucial que consiste na construção de um edifício-estacionamento, dissimulado e semienterrado, decisivo para que se afirme o carácter de Codessais como a "*quietude física e visual, em pleno meio urbano*".

Aqui chegados, diga-se que a conceção do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais está perspetivada numa lógica de criação de condições de conforto e funcionalidade que permitam satisfazer as atuais exigências inerentes a um equipamento de utilidade pública, vocacionado para **a saúde através da água e para a preparação e prática desportivas em meio aquático**.

Pelas condições criadas com o projeto do novo edifício (a área e a forma do plano de água, a oferta dos complementos da atividade aquática através do ginásio e do conjunto sauna/banho-turco, bem como da capacidade de resposta dos vestiários/balneários), estima-se que a lotação de serviço seja de 45 banhistas por hora, do que resulta uma previsão de utilização diária máxima de 660 pessoas.

Já as piscinas exteriores, com planos de água de 810,00m² (adultos) e de 165,00m² (crianças), estão dimensionadas para uma utilização de 3.800 banhistas por dia, com uma lotação de serviço de 380 banhistas por hora.

Para o efeito tomou-se como base de trabalho o **programa funcional** definido pela Câmara Municipal de Vila Real – a que se introduziu pequenos ajustamentos - a **Diretiva CNQ 23/93** - documento do Conselho Nacional de Qualidade que se ocupa em garantir as melhores condições higiossanitárias, de segurança, de implantação e localização, do tratamento de água e do ar e das disposições técnicas e funcionais das piscinas de uso público -, **as orientações técnicas genéricas que se conhecem da entidade de saúde, do Instituto do Desporto e da Juventude e da Federação Portuguesa de Natação**, além dos **diplomas legais em vigor aplicáveis, gerais e específicos**.

Não obstante, o conteúdo destes referenciais técnicos foi entendido numa **perspetiva de flexibilidade**, tendo em conta a **disponibilidade e dimensão do suporte físico**, as **características físicas do lugar** e, fundamentalmente, as intencionalidades programáticas traçadas pelo Município para o equipamento e o número de banhistas.

O novo Complexo de Piscinas Codessais, apropriando-se dos avanços tecnológicos entretanto disponíveis, propõe uma excelente capacidade de utilização, compatibilizando a funcionalidade e o conforto com sistemas racionais de gestão energética e da qualidade do ar e da água.

Para além das atividades de recreio e lazer proporcionadas pelas piscinas ao ar livre e pelos seus espaços envolventes, a construção deste equipamento possibilitará uma **utilização diversificada ao nível das atividades aquáticas de formação, de manutenção e de competição**. No grande tanque salienta-se a inclusão de duas pistas de 50 m para treinos específicos de alta competição, sem necessidade de criação de piscina olímpica. Entretanto, transformadas em pistas de 25 m pela aplicação de plataforma móvel, elas passam a formar com as restantes um conjunto de 8 pistas com 2,5 m de largura (protegidas lateralmente por faixas de 0,50 m de largura) assegurando condições para provas desportivas de 25 m, a que se associa uma pequena bancada para a assistência do público.

Salienta-se ainda a criação de um tanque para hidroginástica e formação de base, dotada de rampa para acesso a pessoas com mobilidade condicionada, um ginásio, um conjunto de saunas/banhos turco dotado de espaço de descanso, todos pensados na perspetiva de complementar as atividades em meio aquático.

Com vista à otimização dos custos de construção e de manutenção, na sua conceção procurou-se normalizar um grande número de componentes e usar materiais e equipamentos duráveis, de fácil obtenção, manutenção, reparação e reposição, limitando a sua variedade, tanto quanto possível, e respondendo com eficácia a cada função, numa lógica de homogeneidade e unidade plástica.

4.2- Localização e zonas envolventes

A localização e o suporte físico estão muito ligados e, obviamente, devem ser apreciados nessa inter-relação tão íntima.

O Complexo de Piscinas Municipais de Codessais localiza-se numa depressão orográfica, encostado ao rio Corgo onde curva para sul, numa zona de charneira com a cidade alta, urbanizada.

O local assenta numa estrutura viária com perfis transversais adaptados a uma excelente circulação de veículos e é servido por linha de transporte público coletivo (com paragem na Avenida da Europa), prevendo-se para futura intervenção a construção de estacionamento automóvel coberto com capacidade para uma centena de automóveis.

É parte do Parque do Corgo, que com o espaço de natureza e o rio estabelece uma relação de grande cumplicidade, que se pretende que não seja apenas funcional, mas sobretudo ambiental e vivencial.

4.3- Conceito – implantação, volumetria e imagem

O conceito que se propõe assenta na materialização de **uma linha onde acontecem vários momentos**, que é simultaneamente visual e funcional enquanto liga duas realidades urbanas: da Avenida da Europa ao alto da cidade que lhe fica em frente, do lado do pôr do sol.

Este conjunto construído usa os mesmos códigos de desenho e a mesma materialidade, numa plasticidade coerente baseada na textura do tijolo maciço negro (na base da plataforma triangular, no edifício principal e na torre que conforma o elevador) e nos planos de chapa pintada a preto nas guardas das 3 pontes, na existente a requalificar e nas duas novas.

Articulados com clareza, assim acontecem os elementos que definem o perfil estruturador do espaço que se propõe:

- uma plataforma triangular que enfatiza o espaço de paragem do autocarro na Avenida da Europa, valorizando o papel dos transportes públicos em Vila Real;
- uma ponte metálica de guardas planas e opacas que a liga à cobertura ajardinada do edifício principal (planos que prologam no edifício a tónica naturalista do Parque, e por si mesmo fruível visualmente), por onde se passa paredes meias com o Ginásio (propositadamente transparente) e se caminha até à cafetaria panorâmica (um e outra a proporcionar leituras com os vários lados da envolvente), de onde se acede à entrada principal do edifício, por escadaria e por elevador;
- o volume expressivo do próprio edifício, que se prolonga para poente através de uma varanda larga de estar e contemplação que se debruça sobre a plataforma onde acontecem os planos de água e as zonas de lazer exteriores, e, mais adiante pelo passeio ribeirinho e o Corgo com a outra margem a poente;
- a ponte existente que conquista condições de acessibilidade para todos, ao apoiar o novo acesso na plataforma mais alta, e se deixa requalificar por um novo pavimento e por guardas metálicas de desenho igual ao da primeira ponte;
- o pátio de chegada e a torre do elevador na margem poente, que retoma na superfície a expressão plástica do tijolo de barro preto do edifício principal;
- a terceira ponte que liga esta torre à parte alta da cidade, paredes meias com o Parque de Campismo.

O edifício principal fica assim ancorado à Avenida da Europa, com que se liga por uma ponte à cota alta. Ao mesmo tempo liberta, tanto quanto possível, o terreno voltado ao sul e ao sol e o espaço a poente onde acontece o Parque que caminha ao lado do Corgo.

A norte, surge como um jogo volumétrico quase monolítico com textura de tijolo negro, que se abre em momentos cruciais, como no ginásio de onde se espreita a paisagem que constrói a colina em frente, ou no ângulo noroeste, onde, um sistema de rampa e escadaria, marca a entrada principal a cota baixa.

"If we are taken from nature, give back."

Yvone Farrel (Prémio de Arquitetura Pritzker 2020)

Olhado de cima, de onde é muito visto, oferece uma quinta fachada ajardinada, como que a recuperar da Natureza o espaço que lhe ocupou. Pela cor escura das paredes de tijolo e pela expressão multicolor do *sedun* da cobertura, a intenção afirmar um desejo de integração na paisagem. Mas a intenção também é contribuir para a sustentabilidade ambiental, melhorando o índice de isolamento térmico e assim reduzir as necessidades de consumo energético com aquecimento e com arrefecimento. Reforça-se este intuito rematando a cobertura ajardinada com uma faixa vidrada de coletores fotovoltaicos que, transformando o sol em energia, ajudam gratuitamente os consumos necessários ao funcionamento dos equipamentos de tratamento do ar interior.

Se a volumetria proposta resulta da compreensão do sítio e da vontade de com ele dialogar e de opções estéticas, a volumetria proposta decorre também, como é óbvio, da compreensão das especificidades do Programa a materializar e das necessidades funcionais decorrentes.

Propõe-se um corpo genericamente de um piso, do qual sobressaia em altura o volume do ginásio – estrategicamente colocado na vizinhança do acesso do alto, a partir da Avenida da Europa – e, a poente, o volume da cafeteria panorâmica, que, prologando-se por uma expressiva varanda coberta, se abre amplamente à paisagem, para o Parque e para a parte alta da cidade, mas também para o interior da Grande Nave onde acontece a atividade em volta das piscinas interiores.

Não obstante a sua grande dimensão, o edifício oferece-se-nos com expressão discreta. Visto de fora, de onde é mais opaco, é como um grande animal adormecido a querer confundir-se com a paisagem sem, todavia, deixar de se afirmar como produto geométrico da razão. A conceção arquitetónica que se propõe baseia-se numa composição geométrica de grande simplicidade e clareza, compondo uma volumetria serena de que se assume sem receio o volume que materializa a grande nave onde se localizam as piscinas – propositadamente implantada no lado sul, não apenas por razões de estratégia bioclimática, mas numa lógica de relação visual com o melhor exterior naturalizado.

A utilização de tijolo preto como cor dominante da sua pele faz-se como instrumento de identidade e enquanto como expressão plástica visando, como se tem referido, a integração com a envolvente naturalizada onde se insere.

Em síntese, a solução arquitetónica assenta na criação de um volume compacto que se deixa esculpir, com recortes na base para marcar a entrada principal no canto noroeste, estadias de sombra a poente e a sul, enquanto se eleva no canto a nordeste, onde o ginásio se oferece a quem passa depois da ponte que liga à Av. da Europa, para a seguir voltar a elevar-se a poente a dar corpo à cafeteria panorâmica, num tratamento de cheios e vazios que confirma a ideia de Le Corbusier de que a *"Arquitetura é um jogo sábio de luz e sombra"*. Agarrado ao chão do espaço baixo do lugar, criando-se uma adequada integração na envolvente, o edifício acaba por se diluir na imagem da cidade apesar da dimensão que decorre da grande nave que guarda as piscinas que, por razões de natureza funcional, precisa de uma maior expressão volumétrica.

Nesta proposta formal, mantendo uma excelente interação com o espaço exterior de lazer a sul, valoriza-se, também, a relação com a envolvente, seja pelo acesso superior a partir da Avenida da Europa, seja ao enfatizar-se a entrada principal do equipamento à cota baixa através da criação de uma praça a poente, que oferece a leitura do interior do edifício ao mesmo tempo que se debruça sobre a plataforma onde acontecem as piscinas exteriores, a que bordeja o rio e a encosta que lhe fica defronte, criando-se uma oportunidade vivencial de encontro, de estar e de contemplação sobre o parque.

Uma leitura atenta da proposta permite concluir que, apesar da simplicidade geométrica e da expressão formal, confirma-se a intenção de criar um edifício marcante, com diversas propostas de interação com o espaço envolvente, seja pela entrada principal transparente contida na zona coberta definida pelo volume onde acontece a cafeteria panorâmica, seja pela acentuada transparência e ligação visual com o espaço naturalizado a nascente e a sul - embora moderada por algum controlo solar através de uma espécie de pérgula que interage com vidros apropriados para cumprirem maior eficácia energética, no sentido tanto quanto possível de seguir o objetivo de arquitetura solar passiva, através da orientação dos espaços interiores, do jogo de cheios e vazios exteriores.

Salientando a importância dos planos envidraçados no contexto de uma piscina interior, não apenas no que concerne ao conforto térmico e visual e ainda a uma boa prestação energética, importa referir o papel importante dos vidros quanto à incidência solar sobre os planos de água interiores, cujas características devem evitar ou pelo menos diminuir substancialmente a

possibilidade de formação de algas nos planos de água, de modo a reduzir ao mínimo indispensável a utilização de algicidas no seu tratamento quotidiano.

Se há transparências para nascente a partir de dentro à altura do olhar que, assim pode percorrer a encosta naturalizada, e para sul em continuidade visual com um plano relevado voltado ao sol e às plataformas arborizadas que se elevam na paisagem, se para poente permitem também a luz natural e de um outro modo a interação visual entre o interior e o exterior, para norte, numa dominante de planos opacos, a iluminação natural faz-se de modo zenital por meio de claraboias dispostas na cobertura ajardinada para servir os balneários/vestiários e a galeria periférica que lhes dá acesso.

Acresce que, se o acabamento da pele nas superfícies exteriores é tingido pelo negro matizado do tijolo maciço, materializando uma expressão plástica a reforçar a identidade formal do edifício, ao mesmo tempo que assegura um bom comportamento no tempo, minimizando os custos de manutenção, pelo seu lado os planos interiores revestem-se de cores claras e quase lisas, mesmo quando se atrevem a alguma tonalidade irreverente para marcar algum momento espacial específico, como será o caso dos balneários.

Finalmente e ainda no plano conceptual, quando considerada a funcionalidade espacial, a acessibilidade e a mobilidade para todos são obtidas por condições físicas para uma utilização eficaz, seja no simples acesso ao edifício e aos espaços exteriores em que se prologa o seu uso, seja nas deslocações verticais entre pisos através de rampa no espaço público, de escadaria munida de plataforma elevatória na ligação entre o grande átrio de entrada e o bloco de balneários, seja de ascensores nas principais ligações verticais, seja até através de rampa submersa na piscina interior vocacionada para a aprendizagem e para a manutenção.

No espaço público existirá um espaço para paragem de autocarro (de grupos de pessoas com mobilidade reduzida, de alunos das escolas ou de atletas...) e de veículos especiais permitindo a sua ancoragem e a saída em segurança para o largo passeio que acompanha o edifício a norte, solução que motiva a introdução um único sentido de trânsito, de poente para nascente, no arruamento de acesso a reformular e requalificar.

É garantido ainda no topo nascente do Complexo de Piscinas uma entrada de serviço devidamente preparada para acolher veículos prioritários de socorro e de emergência. E, em situação de eventuais eventos desportivos, parte das baias de estacionamento existentes serão geridas pela organização/Câmara Municipal de Vila Real no sentido de, excepcionalmente, serem

utilizadas para o estacionamento de autocarros que transportem atletas. Assim terá de ser enquanto não se materializa o estacionamento coberto previsto para fase futura, com capacidade para 100 automóveis. Diga-se, a propósito, que nesta proposta se mitiga a sua falta com um simples arranjo do espaço piso onde será implantado este equipamento previsto para uma outra fase de intervenção, fora desta empreitada.

Finalmente, a segurança dos utentes dentro das instalações e na envolvente das piscinas exteriores está considerada pelo desenho e definição adequada de caminhos de evacuação devidamente sinalizados que serão indicados em projeto da especialidade.

4.4- Programa e Organização

Os espaços do edifício principal do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais estão, em síntese, organizados sucintamente em 5 zonas:

I. **Zona de banho** na grande nave, constituída pelo tanque principal que permite diversas atividades aquáticas com especial vocação para treinos e provas desportivas - uma piscina com oito pistas de 25 m (duas das quais com 50 m) e de 2,5 m de largura, pelo tanque de aprendizagem e pela plataforma ou área de cais que se desenvolve nas envolventes de ambos e espaços complementares acessórios de natureza funcional das piscinas como é bloco de saunas e banhos turcos com zona de descanso;

II. **Zona de serviços anexos**, que compreende os locais dos vestiários, balneários e sanitários para os banhistas, ginásio, locais para o vigilante, monitores e pessoal encarregado da manutenção e administração, gabinete médico e de primeiros socorros e locais de arrecadação de material de animação e de treino;

III. **Zona de serviços técnicos**, que inclui os espaços e as instalações para o tratamento e aquecimento de águas e climatização, instalações elétricas e de difusão sonora, instalações de combate a incêndios e, de um modo geral, todos os locais indispensáveis para a condução dos dispositivos das instalações técnicas. Destes, os de maior expressão localizam-se na cave, na galeria que envolve os tanques que, servindo para a sua vistoria, nela são instaladas condutas de insuflação. Os tanques de reserva de água e os de compensação, bem como os equipamentos de tratamento de água

localizam-se igualmente na cave, onde são implantados os equipamentos vocacionados para a climatização e desumidificação do ar de acordo com as estratégias e as soluções nos projetos das especialidades específicas;

IV. **Zona de serviços complementares ou de público** que compreende todos os espaços e serviços, independentes dos circuitos dos banhistas, e acessíveis ao público espectador (como a bancada) e visitantes não-banhistas como é o caso da cafetaria e das esplanadas exteriores.

V. **Zona piscinas exteriores**, com dois tanques, uma para crianças e outro para adultos, devidamente protegidos por lava-pés contínuo, inseridos num amplo espaço de estar e apoiados por edifício sob a praça do piso da entrada principal, onde se organizam balneários e vestiários e uma pequena cafetaria que funciona nos meses de verão como prolongamento e em ligação com a cafetaria panorâmica.

A **Entrada Principal** é protegida exteriormente pelo volume da cafetaria panorâmica. Depois do guarda vento é espaço de confluência de várias possibilidades: à esquerda os acessos verticais às piscinas exteriores (no plano inferior) e à **Cafetaria Panorâmica** no piso superior (onde se acompanha por grande varanda coberta, ambas celebrando pela transparência a leitura para a paisagem a poente e ao mesmo tempo para o interior da Grande Nave, onde se desenvolvem as atividades aquáticas. As suas condições espaciais e a disponibilidade de redes de infraestruturas independentes, permitem o seu funcionamento autónomo, de modo a estender-se a sua utilização para lá dos calendários e horários do equipamento principal. De seguida, o **Átrio** é um amplo espaço de chegada e de estar, transparente para o interior da Grande Nave, ao longo da **Bancada** com capacidade para 110 lugares. A referida transparência permite às pessoas com mobilidade reduzida assistir às atividade aquáticas a partir do próprio Átrio, que é apoiado por **Instalações Sanitárias** (com cabine para pessoas com mobilidade condicionada) e permite o contacto à esquerda com a **Receção** e o **Gabinete da Administração**, bem como o **Acesso** (munido de controlo por torniquete e cancela acionados eletronicamente) aos **Vestiários/Balneários dos Banhistas** – em quatro blocos, divididos por género e por idades -, ao **Ginásio**, servidos por grande corredor iluminado naturalmente e

aos restantes espaços de serviços (**Vestiários dos Monitores, Vestiários e Sala do Pessoal e aos Espaços Técnicos**).

Entende-se que, numa lógica de racionalidade espacial pela qual se deve evitar a duplicação de espaços e o seu subaproveitamento, o **Ginásio**, localizado propositadamente junto ao percurso superior (com o intuito de captar a atenção e o desejo de quem passa), não carece de espaços especiais de apoio, podendo servir-se dos balneários gerais.

No topo nascente da Grande Nave existe uma arrecadação, e há espaço de arrumação na zona técnica localizada na cave para receção das linhas de boias de separação de pistas.

Entre os Vestiários/Balneários e a grande nave desenvolve-se um longo corredor que permite uma articulação interna e condicionada, de pé descalço, com os espaços das atividades aquáticas a que se acede passando por lava-pés munido de jatos de água horizontais automáticos. Na **Grande Nave**, muito transparente para possibilitar uma franca ligação visual com o exterior naturalizado a sul e a poente, localizam-se as duas piscinas. O canal atrás referido, traçado até à entrada de serviço/saída de emergência a nascente, permite ainda o acesso ao **Gabinete Médio / Posto de Vigilância** (que inclui instalação sanitária própria e exclusiva). Um conjunto de **Saunas/Banhos Turcos**, com acesso pela Grande Nave, completa o programa evitando conflitos de percursos pé descalço/pé calçado.

No extremo poente do edifício, com entrada de serviço preparado para veículos de apoio e de socorro, localiza-se um **compartimento técnico** para a instalação de caldeiras compactas. Já no extremo poente existe uma plataforma elevatória de serviço à Cafeteria Panorâmica e está preparada para a movimentação de equipamentos e de consumíveis através de ligação à zona técnica da cave. Segue-lhe uma escada de serviço que liga os três níveis, desde a cave à cobertura.

Cada espaço referido foi concebido de modo a observarem-se as exigências funcionais próprias e as exigências construtivas e de interligação com outros espaços e de localização no equipamento. É o caso dos quatro Balneários/Vestiários dos Banhistas - para adultos e crianças, e para os dois géneros -, organizados em três áreas: uma zona seca destinada a vestiários e dimensionada segundo a regra de $0,3 \text{ m}^2 / \text{m}^2$ da área do plano de água $848,00 \text{ m}^2$; uma zona húmida constituída por 5 chuveiros em cabinas individuais e 3 coletivos por unidade, a par de área considerada de secagem, onde serão instalados cabides para toalhas, também calculados

em função da área do plano de água disponível, e por cabinas de sanitários e bancada de lavatórios com secadores.

A organização e dimensionamento dos espaços resultam da previsão de utilização máxima em simultâneo de 45 banhistas por hora, que resulta uma utilização diária máxima de 660 pessoas, cumprindo-se na generalidade os requisitos previstos na Diretiva CNQ 23/93. Tal opção será considerada no Regulamento de Utilização do Complexo de Piscinas e associada ao sistema de bilhética e de controlo.

Neste sentido, os vestiários para utilizadores com área total de 424.00 m² são distribuídos por 4 balneários, com 106.00 m² cada, de acordo com o de plano de água total previsto.

Nota importante tem a ver com a inclusão de duas pistas de 50 m exclusivas para treino de atletas de alta competição que, aumentando substancialmente o plano de água, na verdade não corresponde a um aumento proporcional de utilização. Neste sentido, mesmo nos momentos de eventuais competições desportivas em tanque com 8 pistas de 25,00 m de comprimento (resultante da divisão das pistas mais compridas pela colocação provisória de plataforma de viragem), o plano de água efetivo do tanque de maior dimensão é de apenas 529,00 m², ou seja, ultrapassa ligeiramente o limite de 500,00 m² utilizado como referência para o dimensionamento de outros elementos do programa do equipamento.

Cada vestiário/balneário está dotado de uma instalação sanitária completa para utilização por pessoas com mobilidade reduzida, como decorre da aplicação da legislação.

Entretanto, para movimentação no sentido longitudinal ao espaço por pessoas com mobilidade reduzida criou-se uma circulação com 1,2 m de largura entre o alinhamento dos bancos e a parede mais próxima. Dado que os cacifos são dispostos na periferia dos espaços é possível arrumar de forma diferente os bancos atualmente dispostos no espaço central, se necessário, de modo a se assegurar a amplitude espacial conveniente a uma utilização com maior número de cadeiras de rodas.

O edifício de piscinas interiores foi pensado essencialmente para a aprendizagem e prática de atividades aquáticas, no plano lúdico e da saúde pública, sendo a vertente de competição desportiva ocasional. Pensado ainda segundo o interesse de escolher soluções programáticas contidas e flexíveis por motivos de economia de custos de espaço, de investimento e de

manutenção. Na hipótese rara de competições com pessoas com mobilidade reduzida, o espaço dispõe de flexibilidade de utilização, como atrás se referiu.

Com a implantação dos vestiários junto à entrada do circuito do pé calçado, como determinam as orientações da Delegação de Saúde, e com a concentração das áreas de águas (zona de duchas e instalações sanitárias) à sua margem, em contacto com o corredor do pé descalço, evitam-se cruzamentos de funções e garante-se o acesso aos sanitários enquanto apoio também da grande nave das piscinas. Entre a área de duchas e as instalações sanitárias serão colocadas grelhas de pavimento para separação de águas.

Esta organização do espaço não cria qualquer constrangimento pelo fato de um único corredor servir simultaneamente cabinas de sanitas e espaços de chuveiros, uma vez que estão desenhados e preparados tecnicamente (com grelhas de pavimento, com sanitas suspensas...) para que não haja mistura de fluidos. De qualquer modo, espera-se que todos os espaços do Complexo de Piscinas e obviamente os mais delicados como estes sejam objeto de permanente manutenção e limpeza pela equipa de pessoal interno, sendo de esperar um comportamento civilizado por parte dos utentes de modo a que não ocorram situações indesejadas.

Uma nota concreta sobre o lava-pés que antecede a entrada na grande nave onde se localizam as piscinas que o projeto prevê dotar de rampa para pessoas com mobilidade condicionada e de chuveiros acionados automaticamente pelo movimento dos utentes: na sua conceção observar-se-á o disposto no ponto n.º 3 do Artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 5/95 de 31 de Março, onde se afirma: *"Nos acessos aos cais deverão ser instalados lava-pés, preferencialmente equipados com chuveiros, que não poderão produzir acumulação de água e deverão dispor de sistemas de drenagem que, em caso algum, permitam a sua circulação para uso posterior."*

4.5- Espaços e piscinas exteriores

A contornar o edifício, no arco nascente, sul, ponte, o logradouro compõe-se de áreas relvadas e arborizadas, mais frescas, e de zonas de esplanada pavimentadas na envolvente imediata aos tanques das piscinas, cuidadosamente protegidos por lava-pés contínuo.

Este espaço exterior e as respetivas piscinas (uma para crianças com profundidade contínua de 1,10 m e outra para adultos e utilizadores mais experientes, com profundidade variável entre

1,10 m e 1,85 m, valores representados na plataforma periférica de acesso) assumem um carácter lúdico, em certo sentido comparável a um parque aquático.

O volume o apoio foi colocado sob a plataforma da praça fronteira ao edifício principal aproveitando o desnível existente. Concebido numa lógica de grande simplicidade e economia, espaço marcadamente funcional e de serviço aos banhistas, disponibiliza baterias de balneários/vestiários e de instalações sanitárias e uma pequena cafetaria articulada como cafetaria panorâmica que se propõe para o piso superior.

4.6- Gestão de acessibilidade

Este equipamento foi pensado essencialmente para a aprendizagem e prática de atividades aquáticas, no plano lúdico e da saúde pública, sendo a vertente de competição desportiva ocasional. Pensa-se que não haverá conflitos pelo fato dos atletas e o público acederem ao Complexo de Piscinas pela mesma porta - Porta Principal. Contudo, se a organização dos eventuais eventos desportivos/Câmara Municipal de Vila Real entenderem ser vantajoso, é possível assegurar a entrada independente para os atletas devidamente assinalada nesses momentos, utilizando-se a porta de emergência de dupla folha com acesso direto ao largo de serviços no extremo nascente do edifício.

Os meios materiais de acesso a todo e qualquer serviço disponível (cartões ou pulseiras magnéticas) serão adquiridos ao balcão da receção (bilheteira), e disporão de informação digital compatível com os serviços adquiridos. Neste contexto, o respetivo projeto da especialidade preverá a instalação de um sistema de controlo de acessos com contagem automática com vários pontos e modos:

- para acesso às instalações interiores existem torniquetes a par de uma passagem preparada para pessoas com mobilidade condicionada, localizados junto ao balcão de atendimento;
- para os espaços exteriores, onde se encontram as piscinas lúdicas de crianças e de adultos, existe sistema semelhante no piso -1, a partir da escadaria e do elevador localizados no espaço imediato da entrada principal;
- ambas as entradas são munidas de equipamento eletrónico acionado pelos referidos cartões/pulseiras magnéticas;

- para a saída dos utentes da plataforma das piscinas exteriores, quando em maior número e nos momentos de maior concentração de pessoas, prevê-se portão de saída com sistema de vigilância por CCTV e abertura comandada a partir da Receção.

Todas as situações referidas e outras que venham a tornar-se necessárias serão objeto do **Regulamento de Utilização do Complexo de Piscinas.**

4.7- Adequação arquitetónica e exigências funcionais

É convicção da Equipa Projetista que o edifício pode assumir ele próprio um papel pedagógico, contribuindo, no mínimo, para o desenvolvimento da sensibilidade estético e espacial dos utilizadores. Nesse sentido, pretendendo que o conjunto a construir constitua um todo homogéneo e harmonioso, procurou-se implementar qualidade conceptual e construtiva no tratamento dos espaços e no respetivo enquadramento paisagístico.

Na conceção do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais tem-se por objetivo atingir bons níveis de conforto ambiente:

- pelo recurso à adoção de adequadas técnicas construtivas e pela escolha de materiais apropriados, pela introdução de coberturas ajardinadas na cobertura (recuperando a Natureza ocupada pela edificação que assim se integra melhor na paisagem ao mesmo tempo que contribui para a redução das necessidades energéticas, para a absorção de CO₂ e para a qualificação do ar);
- pela instalação de equipamentos de energias renováveis (coletores solares fotovoltaicos na cobertura);
- pela utilização mínima indispensável de equipamentos consumidores de energias não renováveis numa lógica de aproveitamento integrado.

Ao mesmo tempo, com atrás se referiu, o acesso a partir do espaço público a todos espaços interiores estão livres de barreiras impeditivas da sua utilização por pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente as que se deslocam em cadeiras de rodas, sendo-lhes facultada a possibilidade de aceder até às tinas de água (através de rampa no tanque de aprendizagem e de recreio e de plataforma submersível no tanque maior) e de aceder ainda diretamente à

proximidade da bancada do público, a que se chega a partir do grande átrio da entrada principal.

4.8- Orientação

A planta e a forma finais de um edifício resultam de um processo complexo, fazendo-se a síntese de todas as considerações técnicas, funcionais e estéticas: a forma do sítio, o vento, o sol disponível e a sua direção, o abrigo e a exposição, a qualidade do ar e as condições de ruído informam o relacionamento do edifício com o seu meio exterior e influenciam o desenho da envolvente.

Por razões de rigor, cumprindo as exigências legais aplicáveis para este tipo de equipamentos, o tratamento e climatização do ar e da água são feitos por meios mecânicos devidamente monitorizados e controlados por meios eletrónicos. Disto resultou a criação de importantes espaços técnicos, a maior parte localizados em cave.

Na implantação do edifício atendeu-se ao percurso solar diário e anual. Neste contexto, no desenho do edifício, as áreas dos planos envidraçados são reduzidas ao mínimo a norte, de modo a evitar as perdas térmicas durante o Inverno. Para evitar a grande incidência solar durante o Verão e o decorrente sobreaquecimento, os vãos envidraçados dos compartimentos orientados a sul estão dotados com pérgula e vidros duplos de baixo fator solar (fator $G = 0,17$), que reduzem também o impacto da incidência solar sobre os planos de água e evitem a formação de algas.

4.9- Cobertura ajardinada

A cobertura ajardinada extensiva proposta para o edifício das piscinas não pretende apenas funcionar como um complemento estético à arquitetura do edifício. O seu propósito vai muito mais além dos aspetos estéticos e engloba funções importantes de ambiente, ecologia, estrutura verde urbana, energias e enquadramento visual na paisagem. Neste seguimento, e em termos mais específicos, pretende-se que a cobertura ajardinada proposta para o edifício das piscinas possa oferecer os seguintes contributos:

Melhor isolamento térmico e poupança de energética ao edifício das piscinas, reduzindo os fluxos energéticos entre o ambiente exterior e interior e contribuindo para um maior conforto no edifício e uma menor necessidade de climatização;

- Aumento da vida útil da cobertura dada a redução de transferências térmicas;
- Absorção acústica por parte da vegetação instalada na cobertura ajardinada que atenua os níveis de ruído ambiente e de impacto;
- Aumento da capacidade de retenção da cobertura que se traduz na redução do caudal das águas pluviais nas redes urbanas de drenagem e na poupança de água devido à redução dos ciclos de rega da cobertura ajardinada;
- Filtragem do ar e contribuição para a melhoria do clima urbano através da fixação de partículas de CO₂ e poeiras, as quais se depositam nas plantas e no substrato, e da libertação gradual de humidade, que ajuda a reduzir a temperatura ambiente;
- Maior equilíbrio ambiental pela restituição/compensação do terreno natural perdido pela massa edificada.



Imagem ilustrativa do aspeto de uma cobertura ajardinada



estrutura da cobertura ajardinada

4.10- Dados numéricos do Projeto

Com base nas opções programáticas da Câmara Municipal de Vila Real, a Normativa 23/93 CNQ e a Norma 15288.

PISCINAS COBERTAS

Período de funcionamento 14 horas / 365 dias

1. Plano de Água	840 m ²
1.1. Tanque de adultos	684 m ²
1.2. Tanque de Aprendizagem	156 m ²
2. Número de banhistas (admissível em Regulamento)	165 banhistas
2.1. Adultos	125 banhistas
2.2. Aprendizagem	40 banhistas
3. Serviços Anexos	
3.1. Vestiários	312 m ² (referência 840 m ² x 0.3 = 252 m ²)
3.1.1. Cabidas e Assentos	82 m/l (referência 165 x 0.4 = 66m/l)
3.2. Chuveiros	28 un (referência 1/30 m ² - 840 m ² / 30 = 28)
3.3. Lavatórios	20 un (referência 1/50 m ² - 840 m ² / 50 = 16,8)
3.4. Sanitários	20 un (referência 1/50m ² - 840 m ² / 50 = 16,8)

PISCINAS DESCOBERTAS

Período de funcionamento 10 horas / 153 dias

1. Plano de Água	975 m ²
1.1. Tanque de adultos	810 m ²
1.2. Tanque de Aprendizagem	165 m ²
2. Número de banhistas (admissível em Regulamento)	450 banhistas
2.1. Adultos	378 banhistas
2.2. Crianças	72 banhistas
3. Serviços Anexos	
3.1. Vestiários	310 m ² (referência 975 m ² x 0.3 = 292,5 m ²)
3.1.1. Cabidas e Assentos	182 m/l (referência 450 x 0.4 = 180m/l)
3.2. Chuveiros	32 un (referência 1/30 m ² - 975m ² / 30 = 32,5)
3.3. Lavatórios	20 un (referência 1/50m ² - 975 m ² / 50 = 19,5)
3.4. Sanitários	20 un (referência 1/50m ² - 975 m ² / 50 = 19,5)

4.11- Requisitos de qualidade e tratamento da água

A água de alimentação dos tanques será proveniente da rede pública e os ramais de alimentação da água e os ramais de ligação de esgotos destinados ao enchimento e esvaziamento dos tanques, respetivamente, estão dimensionados para minorar os efeitos de elevados caudais de ponta instantâneos sobre a rede pública.

A água nos tanques das piscinas será filtrada e desinfetada, de modo a que as suas características físico-químicas e bacteriológicas cumpram as normas indicadas na Diretiva CNQ 23/93, do Conselho Nacional da Qualidade, quanto à transparência, a irritabilidade dos olhos, o teor de substâncias oxidáveis, o pH, o número de coliformes, assegurando-se a ausência de vestígios de germes patológicos.

Os tanques são dotados de caleira periférica e as instalações de recirculação e tratamento de água estão dimensionados para fornecer, a todo o momento e a cada tanque que alimentam, um caudal de água filtrada e desinfetada conforme os requisitos definidos na Diretiva CNQ 23/93, do Conselho Nacional da Qualidade.

Inclui-se em projeto específico na especialidade de Instalações Mecânicas, todas características do sistema de tratamento de água - localizados em zona técnica localizada na cave -, da reposição da água, do tipo de filtros e do número de unidades filtrantes, das tubagens e válvulas de manobra, do dimensionamento das bombas de recirculação, do modo de injeção e dos parâmetros de produtos químicos (floculante, cloro, pH...).

4.12- Requisitos térmicos e de ventilação

O ambiente térmico no interior do edifício resulta de diversos fatores, nomeadamente da temperatura do ar, da temperatura irradiada pelas superfícies envolventes, da humidade relativa do ar e da sua movimentação, fatores estes que dependem em grande parte do comportamento térmico do edifício. Toda a envolvente do edifício (pavimentos, paredes exteriores e cobertura) são devidamente isoladas com material apropriado.

Estão previstas instalações e equipamentos destinados ao aquecimento de água dos tanques de natação, dimensionados para acorrer às suas necessidades características de utilização, seguindo os parâmetros e os critérios da Diretiva CNQ 23/93, do Conselho Nacional da Qualidade, quanto à temperatura da água dos tanques e das águas de utilização sanitária.

Além disso o edifício está dotado de equipamentos e instalações de climatização - renovação, desumidificação e aquecimento do ar. Na cobertura, que será ajardinada, será integrado arquitetonicamente um conjunto de coletores fotovoltaicos (*não incluído no projeto*) com a intenção de produzir energia elétrica a partir do Sol, e assim alimentar os equipamentos instalados, reduzindo-se o consumo energético adquirido na operadora do setor.

4.13- Luminosidade e cor – Conforto visual

Quase todos os espaços interiores têm iluminação natural, seja através de envidraçados em plano vertical com vidros duplos, seja através de claraboias em campânulas de acrílico duplo, como é o caso dos vestiários/balneários e do respetivo corredor de distribuição.

Não obstante, nas zonas de atividades ou de banho a instalação de iluminação artificial estará concebida e estabelecida de modo a garantir as melhores condições de visibilidade e de segurança dos utentes.

A luz artificial terá características, tanto quanto possível aproximadas à da luz solar e, por razões de eficiência energética, prevê-se sistema de comando automático que promova o acendimento de linhas de iluminação do interior para o exterior, conforme a diminuição da luminosidade exterior.

4.14- Conforto acústico

O edifício do Complexo de Piscinas de Codessais proporcionará aos seus utilizadores condições satisfatórias de conforto acústico. A sua conceção e construção respeitam os requisitos acústicos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio - Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, com vista a melhorar as condições de qualidade da acústica desses edifícios.

Nas zonas de atividades ou de banho, as disposições construtivas serão de modo a conter os valores dos tempos de reverberação dentro dos limites regulamentares .

Além do cuidado a ter nos espaços do equipamento, também a Cafeteria é objeto de adequado tratamento acústico através da introdução de tetos falsos em gesso cartonado microperfurado com manta de lã de rocha de alta densidade colocada superiormente.

4.15- Processo construtivo e materiais

Na elaboração do projeto do edifício do Complexo de Piscinas de Codessais houve a intenção de conferir racionalidade ao edifício, influenciando desde logo a sua conceção estrutural, assente no uso de um sistema de betão armado, em parte pré-fabricado e em parte executado *in situ*.

Os pavimentos interiores terão características adequadas aos diferentes usos, observando regras de fácil manutenção e de durabilidade. Obedecerão às normas e classificações em vigor, no que se refere aos níveis de punçamento, estabilidade dimensional, flexibilidade, resistência à abrasão, ao uso, ao desgaste, à exposição solar, aos reagentes químicos, e estarão devidamente homologados e certificados. Terão constituição homogénea, serão incombustíveis e não absorverão humidade durante os processos de limpeza e manutenção.

Entre as camadas de enchimento e de regularização das lajes de pavimento será aplicada manta de dessolidarização evitando a propagação de ruídos.

Os acabamentos dos pavimentos interiores, designadamente, no átrio de entrada, na cafetaria, nas instalações sanitárias, nas circulações, nos vestiários/balneários, no ginásio, no posto de primeiros socorros/gabinete médico, na zona de descanso associada ao conjunto de sauna/banho turco serão em manta de vinílico. Na grande nave, os espaços envolventes das piscinas e os próprios tanques serão revestidos com mosaico porcelânico apropriado a cada tipo de espaço.

As paredes exteriores são constituídas por alvenarias de bloco térmico, revestidas exteriormente por camada de ceresite, isolamento térmico com 6 cm de espessura e tijolo de barro negro maciço de cor preto matizado do tipo Paloma ref. Timanfaya Blue 24 x 11,5 x 5. Os materiais isolantes não serão combustíveis, voláteis ou produtores de gases tóxicos. O revestimento das paredes exteriores é lavável e confere ao edifício um adequado envelhecimento com baixos custos de manutenção.

As paredes interiores, sempre assentes em camada resiliente, são em alvenarias de tijolo simples, conforme a eventual necessidade de instalações especiais ou a satisfação da regulamentação de segurança contraincêndios ou radiações. São rebocadas acima do teto falso e o seu refechamento à laje inclui aplicação de material resiliente. São previstas proteções nas paredes interiores dos canais de circulação, nos vestiários/balneários e das instalações sanitárias através de lambris com azulejo.

Os tetos são resolvidos por estrutura metálica e placas de gesso cartonado, - hidrofugado nas zonas húmidas e perfurado com isolamento acústico nas zonas em que tal se justifica -. Nas circulações criam espaços canais visitáveis para a disposição de infraestruturas técnicas. São executados em materiais incombustíveis e resistentes à humidade e sem manchas, não

provocando desprendimento de poeiras ou desagregação de material, não sendo suscetíveis de provocar reações alérgicas. Na grande nave, procurando obter um adequado isolamento acústico, prevê-se teto com placas compostas de fibras naturais pintadas de branco instaladas em estrutura oculta.

As carpintarias interiores são lacadas e as diversas ferragens em aço inox escovado.

As peças sanitárias são de porcelana branca, com colocação suspensa. As torneiras são de monocomando, com acabamento cromado.

A iluminação é feita por luminárias com sistemas de LED.

As coberturas têm estrutura incombustível, são devidamente impermeabilizadas e isoladas termicamente, obedecendo à regulamentação respetiva. São planas, devidamente impermeabilizadas por telas de PVC sobre o deck da Grande Nave (neste caso levemente inclinada e acabada superiormente por camada ajardinada através de solução em *sedun*) e asfálticas no restante edifício, isoladas termicamente e acabadas a godo lavado. Os rufos são em chapa de zinco 14 no coroamento de muretes e vedação de coberturas.

As caixilharias exteriores são em alumínio lacado preto *sablé* com perfis de rutura térmica. Nestes vãos observam-se as condições do RCCTE.

4.16- Requisitos de Acessibilidade e Mobilidade

Na conceção do Complexo de Piscinas de Codessais e tendo em atenção a sua utilização pelo público em diversos modos, será elaborado um Plano de Acessibilidade e Mobilidade de acordo com o conteúdo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, constituído por um esquema geral da organização da mobilidade nos espaços interiores e exteriores do edifício.

Como atrás se referiu, na acessibilidade a partir da via pública ou dos espaços exteriores, diretamente ou por rampa dimensionada de acordo com as orientações do diploma acima referido, garante-se soleira com desnível máximo de 2 cm.

No interior, há o cuidado de evitar barreiras arquitetónicas e foram promovidos espaços de manobra concebidos e dimensionados de acordo com as normas legais. Neste contexto, há um tanque de aprendizagem no interior da grande nave munido de rampa submersa com corrimão apropriado, e plataformas mecânicas submersíveis para a utilização por pessoas com limitação de mobilidade. A escada de acesso ao corredor de distribuição para os balneários será munida de plataforma elevatório. Por seu lado, nas instalações sanitárias e nos balneários existem



JJ SILVA GARCIA ARQUITECTO, LDA
www.jjsilvagarcia.com



espaços dimensionados e equipados para servir adequadamente pessoas com mobilidade condicionada. É o caso também das portas dos compartimentos e dos espaços que se lhe seguem que, na generalidade, estão dimensionados cumprindo as orientações definidas no diploma legal aplicável.

Colaboração

Coordenação:

António Alexandre M. Costa

Direção Técnica:

António Alexandre M. Costa

Manuel João Borges

Projeto:

André Monteiro

Isabel Veiga

Jorge Gonçalves

Alcides Santos / Isabel Soares

Joaquim Silva Garcia

João Bicho / Nélon Soares

Jorge Neves

Luis Filipe Cardoso / Ana Clemente

Desenho:

Rui Carvalho / Eunice Costa / Paula Gonçalves / José Carlos


Organização de processo:

Nélon Lebres

Vila Real, em Junho de 2020

P'lo Consórcio,

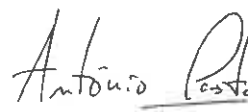
Arquiteto



Joaquim Silva Garcia

P'la J.J. Silva Garcia Arquitecto Lda

Eng.º Civil – Coordenador do projeto



António Costa

P'la NRV - Consultores de Engenharia, S.A.



Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned above the main title.

Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Empreitadas de Obras Públicas

“REABILITAÇÃO DO ESTÁDIO DO CRUZEIRO EM CONSTANTIM”



ÍNDICE

Capítulo I.....	6
DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
Cláusula 1.ª	6
OBJETO.....	6
CLÁUSULA 2.ª.....	6
DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA	6
Cláusula 3.ª	7
Interpretação dos documentos que regem a empreitada	7
Cláusula 4.ª	8
Esclarecimento de dúvidas.....	8
Cláusula 5.ª.....	8
Projeto	8
Capítulo II.....	8
Obrigações do empreiteiro.....	8
Secção I.....	8
Preparação e planeamento dos trabalhos	8
Cláusula 6.ª	8
Preparação e planeamento da execução da obra	8
Cláusula 7.ª	10
Plano de trabalhos ajustado	10
Cláusula 8.ª	11
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos.....	11
Secção II	12
Prazos de execução	12
Cláusula 9.ª.....	12
Prazo de execução da empreitada	12
Cláusula 10.ª.....	13
Cumprimento do plano de trabalhos	13
Cláusula 11.ª.....	13
Multas por violação dos prazos contratuais.....	13



Cláusula 12. ^a	14
Atos e direitos de terceiros	14
Secção III	14
Condições de execução da empreitada	14
Cláusula 13. ^a	14
Condições gerais de execução dos trabalhos	14
Cláusula 14. ^a	15
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção	15
Cláusula 15. ^a	16
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra	16
Cláusula 16. ^a	16
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção	16
Cláusula 17. ^a	17
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção	17
Cláusula 18. ^a	17
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção	17
Cláusula 19. ^a	17
Aplicação dos materiais e elementos de construção	17
Cláusula 20. ^a	18
Substituição de materiais e elementos de construção	18
Cláusula 21. ^a	18
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra	18
Cláusula 22. ^a	18
Trabalhos complementares	18
Cláusula 23. ^a	19
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro	19
Cláusula 24. ^a	20
Menções obrigatórias no local dos trabalhos	20
Cláusula 25. ^a	20
Ensaio	20
Cláusula 26. ^a	21
Medições	21
Cláusula 27. ^a	21



Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados.....	21
Cláusula 28. ^a	22
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra.....	22
Cláusula 29. ^a	22
Outros encargos do empreiteiro	22
Secção IV.....	23
Pessoal.....	23
Cláusula 30. ^a	23
Obrigações gerais	23
Cláusula 31. ^o	23
Horário de trabalho	23
Cláusula 32. ^a	23
Segurança, higiene e saúde no trabalho	23
Capítulo II.....	24
Obrigações do dono da obra	24
Cláusula 33. ^a	24
Preço e condições de pagamento	24
Cláusula 34. ^a	25
Adiantamentos ao empreiteiro	25
Cláusula 35. ^a	26
Descontos nos pagamentos.....	26
Cláusula 36. ^a	26
Mora no pagamento.....	26
Cláusula 37. ^a	26
Revisão de preços	26
Secção V.....	28
Seguros	28
Cláusula 38. ^a	28
Contratos de seguro	28
Cláusula 39. ^a	29
Objeto dos contratos de seguro	29
Capítulo IV	29
Representação das partes e controlo da execução do contrato.....	29



Cláusula 40.ª	29
Representação do empreiteiro	29
Cláusula 41.ª	30
Representação do dono da obra	30
Cláusula 42.ª	31
Livro de registo da obra	31
Capítulo V	31
Receção e liquidação da obra	31
Cláusula 43.ª	31
Receção provisória	31
Cláusula 44.ª	31
Prazo de garantia	31
Cláusula 45.ª	32
Receção definitiva	32
Cláusula 46.ª	33
Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução	33
Capítulo VI	34
Disposições finais	34
Cláusula 47.ª	34
Deveres de colaboração recíproca e informação	34
Cláusula 48.ª	34
Subcontratação e cessão da posição contratual	34
Cláusula 49.ª	35
Resolução do contrato pelo dono da obra	35
Cláusula 50.ª	37
Resolução do contrato pelo empreiteiro	37
Cláusula 51.ª	38
Arbitragem	38
Cláusula 52.ª	38
Comunicações e notificações	38
Cláusula 53.ª	38
Contagem dos prazos	38



CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Capítulo I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª

OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **“Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim”**.

CLÁUSULA 2.ª

DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”);
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;



- b) Os esclarecimentos e as retificações e alteração das peças procedimentais relativos ao caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) O caderno de encargos;
- d) O Projeto de execução;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes, preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigos 50.º do CCP, e, sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.



Cláusula 4.^a

Esclarecimento de dúvidas

- 1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
- 2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.
- 3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.^a

Projeto

- 1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.^a

Preparação e planeamento da execução da obra

- 1 - O empreiteiro é responsável:
 - a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;



b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – Compete ao empreiteiro a disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam destetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível destetar posteriormente;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;



- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;
- h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

- 1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.
- 2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.
- 3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.
- 4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:
 - a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;
 - b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
 - c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
 - d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.



5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.^a

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.



Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) O prazo global de execução da obra, contado a partir da data de consignação, será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder **270 (duzentos e setenta) dias** para a totalidade da obra, ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 - Quando o empreiteiro por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora de horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de causa de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Em caso algum haverá lugar à atribuição de prémios, mesmo em situação do empreiteiro antecipar a conclusão dos trabalhos.

5 - Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de



execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono de obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas de execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto no ponto anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º, do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a:

- a) 1,5‰ do preço contratual, no primeiro período correspondente a 1/10 do referido prazo;
- b) 2‰ no período restante.



2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.



3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.ª

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.

2 – Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.

3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

4- Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono de obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar [esta última parte não é aplicável nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º do CCP].

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.



6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – O empreiteiro é obrigado a apresentar certificados de boa execução dos diversos trabalhos e certificação pelas entidades competentes.



6 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios e certificações correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.^a

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subseqüentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.

Cláusula 18.^a

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.

2 – No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.

3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

Cláusula 19.^a

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas



não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.^a

Substituição de materiais e elementos de construção

1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:

- a) Sejam diferentes dos aprovados;
- b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.

2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.

3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.

Cláusula 21.^a

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.^a

Trabalhos complementares

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto quando o empreiteiro tenha a obrigação pré-contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.



3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos complementares quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos complementares exceda 40% do preço contratual.

4 - O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.

5 - Quando o empreiteiro tenha a obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando tenham sido induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.

6 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data de consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

6 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação do contrato, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de qualidade, utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro tem direito a metade do respetivo valor.



Cláusula 24.^a

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
- 4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.^a

Ensaio

- 1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos, nomeadamente os que digam respeito a:
 - i) Solos;
 - ii) Materiais granulares;
 - iii) Sistema de relva sintética;
 - iv) Betão;
 - v) Os necessários para a obtenção da certificação FIFA Quality PRO do sistema de relva instalado.

E os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

- 2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.



3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.^a

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Na realização das medições os métodos e os critérios a adotar respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.^a

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.



Cláusula 28.^a

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

- 1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.
- 2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.
- 3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.
- 4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:
 - a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra;
 - b) E, indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 29.^a

Outros encargos do empreiteiro

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;
- 2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.



Secção IV

Pessoal

Cláusula 30.^a

Obrigações gerais

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 31.^o

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra. Pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviços a prestar pelos representantes da fiscalização.

Cláusula 32.^a

Segurança, higiene e saúde no trabalho

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal



empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.^a.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo II

Obrigações do dono da obra

Cláusula 33.^a

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **330.175,75€ (trezentos e trinta mil cento e setenta e cinco euros e setenta e cinco euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto, pela execução do Contrato.



- 2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.
- 3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos.
- 4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
- 5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
- 6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 34.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

- 1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
- 2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.
- 3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.
- 4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.



Cláusula 35.^a

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos; garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.^a

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.^a

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

2 - A revisão de preços, igual para os dois lotes distintos, deverá ser efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula à estrutura de custos e à natureza e volume dos trabalhos da empreitada:

Formula tipo: F08 – Campo de jogos com balneários

$$\text{Ct} = 0,32(\text{St}/\text{So}) + 0,07(\text{M03}/\text{M03o}) + 0,04(\text{M06}/\text{M06o}) + 0,02(\text{M09}/\text{M09o}) + 0,04(\text{M10}/\text{M10o}) + 0,05(\text{M18}/\text{M18o}) + 0,06(\text{M20}/\text{M20o}) + 0,02(\text{M24}/\text{M24o}) + 0,02(\text{M29}/\text{M29o}) + 0,02(\text{M32}/\text{M32o}) + 0,02(\text{M40}/\text{M40o}) + 0,03(\text{M42}/\text{M42o}) + 0,02(\text{M43}/\text{M43o}) + 0,03(\text{M45}/\text{M45o}) + 0,03(\text{M46}/\text{M46o}) + 0,04(\text{M47}/\text{M47o}) + 0,07(\text{E}/\text{Eo}) + 0,10$$



Na qual:

Ct - é o coeficiente de actualização mensal a aplicar directamente ao montante sujeito a revisão;

St - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

So - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

Mi - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centenas;

Mio - são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão;

Eo - é o mesmo índice, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

i = 03 - inertes

i = 06 - ladrilhos e cantarias de calcário e granito

i = 09 - produtos cerâmicos vermelhos

i = 10 - azulejos e mosaicos

i = 18 - betumes a granel

i = 20 - cimento em saco

i = 24 - madeiras de pinho

i = 29 - tintas para construção civil

i = 32 - tubo de PVC

i = 40 - alumínio termolacado

i = 42 - tubagem de aço e aparelhos para canalizações

i = 43 - aço para betão armado

i = 45 - perfilados pesados e ligeiros

i = 46 - produtos para instalações elétricas

i = 47 - produtos pré-fabricados de betão

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.



Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exhibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

4 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

5 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

6 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

7 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.



Cláusula 39.^a

Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos às obras pelos subempreiteiros se encontram segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

4 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

5 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.^a

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no



caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Engenheiro Técnico Civil

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.



3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

Cláusula 42.^a

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.^a

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.^a

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:



- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis
- 2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
- 3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

- 1 – No final do prazo (*de cada um dos prazos, se forem fixados vários*) de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.
- 2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
- 3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
 - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
- 4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.



5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da libertação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não libertação, o dono da obra promove a libertação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 295.º

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a libertação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

4 – Decorrido o prazo fixado para a libertação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de libertação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se, 15 dias após a notificação o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

5 – A mora na libertação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

6 – Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias retidas.



Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.



7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;



- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – Em referência à alínea o) do n.º1, para efeitos do n.º 1 do artigo 404.º do CCP considera-se “um desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, põe em risco o cumprimento do prazo”, qualquer atraso na execução das tarefas críticas de acordo com o plano de trabalhos apresentado, sendo que, se o concorrente não apresentar na sua proposta quaisquer tarefas críticas e/ou caminho crítico, todas as tarefas serão consideradas como tal.

4 – Em referência à alínea o) do n.º 1, de acordo com a remissão do n.º 3 do artigo 404.º para os n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º ambos do CCP, os desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º constituem incumprimento definitivo do contrato.

5 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.



Cláusula 50.^a

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
 - Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
 - Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção



dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.^a

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;

b) O Tribunal Arbitral terá sede em Vila Real e é composto por três árbitros;

c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;

d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro - presidente, deve esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 52.^a

Comunicações e notificações


1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

ProjetoCampo Futebol Relvado Sintético Constantim - Vila Real
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL
Data 02/03/2021
Vencido
Elaborado 

Art.	Descrição	Qtd	Un	Preço	Total
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Fornecimento, montagem e desmontagem de estaleiro, incluindo tapumes metálicos amovíveis de proteção e delimitação da obra, vedação do mesmo, portões de acesso de viaturas e pessoal, montagem, manutenção e desmontagem de rede elétrica, águas e esgotos inerentes à execução da empreitada, incluindo todos os encargos de manutenção, quadros elétricos, fornecimento de caixas de primeiros socorro, fornecimento de equipamentos de segurança para o Dono de Obra	1	vg	10 000,00 €	10 000,00 €
1.2	Execução de todos os trabalhos, incluindo fornecimento de todos os meios necessários para a implementação em Obra do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com legislação em vigor	1	vg	1 000,00 €	1 000,00 €
1.3	Elaboração do projeto e implementação em Obra do plano de Gestão de Resíduos de construção e de Demolição (RCD), conforme normas e legislação em vigor	1	vg	500,00 €	500,00 €
1.4	Proteção de infraestruturas existentes durante execução da empreitada.	1	vg	500,00 €	500,00 €
1.5	Elaboração e entrega de telas finais de todos os projetos em 3 cópias de papel e em formato digital.	1	vg	500,00 €	500,00 €
2	DEMOLIÇÕES				
2.1	Demolição de caleira de betão em meia cana, incluindo remoção de fundação e todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	400	ml	6,50 €	2 600,00 €
2.2	Demolição de lancil em betão nos topos do campo, incluindo remoção de fundação e todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	134	ml	5,00 €	670,00 €
2.3	Execução de abertura de caixa com 0,30m, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.	7100	m2	2,50 €	17 750,00 €
2.4	Desativação de redes existentes incluindo remoção de tubagens ou outros elementos coincidentes à execução dos trabalhos	1	vg	1 000,00 €	1 000,00 €
2.5	Demolição de sumidouros e caixas existentes.	26	un	50,00 €	1 300,00 €
2.6	Remoção do equipamento desportivo e respetivas fundações e aterro com material adequado.	2	un	150,00 €	300,00 €
3	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAIS				
3.1	Escavação em abertura de valas em solo de qualquer natureza, inclusive rocha, para assentamento de tubagens para a rede de drenagem, incluindo leito e envolvimento em areia, aterros compactados e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes	390	ml	10,50 €	4 095,00 €
3.2	Fornecimento e instalação de coletor periférico com tubo AMBIDUR SN8 Ø200mm, incluindo fundo em areia, ligações acessórios, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	360	ml	17,00 €	6 120,00 €
3.3	Fornecimento e colocação de ramal de ligação da caixa de visita de 80x80cm à rede pública de águas pluviais, com tubagem AMBIDUR SN8 de diâmetro Ø315mm, incluindo maciçamento das ligações, abertura e fecho de vala e todos os acessórios e materiais inerentes.	30	ml	19,50 €	585,00 €
3.4	Execução de caixas de visita de betão pré-fabricado, incluindo movimento de terras, aro e tampa em ferro fundido C250 e todos os trabalhos necessários e complementares, na interseção da rede de drenagem.				
3.4.1	Quadrada 60x60cm	14	un	210,00 €	2 940,00 €
3.4.2	Redonda Ø100cm	1	un	320,00 €	320,00 €

Projeto

Campo Futebol Relvado Sintético Constantim - Vila Real
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Data 02/03/2020

Versão
Elaborado

Art.	Descrição	Qtd	Un	Preço	Total
3.5	Fornecimento e instalação de caleira de drenagem perimetral CAPADRAIN U-SF.V100.3 com grelha em aço galvanizado A15, incluindo acessórios e base de fundação e assentamento em betão C12/15, remates nas entregas das caixas de visita e todos os trabalhos necessários ao normal funcionamento.	531	ml	45,00 €	23 895,00 €
3.6	Fornecimento e colocação de ramais de ligação da caleira periférica de drenagem às caixas de visita, com tubo AMBIDUR SN8 Ø125mm, incluindo caixa sumidoura da mesma série do canal, maçoamento das ligações e todos os acessórios e materiais inerentes.	14	un	20,00 €	280,00 €
4	SISTEMA DE REGA				
4.1	Escavação em abertura de valas em solo de qualquer natureza, inclusive rocha, para assentamento de tubagens para a rede de drenagem, incluindo leito e envolvimento em areia, aterros compactados e transporte a vazadouro dos produtos sobranes	374	ml	9,50 €	3 553,00 €
4.2	Fornecimento, instalação, de tubo em polietileno PEAD PN10, incluindo acessórios eletrosoldáveis e todos os trabalhos necessários ao bom funcionamento da rede, nos seguintes diâmetros:				
4.2.1	Diâmetro Ø110mm - Ligação Depósito aos Canhões	359	ml	13,25 €	4 756,75 €
4.2.3	Diâmetro Ø63mm - Ligação Rede Publica ao Depósito	15	ml	9,00 €	135,00 €
4.3	Fornecimento, instalação e teste de aspersores do tipo "POP UP modelo PLAYGROUND" de 2", incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	8	un	750,00 €	6 000,00 €
4.4	Execução de ligação do aspersor à eletroválvula com "swing-joints" de 3x2" incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	8	un	295,00 €	2 360,00 €
4.5	Fornecimento de caixas em fibra de vidro para alojamento das eletroválvulas modelo VB JMB-H da RAIN BIRD.	8	un	60,00 €	480,00 €
4.6	Fornecimento, instalação e teste de eletroválvulas RAIN BIRD modelo HYFLOW, corpo em nylon com fibra de vidro de 3", incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	8	un	395,00 €	3 160,00 €
4.7	Fornecimento e instalação de válvula "mestra" RAIN BIRD HYFLOW, diâmetro 3", incluindo ligações, acessórios, juntas, reduções, flanges e todos os materiais e trabalhos inerentes.	1	un	311,00 €	311,00 €
4.8	Fornecimento de caixa em fibra de vidro para alojamento da válvula "mestra" modelo VB JMB-H da RAIN BIRD.	1	un	80,00 €	80,00 €
4.9	Fornecimento, instalação e testagem de programador electrónico digital RAIN BIRD, modelo ESP-ME 4 + 3 estações de rega, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	1	un	250,00 €	250,00 €
4.10	Fornecimento e instalação de quadro eléctrico completo, para ligação do grupo eletrobomba e programador electrónico, com sistema de arranque suave para motor de 20 Cv, proteção e ligação de sondas de nível de água, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes	1	un	2 250,00 €	2 250,00 €
4.11	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR com secção de 1,5mm ² , protegido por tubo corrugado de 40mm.	1300	ml	0,90 €	1 170,00 €
4.12	Fornecimento e instalação de controlo automático do enchimento do reservatório, através de electroválvula tipo Rain Bird 150 de 1 1/2" de diâmetro com solenoide "B", ligada a quadro eléctrico de controlo de enchimento, incluindo interruptor de boia tipo Mini Matic e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	1	un	210,00 €	210,00 €

ProjetoCampo Futebol Relvado Sintético Constantim - Vila Real
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Elaborado

Data
Versão

02/03/2020

Art.	Descrição	Qtd	Un	Preço	Total
4.13	Fornecimento e instalação de grupo electrobomba com uma bomba submersível de 20 Cv, em aço inox, marca WILO modelo TWI 6.60-08-8, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a ligação à conduta PEAD 110 mm. Inclui cabo e ligação da bomba ao quadro eléctrico de protecção e comando da mesma. Inclui cabo até 15m para ligação da bomba ao quadro eléctrico.	1	un	3 575,00 €	3 575,00 €
4.14	Fornecimento e instalação de reservatório horizontal com capacidade para 25.000 litros, em polietileno de alta densidade, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, aterros, ligações, válvulas e todos os trabalhos necessários de ligação à conduta principal.	1	un	6 450,00 €	6 450,00 €
4.15	Furo de captação de água até 65m de profundidade constituído por:				- €
4.15.1	Perfuração c/ revestimento 140mm X 7.5 Kg Normal	65	ml	35,00 €	2 275,00 €
4.15.2	Metros de Isolamento 180 mm	15	ml	35,00 €	525,00 €
4.15.3	Processo de Licenciamento da Captação e Relatório Final	1	vg	180,00 €	180,00 €
4.15.4	Fornecimento e montagem de uma electrobomba submersível Eletrobomba Submersível de 1.5 c.v. (FM-15E), incluindo: 1 Quadro de Sondas 1 Balão 100 lts 1 Conjunto Pressostato 65m Mangueira Atl. D 65m de Cabo Eléctrico 65m de Cabo de Sondas 65m de Corda	1	vg	2 450,00 €	2 450,00 €
4.15.5	Ligação eléctrica e hidráulica entre o furo de água e o espaço técnico.	40	ml	12,00 €	480,00 €
4.15.6	Fornecimento e colocação de caixa de betão 60x60cm e tampa em ferro fundido C2550, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correcta execução.	1	un	210,00 €	210,00 €
5.	PAVIMENTO DESPORTIVO				
5.1	Fornecimento e colocação de geotextil 300gr, incluindo sobreposição entre rolos e todos os trabalhos inerentes à sua correcta execução.	7100	m2	1,90 €	13 490,00 €
5.2	Fornecimento e aplicação de camada de 20cm de agregado britado de granulometria extensa (Tout Venant) e 3-5 cm em de pó de pedra para fecho da camada superficial, incluindo nivelamento c/sistema laser (4 pendentes) rega e compactação 98% do Proctor modificado, por fim a garantir a pendente prevista em projeto de 0,8%. Inclui levantamento topográfico final, para aferição da regularidade das pendentes.	7100	m2	6,20 €	44 020,00 €
5.3	Fornecimento e aplicação de relva sintética DOMO Duraforce XSL 50M especialmente concebida para futebol, ou equivalente, com 50mm de altura livre, composta por fibras retas monofilamento de polipropileno bicolor de 360 microns de espessura e 13.500Dtex, 105.840 filamentos/m2 e backing duplo com peso mínimo de 1.470 g/m2, perfazendo um peso total de tapete de 2.722 g/m2. Inclui união por processo de colagem de juntas e linhas de marcação (campo de futebol de 11 em branco) sobre bandas de poliéster com cola bicomponente. Inclui o fornecimento e aplicação de cargas de areia de sílica e granulado de borracha, de acordo com os rácios indicados pelo fabricante e descrito em ensaio laboratorial FIFA, com recurso a equipamento robotizado que garanta uma quantidade uniforme por todo o campo. A relva proposta deverá ter marcação CE e o fabricante deverá ser FIFA PREFERRED PRODUCER a comprovar pela a entrega de comprovativos em fase de concurso.	7100	m2	16,00 €	113 600,00 €

Art.	Descrição	Qtd	Un	Preço	Total
5.4	Execução de ensaios de campo no final da instalação do relvado sintético, por empresa certificada, para a obtenção de Certificação FIFA Quality de acordo com relatório laboratorial da relva sintética instalada, incluindo todos os trabalhos necessários e entrega de certificado em formato papel e digital.	1	vg	4 500,00 €	4 500,00 €
6. EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS					
6.1	Fornecimento e colocação de baliza para futebol de 11 em alumínio do tipo DOMO F0001, ou equivalente, com postes e trave de secção redonda, Ø120mm, reforçada interiormente e com uma ranhura para fixação dos gancho em PVC, incluindo ganchos em PVC, base metálica para fixação das redes à superfície de jogo, rede para baliza de futebol de 11, em polipropileno de 5 mm, com malha de 100mm, e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação.	2	un	950,00 €	1 900,00 €
6.2	Fornecimento e colocação de bandeirolas de canto do tipo DOMO F0054, ou equivalente, homologados, em alumínio reforçado, pintado de branco e mola na base, incluindo negativos e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação	4	un	75,00 €	300,00 €
6.3	Fornecimento e colocação de banco de suplentes 8 lugares do tipo DOMO F0040, ou equivalente, constituída por laterais em metacrilato e painel fenólico, traseira em policarbonato, em cadeiras individuais e base para pés em placa de granulado SBR, incluindo fixação ao solo e todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	2	un	2 950,00 €	5 900,00 €
7. BANCADA					
7.1	Execução de escavação e aterro na preparação de terreno para receber as bancadas pré-fabricadas em betão armado.	25	m3	20,00 €	500,00 €
7.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza C12/15 na espessura de 10cm, para receber elementos pré fabricados	15	m2	70,00 €	1 050,00 €
7.3	Fornecimento e execução de sapata em betão C25/30 a desenvolver no local para assentamento de maciço pré fabricado de apoio ao degrau de bancada.	25	m2	320,00 €	8 000,00 €
7.4	Fornecimento e montagem de betão pré fabricada em betão armado, de dimensões de 30m (comp) x 1,8m (larg) x 1,2m (alt), com 3 patamares de acordo com desenho em anexo, incluindo maciços em betão para assentamento dos tarugos de fecho e vigas de travamento, degraus de transição e todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	1	vg	21 700,00 €	21 700,00 €
				Total s/ IVA	330 175,75 €
				Total C/IVA	349 986,30 €



EDITAL Nº 38/2020

ADRIANO ANTÓNIO PINTO DE SOUSA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 15/2020, de 14/07/2020 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 14 de julho de 2020.-----

O Vereador,

(Adriano António Pinto de Sousa)

A blue circular stamp of the Vila Real Municipality, with the text 'CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL' around the perimeter and a central emblem.



Certidão de afixação

Isabel Maria Vilela Brochado Pinto, Assistente Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 38/2020 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº15/2020, de 14/07/2020, da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 20 de julho de 2020

A Assistente Técnica Administrativa,

Isabel Maria Vilela Brochado Pinto